TVR N.º 171, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 277/2012
Aviso 516/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 46, de 17 de fevereiro de 2011, que autoriza à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sobradinho, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 277

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 20, de 17 de fevereiro de 2011 – Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança, no município de Petrolândia – PE;

2 - Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora e Cultural de Extrema, no município de Porto Velho – RO;

3 - Portaria nº 27, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Unidos por Faxinal, no município de Faxinal dos Guedes – SC;

4 - Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia, no município de Macedônia – SP;

5 - Portaria nº 35, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura – ACRAC, no município de Riachinho – MG;

6 - Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis – ARCC, no município de Curionópolis – PA;

7 - Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, no município de Barra Longa – MG;

8 - Portaria nº 46, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia, no município de Sobradinho – BA;

9 - Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido, no município de Ourolândia – BA;

10 - Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, no município de São Roque do Canaã – ES;

11 - Portaria nº 54, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí, no município de Jutaí – AM;

12 - Portaria nº 72, de 22 de março de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, no município de Turvo – PR;

13 - Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011 – Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB), no município de Quatro Barras – PR;

14 - Portaria nº 126, de 17 de maio de 2011 – Associação Progresso do Distrito do Bezerra – APDB, no município de Formosa – GO;

15 - Portaria nº 129, de 19 de maio de 2011 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo, no município de Monte Carmelo – MG;

16 - Portaria nº 133, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Marluse Veiga Araújo, no município de Piraí do Norte – BA;

17 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Três Arroios – ACERATRES, no município de Três Arroios – RS;

18 - Portaria nº 150, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR, no município de Goiânia – GO;

19 - Portaria nº 155, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê, no município de São Paulo das Missões – RS;

20 - Portaria nº 160, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Stúdio FM, no município de Guararapes – SP;

21 - Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão, no município de Lajedão – BA;

22 - Portaria nº 172, de 6 de junho de 2011 – Instituto Manoel Francisco de Comunicação e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Paulo Afonso, no município de Paulo Afonso – BA;

23 - Portaria nº 173, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas, no município de Bonito de Minas – MG;

24 - Portaria nº 174, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Pedrabonitense de Radiodifusão, no município de Pedra Bonita – MG;

25 - Portaria nº 178, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias, no município de Caracol – PI;

26 - Portaria nº 181, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul, no município de Salvador do Sul – RS;

27 - Portaria nº 182, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana – ACORASERTÃO, no município de Sertão Santana – RS;

28 - Portaria nº 186, de 6 de junho de 2011 – Associação de Comunicação e Cultura de Treviso, no município de Treviso – SC;

29 - Portaria nº 189, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Parque Rio São Lourenço, no município de Juquitiba – SP;

30 - Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã, no município de Talismã – TO;

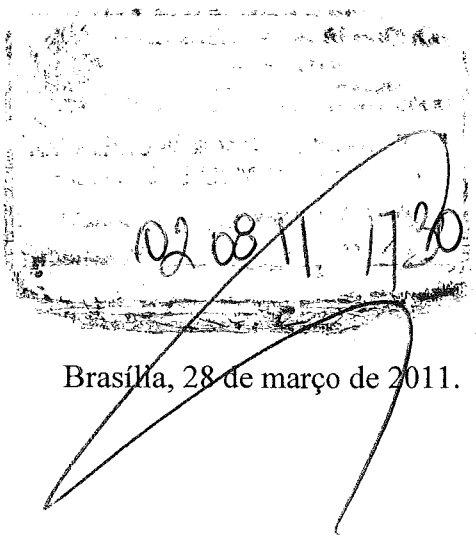
31 - Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Kennedy FM, no município de Presidente Kennedy – TO;

32 - Portaria nº 119, de 2 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis, no município Aguiarnópolis – TO; e

33 - Portaria nº 174, de 21 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Ribeira FM, no município de Darcinópolis – TO.

Brasília, 22 de junho de 2012.

Port 46/2011



EM nº. 39/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia,** no Município de Sobradinho, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

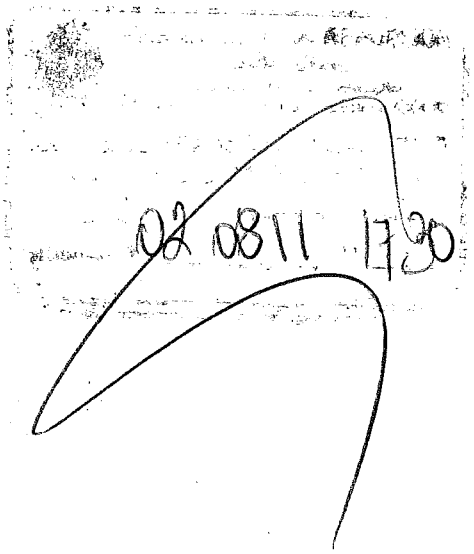
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.001320/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 22/02/11
Página: 83 Seção: 1
ANOTADO POR: Moisés

PORTARIA Nº 46 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001320/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia,** com sede na Avenida Paulo Afonso, Bloco D – 04, nº 3, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09° 28' 33"S e longitude em 40° 48' 52"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

E.M. 39/mc

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 26/6/2012 às 11:05 horas
Assinatura 4.766 Ponto

Aviso nº 516 - C. Civil.

Em 22 de junho de 2012.

TVR 164/12 e
196/12

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 20, 22, 27, 31, 35, 39, 41, 46, 47, 52, 54, 72, 120, 126, 129, 133, 144, 150, 155, 160, 169, 172, 173, 174, 178, 181, 182, 186, 189, de 2011; 27, 72, 119 e 174, de 2012.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/6/2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
CLÁUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEFRO 27/Jun/2012 14:39
Ponto: 1148 Ass.: Origem: I-SSC.

Radcom 10

TVR Rio Real

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

Processo Administrativo nº 53640.001320/98
Art. 1º -
Nome da Entidade: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia
Sede: Avenida Paulo Afonso, Bloco D - 04, Nº 3 – Vila São Francisco.
Município: Sobradinho
Estado: BAHIA
Art. 3º -
Coordenadas: Latitude em **09°28'33"S** e Longitude em **40°48'52"W**
Freqüência: 104,9 Mhz
Número de Volumes: 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

10º AV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DMC/BA
PROCESSO Nº 53640.001320/98
16/09/98

C.083

INTERESSADO:
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

CÓDIGO:

ASSUNTO:
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

OUTROS DADOS:

SOBRADINHO/BA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
13/08/03 Rubrica:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02	SEJUR		16/09/98 / /	16			/ /
03	DEST		26/06/01	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

Dados atualizados no Sistema ExpCom
12 / 12 / 2006

ANEXOS:

001

Empanos

Nubia

Imprensa Nacional

SEDAP/PR – IMPRESSO Nº /

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO – SENAPRO –

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 338 /06/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 13 de junho de 2006.

Ao Senhor
Paulo Ferreira da Silva
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Porto Primavera nº 13 – Vila Santana
48925-970 - Sobradinho - BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho,** na localidade de **Sobradinho/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53640.001320/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do Edital de Notificação, publicado no DOU de 14/12/2005, seção 3 página 153 refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, impende sublinhar o que segue abaixo:

a) foi enviado o ofício nº 4379/05, datado de 08/07/2005, facultando o prazo de 20 (vinte) dias para a entidade remeter o item nele indicado, ou seja, comprovação por meio de Certidão Cartorária de que a **Ata de Alteração Estatutária de 07/05/2005**, foi devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, de conformidade com o disposto no subitem 7.2.1 alínea "d" da Norma Complementar 1/2004.

CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

b) vez que o ofício nº4379/05 foi devolvido pelos Correios conforme AR Postal constante dos autos, foi publicado Edital de Notificação, no DOU de 14/12/2005, seção 3, página 153, concedendo a requerente o prazo de 15 (quinze) para apresentação da documentação solicitada no referido ofício. Em 03/03/2006 a requerente ingressa com pedido de desarquivamento do processo e envia Certidão

Cartorária, sendo que a mesma está registrada no **Livro B-02 do Registro de Títulos e Documentos**, e portanto, em desacordo com a solicitação do citado ofício, bem como, a Legislação específica, motivo pelo qual, permanece inalterada a decisão que culminou no arquivamento do processo.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada.** Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

SRAD/SDR
Fls. 03

A Associaçaõ de Comunicaçaõ Comunitariadã Sobradinho ,
(nome da associação ou fundação)
inscrita no CGC/MF sob o nº02.193.935/0001-67 , no Estado de(o) Bahia , entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Enborcaçaõ Nº 01 Vila Saõ Francisco ,
(endereço completo)
de coordenadas geográficas (09) ° (28)` (34 )"S de latitude e (40)° ( 48)` (55)"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho Ba 04/09/1998
(local e data)

Paulo Ferreira da Silva
assinatura/nome do representante legal da entidade
CPF 164.289.785.04

02.193.935/0001-67
ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Emborcação, 01 Vila S. Francisco
CEP 48.925-000 Sobradinho - BA.

TEL: 74- 538-2493
2217

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencher todos os campos do formulário em letra de forma legível ou à máquina, indicando corretamente:

1. Nome da entidade que está demonstrando interesse na solicitação para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom);

2. Endereço completo onde pretende instalar a sua torre e antena de transmissão;

3. Coordenadas geográficas do local onde pretende instalar a torre e a antena de transmissão(com precisão de segundos);

4. Local e data;

5. Assinatura do representante legal da entidade;

6. Nome e CPF do representante legal da entidade.

Dar entrada no Protocolo da Delegacia do Ministério das Comunicações localizada no Estado onde a entidade pretende instalar a RadCom.

Acompanhar pelo Diário Oficial da União a chamada para habilitação das pretendentes interessadas.

SERVIÇO PÚB... FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

Nesta data, de ordem formalizei o presente processo nº 53400.013901/98 constituído inicialmente de 02 folhas, numeradas seqüencialmente de 01 até 02
Salvador, 16/09/98
Assinatura
José Borges de Moura Silva
Ag. Administrativo
Mat. 0455268

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

REMETENTE Associaçaõ de Comunicaçaõ Comunitária de Sobradinho

ENDEREÇO Rua Emborcaçaõ Nº 01 Vila Saõ Francisco

CEP 48925-000 SOBRADINHO Bª

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011



R E C E B E :

DELEGACIA DO MINISTÉRIO [redacted] ALHO
DAS COMUNICAÇÕES
Rua Alceu Amoroso Lima Nº822
PITUBA SALVADOR Bª

4 1 8 2 0 - 7 7 0

RPC



SRAD/SDR
Fls. 02

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

OFÍCIO Nº. 0240/01 - SRAD/DMC/BA.

Salvador-Ba, 11 de abril de 2001.

Ref.: Processo nº. 53640.001320/98.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União de 09 de abril do ano em curso do Comunicado de Habilitação para inscrição das interessadas em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, informo a V. Sª que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do referido Aviso, essa entidade deverá encaminhar a esta Delegacia requerimento acompanhado dos documentos exigidos no artigo 14 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 03.06.98, e no subitem 6.7 da Norma Complementar nº. 02/98 aprovada pela Portaria MC nº. 191, de 06.08.98.

Salientamos que a apresentação da documentação supracitada não permite a ativação dos equipamentos, estando essa Associação sujeita às penalidades cabíveis previstas na legislação.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Delegado Interino do MC na Bahia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Senhor Presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho.
Rua Enborcação, nº.01 – Vila São Francisco.
48.925- 000 – SOBRADINHO – BA.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PAULO FERREIRA DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA EMBORCAÇÃO Nº. 01 - VILA S. FRANCISCO

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
48.925-000	SOBRADINHO	BA	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Of. nº. 0240/01 - SRAD/DUC/BA.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		SOBRADINHO 27 ABR 01

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Paulo Ferreira da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
1706.0356 SSP-BA	8084.225-5

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR

SRAD/SDR 03

752402030

FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 19/04/01

74212140

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: Sumaré

TENTATIVAS DE ENTREGA: __/__/__ : ; 10/02/1700 6 1 : h ; __/__/__ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Rua Alceu Amoroso Lima - 822 Pituba
CEP 41820-770 - Salvador/Ba.

CIDADE / LOCALITÉ | UF: BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

SRAD/SDR
Fls. 04

Sobradinho 07 de Maio de 2001

DMR/139
PROTOCOLO GERAL
Nº 0382
09/05/01
ÀS 09:20 H.
ASSINATURA

Ao Sr. Delegado de Comunicações Regional Bahia
Dr. Fernando Antônio Ornelas

A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, com C.G.C. 02.193.935/0001-67 com sede à Rua EmborcaçãoNº01 requer de vossa senhoria que seja encaminhado ao Ministério das Comunicações nossa documentação conforme requer Of. .Nº 0240/01 para que seja juntado ao processo Nº 5364.001320/98 em tramitação neste Ministério.
Certos de contarmos com vossa inteira colaboração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor/Presidente

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

SRAD/SDR
Fls. 05

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

A Ilmª SRª

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA

MD: OFICIALA DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS.

COMARCA DE SOBRADINHO / BAHIA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Ilmª Oficiala,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO/ BAHIA, vem mui respeitosamente requerer de V.Sª a averbação em nosso Estatuto precisamente no Art. 2º DAS FINALIDADES E FUNCIONAMENTO, com implementação das letras "I", "J", "L","M" e "N", constando o seguinte:

I) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora

J) Buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhor e entidade afins;

L) Fomentar a criação de cursos de capacitação aos voluntários que desejarem adquirirem profissionalismo na área de comunicação de rádio;

M) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços de oficinas de artesanato nas diversas áreas, educativas e culturais;

N) Profissionalizar membros da comunidade nas seguintes áreas: Cabeleireiro, corte e costura, manicure e pedicure, marcenaria, jardinagem, padeiro, e bem como a DIRETORIA EXECUTIVA que passa a ser formada pelos seguintes membros: Presidente: Paulo Ferreira da Silva; Vice Presidente: Jorge Luiz Rocha dos Santos; Secretária Geral: Vanda Lúcia Alves Batista; 2º Secretário Geral: Maria Rizonilde Queiroz de Sá e Tesoureiro: Paulo Roberto Barbosa de Jesus.

Atenciosamente,

Paulo Ferreira da Silva.
Presidente.

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
PODER JUDICIÁRIO
Nº AZ 339074
08 MAI 2001
Em Testº da verdade Paulo Ferreira da Silva

Miriam Teixeira de Azevedo
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho - Ba.

CRICIÚMA DA COMARCA
SOBRADINHO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO - BAHIA

SRAD/SDR
Fls. 06

CAPÍTULO I

DA SEDE E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1 º- A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba., fundada em 30 de agosto de 1997, com sede na rua Emborcação,nº01, Vila São Francisco, Sobradinho-Bahia; é uma entidade civil sem fins lucrativos, com objetivo de implanta e fazer funcionar uma Rádio Comunitária F.M. e outros meios de comunicação tais como: jornais, revistas e sistema televisivo, conforme prescreve o Artigo 5º incisos IV, IX e XVII da Constituição Federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 2º- A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba., tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatros, músicas, literaturas, educação popular), propagando a música regional, nacional e internacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
c) Obter junto aos poderes públicos autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de caráter local;
d) Executar serviços de radiodifusão, comunicação escrita e televisada (audiovisual) de acordo com o disposto neste Estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;

OFICIAL D. REG DE TITULOS & DOCUMENTOS.
1 OFICIO DA COMARCA
SOBRADINHO

e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
f) Promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação observada a legislação vigente;
g) prestar assessoramento na área de comunicação à entidades sindicais comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico, gráfico (escrito), audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral, que ficará a disposição de quem interessar possa para consultas pelo período de (90) noventa dias a partir da divulgação ou publicação da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso;

Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

SRAD/SDR
Fls. 07

ARTIGO 3º- Poderá associar-se às atividades da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia qualquer pessoa, independente de cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO- O número de associados será ilimitado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 Mai 2011

ARTIGO 4º- São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade;
b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

ARTIGO 5º- São deveres dos associados:

a) Se fazer presente e participar das reuniões ordinárias da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, ou quando de convocações extras se houverem;

SRAD/SDR
Fls. 08

b) Contribuir mensalmente com 1% (um por cento) do salário base; e para os associados que ganham menos que o salário mínimo a contribuição será de R$0,50 (cinquenta centavos de real);
c) Zelar pelo bom nome da Entidade.

ARTIGO 6º- Será considerado associado à Entidade todo e qualquer cidadão que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador nas áreas atingidas pela transmissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O associado que faltar a 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias, consecutivas ou não, não terá direito a voto nem ser votado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O associado que justificar sua(s) ausência(s) nas assembléias e/ou reuniões, permanecerá com direito a voto e ser votado.

ARTIGO 7º- As reuniões ordinárias da Associação serão realizadas bimestralmente, e, extraordinariamente a qualquer momento mediante convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNDAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 8º- São órgãos deliberativos da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º- A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez no ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e

discussão de assuntos gerais e de interesse da Entidade ou das comunidades envolvidas.

SRAD/SDR
Fls. 09

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por pelo menos 30% (trinta por cento) dos associados através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência , através de edital afixado na sede e nos estúdio da emissora, com divulgação ampla na comunidade, onde constarão a data, local e horário e pauta da reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Assembléia Geral, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Presidente da Associação ou por seu representante legal, sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 10º- Compete à Assembléia Geral:

a) Deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
b) Alterar o Estatuto;
c) Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
d) Destituir a Diretoria Executiva, quando for o caso.

ARTIGO 11º- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada mês em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário Geral, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 30% (trinta por cento) dos associados, através de abaixo-assinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A reunião ordinária da diretoria Executiva dar-se-á em qualquer data da 1ª (primeira) quinzena de cada mês, conforme conveniência.

ARTIGO 12º- A Diretoria Executiva será eleita para mandato de 03 (três) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação direta e secreta votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta (30) dias de antecedência , utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 9 Parágrafo 1º;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2011

PARÁGRAFO SEGUNDO- As inscrições das chapas deverão ser feitas até quinze (15) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Quaisquer pedido de impugnação de chapa ou membro(s) desta ou recursos, serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária;

SRAD/SDR
Fls. 10

PARÁGRAFO QUARTO- Na composição das chapas deverá figurar, entre seus componentes, pelo menos um (01) associado fundador da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho;

PARÁGRAFO QUINTO- Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um (01) ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis (06) meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias;

PARÁGRAFO SEXTO- Para o exercício do voto, além do disposto no parágrafo anterior, o associado deverá ter a idade mínima de (18) dezoito anos; e para ser votado deverá ter a idade mínima de (21) vinte e um anos, conforme discerne a legislação vigente;

PARÁGRAFO SÉTIMO- A Comissão Eleitoral será formada por (04) quatro membros da comunidade de Sobradinho, não-sócios, que promoverá a votação e em seguida a apuração dos votos, divulgando o respectivo resultado.

ARTIGO 13º- a Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

-Presidente
-Vice-Presidente
-Primeiro Secretário Geral
-Segundo Secretário Geral
-Tesoureiro
-Diretor de Operações
-Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação
-Diretor de Patrimônio.

ARTIGO 14º- Havendo vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria Executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 15º- A vacância do cargo será caracterizada e fundamentada numa comunicação por escrito feita pelo ocupante do cargo.

ARTIGO 16º- A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do artigo 9º Parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria Executiva, será eleita uma Comissão Diretora Provisória,

composta de (03) três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria Executiva, nos moldes do artigo12º deste Estatuto.

ARTIGO 17º- O Conselho Fiscal será eleito (45) quarenta e cinco dias após realizada a posse da nova Diretoria Executiva; subsequente à eleição dar-se-á a posse dos Conselheiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva, ou seja, (03) três anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Conselho Fiscal será composto de (04) quatro Conselheiros Efetivos e (02) dois Conselheiros Suplentes.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, SEUS MEMBROS E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º- Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
b) Convocar Assembléia Geral;
c) Indicar um dos seus membros ou associados para representar a Associação em atos públicos ou outros eventos no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral Ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Associação;
i) Aprovar ou modificar Regimentos Internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Associação.

SRAD/SDR
Fls. 11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

OFÍCIO DO COMÉRCIO
SOBRADINHO
Fls. 8

SRAD/SDR
Fls. 12

ARTIGO 19º- Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como àquelas espontaneamente assumidas;
b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
c) Representar a Associação externamente sempre que designado pela Diretoria Executiva;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

ARTIGO 20º- Caberá ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos associados e Assembléia Geral ou Extraordinária;
b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) responder em juízo pela Associação, e fora dele;
d) Ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna ou externa;
f) Administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da Associação;
g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
h) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria Executiva a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente, bem como, o entrosamento entre todos os associados.

ARTIGO 21º- Caberá ao Vice-Presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso do seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;
d) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2011

ARTIGO 22º- Caberá ao Primeiro Secretário Geral:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, associados e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências diversas, assinando-as juntamente com o Presidente;
c) Manter atualizado o cadastro de associados;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Associação;

SRAD/SDR
Fls. 18

ARTIGO 23º- Caberá ao Segundo Secretário Geral:

a) Substituir o Primeiro Secretário Geral em caso de impedimento temporário ou definitivo, assumindo assim, todas as suas funções citadas no Artigo anterior;

ARTIGO 24º- Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
c) Apresentar os Balancetes à Diretoria Executiva;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Associação;

ARTIGO 25º- Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

ARTIGO 26º- Caberá ao Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação:

a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;
c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como o Estatuto, Regimentos Internos e outros;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 27º- Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da associação, quer seja bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Associação;

SRAD/SDR
Fls. 14

ARTIGO 28º- O Conselho Fiscal fiscalizará todas as ações da Diretoria Executiva, bem como caberá a este o controle financeiro e patrimonial da Associação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir parecer sobre balanços e previsões orçamentárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Propor à Diretoria Executiva medidas administrativas destinadas a aprimorar a gestão dos recursos financeiros da Associação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário por convocação da Diretoria Executiva e/ou da Assembléia Geral.

ARTIGO 29º- O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de (04) quatro membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 30º- A receita da Associação advirá :

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação que ficará registrado em livro caixa com valor, data e/ou identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
d) De colaborações do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAR 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo da identificação, que somente será quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por decisão judicial.

SRAD/SDR
Fls. 15

ARTIGO 31º- As despesas da Associação podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguéis de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos e instalações, discos, fitas, cds e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de *pró-labore*;
c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria Executiva;
d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, exceto se vier prestar serviço à Rádio, TV, Revista, Jornal, em tempo integral conforme pré-requisitos da legislação trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria Executiva e não apenas de sua maioria.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os associados não responderão pelas obrigações da Associação, e sim a Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO QUARTO- Isenção dos sócios de responsabilidades para com os prejuízos da Associação causados pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 32º- Caberá à Diretoria Executiva instituir e determinar o percentual de descontos para os associados que desejarem efetuar o pagamento integral da anuidade.

CAPÍTULO VI

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 33º- Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

a) Tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reservar espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas da comunidade, de todas as especificações técnicas

Definidas pelo Diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação na comunidade atingida pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político gratuito obrigatório, na forma da lei eleitoral vigente;

d) Reservar espaços para as campanhas de utilidade pública desenvolvidas diretamente pelo Governo federal, Estadual e Municipal, através de suas secretarias.

SRAD/SDR
Fls.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 34º- O tempo de duração da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, será indeterminado.

ARTIGO 35º- O ingresso de um novo associado deverá ocorrer mediante a aprovação pela Assembléia Geral da entidade, observando-se o quorum e a obtenção de metade mais um dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO- Qualquer pessoa que estiver em dias com as normas estatutárias, poderá fazer a indicaçãode um novo associado.

ARTIGO 36º- A dissolução desta Associação ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, mediante o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI. 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Associação deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O patrimônio da associação deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos; entidades estas a serem definidas pela Assembléia Geral.

SRAD/SDR
Fls. 16

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 37º- A Emissora de Rádio FM denominar-se-á RÁDIO SÃO FRANCISCO FM, assim como todos os outros veículos de comunicação sob responsabilidade desta Associação chamar-se-á "São Francisco".

ARTIGO 38º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, órgão soberano com caráter deliberativo.

ARTIGO 39º- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma prevista do artigo 9º, mediante o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

ARTIGO 40º- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sobradinho,(Ba), 30 de agosto de 1997.

Paulo Ferreira da Silva
Presidente

Francisca Verde Alves Grangeiro
Secretária Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Reconheço a Firma de Paulo Ferreira da Silva
Em Test°. Sobradinho-Ba., 15 de Outubro de 97.
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - BA.

OAB/BA-7406

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 27 do protocolo A N. 05.01.
Registro sob o N. de ordem 23 do livro C. N. 01. fls. 10 do Registro Reservados.
O QUE CERTIFICO
Sobradinho 16 - 10 - 1997

Registro sob o N. de ordem 37 do livro A N. 01 Fls. 11.
do Registro Pessoas Jurídicas.
O QUE CERTIFICO 08.1.05 P.J.01.
Sobradinho - BA. Novembro de 2001.
Oficial
Maria Grace de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 24 do protocolo A N. 01.

SRAD/SDR
Fls. 17

PODER JUDICIÁRIO

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

COMARCA DE SOBRADINHO / BAHIA.

JUÍZO DE DIREITO CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS.

NÚMERO PROTOCOLO - 240 - LIVRO A/01 - ESTATUTO. ANO 2.001.
PROTOCOLO - 241 - AVERBAÇÃO -

~~Autor~~ ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE

~~Réu~~ SOBRADINHO / BAHIA.

A) PRESIDENTE: PAULO FERREIRA DA SILVA.

~~Advs~~

R)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

AUTUAÇÃO

Ano de mil novecentos DOIS MIL E UM (2.001).

aos OITO (08) dias do mês de MAIO.

neste cartório, autuei a petição que se segue, do que para constar faço este termo.

Eu, Maria Eunice de S. Barbosa

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Escrivão(ã), escrevi.

_____ Escrivão(ã)

2.00.31.0/88

Impresso na gráfica do IPRAJ

SRA/SDR
Fls. 18

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Cartório do Reg. de Imóveis Tit. e Documentos
Comarca de Sobradinho

A Ilmª SRª

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA

MD: OFICIALA DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS.

COMARCA DE SOBRADINHO / BAHIA.

Ilmª Oficiala,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO/ BAHIA, vem mui respeitosamente requerer de V.Sª a averbação em nosso Estatuto precisamente no Art. 2º DAS FINALIDADES E FUNCIONAMENTO, com implementação das letras "I", "J", "L","M" e "N", constando o seguinte:

I) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora;

J) Buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhor e entidade afins;

L) Fomentar a criação de cursos de capacitação aos voluntários que desejarem adquirirem profissionalismo na área de comunicação de rádio;

M) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços de oficinas de artesanato nas diversas áreas, educativas e culturais;

N) Profissionalizar membros da comunidade nas seguintes áreas: Cabeleireiro, corte e costura, manicure e pedicure, marcenaria, jardinagem, padeiro, e bem como a DIRETORIA EXECUTIVA que passa a ser formada pelos seguintes membros: Presidente: Paulo Ferreira da Silva; Vice Presidente: Jorge Luiz Rocha dos Santos; Secretária Geral: Vanda Lúcia Alves Batista; 2º Secretário Geral: Maria Rizonilde Queiroz de Sá e Tesoureiro: Paulo Roberto Barbosa de Jesus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Atenciosamente,

Paulo Ferreira da Silva.
Presidente.

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AZ 13907

08 MAI 2001
Paulo Ferreira da Silva

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Miriam [illegible]
Tabelliã do Notas - 2º Ofício
Comarca de Sobradinho - Ba.

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Cartório do Reg. de Imóveis e Documentos
Comarca de Sobradinho

SRAD/SDR
Fls. 19

EXTRATO DE ESTATUTO PARA FINS DE REGISTRO NO LIVRO A-01 DE PESSOAS JURÍDICAS

DENOMINAÇÃO: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia.

SEDE/FORO: Rua Emborcação, nº 01, Vila São Francisco - Sobradinho, Bahia. CEP: 48.925-970

FINS: a) Constribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do direito de comunicar;

b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatros, músicas, literatura, educação popular), propagando a música regional, nacional e internacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Obter junto aos poderes públicos autorização para a execução dos serviços de rádiodifusão de caráter local;

d) Executar serviços de rádio difusão, comunicação escrita e televisada (áudiovisual) de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente quando aplicadas;

e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e seus interesses;

f) Promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação observada a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicação a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SRAD/SDR
Fls. 20

Cartório do Reg. de Imóveis e Documentos
Comarca de Sobradinho

h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico, gráfico (escrito) áudiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral, que ficará à disposição de quem interessar possa para consultas pelo período de (noventa) 90 dias a partir da divulgação e publicação da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso;

i) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora;

j) Buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhos e entidades afins;

l) Fomentar a criação de cursos de capacitação na área de comunicação aos voluntários que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação de rádio;

m) Profissionalizar membros da comunidade nas seguintes áreas: cabeleireiro, corte e costura, manicure e pedicure, marceneiro, jardinagem, padeiro etc.;

n) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços de oficinas de artezanato nas diversas áreas educativas e culturais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

DURAÇÃO DO MANDATODDA DIRETURIA E CONSELHO: 03 (três) anos.

MUDANÇA DE ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE: Por deliberação da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, convocada para este fim.

PAULO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. ordem 240 do protocolo A N 2 01.

Registro sob o N. de ordem 37 do livro A N. 01 Fls. 11 do Registro Pessoas Jurídicas

O QUE CERTIFICO

Sobradinho - BA. 08/05/2001

Maria Eunice de S Barbosa
Oficial

08 MAI 2001

Reconheço a firma de Paulo Ferreira da Silva

Miriam Teixeira Azevedo
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho - Ba

: AUTENTICADO

OFICIAL D. REG DE TITULOS E DOCUMENTOS. E OFICIO DA COMARCA SOBRADINHO - BA

fls 66

SRAD/SDR
Fls. 21

Ata da Assembléia Geral de Fundação da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e sete, às 10:00 horas, na sede do Juvac (Grupo de Jovens Unidos no Amor de Cristo) a rua Emboração nº 01, Vila São Francisco, na cidade de Sobradinho - Bahia, reuniu-se um grupo de pessoas com a finalidade de deliberar sobre a fundação da Associação Comunitária de Sobradinho. A Assembléia Geral foi convocada após terem havido reuniões onde se formou uma Comissão Diretora Provisória para definições de datas e pautas de reuniões e assembléias, elaboração de propostas de fundação da Associação Comunitária e de Estatuto. Depois de realizadas duas reuniões com a Comissão Diretora Provisória, composta pelos senhores: Pe Jaime Gibbons, Paulo Ferreira da Silva, Vera Lúcia Ferreira da Silva, Cleide Francisca Barbosa Souza, Jorge Luiz Rocha dos Santos, Jovan Santos Gonçalves, Tomaz de Aquino Rodrigues, Francisca Leide Alves Granjeiro, Rinalice Maria Ferreira da Silva e Maria Rozonilde Queiroz de Sá, ficou definida a data de 30/08/1997, nos horários das 10:00 horas, na sede do JUVAC no endereço acima citado, para a realização da Assembléia Geral; com o intuito de proceder a fundação da Associação Comunitária de Sobradinho. Tendo sido convocadas as pessoas por meio de convite escrito a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- discussão e aprovação da proposta de fundação da Associação Comunitária; 2- discussão e aprovação da proposta de Estatuto; 3- apresentação de chapas, votação e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Para início

SERVIÇO Ministério CONFERE 3 MAI 2011

SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO e dou fé que este é Fotocópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artº 20 do Decreto Lei N. 2.148 de 25 de abril de 1940. Sobradinho, 05 de Maio de 1998.

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA NP45 593270

SRAD/SDR
Fls. 22

fls67

dos trabalhos foi constituída entre os presentes, a mesa Diretora que ficou assim formada: Paulo Ferreira Silva - Presidente; Francisca Neidi Alves Gramgeiro - Secretária. O presidente da Mesa fazendo uso da palavra atentou para a dificuldade que a comunidade sobradinhense possui em relação à comunicação e particularmente sobre a limitação de informações que lhe diz respeito e de seu auto-interesse. Explanou ainda das dificuldades para se instalar e funcionar uma emissora de rádio. Em seguida foi consultada cada pessoa, individualmente, oportunidade esta em que todos manifestaram o desejo e concordaram com a fundação da Associação, fato este consolidado após votação que foi unanime na sua aprovação; depois de um leque de debates ficou denominada: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho. Definida a denominação, após o manifesto dos presentes e a devida fundação, foi apresentada pela Presidente à Mesa, a proposta de Estatuto para a devida aprovação e votação. Todos os membros presentes manifestaram suas opiniões e de forma coletiva abrangências com o interesse comum, de [illegible] 2011 feita a leitura da proposta de Estatuto, procedeu-se o acatamento das sugestões de alteração. Em seguida, foram esclarecidos cada artigo do texto estatutário que, votados e aprovados por unanimidade, ficou assim definido o Estatuto Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho: Estatuto da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho. Capítulo I - Da sede e dos objetivos da Associação. Artigo 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, fundada em 30/08/1997,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL

SRAD/SDR
Fls. 23

fls 68

OFICIAL REG DE TITULOS E DOCUMENTOS.
1 OFICIO DA COMARCA SOBRADINHO

sede na rua Emboreação, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho-Bahia, é uma Entidade Civil sem fins lucrativos, com o objetivo de implantar e fazer funcionar uma Rádio Comunitária F.M. e outros meios de comunicação tais como jornais, revistas e sistema televisado, de acordo com o que prescreve o Art 5º inciso IV, inciso 9º e inciso XVII da Constituição Federal Capítulo II Das Finalidades e Funcionamento. Artigo 2º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, tem por finalidade: a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação e da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatros, músicas, literatura, educação popular), propagando a música regional, nacional e internacional, além do intercâmbio entre os aspetos culturais das várias comunidades organizadas; c) obter junto aos poderes públicos autorização para a execução dos serviços de radiodifusão e comunicação escrita e televisada (audiovisual) de acordo com o disposto neste Estatuto e à luz da legislação pertinente, quando aplicável; d) Executar serviços de radiodifusão e comunicação escrita e televisada de caráter local, regional; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meio de comunicação local, regional, nacional e internacional, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades de seu interesse; f) promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação (à ente) observada a legislação vigente; g) prestar assessoramento na área de comunicação à entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico, gráfico (escrito), audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse local ou geral, que ficará à disposição de quem interessar [illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAI 2011

SRA/SDR

69

transmissão ou publicação da mesma; ou pelo prazo determinado pela legislação, conforme o caso; i) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Artigo 3º - Poderá associar-se às atividades da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho qualquer pessoa, independente de cor, sexo, opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto. Parágrafo Único - o número de associados será ilimitado. Artigo 4º - São direitos dos associados: a) ter voz e voto nas assembléias da entidade; b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva; d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios. Artigo 5º - são deveres dos associados: a) se fazer presente e participar das reuniões ordinárias da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, ou quando de convocações extras se houverem; b) contribuir mensalmente com 1/2 do salário base; e para quem ganha menos que o salário mínimo, a contribuição será de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real); c) zelar pelo bom nome da entidade. Artigo 6º - Será considerado associado à Entidade todo e qualquer cidadão que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador nas áreas atingidas pela transmissão. Parágrafo Primeiro - o associado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2011

SRA/SDR
Fls. 25

ir faltar a 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias 3 reuniões), consecutivas ou não, não terá direito a voto nem ser votado; Parágrafo Segundo - O associado que justificar sua(s) ausências (s) nas assembléias e/ou reuniões, permanecerá com direito a voto e ser votado. Artigo 7º - As reuniões ordinárias da Associação serão realizadas bimestralmente, e, extraordinariamente, a qualquer momento mediante convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal. Capítulo III. Organização e Fundamento da Entidade. Artigo 8º - são orgãos deliberativos da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho: a Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Artigo 9º - a Assembléia Geral, orgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade ou das comunidades envolvidas; Parágrafo Primeiro - a Assembléia Geral, poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou a por pelo menos 30% (trinta por cento) dos associados, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos (08) oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede da Entidade e no estúdio da emissora, com divulgação ampla na comunidade, onde constarão a data, local, horário e pauta da reunião; Parágrafo Segundo - a Assembléia Geral, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, (30) trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes; Parágrafo terceiro - a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário. Artigo 10º - compete à Assembléia Geral: a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto; b) alterar o Estatuto; c) ele-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
3 MAR 2011

SMA/SDA
Fls. 26

fls 71

ger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal; d) destituir a Diretoria Executiva, quando for o caso. Artigo 11º - a Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada mês, em data, hora e local pré-determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário Geral, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 30% (trinta por cento) dos associados, através de abaixo-assinado. Parágrafo Primeiro - a reunião ordinária da Diretoria Executiva dar-se-á em qualquer data da 1ª (primeira) quinzena de cada mês conforme conveniência. Artigo 12º - A Diretoria Executiva será eleita para mandato de 03 (três) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação direta e secreta das chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos. Parágrafo Primeiro - a Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos (30) trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo. Parágrafo Primeiro; Parágrafo Segundo - a inscrição das chapas deverá ser feita até (15) quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral; Parágrafo terceiro - quaisquer pedidos de impugnação de chapa ou de membro(s) destas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária; Parágrafo Quarto - na composição de chapas, deverá figurar entre seus componentes pelo menos (01) um associado fundador da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho; Parágrafo Quinto - somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos (01) um ano de filiados e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos (06) seis meses d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2011

SRAD/SDR
Fls. 07

filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias; Parágrafo sexto - para o exercício do voto, além do disposto no parágrafo anterior, o associado deve ter a idade mínima de 18) dezoito anos, e para ser votado deverá ter a idade mínima de (21) vinte e um anos; Parágrafo Setimo - a Comissão Eleitoral será formada por (04) quatro membros da comunidade de Sobradinho, não-sócio, que promoverá a votação e em seguida a apuração dos votos, divulgando o respectivo resultado: Artigo 13º - a Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos: Presidente - Vice-Presidente - Secretário Geral - Segundo Secretário Geral - Tesoureiro - Diretor de Operações - Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação - Diretor de Patrimônio. Artigo 14º - havendo vacância do cargo de Presidente, o vice-presidente assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de presidente e de Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral Estraordinária para eleição de uma nova Diretoria Executiva. Artigo 15º - a vacância do cargo será caracterizada e fundamentada numa comunicação por escrito feita pelo ocupante do cargo. Artigo 16º - a Diretoria Executiva poderá ser substituida no todo ou em parte pela Assembléia Geral Estraordinária convocada para este fim específico, nas formas do artigo 9º Parágrafo Primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atividade ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria Executiva, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta de (03) três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a realização da eleição da nova Diretoria Executiva, nos moldes do Artigo 12º deste Estatuto. Artigo 17º - o Conselho Fiscal será eleito (45) quarenta e cinco dias após realizada a posse da nova Diretoria Executiva; subsequente à eleição dar-se-á a posse

OFÍCIO DA COMARCA
SOBRADINHO
1272
Ofício da Comarca
Sobradinho
Fls. 04
Ofício da Comarca
Sobradinho
Fls. 03

SRAD/SDR 28 Fls 73

dos conselheiros; Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva, o seja, (03) três anos; Parágrafo Segundo - o Conselho Fiscal será composto de (04) quatro conselheiros efetivos e (02) suplentes. Capítulo IV. Das Atribuições da Diretoria Executiva, seus membros e do Conselho Fiscal. Artigo 18º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral; b) convocar Assembléias Gerais; c) indicar um dos seus membros ou associados para representar a Associação em atos públicos ou outros eventos, no caso do impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente; d) elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral Ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral Extraordinária; f) autorizar à admissão e demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) autorizar a aquisição de equipamentos; h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Associação; i) aprovar ou modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Associação. Artigo 19º - Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente: a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) representar a Associação externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva; d) assumir os compromissos concernentes ao desempenho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONFERE COM O ORIGINAL 03 MAR

SRAD/SDR
Fls. 29
Fls 74
DOCUMENTOS.
1º OFÍCIO DA COMARCA
SOBRADINHO

suas funções. Artigo 20º - Caberá ao Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos associados e Assembléia Geral; b) representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) responder em juízo pela Associação e fora dele; d) ler e tomar providências cabíveis quanto à correspondência recebida e/ou expedida; e) assinar juntamente com o secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; f) administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da Associação; g) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral; h) promover o entrosamento entre os membros da Diretoria Executiva, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente, bem como, o entrosamento entre todos os associados. Artigo 21º - Caberá ao Vice-Presidente: a) participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva; contribuindo com suas funções coletivas; b) substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; c) substituir o Diretor de Patrimônio, no caso do seu impedimento temporário ou definitivo; acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto; d) auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo. Artigo 22º - Caberá ao Secretário Geral: a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, associados e Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) manter atualizado o cadastro de associados; d) manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Associação. Artigo 23º - Caberá ao Segundo Secretário Geral: a) substituir o Secreta-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2011

SRAD/SDR
Fls. 32

rio geral em caso de impedimento temporário ou definitivo deste, assumindo assim, todas as suas funções citadas no artigo anterior. Artigo 24º - Caberá ao Tesoureiro: a) manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação; b) supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação; c) apresentar os balancetes à Diretoria Executiva; d) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Associação. Artigo 25º - Caberá ao Diretor de Operações: a) participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas; b) implementar e supervisionar a programação da emissora de rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões. Artigo 26º - Caberá ao Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação; c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, a exemplo deste estatuto, regimento interno e outros. Artigo 27º - Caberá ao Diretor de Patrimônio: a) participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas; b) manter sob seu controle todo o patrimônio da Associação, quer seja bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, cds, publicações em geral; c) implementar o arquivo histórico da Associação. Artigo 28º - O Conselho Fiscal fiscalizará todas as ações da Dire-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Pesca e Aquicultura
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI de 2011

SRAD/SDR
Fls. 31

fls 76

DOCUMENTOS.
OFICIO DA COMARCA
BOM JARDIM

toria Executiva, bem como, abrir e este o controle financeiro e patrimonial da Associação; Parágrafo Primeiro - emitir pareceres sobre balanços e previsões orçamentárias; Parágrafo Segundo - propor à Diretoria Executiva medidas administrativas destinadas a aprimorar a gestão dos recursos financeiros da Associação; Parágrafo Terceiro - o Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário por convocação da Diretoria Executiva e/ou da Assembléia Geral. Artigo 29º - o quorúm mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de (04) membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária, onde tentar-se-á a solução do impasse. Capítulo IV. Das Receitas e Despesas Artigo 30º - A receita da Associação advirá: a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrado em livro caixa em valor, data e/ou identificação do doador; b) da contribuição mensal dos associados; c) de verbas provenientes de subsídio oficial; d) de colaborações do comércio local; e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. Parágrafo Primeiro - serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação. Parágrafo Segundo - todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva podendo aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente será quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por decisão judicial. Artigo 31º - As despesas da Associação podem ser: a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis e móveis, compra de equipamentos e instalação, discos, fitas, cds, e outros; b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica; manutenção e operação dos equipamentos e ins-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAI

SRAD/SDR
Fl. 32
Comissão

talações, a título de pró-labore; c) [illegible] para agenciadores de patrocínio do comércio local a título de colaboração, em percentagem definida pela Diretoria Executiva; d) patrocínios e projetos ou atividades com fins comunitários. Parágrafo Primeiro - nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, exceto se vier prestar serviços à Emissora de Rádio ou TV, à Revista, Jornal, em tempo integral conforme pré-requisitos da legislação trabalhista. Parágrafo Segundo - a contratação de funcionários dependerá de aprovação de toda a Diretoria Executiva e não apenas de sua maioria. Parágrafo Terceiro - os associados não responderão pelas obrigações da Associação e sim, a Diretoria Executiva. Isenção dos sócios de responsabilidades para com os prejuízos da Associação causados pela Diretoria Executiva. Artigo 32º - Caberá à Diretoria Executiva instituir e determinar o percentual de descontos para os associados que desejarem efetuar o pagamento integral da anuidade. Capítulo VI - Programação Mínima da Rádio. Artigo 33º - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de: a) tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação; b) Reservar espaço semanal para programação de tativa de programas produzidos por pessoas da Comunidade de todas especificações Técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; c) proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação na comunidade atingida pela transmissão cujo convite deverá ser feito pela Rádio por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório na forma da lei eleitoral vigente; d) reservar espaços para as campanhas de utilidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2011

SRAD/SDR
Fls. 33 e 34
1578
DOCUMENTOS.
OFÍCIO DA COMARCA
SOBRADINHO-BA

Pública desenvolvidas diretamente pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, através de suas secretarias. Capítulo VII. Da Duração e Dissolução. Artigo 34º - O tempo de duração da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, será indeterminado. Artigo 35º - O ingresso de um novo associado deverá ocorrer mediante a aprovação pela Assembléia Geral da Entidade, observando-se o quorúm e a obtenção de metade mais um dos votos. Parágrafo Único - Qualquer associado que estiver em dias com as normas estatutárias, poderá fazer a indicação de um novo associado. Artigo 36º - A dissolução desta Associação ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral convocada especificamente para este fim. Parágrafo Primeiro - ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Associação deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembléia; Parágrafo Segundo - O patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia Geral; Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo anterior. Capítulo VIII. Das Disposições Finais. Artigo 37º - A emissora de Rádio FM denominar-se-á Rádio São Francisco FM, devendo como todos os outros veículos de comunicação sob responsabilidade desta Associação, chamar-se-á "São Francisco". Artigo 38º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral órgão soberano com caráter deliberativo. Artigo 39º - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente para este fim, na forma prevista no Artigo 9º. Sobradinho, 30 de agosto de 1994. Dando sequência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAR 2011

e cumprindo a pauta, foi apresentada (apenas) uma chapa para compor a Diretoria Executiva da Associação e Conselho Fiscal, a qual submetida à votação, foi eleita por unanimidade tendo sido seus membros empossados em seguida. A Diretoria Executiva ficou constituida de: Presidente de Honra: Pe. Jaime Gibbons. Presidente: Paulo Ferreira da Silva. Vice-Presidente: Joelson Santos Gonçalves. 1ª Secretária Geral: Francisca Neide Alves Grangeiro. 2ª Secretária Geral: Maria Rizonilde Queiroz de Sá. Tesoureiro: João Honorato da Silva Neto. Diretora de Operações: Cleide Francisca Barbosa de Souza. Diretor de Cultura, Comunicação Social e de Educação: Tomaz de Aquino Rodrigues. Diretor de Patrimônio: Jorge Luiz Rocha Santos. Foram eleitos para o Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Vera Lúcia Ferreira da Silva, Iraci Soares Barbosa Rodrigues, José Soares de Oliveira e Josefa Rosa da Silva Oliveira; e Conselheiros Suplentes: Paulo Roberto Barros e Ana Maria de Jesus. Cumprida toda a Ordem do Dia, foram encerrados os trabalhos da Assembléia Geral às 14:00 horas, da qual foi lavrada a presente ata que foi lida e achada conforme, vai assinada por mim, Francisca Neide Alves Grangeiro, Secretária Geral, e pelos demais membros eleitos e empossados. Sobradinho, Bahia, 30 de agosto de 1997.

Fls 19

SRAD/SDR
Fls. 34

SERVIÇO FEDERAL
Ministério da [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAIO 2011

Paulo Ferreira da Silva - Presidente

Joelson Santos Gonçalves - Vice-Presidente

Francisca Neide Alves Grangeiro - Secretária Geral

Maria Rizonilde Queiroz de Sá - 2ª Secretária Geral

João Honorato da Silva Neto - Tesoureiro

Cleide Francisca Barbosa de Souza - Diretora de Operações

Tomaz de Aquino Rodrigues - Diretor de Cultura, Comunicação Social e Educação

SRAD/SDR

Fls. 35

OFICIAL D. REG DE TITULOS E DOCUMENTOS.
OFICIO DA COMARCA
BORRADINHO - BA

Jorge Luiz Rocha dos Santos - Direito Patrimonio
Terezinha Silva
Maria Soares Barbosa
José Soares de Oliveira
Josefa Rosa da Silva Oliveira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

SRAD/SDR
Fls. 36
1

Ata de eleição da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho no dia 30 de Março de 2001.

AUTENTICADO

Comarca de Sobradinho - Bahia

Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e um, realizou-se na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, localizada a rua Embarcação nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho / BA às 16:00 h, eleição da nova diretoria da ACCS-2001-2003 conforme Lei Estatutária (Art. 12). Compareceram para a votação os associados: Marilde Nunes Barbosa, Jorge Luiz Rocha dos Santos, Rosa maria Bahia, Rosa Alves da Silva Batista, Geralda Ma Ferreira da Silva, Ilana da Paz Caetano de Oliveira, João Honorato da Silva neto, Francisca Neide Alves Grangeiro, Augusta Rocha dos Santos, Paulo Roberto B. de Jesus, Maria Helena Bessa de Sousa, Telma Maide Bessa de Sousa, José Soares de Oliveira, Esra Cândida de Oliveira, Maria Rizonilde Queiroz de Sá, Vanda Lúcia Alves Batista. Em tempo, foi apresentada apenas uma chapa formada pelos seguintes membros: Presidente - Paulo Ferreira da Silva, Vice-Presidente - Jorge Luiz Rocha dos Santos, 1ª Secretária - Vanda Lúcia Alves Batista, 2ª Secretária - Mª Rizonilde Queiroz de Sá, 1º Tesoureiro - Paulo Roberto Barbosa de Jesus, Diretor de Cultura e Comunicação - José Vieira de Lima, Diretor de Operações - Francisca Neide Alves Grangeiro, Diretor de Patrimônio - José Soares de Oliveira. A eleição ocorreu secretamente e após a contagem de votos, foi constatada a aprovação dos membros presentes por unanimidade a nova chapa da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho para o pleito 2001 - 2003. Nada mais tratar eu, Francisca Neide Alves Grangeiro, secretária da mesma lavrei-ro a presente ata, onde consta a assinatura de todos os associados presentes, que empossaram devidamente a nova chapa eleita. Sobradinho-Ba, trinta de Março do ano de dois mil e um.

Presidente - Paulo Ferreira da Silva
Vice-Presidente - Jorge Luiz Rocha dos Santos
Secretária Geral - Vanda Lúcia Alves Batista
2ª Secretária geral - Maria Rizonilde Queiroz de Sá
Tesoureiro - Paulo Roberto Barbosa de Jesus

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO FEDERAL de Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2011

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº AZ 338995

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do original nos termos do Art. 2.148 de 25 de Abril de 2001
Sobradinho - Ba, 28 de Maio de 01

Miriam Teixeira de Azevedo
Tabeliã de Notas
Comarca de Sobradinho - Bahia

Diretora de Operações - Francisca Neide Alves Grangeiro
Diretor de Cultura, Comunicação e Educação - José Cícero de Lima
Diretor de Patrimônio - José Soares de Oliveira

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE
CERTIFICO que esta fotocópia e
AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
Nº AZ 338996
Autenticando - a
do Decreto Lei nº
Sobradinho - Ba, 08 de maio de 2001

Miriam Teixeira de Azevedo
Tabeliã de Notas
Comarca de Sobradinho - Bahia

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia e [illegible] original, Autenticando - a [illegible] 2º do Decreto Lei nº [illegible] de 1946
Sobradinho, 06 de Maio de 2001
Em Testemunho
Miriam Teixeira de Azevedo
Tabeliã de Notas
Comarca de Sobradinho - Bahia
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
NºAZ 338985

Cartório do Reg. de Imóveis Tit. e Documentos
Comarca de Sobradinho

SRAD/SDR
Fls. 37

AUTENTICADO

12

Ata da Reunião Extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho no dia 06 de Maio de 2001 da Assembléia geral.

Aos seis de Maio do ano de dois mil e um, realizou-se na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho localizada a rua Embocação nº 01 às 19:00h, convocação extraordinária pelo Presidente Paulo Ferreira da Silva da Assembléia Geral, para discutirem e deliberar sobre o acrescimo nas finalidades da Associação no estatuto (Capitulo II, Artigo 2º) que após discussão ficou assim aprovada pelos associados conforme foi lido no Extrato do Estatuto para fins de registro no Livro A-01 de pessoas jurídicas, que diz: i) conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora; j) buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhos e entidades afins. l) fomentar a criação de cursos de capacitação na área de comunicação aos voluntários que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação de rádio; m) profissionalizar membros da comunidade nas seguintes áreas: cabeleireiro, corte e costura, manicure e pedicure, marceneiro, jardinagem, padeiro etc; n) fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços de oficinas de artesanato nas diversas áreas educativas e culturais. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Rizonilde Queiroz de Sá, 2ª secretária geral lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi, segue assinada por todos presentes no livro de frequência. Sobradinho, Bahia, seis de Maio do ano de dois mil.

Maria Emília de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Registro de Imóveis Títulos e Documentos
Comarca de Sobradinho

SRA/SDR
Fls. 38

6

Freqüência da Reunião Extraordinária da Assembléia geral da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho Ba dia 06 de Maio de 2001.

Jorge Luiz Rocha dos Santos
Francisca Verde Alves Granjeiro
Maria Rizonilde Muniz de Sá
Paulo Ferreira da Silva
Maria Helena Lessa de Sousa
Rosa Alves da Silva Batista
Augusta Rocha dos Santos
Rosa maria Bahia.
Marilde Nunes Barbosa
Sandra Flávia Alves Batista
Anaudio de Almeida Gonçalves
Maria do Carmo C. da C. Sousa
Maria das Dores Moura de Freitas
José Cícero de Lima
Eva Candida de Oliveira
José Soares de Oliveira
Geralda Maria Ferreira da Silva
João Honorato da Silva Neto
Paulo Roberto Barbosa de Jesus.

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº AZ 338980

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando - a de acordo com o Decreto Lei nº
Maio de 2001

Miriam Teixeira de Azevedo
Tabellã de Notas
Comarca de Sobradinho Bahia

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

PODER JUDICIÁRIO

SRAD/SDR
Fls. 39

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO.

Cartório do Reg. de Imóveis Tit. e Documentos
Comarca de Sobradinho

CERTIDÃO.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data registrei no livro **A/01** do Registro Civil das Pessoas jurídicas da Comarca de Sobradinho – Bahia, o Estatuto da Entidade denominada "**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO – BAHIA"** localizada na Rua Emborcação, nº01, Vila São Francisco, Sobradinho – Bahia, sob nº do protocolo – 240 – (DUZENTOS E QUARENTA), em conformidade com a **LEI nº9.042** de 09. 05.1995, mediante requerimento assinado pelo seu presidente o Sr. **PAULO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado na Rua Prima Vera, nº13, Vila Santana, município de Sobradinho – Bahia, portador da **RG** nº1.706.063 SSP/BA, e **CPF** nº164.289.785-04, ficando arquivado nesta serventia um exemplar do processo de inscrição da Entidade, contendo todos os documentos exigidos (Estatuto, Extrato, Requerimento, Relação de Diretores, Relação dos Sócios fundadores e Ata de Fundação), sendo entregue ao requerente a via original do referido ato. O Reportado é verdade e dou fé. Aos oito dias do mês maio de dois mil e um. Eu Maria Eunice de S. Barbosa oficial a digitei, subscrevi e assino.

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho-BA, 08 de maio de 2.001.

Tribunal de Justiça
IPRAJ - Mod. 002

Impresso na gráfica do IPRAJ

2.50.10.0/89

PODER JUDICIÁRIO

SRA/SDR
Fls. 40

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO/BA.

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

CERTIDÃO, passada a requerimento verbal de pessoas interessada, tudo conforme abaixo se declara:

Eu, Maria Eunice de Souza Barbosa, oficial do cartório de títulos e documentos e pessoas jurídicas, da Comarca de Sobradinho/Ba. na forma da Lei etc...

CERTIFICO, a todas as pessoas que apresente **CERTIDÃO** virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros do cartório a meu cargo, neles contatei de que foi feito nesta data a margem do registro de nº 37, do livro **A/01**, Fls.11 do registro de pessoas jurídicas, a averbação da mudança do capítulo II- Art. 2º. das finalidades do estatuto da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho/Ba. Bem como, a Diretoria Executiva, da mesma, tudo conforme copias das atas em anexo. O Reportado é verdade e dou fé . Aos oito dias do mês de Maio de 2001. Eu, Maria Eunice de S. Barbosa oficial a digitei, subscrevi e assino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho/Ba, 08 de Maio de 2001.

Maria Eunice de S. Barbosa
Maria Eunice de Souza Barbosa

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tribunal de Justiça
IPRAJ - Mod. 002

Impresso na gráfica do IPRAJ

2.50.10.0/89

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 241 do protocolo A N° 01.

Registro sob o N. de ordem 37 do livro A. N. 01 Fls 11. do Registro Pessoas Jurídicas

O QUE CERTIFICO

Sobradinho - BA. 08/05/2001.

Maria Eunice de S. Barbosa.

Oficial

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

SRAD/SDR
Fls. 41

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os diretores executivos da Associação de comunicação Comunitária de Sobradinho, com C.G.C. (M.F.) 02.193.935/0001-65, São todos Brasileiros e de Maioridade residentes no Município de sobradinho.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

6ª RM

TIRO DE GUERRA Nº 06-127

(OM em que serviu)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 2.ª CATEGORIA

17ª CSM Nº 385789 SÉRIE A



Certifico que PAULO FERREIRA DA SILVA

Nascido a 26 Jan 59 Caén

(data) (município)

filho de Elpidio Alves da Silva

e de Emelina Ferre

é reservista de 2.ª categoria, tendo sido relacionado como Atirador

(graduação)

NQ R2C na Reserva.

(qualificação militar)

Identificação: N.º de Registro 068334752-0

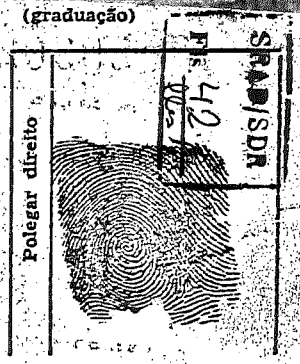
Altura 1,67 m Cútis pd clara Olhos cast esc

Cabelos c/esc ond Tipo sanguíneo "B" - positivo

Sinais particulares nenhum

Paulo Ferreira da Silva

(Assinatura do reservista)



Polegar direito

SRAM/SDR

Fls. 42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" com marca d'água)

OUTROS DADOS:

23 Jan 78 e terminado a 23 Jun 78
(incorp. ou matr.)

Tempo de serviço 01m 03d (um mês e três dias)
(anos, meses e dias por extenso)

Profissão: Estudante

Residência:

Jacobina-Ba, 23 de junho de 1978
(local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

OUTRAS ANOTAÇÕES:

SILVA AMARAL
2º SGT

6ª RM - VÁLIDO ATÉ 1979
APRESENTAÇÃO PESSOAL DATA-LIMITE
12-12-78 MD SM 087
Chefe (nome, posto)

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT – DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REGISTRO GERAL 1.706.063

NOME PAULO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO Elpidio Alves da Silva
Eudina Ferreira Silva

Caém (BA) 26 janeiro 1959
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

SALVADOR, BA 03 novembro 1975

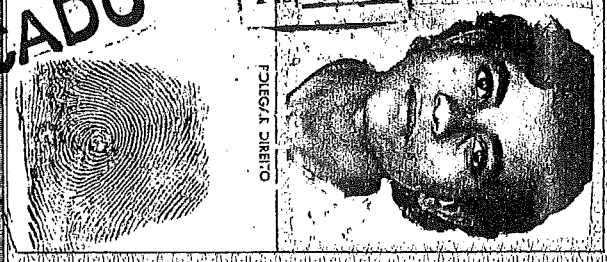
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

Fls. 43



FOLEGA À DIREITA

Paulo Ferreira da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº AF 59225

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-se nos termos do Art. 2º do Decreto Lei N, 2,148 de 25 de abril de 1946.

Sobradinho - Ba. 03 de junho de 1998.

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - BA

SRAD/SDR
Fls.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Paulo Ferreira da Silva

AUTENTICADO

CIC

NASCIMENTO 26.01.59

INSCRIÇÃO NO CPF 164 289 785 CONTROLE 04

CONTRIBUINTE

PAULO FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº AF 59358

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-se nos termos do Art. 2º. do Decreto Lei N, 2,148 de 25 de abril de 1946.

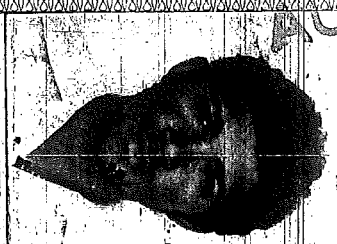
Sobradinho - Ba. 03 de junho de 1998.

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 44

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Jorge Luiz Rocha dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT – DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REGISTRO GERAL 2.548.031

NOME JORGE LUIZ ROCHA DOS SANTOS
Jonas Barboza dos Santos
FILIAÇÃO Augusta Rocha dos Santos
Jacobina (BA) 12/04/1962
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR, BA 25/02/79
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICADO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Original; Autenticando - a nos termos do Artigo 2º do Decreto Lei nº de 1940
Sobradinho, 17 de Maio de 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº AZ 338800

Eliana Vieira de Azevedo
Tabeliã de Notas
Comarca de Sobradinho - Bahia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Jorge Luiz Rocha dos Santos

AUTENTICADO

CPF

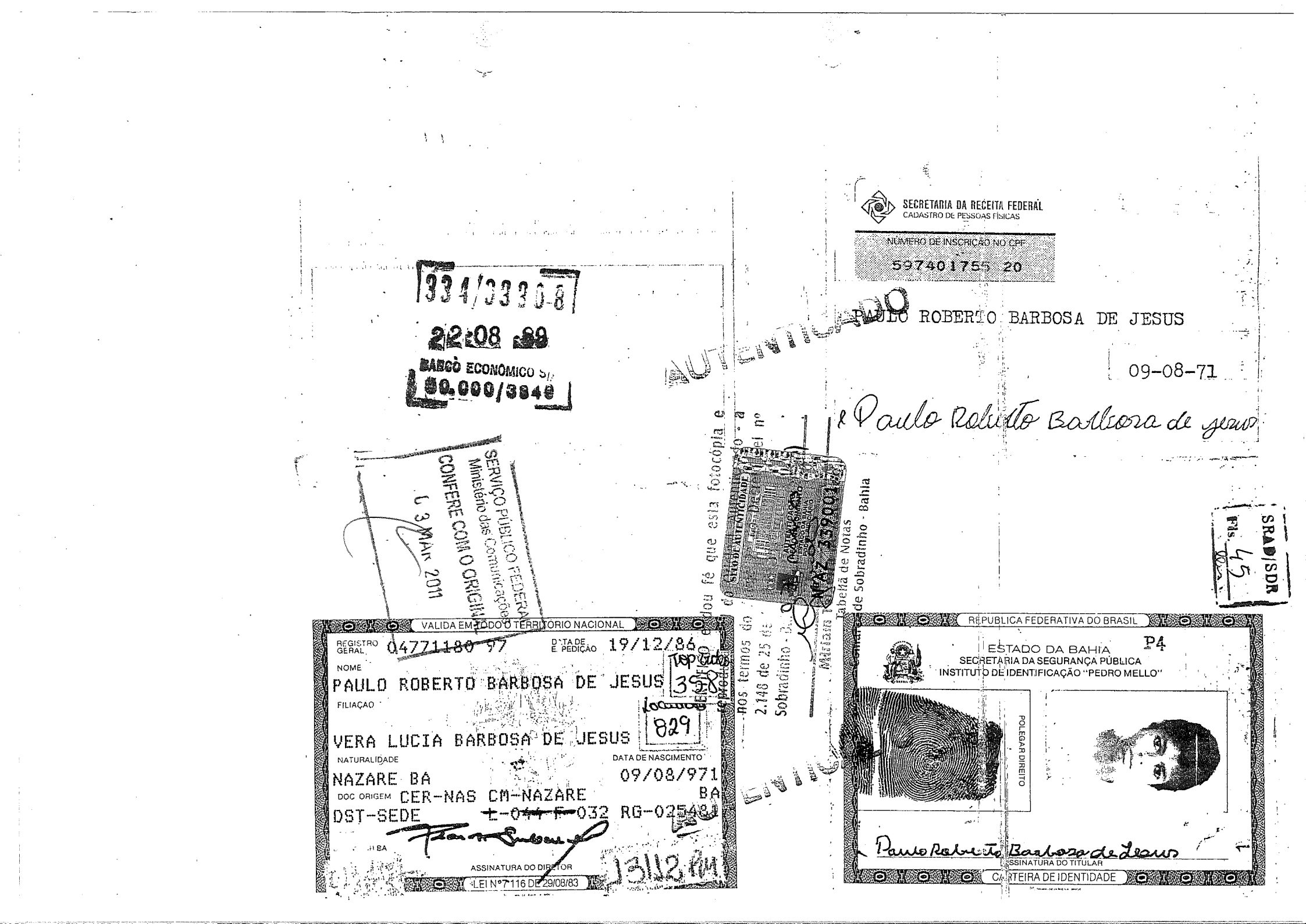
NASCIMENTO 12.04.62

INSCRIÇÃO NO CPF 251 892 045 53

CONTRIBUINTE
JORGE LUIZ ROCHA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011



334/3308
22 08 89
BANCO ECONÔMICO S/
00.000/3848

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Dou fé que esta fotocópia é
cópia fiel nº
Sobradinho - Bahia, aos termos do
2.148 de 25 de
Tabelia de Notas
de Sobradinho - Bahia

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
597401755 20
PAULO ROBERTO BARBOSA DE JESUS
09-08-71
Paulo Roberto Barbosa de Jesus

SRAD/SDR
Fls. 45

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 04771180 97
DATA DE EMISSÃO 19/12/86
NOME
PAULO ROBERTO BARBOSA DE JESUS
FILIAÇÃO
VERA LUCIA BARBOSA DE JESUS
NATURALIDADE
NAZARE BA
DATA DE NASCIMENTO
09/08/971
BA
DOC ORIGEM CER-NAS CM-NAZARE
DST-SEDE T-044 F-032 RG-025481
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
P4
POLEGAR DIREITO
Paulo Roberto Barbosa de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

SRAD/SDR

Fls. 46

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
FORMAÇÕES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF [illegible] – CPF

[illegible]

COMPLETO

VANDA LUCIA ALVES BATISTA

NASCIMENTO

10.04.72

NATURA

AUTENTICADO

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETAR
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

028/0027-8

18-03-91

BANEB

061020960

SILENE SOEIRO DE AL
DE
RG:073032

cópia e

NOME MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Cartório de Contratos
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº AZ 39013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

Vanda Lúcia Alves Batista
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05922174 77

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/90

NOME
VANDA LUCIA ALVES BATISTA

FILIAÇÃO
VALDECI VICTOR BATISTA
ROSA ALVES DA SILVA BATISTA

NATURALIDADE
EXU PE

DATA DE NASCIMENTO
10/04/972

DOC ORIGEM CER-NAS CM-EXU PE
DST-1 OFICIO L-032 F-012 R-010960

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SRAD/SDR
Fls. 47

AUTENTICADO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04089982 09 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/99

NOME
MARIA RIZONILDE QUEIROZ DE SA

FILIAÇÃO
JOSE GOMES DE SA
APOLONIA QUEIROZ DE SA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
INAJA PE 24/04/1969

DOC ORIGEM CER-CAS CM-JUAZEIRO BA
DST-SEDE L-B01 F-103 R-000205

CPF 520201855-04
SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Original autenticando - a nos termos do Art. 2.148 de 25 de Decreto Lei nº
Sobradinho - Ba, 20

Miriam Teresinha de Azevedo
Tabelã de Notas
Comarca de Sobradinho - Bahia

AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

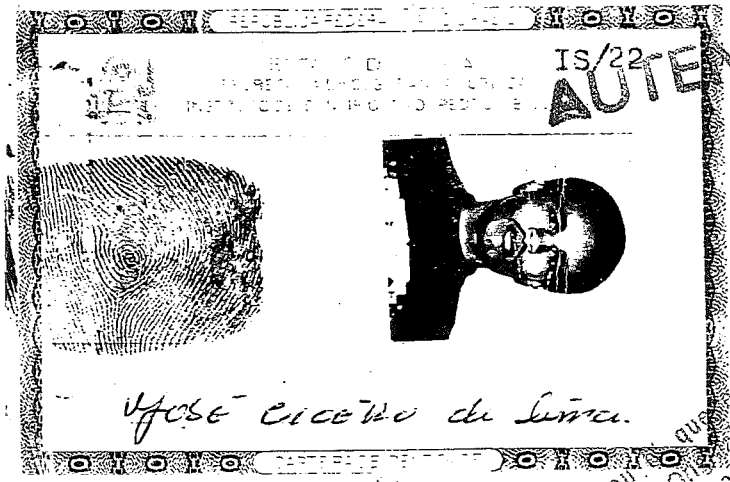
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

Maria Rizonilde Queiroz de Sa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011



IS/22

José Cicero de Lima.

09118444 49 09/07/96

JOSE CICERO DE LIMA

IVO NICACIO DE LIMA
CICERA MARIA DA CONCEICAO

JUAZEIRO BA 02/05/979

CER-NAS CM-JUAZEIRO BA
DST-SEDE L-A1? F:298 R-085213

Eduardo Cicero de Lima

AUTENTICADO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do Original, Autenticada nos termos do Artigo 2º do Decreto 2.148 de 25 de Abril de 1996 e Provimento sobrestando 032/2000 da Corregedoria Geral de Justiça.

SELO DE AUTENTICIDADE

Nº AZ 339018

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

José Cicero de Lima

JOSE CICERO DE LIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/11/97

SERPRO

AUTENTICADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE CICERO DE LIMA

Nº de Inscrição

981260405-72

Data do Nascimento

02/05/79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 48

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07308044 61 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/92

NOME
FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO

FILIAÇÃO
BENJAMIM DANTAS XAVIER
EREZINHA ALVES GRANGEIRO

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE
JAZEIRO DO NORTE CE 03/09/1975

DOC ORIGEM CER-NAS CM-J DO NORTE CE
ST-1 DIST/ L-A86 F-264 R-094464

VADOR DA

A DO DIRETOR

6 DE 29/08/83

FORMULÁRIOS LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

Fls. 49





Cópia Francisca Neide Alves Grangeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIFICO e dou fé que esta reprodução foi do Original apresentado nos termos do Art. 25 da Lei 2.148 de 25 de Abril de 1984 Sobradinho - Bahia

SELO DE AUTENTICIDADE
ABRANGÊNCIA
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
Nº AZ 326767

Fls.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO

Número de Inscrição
933297505-10

Data do Nascimento
03/09/75

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Francisca Neide Alves Grangeiro
FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO

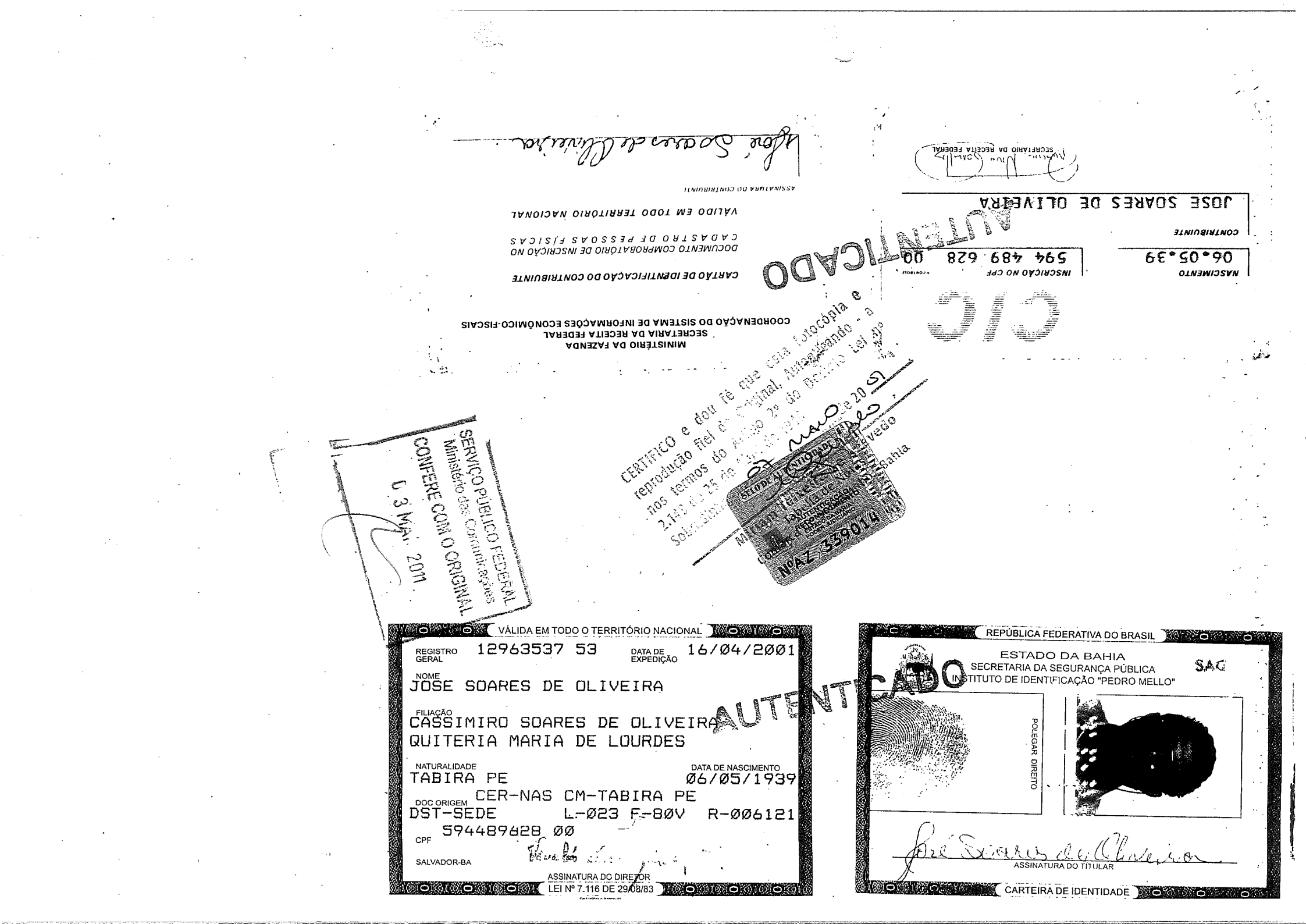
SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/95

AUTENTICADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICADO

NASCIMENTO 06.05.39

INSCRIÇÃO NO CPF 594 489 628 00

CONTRIBUINTE

JOSE SOARES DE OLIVEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI. 2011

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando - a nos termos do Artigo 3º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de ... de 20 ...
Salvador, ... Bahia

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
SAC

NOAZ 359014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12963537 53 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2001

NOME
JOSE SOARES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
CASSIMIRO SOARES DE OLIVEIRA
QUITERIA MARIA DE LOURDES

NATURALIDADE
TABIRA PE

DATA DE NASCIMENTO
06/05/1939

DOC ORIGEM
CER-NAS CM-TABIRA PE
DST-SEDE L-023 F-80V R-006121

CPF
594489628 00

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SRAD/SDR
Fls. 51

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os Diretores da Executiva da Radio Comunitária São Francisco F.M. e da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho São todos de Maioridade e residem no Município de Sobradinho Como prescreve exigência da norma ANATEL Nº 02/98, segue em anexo xerox de comprovação para com os mesmos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI. 2011

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SRAD/SDR
Fls. 52

Chesf
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CHESF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que **PAULO FERREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade **n° 1.706.063 SSP/BA** reside em imóvel de propriedade desta Companhia sito **Rua Porto Primavera n° 13 – VILA SANTANA -** Sobradinho-BA.

SERVIÇO PÚB
Ministério
CONFERE
03 MAI 2011

Sobradinho-BA, 02 de maio de 2001

SÉRGIO QUEIROZ RIBEIRO
CHEFE DO SBPG

SRAD/SDR
Fls. 53

Chesf
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CHESF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que **JORGE LUIZ ROCHA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade **n° 2.548.034 SSP/BA** reside em imóvel de propriedade desta Companhia sito **Rua São Simão, n° 24 – VILA SÃO FRANCISCO -** Sobradinho-BA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho-BA, 02 de maio de 2001

SÉRGIO QUEIROZ RIBEIRO
CHEFE DO SBPG

SRAD/SDR
Fls. 54

ILMO. SR. DELEGADO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA.

DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE P.C. ESTADO DA BAHIA SOBRADINHO-BA

ATESTADO DE RESIDÊNCIA

Nome: PAULO ROBERTO BARBOSA DE JESUS

Naturalidade: NAZARE = BAHIA Data de nascimento 09 / 08 / 71

Estado Civil: CASADO Profissão: TEC. EM CONTABILIDADE

Filiação: Pai:

Mãe: VERA LUCIA BARBOSA DE JESUS.

Portador da cédula de identidade nº 04771180 -97 órgão emissor SSP/BA

Data da expedição: 19 / 12 / 97 residente à Rua: 08 - QUADRA N/18 Nº 25

Bairro: SÃO JOAQUIM nesta cidade, para os devidos fins de: INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO vem, mui respeitosamente, REQUERER à v. Sª., que se digne mandar atestar se o peticionário vive e reside no endereço supra citado.

Termos em que

Pede Deferimento.

Cidade de Sobradinho - BA, 10 / NOVEMBRO / 2000

Paulo Roberto Barbosa de Jesus

assinatura do peticionário

SERVIÇO P. Ministério
CONFERE
03 MAR. 2011

CERTIDÃO

DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL DE P.C. ESTADO DA BAHIA SOBRADINHO-BA

Certifico e dou fé o peticionário reside no endereço acima mencionado.

Em 02 / maio / 2001

ESCRIVÃO

CADASTRO 346.767-7

SRAD/SDR
Fls. 55

Chesf
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CHESF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que **VANDA LÚCIA ALVES BATISTA,** portador da Carteira de Identidade **n° 05922174-77 SSP/BA** reside em imóvel de propriedade desta Companhia sito **Rua Paratinga, n° 17 – VILA SÃO FRANCISCO -** Sobradinho-BA.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2001

SÉRGIO QUEIROZ RIBEIRO
CHEFE DO SBPG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 56

Chesf
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CHESF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que **RIZONILDE QUEIROZ DE SÁ,** portador da Carteira de Identidade **nº 46899-82 SSP/BA** reside em imóvel de propriedade desta Companhia sito **Rua Paratinga, nº 41 – VILA SÃO FRANCISCO -** Sobradinho-BA.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SÉRGIO QUEIROZ RIBEIRO
CHEFE DO SBPG

SRAD/SDR
Fls. 57

Chesf
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CHESF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que **JOSÉ CICERO DE LIMA,** portador da Carteira de Identidade **n° 09118444-49 SSP/BA** reside em imóvel de propriedade desta Companhia sito **Rua Porto Colombo, n° 44 – VILA SÃO FRANCISCO -** Sobradinho-BA.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2001

SÉRGIO QUEIROZ RIBEIRO
CHEFE DO SBPG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 58

Chesf
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CHESF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que **FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO,** portador da Carteira de Identidade **n° 07308044-61 SSP/BA** reside em imóvel de propriedade desta Companhia sito **Rua Água Vermelha, n° 20 – VILA SÃO FRANCISCO -** Sobradinho-BA.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SÉRGIO QUEIROZ RIBEIRO
CHEFE DO SBPG

SRAD/SDR
Fls. 59

Chesf
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CHESF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que **JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade **nº 12963537-53 SSP/BA** reside em imóvel de propriedade desta Companhia sito **Rua Três Marias, nº 01 – VILA SÃO FRANCISCO** - Sobradinho-BA.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SÉRGIO QUEIROZ RIBEIRO
CHEFE DO SBPG

DECLARAÇÃO

SRAD/SDR
Fls. 60

Eu, Paulo Ferreira da Silva, Brasileiro, Casado, Eletrotécnico, portador de identidade N°1.706.063-09 SSP/Ba. E do C.I.C. 164.289.785-04 residente na rua porto primavera N°13 vila Santana Sobradinho Ba. Venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessas possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho e da radio Comunitária São Francisco F.M., comprometo-me a ser fiel no comprimento das normas estabelecidas pelo estatuto da referida Associação e pelas normas da ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Rádio Comunitária é totalmente voluntário.
Para garantia da presente declaração assino a mesma.

Sobradinho, Bahia 02 de Maio de 2001.

Paulo Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 61

DECLARAÇÃO

Eu, JORGE LUIZ ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº 2 .548.034 SSP/BA e do CIC nº 251.892.045-53, residente e domiciliada à rua São Simão, nº 24, Vila São Francisco, desta cidade de Sobradinho – Bahia, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de vice-presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho e da Rádio Comunitária São Francisco FM, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Rádio Comunitária é totalmente voluntário.
Para garantia e validade da presente Declaração assino a mesma.

Sobradinho, Bahia 02 de maio de 2001.

Jorge Luiz Rocha dos Santos

JORGE LUIZ ROCHA DOS SANTOS
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 82

DECLARAÇÃO

Eu, PAULO ROBERTO BARBOSA DE JESUS, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 04771180 97 SSP/BA e residente e domiciliada à rua 08, nº 25, Qd. N/18 Vila São Joaquim, desta cidade de Sobradinho – Bahia, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de 1º Tesoureiro da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho e da Rádio Comunitária São Francisco FM, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Rádio Comunitária é totalmente voluntário.
Para garantia e validade da presente Declaração assino a mesma.

Sobradinho, Bahia 02 de maio de 2001.

Paulo Roberto Barbosa de Jesus.

PAULO ROBERTO BARBOSA DE JESUS
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 63

DECLARAÇÃO

Eu, VANDA LÚCIA ALVES BATISTA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05922174 77 SSP/BA e CIC nº 666569185 15 residente e domiciliada à rua Paratinga, nº 17 Vila São Francisco, desta cidade de Sobradinho – Bahia, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de 1ª secretária da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho e da Rádio Comunitária São Francisco FM, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Rádio Comunitária é totalmente voluntário. Para garantia e validade da presente Declaração assino a mesma.

Sobradinho, Bahia 02 de maio de 2001.

Vanda Lúcia Alves Batista
VANDA LÚCIA ALVES BATISTA
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 64

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA RIZONILDE QUEIROZ DE SÁ**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4.689.982 SSP/BA e do CIC nº 520.201.855-04, residente e domiciliada à rua Paratinga, nº 41, Vila São Francisco, desta cidade de Sobradinho – Bahia, venho pela presente declarar de livre e espontânia vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de segunda secretária da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho e da Rádio Comunitária São Francisco FM, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Rádio Comunitária é totalmente voluntário.
Para garantia e validade da presente Declaração assino a mesma.

Sobradinho, Bahia 02 de maio de 2001.

Maria Rizonilde Queiroz de Sá
MARIA RIZONILDE QUEIROZ DE SÁ
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls 65

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 07308044-61 SSP/BA e do CIC nº933.297.505-10, residente e domiciliada à rua Água Vermelha, nº 20, Vila São Francisco, desta cidade de Sobradinho – Bahia, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade, *para o conhecimento* de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Diretora de Operação da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho e da Rádio Comunitária São Francisco FM, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Rádio Comunitária é totalmente voluntário.
Para garantia e validade da presente Declaração assino a mesma.

Sobradinho, Bahia 02 de maio de 2001.

Francisca Neide Alves Grangeiro
FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 68

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ CÍCERO DE LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 09118444-49 SSP/BA e do CIC nº981260405-72, residente e domiciliada à rua Porto Colombo, nº 44, Vila São Francisco, desta cidade de Sobradinho – Bahia, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Diretor de Cultura da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho e da Rádio Comunitária São Francisco FM, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Rádio Comunitária é totalmente voluntário.
Para garantia e validade da presente Declaração assino a mesma.

Sobradinho, Bahia 02 de maio de 2001.

José Cícero de Lima
JOSÉ CÍCERO DE LIMA
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 67

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CIC nº 594 489 628-00 residente e domiciliada à rua Três Marias, nº 01 Vila São Francisco, desta cidade de Sobradinho – Bahia, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Diretor de Patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho e da Rádio Comunitária São Francisco FM, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Rádio Comunitária é totalmente voluntário.
Para garantia e validade da presente Declaração assino a mesma.

Sobradinho, Bahia 02 de maio de 2001.

José Soares de Oliveira

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

FETAG - BA.
Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado da Bahia
SEDE PRÓPRIA
Endereço: Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 680 - Nazaré
Telefones: (071) 242-9011 / 9485 / 0929 - Fax: (071) 243-9927 - CEP 40.050-410
C.G.C. 15.243.363/0001-25 - Salvador - Bahia.

fls 10

SRA/SDR
Fls. 69

Salvador, 04 de junho de 1998

Ao
Ilmo. Sr. Paulo Ferreira da Silva
Diretor da Rádio São Francisco

Companheiro,

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia-FETAG/BA vem, através deste, manifestar o seu apoio a iniciativa de criação de mais uma rádio comunitária no Estado da Bahia, vez que trata-se de um instrumento importante de difusão de informações para a comunidade do Vale do São Francisco, em especial a de Sobradinho.

Parabenizamos aos companheiros por sua nobre iniciativa e nos colocamos a sua disposição para auxiliá-los nesse empreendimento pois temos a compreensão de que a comunicação é um instrumento importante de luta.

Atenciosamente,

EDSON SAMPAIO PIMENTA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 20

CLUBE OPERÁRIO SÃO FRANCISCO

- COSF -

Sobradinho, 07 de maio de 2001

Ao

Ilmo Sr. Paulo Ferreira da Silva
Diretor da Rádio São Francisco

Companheiro,

O Clube Operário São Francisco (COSF) vem, através deste, manifestar o seu apoio a iniciativa de criação de mais uma rádio comunitária no Estado da Bahia, vez que trata-se de um instrumento importante de difusão de informações para a comunidade do Vale do São Francisco, em especial a de Sobradinho.

Parabenizamos aos companheiros por sua nobre iniciativa e nos colocamos a sua disposição para auxiliá-los nesse empreendimento, pois temos a compreensão de que a comunicação é um instrumento importante de luta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Atenciosamente,

p/ João Batista Neto

CLUBE O SÃO FRANCISCO
C O S F
SOBRADINHO BAHIA

1508

SRAD/SDR
Fls. 21

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

Sobradinho, 18 de novembro de 1997.
CR-GRB-295/97

À
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Emborcação, 01 – Vila São Francisco
Nesta

Att.: Sr. Paulo Ferreira da Silva – Presidente –

Cumpri-nos o dever de afirmar que há muito tempo Sobradinho necessita de um meio de comunicação de massa para integração dos diversos setores da Comunidade.

Será de grande valor a continuidade do funcionamento desta emissora passando a fazer parte de nosso elo de divulgação de informações sobre o lago de Sobradinho aos diversos agricultores e órgãos envolvidos com a agricultura.

Damos total apoio à permanência do funcionamento desta estação.

Atenciosamente,

Zanyl José Lira Rego
Gerente Regional de Operação de Sobradinho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

fls03

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia - CGC: 16.444.846/0001-50

SRAD/SDR
Fls. 77

CARTA DE APOIO

Reconhecendo a expressiva atuação na promoção do bem comum social, da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho**, em nossa comunidade Vila São Francisco, na cidade de Sobradinho, no Estado da Bahia, manifestamos o nosso apoio à referida entidade na iniciativa de implantação de uma emissora de rádiofusão comunitária, assim como nosso compromisso em participar das atividades a serem desenvolvidas com o intuito de prestar este serviço à sociedade local.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Sobradinho, Bahia 17 de junho de 1998.

LUIZ DE ARAÚJO CASTRO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Sobradinho - BA
CONFERE COM O ORIGINAL
CERTIFICO E DOU FÉ
PRESIDENTE
Em 25.06.98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

fls 11

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOBRADINHO

Fundado em 10 -08-89

Endereço: Centro Comunitário Antonio Conselheiro - CEP: 48.925-000- Vila São Joaquim -Sobradinho - Bahia - C.G.C nº 16.444.705/0001-38

SRAD/SDR
Fls. 13

Sobradinho-Ba.,06 de Fevereiro de 1998.

O **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sobradinho-Bahia,** vem através de sua Diretoria Executiva,por meio desta ratificar total apoio ao Projeto da **ACCS(Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba),**que através da implantação em nossa Comunidade da **Rádio Comunitária São Francisco F.M 104.5 MHZ,**vem ajudar no desenvolvimento democrático da Comunicação em nosso Pais e em especial no Município de Sobradinho-Bahia,achamos de vital importância a implantação / desta Rádio Comunitária,por ser um instrumento democrático e útil para que possamos divulgar na Comunidade as ações de nossa entidade , como também os comunicados que será de interesse dos Trabalhadores Rurais de Sobradinho-Ba.

Certos da compreenção dos Poderes Constituídos para a libera - ção do ALVARÁ FUNCIONAL DA ALUDIDA ENTIDADE,Subscrevemos.

Atenciosamente,

Elizinda de Sena Brito

Elizinda de Sena Brito

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

fls 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SRAD, SDR
Fls. 74

DECLARAÇÃO

Pela presente, queremos *DECLARAR* nosso apoio irrestrito à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, assim como nosso compromisso de participar das atividades da mesma, indicando para integrar o Conselho da Rádio Comunitária, em caso de concessão, um representante desta Instituição: José Luiz Brandão Neto.

Para garantia e validade da presente, firmamos a mesma.

Sobradinho, 20 de junho de 1998.

Luiz Berti Tomás Sanjuan
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA S/N - FONE: (074) 830-2020 - FAX: (074) 830-2071
CEP: 48925-000 - SOBRADINHO - BAHIA

SINERGIA
SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA
Filiado à CUT e DIEESE

SRAD/SDR
Fls. 75

CARTA DE APOIO

Reconhecendo a expressiva atuação na promoção do bem comum social da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO**, em nossa comunidade Vila São Francisco, na cidade de Sobradinho, no Estado da Bahia, manifestamos o nosso apoio à referida entidade na iniciativa de implantação de uma emissora de radiodifusão comunitária, assim como nosso compromisso em participar das atividades a serem desenvolvidas com o intuito de prestar este serviço à sociedade local.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sobradinho-Ba., 07 de Maio de 2001

Atenciosamente,

15.234.750/0001-03
Sindicato dos Eletricitários da Bahia
Rua JJ Seabra, 441 Sete Portas
Cep. 40.025-000 Salvador - Ba

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sindicato dos Eletricitários da Bahia
SINERGIA
Sec. Reg. / Sobradinho

SRAD/SDR
Fls. 76

ASACSS - Associação dos Agentes Comunitária de Saúde de Sobradinho - BA.

Centro Comunitário Antônio Conselheiro
CEP. 48.905-970 — Sobradinho — Bahia
CNPJ - 01.813.090/0001-00

Sobradinho 05 de Maio de 2001

CARTA DE APOIO

Nós que formamos a ASACS. Em Sobradinho vimos por intermédio desta apoiarmos integralmente o projeto da radio comunitária que hora se encontra em tramitação no Ministério das Comunicações, e que será de grande importância para a nossa comunidade, principalmente para divulgar os interesses comunitários das comunidades mais carentes.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente :

Renalice Maria Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAB/SDR
Fls. 77

Sobradinho 05 de Maio de 2001

CARTA DE APOIO

Nós que formamos a Paróquia São Francisco de Assis em Sobradinho vimos por intermédio desta apoiarmos integralmente o projeto da radio comunitária que hora se encontra em tramitação no Ministério das Comunicações, e que será de grande importância para a nossa comunidade, principalmente para divulgar os interesses comunitários das comunidades mais carentes do nosso Município da sede e do interior de nossa paroquia.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente :

Pe. João Sena
Pároco

Paróquia de S. Francisco de Assis
Sobradinho BA

DIOCESE DE JUAZEIRO - BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 28

Sobradinho, 07 de maio de 2001

Ao

Ilmo Sr. Paulo Ferreira da Silva

Diretor da Rádio São Francisco

Companheiro,

Grupo AA de Sobradinho vem, através deste, manifestar o seu apoio a iniciativa de criação de mais uma rádio comunitária no Estado da Bahia, vez que trata-se de um instrumento importante de difusão de informações para a comunidade do Vale do São Francisco, em especial a de Sobradinho.

Parabenizamos aos companheiros por sua nobre iniciativa e nos colocamos a sua disposição para auxiliá-los nesse empreendimento pois temos a compreensão de que a comunicação é um instrumento importante de luta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Atenciosamente,

Jorge Luiz Rocha dos Santos
Grupo AA de Sobradinho
CPF Nº 251 892 045 - 53

APOS CHESF
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA CHESF

SRAD/SDR
FL. 79

DECLARAÇÃO

Pela presente, queremos DECLARAR nosso apoio irrestrito à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, assim como nosso compromisso de participar das atividades da mesma, indicando para integrar o Conselho da Rádio Comunitária, em caso de concessão, um representante desta Instituição: Sr. Armindo Costa Maia, Presidente.
Nº CGC 094.380.045.0001-17.

Para garantia e validade da presente, firmamos a mesma.

Sobradinho, 20 de junho de 1998.

APOSCHESF
Armindo C. Maia
Diretor Reg. de Sobradinho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

RUA DOM BOSCO, 821 - CEP 50070-070 - FONES (081)421.2720/421.2198/421.2666-R/312 - FAX: (081) 421.5058 - BOA VISTA - RECIFE - PE

fls38

SRAD/SDR
Fls.

Chesf

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

DECLARAÇÃO

Pela presente, queremos DECLARAR nosso apoio irrestrito à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, assim como nosso compromisso de participar das atividades da mesma, indicando para integrar o Conselho da Rádio Comunitária, em caso de concessão, um representante desta Empresa: **Sr. Evani dos Santos, Secretário.**

Para garantia e validade da presente, firmamos a mesma.

Sobradinho, 23 de junho de 1998.

Evônio Souza de Carvalho
Gerente Regional de Operação de Sobradinho

02.193.935/0001-67
ACCS - Associação ... ação
Comunitária ...
Rua Emborcação, ...
CEP 48.925-000 Sobradinho - BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

fls 36

SRAD/SDR
Fls. 38

DECLARAÇÃO

Pela presente, queremos DECLARAR nosso apoio irrestrito à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, assim como nosso compromisso de participar das atividades da mesma, indicando para integrar o Conselho Comunitário , em caso de concessão, um representante desta Entidade: Sra. **Renalice Maria Ferreira da Silva.**

Para garantia e validade da presente, firmamos a mesma.

Sobradinho, 22 de maio de 1998.

Jocelina A. Silva

Jocelina Alves da Silva
Presidenta

01.813.090/0001-00
Assoc. dos Agentes Comunitários de Saúde de Sobradinho BA.
Centro Comunit. Antônio Conselheiro
CEP 48.925-000 Sobradinho - BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

fls 35

SRAD/SDR
Fls. 29

1ª Igreja Batista de Sobradinho

... A palavra de Deus é viva e eficaz ...

Hebreus 4:12

Cultos

Terça 19:30 Estudo Biblico
Quarta 19:30 Culto Oração
Quinta 15:00 Circulo Oracão
Domingo 09:00 h. EBD
10:00 h. Culto
19:30 h. Culto

Atendimento Pastoral

Terça - 08 às 11:30 h.
Quinta - 08 às 11:30 h.

Reuniões

Senhoras - Quinta 19:30 h.
Homens - Quinta 19:30 h.
Jovens - Sábado 19:30 h.

D E C L A R A Ç Ã O

Pela presente, queremos DECLARAR nosso apoio irrestrito à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, assim como o nosso compromisso de participar das atividades da mesma, indicando para integrar o Conselho Comunitário, em caso de concessão, um representante desta Entidade: SEVERINO FLORENCIO DA SILVA FILHO.. Pst. Presidente da 1ª Igreja Batista - Sobradinho, Bahia.

Para garantia e validade da presente, firmamos a mesma.

Sobradinho, Bahia 22 de maio de 1998.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Quadra N 18, Rua 5, N.o 40 — V. São Joaquim — Cx. Postal 508 — Cep 48.905-000
C.G.C 14.410310/0001-99 — SOBRADINHO — BAHIA

fls 12

SINDVIGILANTES - BA

SINDICATO DE VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DA BAHIA

FUNDADO EM 19 DE JUNHO DE 1981 - RECONHECIDO PELO M.T.B. EM 12 DE MAIO DE 1986
CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 022.323.021.9

SRAD/SDR
Fls. 83

Sobradinho-Ba, 28 de Maio de 1998.

O SINDVIGILANTES-Ba, através da sua Delegacia Sindical de Sobradinho, vem por meio desta ratificar o nosso apoio ao projeto da ACCS (Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba), que através da implantação em nossa comunidade da Rádio Comunitária São Francisco FM 104,5 MHZ, vem ajudar no desenvolvimento democrático de comunicação em nosso país e em especial em nosso município de Sobradinho-Ba, achamos de vital importância a implantação desta Rádio Comunitária, por ser um instrumento democrático e útil para que possamos divulgar na Comunidade as ações da nossa categoria e do povo em geral.
Certos da compreensão dos Poderes Constituídos para a liberação do ALVARÁ FUNCIONAL DA ALUDIDA ENTIDADE, subscrevemos.

Atenciosamente,

Francisco José Ferreira
Diretor

Ednaldo Rodrigues de Santana
Delegado Sindical

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SINDVIGILANTES/BA.
Sede Própria: Rua do Gravatá, 23, Nazaré, Centro, Tels.: 321-4192 e 321-4258, Cep 40040-290, Salvador, Bahia, Brasil

4309

SRAD/SDR
Fls. 24

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Ensino de 1.° Grau
Escola Estadual São Joaquim
Autorização: Portaria N.° 5233-D.O. de 24-09-74
Quadra S/09, Rua 02 S/N - Vila São Joaquim
Sobradinho - Bahia

Sobradinho-BA, 26 de Maio de 1998

Carta de Apoio

A **Escola Estadual São Joaquim**, através de sua Diretoria, vem consolidar o seu apoio ao Projeto da ACCS(Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho), pois essa entidade é uma ação mútua que tem como compromisso viabilizar o desenvolvimento da Comunicação em nossa cidade.

Sabemos que a implantação de uma **Rádio Comunitária** em nosso Município é de suma importância e, Sobradinho precisa estar em sintonia com a democratização da Comunicação. É de interesse desta Unidade de Ensino que tenhamos implantado em nossa cidade um veículo de comunicação útil para que possamos divulgar na Comunidade, as ações de nossa escola.

Certos da Compreensão dos Poderes Constituídos para a Liberação do **Alvará Funcional da Aludida Entidade**, subscrevemos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Atenciosamente,

Maria Melita Nchoa Pedrosa
AUTORIZAÇÃO 980455462
DIRETORA

Ma. das Graças C. de Araújo
Vice-Diretora - Aut. 0534

fls04

SRAD/SDR
Fls. 85

BAHIA PESCA S.A.

SOBRADINHO - BA, 26 DE JUNHO DE 1998.

CARTA DE APOIO.

A BAHIA PESCA S/A, Unidade, Terminal Pesqueiro Sobradinho, vem consolidar apoio e resaltar a importância do Projeto da ACCS-Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, com a implantação da rádio comunitária São Francisco F.M.,que visa a comunicação em prol do desenvolvimento do nosso Município.

Contando com vossos poderes constituídos para a liberação do Alvará Funcional da aludida entidade, somos,

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Girleide Maria de Araújo
Chefe de Unidade
Sobradinho Terminal Pesqueiro
BAHIA PESCA S.A.
Insc. Est. 25.882.078
CGC. 13.187.745/0006-68

ABAIXO ASSINADO

fls 05

SRAD/SDR
Fls. 06

Nós da Comunidade Vila São Francisco - Sobradinho-BA, abaixo relacionados solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
Candilena Batista de Araujo	Rua morato nº 23	2.035.014
Maria de Fátima Julio Leandro	Rua Corrocacy Nunes Nº 35 V.S. Francisco	44.775-7
Maria Neta Evangelista	Rua Morato nº 21	23.544.640
Wanda Lúcia Alves Batista		05922174-77
Rosa Alves da Silva Batista		2.364.120
Ana Maria da Silva Ferreira		3973.520
Michelle Leite de Oliveira	Rua Volta Grande nº 04 Vila São Francisco - Sobradinho-BS	945.397.235-53
Maria [illegible]	[illegible] Rio Claro Nº 03	Rg. 08277008-59
Maria Aquida Alves	R Volta Grande nº 04	3543.426-
e Marjichele Leite de Oliveira	R. Volta Grande	-
Maria Cabola Hipolito Silva	R Volta grande nº 11	4.433.616
Francisca Bandeira Moura dos Santos	7-17	093011022-39
e Maria Carmelita Ferraz	Bloco I nº 14 V. Santana	48.1168

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

12

Nome	Endereço	RG ou CPF
Maryclele Leite de Oliveira	Rua Volta Grande nº 04 V. S. Francisco	07697326 55
Alegria Yara da Silva	RUA VOLTA GRANDE Nº 11, V. S. FCO	IND: Nº 2.540107 - SSP-B
Rosa Pereira de Souza	Rua Volta grande Nº 12 Vila São Francisco	IND Nº 1.524.928 - SSP Ba
Maria de Nazaré Resende	Rua Volta Grande nº 10 V. São Francisco. Sobradinho	2548 039
x Ana Paula Resende	Rua volta grande nº 10 V. São Francisco	nº 08463554 18 SSP-BA
x Ruslex Hipólito da Silva	Rua Volta grande Nº 14 V. São Francisco	IND = 6.480.396 SSP BA
Raimundo Gonçaga da Silva	Rua Volta grande 02	IND. 2.740.307
x Katia Elene de Souza	Rua: Volta grande nº6	IND. 24008008017
x Luiz Antonio de Queiroz	Volta Grande Nº 08 V. S. Francisco	IND. 05531428-79
x Jaeila Silver Campos	Rua Salto Osorio Nº 15	IND 1.745.137
x Francisca Freza da Silva	Rua Maribondo Nº 21	IND 5.146.059
x Adriana Antonio da Sa	RUA MARIMBONDO 31	IND 35.861
Ana Gabriela Gomes	RUA MARIMBONDO Nº 03	RG: 1.391.844 SSP-BA
x Goliana Queiroz de Araujo	Rua Marimbondo Nº 03	IND. Identidade Nº 09340558
x Ramiro Peixoto Maranduba	Rua morada 41	IND 02.66.37.28.22
x Mª Aparecida H. da Costa	Rua 10 de Agosto Nº 40	2323209 SSP Pe
x [illegible]		RG 3.601.155 SSP/BA

SRAD/SDR
Fl. 87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 MAI. 2011

17

SRA/SDR Fls. 88 — fls 07

Nome — Endereço	RG ou CPF
Sandra Silene de Jesus Barbosa R: capivara n: 39 Vila são Francisco	09174511-04
José Claudino de N. Filho R= capivara n: 48 Vila S. Francisco	1.595.660
Sinezia Nunes da Silva R= capivara nº 48 Vila são Francisco	4.433.494
Guilherme Saldanha dos Santos Júnior R. Itarpu nº 47 Vila São Francisco	5.774.215
Meiry Jane de Sousa Silva R-03 Quadra - S13 nº 29 Vila D. Joaquim	1.255.565
Aurea Aguiar da Silva Rua 03 QS 13 Nº 07 Vila São Joaquim	08159498-47
Pedro Vital da Silva Q-S13 R:3 N:29 V.S.J	216.965
Maria Odete de Sousa Silva Q= S 13 R 3 N 29 V.S.J	410.792
Maria do Socorro Nunes Paulino & Alexandra B. da Silva Q S 13 R 03 nº 29 b	
Maria Madalena Borges Q-S-13 R-3 Nº7 Adriane Borges Remigio Q-S-13 R-3 Nº7	417.987 09865911 /14
Rodemary Britto quadra: S13 R=03 nº 29 V.S.J	1.115.748
Maria José da Conceição Paulino R=04 N:31 Vila São Joaquim	05531346-98
João Nogueira da Silva R=04 N:31 Vila São Joaquim	09401986-06
Rozimar de Sousa Silva Rua 03 Nº 29 Vila São Joaquim S13	1.018.059
Carlos Roberto Sousa e Silva Rua= Xingo Nº 22 Vila São Francisco	899605724 /04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

16

15

ABAIXO ASSINADO

SRAD/SDR
Fls. 39

Nº 18

Nós da Comunidade Vila São Francisco - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
Francisco Litigo dos Santos	Rua Chorante nº 3 Vila São Francisco	nº RG 07865171-87
João Calixto da Silva	Rua Itaparica nº 30 Vila São Francisco	RG 531396
Clemilda de Oliveira	Bloco E 06 ap 10 Vila São Francisco	RG 08840790-07
Geisiele Maria de Araújo	Rua Porto Calombo 49, V.S. Francisco	RG 2075904
Denisa Reis dos Santos	Rua Sta Barbara 16 nº 34	RG 4558.048
Neide Francisca Barbosa Souza	Rua Itaparica nº 69 Vila São Francisco	RG 08040354-68
Valdirlene de Souza Silva	Rua Oroco nº 28 V.S. Fco	RG 3086081
Rosilda de Souza Silva	Rua Oroco nº 21 V.S. Francisco	RG 5010.235
Ozmy Firmino da Silva	Rua Dores Macias nº 20	R.G. 03420
Claudio Ferreira de Sousa	Rua Itaparica Nº 17 V.S.Fco	07822
Jaqueline dos Santos Cardeal	Rua Itaparica nº 09 V.S.Fco	08040489-95
Adisio [illegible] Coelho	Rua II nº 6, quadro S. 19 Conceições Coelho	RG 965330 - Pe.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAIO 2011

SRAD/SDR
Fls. 17

Nome	Endereço	RG ou CPF
José Adailton dos Santos Cardeal	R. Tucuruí nº 12 V. SANTANA	1.444.393
Jaime Martins de Souza	Rua Embarcação nº 10 Vila São Francisco	4.138.743
Josenita Ferreira Dantas	Rua Embarcação nº 10 Vila São Francisco	2566532
Benedito Raniel da Silva	Rua Embarcação Nº 11 Vila São Francisco	CPF 320.163.955-91
Cecilia Miranda Silva	Rua Embarcação nº 11 Vila São Francisco	07697854 09
Evangelica Cardial dos Santos	Rua Embarcação nº 08 V. S. Francisco	2839378
ELENILSON JOSÉ DA SILVA	RUA: EMBARCAÇÃO Nº 08 V.S. FRANCISCO	5922322
Maria do Socorro Figueiredo dos Santos Faustosa	Rua: Embarcação nº 18 V. São Francisco	RG 06823311-63
Maria dos Remedios Prado Mota	R. Embarcação nº 13 V.S. Francisco	07432614 20
Tania dos Santos	Rua Embarcação nº 21 V.S. Francisco	090327752 79
Maria das Graças Silva	Rua Embarcação nº 25 Vila São Francisco	2.582.940
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	RUA MARGARIDAS Nº 03 V.S.Fco	4.268.088
MARIA LUCIA ALVES KOHSKI	RUA PARIBOCA - 14 V. SANTANA	RG 0191 7705-40
GERALDO ALVES DA SILVA	RUA TAGUARI Nº 09 V. SANTANA	SSP RJ - 042.688.804-15
Roseana Barbosa da Silva Alves	Rua São Simão nº 34 Vila São Francisco	RG 19 [illegible]
Antônio Pedro da Silva	Rua São Simão nº 20 Vila São Fco	RG 0902275
Silmario Santana Silva	R: SÃO SIMÃO Nº 20	RG = 09855873663

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 9 RG ou CPF

Nome	Endereço	
Cicera Rodrigues da Silva	R. São Simão nº 2	RG 0986045624
Maria da Paz Rodrigues da Silva	Rua São Simão nº 22 02	RG 0986045896
Eulália Oliveira Soares	Rua Itaparica nº 25	2472213
Jeovani Rodrigues Teixeira	Rua São Simão nº 11 02 Vila São Francisco	Nº 0985781700
Antonia Marces Nunes Barbosa	Rua São Simão nº 09 02 Vila São Francisco	RG 05040582 70
Edvea F. Coelho Silva	Rua São Simão nº 06 V. São Francisco	Nº 2.024.334
Francisco de Assis Pereira	Rua São Simão nº 8 V.S. Fco	RG 08040577 02
Francisca de Fátima Oliveira da Silva	Rua São Simão nº 10 V.S. Francisco	RG 09857614-31
Silmara Oliveira da Silva	Rua São Simão Nº 10	RG - 09857573 - 29
Severina Pereira Nunes	Rua São Simão nº 14	RG - 05872092-01
Israel Hipolito dos Santos	Rua São Simão nº 4	1772.903 3ª
Wellington N. dos Santos	Rua São Simão nº 02	08040416 28 Ba
Maria Mendes Monteiro dos Santos	Rua Itaparica nº 01 Vila São Francisco	R.G. 1.1[illegible]925
Alexsandra Monteiro Santos	Rua Itaparica nº 01 Vila São Francisco	RG 07453077
Cicera Leite do Carmo	Rua Itaparica nº (09) Vila São Francisco - Candeias - Ba.	RG 2.923.116.
Ana Cristina dos Santos Araujo	Rua Três Marias Nº 30 V. S. Francisco	06 462 607
Luiz Carlos Barbosa Silva Júnior	Rua São Simão 34, Vila São Francisco - Sobradinho - Ba.	09853644 32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ABAIXO ASSINADO

SRAD/SDR Fls. 92 fls 13

Nós da Comunidade Vila São Joaquim - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
Andreá Miranda da Silva	Rua 08 Q 07 Nº 14	Cert. nasc nº 17.259
Ana Aparecida Alves Miranda	Rua 08 Q 07 Nº 14	Cert. nasc nº 4.570
Adelaide Dias da Mata Santos	Q.S. 7 C 8 Mo 12	C.P.F. 289.820.615-68
Rubervânia F. da Conceição	Q.S. 07 A 8 nº 07	C.P.F. 899.333.705-53
Salvina Ferreira de Araujo	Q.S. 7 Rua 2	nº 7.255.340 SSP/PE
Antonia Alexandre dos Santos	Q.S. 7 Rua 19 C. 8	Nº 10.341.892.796-72
Robson Joaquim Pereira	Q S 7 Rua 11	Nº 03 Vila São Joaquim CIC 566.781.775-68
José Alves Pereira	Q.S 07 - Rua: 11	Nº 04 RG: 2.482.171 - SSP/BA
Zoraide Aparecida Ferreira da Silva	Q S 07 Rua 14	Nº 8 - CIC 899.146.355-04
Joil Paixão Neves dos Santos	Q.S 19 Rua 3	Nº 4A RG 7.898.373 SSP/BA
Cleyciane Costa Melo Rocha	Rua 8 Q.S/09	Nº 04 RG: 2.331.850 SSP/BA
[illegible]	R 9 QUADRA 5 15 CASA 27	RG 6.141.471
José Bernardo de Franca	RUA CARIANA 54 VILA SÃO FRANCISCO	IDENT. Nº 2.453.608 - PE. SOBRADINHO - BA.

SERVIÇO Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 03 MAR 2011

8 13

ABAIXO ASSINADO

SRAD/SDR
Fls. 93

fls 14

Nós da Comunidade Vila São Joaquim - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
José Adelmo Sobrinho	QS19 Rua 4 nº 20	nº 1.404.297
Paula Giovana P. Moraes		
Silvio Santos dos Santos	Rua Tucuruí Nº 14 V. N. Sant'Ana	nº 9.072.350
José Gonçalves Alves		
Paulo Rocha de Oliveira	QS19 Rua 6 nº 14	RG 0886601 81
Francisca Aulus Santos	Rua 4 QI Nº 22 Nº 07	RG 6.494.464
José Rejivan Barbosa de Sá	Nº 22 Rua 05	Nº 35
Ana Lucia de Lima	QS15 R 04 nº 39	Rg 5.146.051
Klyton Dayme B Silva	QS15 R 04 nº 39	Rg 0291605 24-96
Paulo Roberto Barbosa Jesus	QN18 nº 25 Rua 8	RG 04721180 97
Maria Alves Soares	QSG Rua 12 nº 26	RG 1.[illegible]899

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

11

Fls. 94 fls 15

Nome	Endereço	RG ou CPF
Ericléia Barbosa Gomes da Silva	RUA. 06. QUADRA N 18 Nº 09.	RG. 5.146.030. SSP-BA.
Luis Marcos Alves da Silva	RUA TRÊS MARIAS Nº 15	RG 55.437 SSP-PE
Antonio [illegible]	Rua 10 QD 22 Nº 02	RG 335.911.554 PB
[illegible]	Rua 01 QD 22 Nº 17	RG 445 604 PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ABAIXO ASSINADO

SRAD/SDR
Fls. 95

fls 16

Nos da Comunidade Vila São Francisco - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
Francisco José Guanzeiro Xavier	Água Vermelha 20	13760196 SSP-PE
Edna Borges de Araújo Silva	Juvantes 32	6.657.061-SSP-BA Telefone 830.20.82
Ednilson Batista dos Santos	Rua São Simão, 27	3456829 SSP-PE
Marilene da Cruz Medeiros	Rua Itaipú nº 9	5003774 SSP-PE
José Medeiros Junior	Rua Itaipu nº 9	098657.2756 SSP-BA
Jovenia D. Teixeira	Rua São Simão nº 11	076978.2736 SSP/BA
Elisangela Cristina M. da Silva	Rua Juvantes nº 9	Identidade 08287111-60 SSP-BA.
Luciana Silva Soares	Rua Mascarenhas Nº 23	Nº Identidade: 08421190 92 SSP/BA
Isabel Maria Alves da Silva	R. Mascarenhas, 23	Identidade 159-197-SSP-PI
Edilson Barbosa da Silva	Quadra N 14, Rua 05, 23, V. São Joaquim	R.G.: 08225592 00 TEL: 830-2137
Neuza Maria Lemos dos Santos	Rua Itaipú Nº 48	Identidade 1.754.837 SSP-BA TEL 830.20.67
Francisco José Ferreira		R.G. Nº 4.817.968 SSP/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

12

ABAIXO ASSINADO

DRAD/SDR
Fls. 96

Fls 21

Nós da Comunidade Vila São Joaquim - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
Josefa de Jesus Lima	Rua 14 Q S 7 Nº 03 Vila S. Joaquim	92876 1705-82
Edmar Aparecida da Silva	Rua 07 Q S 7 Nº 13 Vila são Joaquim	20401006-8
Orlando Ribeiro Mendes	Rua 07 Q S 7 nº 10 Vila São Joaquim	2839708
Marileide Rocha Santos	Rua 07 Q S 7 nº 09 Vila São Joaquim	91694405-06
Francisco Ramos Passos	Rua 07 Q S 7 nº 07 Vila São Joaquim	Registro civil 348
Edjane Barbosa de Araujo	Q. S. 7 Rua 12 Nº 02	Registro nº 108.869
Maria Aparecida Barbosa de Araujo	Q. S. 7 Rua 12 Nº 02	0911 9286 26
Odete Araujo	Rua 12 Q S 7 nº 04	3.357973
Marli de Araujo Pereira	Rua 12 Q S 7 nº 04	093 21561-16
Josmiva mala Nunes dos Santos	Rua 12 Q S 7 nº 24	092982 4768
Nubia maria Rodrigues	Rua 12 Q S 7 nº 24	0986584258
Ana Kelly Ribeiro da Silva	Rua 12 Q S 7 nº 14	100797777 60
Alexsandra Bruto dos Santos	Rua 12 Q S 7 nº 28	069927849 3
Maria Eliana Nascimento Oliveira	Q. N. 22 - Rua 03 S/Nº	RG 08309821 67
Jaciara Santo Gonçalves	Q-N-20 rua 02 s/nº	RG nº 1.879.157 SSP/BA.
Eliana Cristina Macêdo	Lapa c/ porto colombo nº 49	0985 930 40 SSP/BA
Epifania Cândida de Oliveira	R. 3 marias nº 1	M 1.053.633 SSP MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR. 2011

11

17

ABAIXO ASSINADO

SRAD/SDR
Fls. 97

fls 22

Nós da Comunidade Vila Santana - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
Eurico Passino da Silva	BLOCO F Nº04 VILA SANTANA SOBRADINHO BAHIA	CPF 078.642.645-49 RG 1.530.590 SSP BA
Gravio Roberto Lumumba de Menezes	RUA ARARAS 6 VILA SANTANA	CPF 072.009.943-53
EDILEUZA RIBEIRO FONSECA	RUA TUCURUÍ, 04 - VILA SANTANA.	CPF - 169.830.254.15 - RG - 1057879 SSP/PE.
Maria A. Lima Sá	Rua GRAMINHA 22 VILA SANTANA	CPF 166.171.854.04 RG 1642652 SSP/PE
EDINSON BORGES DE ARAUJO	RUA ESTREITO, 08 - VILA SANTANA	CPF - 072.312.965-72
Mª Elizabeth J. J. Neny	Rua Promissão 18 - Vila Santana	CPF 360.887.574-34 Id. 1.815.403 - SSP-PE
Mª das Graças S. de Araujo	Rua Jaguari - 17. Vila Santana	C.I.C 136.798.155-04 x ID 776.300 SSP-PE
Maria Felita Uchoa Pedrosa	Rua Jaguari Nº 03 Vila Santana	RG 1.898.370 SSP-PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ABAIXO ASSINADO

SRAD/SDR
Fls. 92

Nós da Comunidade Vila Santana - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
ANTONIO CIPRIANO FILHO	RUA ITUMBIARA 19	RG 5474232
Anivaldo Alves de Brito	Rua Promissão nº 01	RG- 1629.926
Raimundo Alves Xavier Neto	Rua Salto Grande 17	RG-09858805-20 FONE: 830-2226.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ABAIXO ASSINADO

SFB/SDRC
Fls. 99

Nós da Comunidade Vila Santana - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
Elizeu de Lima Cabicieri	R. Ogmunha 16. V. Santana	10.728.883
Edson Jucapiel da Silva	- PROMISSÃO, 10 - ULIS SANTANA	965.501-SSP/BA
Raimundo Novato Moura	- Rua Salto Grande 21 V. Santana	2.582.964
Nª Sª das Graças Pinto	- Estreito V.º SVt. Santa	
Antônio Dezanes de Jesus	- R-ESTREITO 2	- 1841018
[illegible]	R. Juazeiro, nº 54	- 393760[illegible]
RENAN BARBOSA DE ASSIS	- RUA TUCURUÍ Nº - 08 V. SANTANA	- 6.608.460
Maria Cecília Araújo Freire	- R. Paraibuna 08 -	
FRANCIVALDO RODRIGUES ALVES	- R. TUCURUI Nº 22	
Verena Cerqueira de Sousa	R. Porto Primavera 17	
Nº Madalena S. de S. e Silva	R. Promissão, 10 V. de Santana	2344309
Edilberto N. Rangel Filho	R. Vila Santana	96.92[illegible]604
Alomar de Oliveira Bastos Júnior	R. Paraibuna, 04 V. Santana	[illegible]
Edilson Barros de Araújo	- RUA ESTREITO,	08-[illegible]
Antonio Carlos de Oliveira Nunes	R. Gutemberg	RG. 1291966-SSP-BA
LOURIVALDO F. SANTANA	- R-GUTEMBERG R. FORTAZ, 09 V. SANTANA	RG. Z.037.220 SSP/BA
Francisco José de Souza	- Rua Gutemberg Fen	
RG 128685		
Geralda Alves do Nascimento Souza Reis		RG. 3007982 SSP-BA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08-1-128.2007
6-3-MAR.2007

12 17

SRAD/SDR
Fls. 106
021

Nome	Endereço	RG ou CPF
MUCIO DANTAS VANDERLEY	R. BOA ESPERANÇA 14	130.237-SSP/BA
Isidro Mendes de Araujo	Rua Tupiza Nº 12	CPF 509.632.444-34
Cicilia M. do S. R. Oliveira	R. Ibó, nº 07, Vila Santana	1869294
RG - 2.029.503 CPF 310.613.705-34		
Roberto Soares da Silva	Rua Paraibuna nº 20 Vila Santana	
Maria Abigail C. Spinola	Vila Santana Rua Tito nº 9	782.137 - SSP.PE
Maria das Neves N. Lima	Rua Boa Esperança, 01 Vila Santana - Sobradinho - BA	01918192-20 SSP/BA
José Carlos Pedrosa da Silva	Rua Salto Grande, 10 Vila Santana	Ident. 1.647.042 - SSP-PE.
Emidio Costa Sá	Rua Distrito Nº 10 Vila Santana	
Nro. 24.545.34		
Silverio Pereira dos Santos	R. Passo Real nº 19	1.732.059 - SSP BA
Luciano Francisco de Lima	RUA ARARAS, 08 - RG 1.510.614 - SSP-PE	
Afonso Gaudencio Afonso	Bloco B3/ Vila Santana	058660065
ANILTON Oliveira Lima	Rua Cerrema, 11 Vila SANTANA - Sobradinho	RG 906.875 SSP PE
Maria Aluisia Florencio de Brito	Rua Promissão, nº 01 - Vila Santana - Sobradinho BA	RG 07248844-BA CPF 163 317 103-53
Paulo Barbosa da Silva	RUA GUTEMBERG FERRAZ Nº15 VILA SANTANA - SOBRADINHO BA	RG 1.511.925 SSP AE CPF 165.289.564-72
SILAS LIMA DO NASCIMENTO	RUA - ARARAS Nº16 VILA SANTANA	RG 927769 SSP PE
GERALDO JONAS DOS SANTOS SOBRINHO	RUA IBÓ - BLOCO I - APT: 01 - VILA SANTANA - SOBRADINHO/BA	
CPF - 231.624.333-91		
LUIZ CARLOS CONDEIXO	RUA JAGUARI, 13 — VILA SANTANA — SOBRADINHO - BA	
CPF - 178.506.491-68		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Fazenda - SRF
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

16

17

Nome	Endereço	RG ou CPF

SRAD/SDR
Fls. 01

Roberto Dias de Souza Ramos Carneiro 2 [illegible]
Arnaldo Justo de Sá Neto Rua Ibiá nº 25 Vila Santana 100.255.105-68

Alberto Ribeiro Costa Rua Ibiá 15 V. Santana
Maria de Lourdes Freire Tucuruí 2a 21 Santana RG 1.630.296

Frederico Pimp Ade Carvalho - Bloco D Nº 04
Vila Santana - Salvador RG: 1236032 SSP-PE

Luiz Alexis Bruzzi de Carl - R. Paraíbuna 27
Vila Santana - CPF 273.366 DPF/DF.

Jeni [illegible] - FD - 755.735

Josenildo Nascimento de Oliveira. ID. 1.137.221. SSP/PE.
Rua: Promissão. nº 15 Vila Santana.

Jeremias Alves Vieira de Souza CPF. 123.563.365-91

Shamara Fonseca de Sá - CI-1.063970 SSP/PE

Maria Nilda Pereira Souza RG-2883143 SSP/PE
Rua Paraíbuna nº 02 Vila Santana CPF 348.314.555-20

Benice Maria da Silva Magalhães CPF 520564905-44
(Vila Santana) Rua Cuiabá Nº 19 V. Santana - Solteiro

Maria Aparecida Bezerra da Silva CPF 269.502.864-49
Rua Cohabs nº 99 Vila Santana

Luiz Rogério Santos Silva ID 1813262-PE
Rua Cohabs nº 27

Daomar Silva de Alcântara RG 0184957 33 SSP BA
Rua Tucuruí nº 14 Vila santana

Angela Ma Barbosa de Assis RG: [illegible]
Rua Tucuruí Nº 08 Vila Santana

José Adailton dos Santos CPF-033432174-33 Rua Tucuruí nº 12 V. SANTANA

Lucia Maria Bonfim Batista CPF 414.237.125-87
Rua Tucuruí Nº 12 Vila Santana

Osvaldo Teixeira de Assis R. Tucuruí 8 V.S. 064855965/34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRD/SDR
Fls. 102

ABAIXO ASSINADO

Nós da Comunidade Vila Santana - Sobradinho-BA, abaixo relacionados, solicitamos que seja oportunamente cedido a nossa comunidade o direito de usufruirmos de um meio de comunicação denominado Rádio Comunitária São Francisco FM, a qual trará para nossa comunidade o desenvolvimento e a democratização. Como também de ser um meio popular a todos aqueles que venham a contribuir com os anseios esperados por essa comunidade.

Apoiamos a livre intenção da ACCS - Associação de Comunicação Communitária de Sobradinho na criação deste projeto beneficente a toda Comunidade de Sobradinho.

Subscrevemos-nos:

Nome	Endereço	RG ou CPF
José Adenilson Moreira Lira	Rua Estreito 20 VILA SANTANA	1421076 SSP PE
EVANI DOS SANTOS	RUA SETE GRANDE, 14 VILA SANTANA	1.124.350 SSP-BA
Ivanusa Ferreira de Lima	Rua Cuiaba, 03	1.510.614-SSP/PE
Josefa Rozimeire Gomes de Oliveira		171.689
SEBASTIÃO CARLOS MARGARIDA FONSECA	RUA GUARANIAS 19 - VILA SANTANA	07777133-81 - SSP-BA
JOSÉ CARLOS ARAUJO FROES	R. TUCUMÃ, VILA SANTANA, SOBRADINHO-BA	RG 2911567 BA
Ozeide Rodrigues	Rua Tucumã - II - Vila Santana	RG 1.477.897 BA
Maria Valdira Figueredo Nute	Q m 22 rua 02 nº 38 Vila São Joaquim	RG 09218250-05-BA
Silvia Maria Xavier	Rua Gutemberg Ferraz, 05 - Vila Santana - Sobradinho	RG - 1.555.940/SSP/BA
LUIZ GUSTAVO V. VICENTE	RUA BOA ESPERANÇA, 13	RG 1505355 SSP-PE
JONES E. R. MENEZES	RUA PARAIBUNA 18 VILA SANTANA	1.517.859 PE
Alepis Batista do Santo	Rua Tucumã nº 12 VL. Santana	1.166362 SSP/BA
Geraldo F. Lima	rua Jupiá - 08 - vila santana	RG - 08702574-06 SSP-BA
IVANILDO FRANCISCO SEABRA	R. GUTEMBERG FERRAZ Nº 05 VILA SANTANA SOBI/BA	RG. 1.137.018 SSP/PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

14

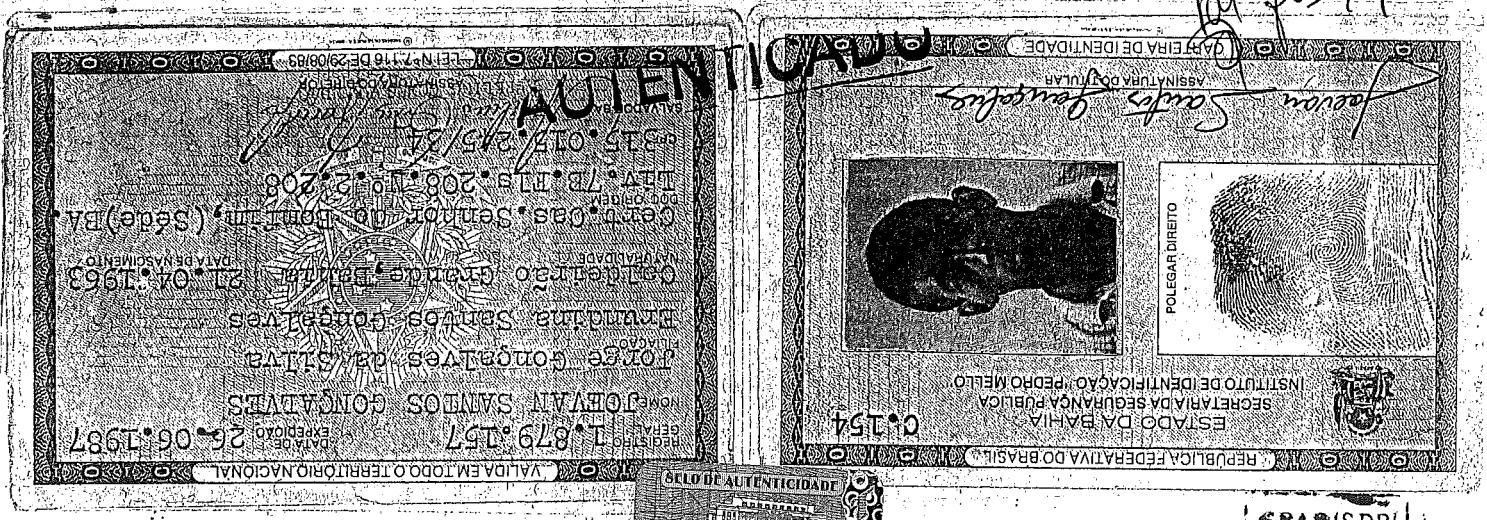
14

Nome	Endereço	RG ou CPF
Jane da Cruz Santos Barros	Rua Guterbergue Ferraz, 15 - Vila Santana	RG - 2.155.288 SSP/PE
[illegible]	RUA GUTEMBERGUE FERRAZ, 03 - V. SANTANA	RG - 1.306.946 SSP PE
Maria Beide Albuquerque	Rua Santo Amaro - 3 - Vila Santana	RG - 2.952.978 SSP/BA
GEORGE Lopes Lima	RUA PROMISSÃO, 11 VILA SANTANA	RG 1.342.753 SSP-PE
Adilson Leal do Nascimento	BLOCO B Nº 06 VILA SANTANA	Sobradinho - BA RG 1808946884-00
Maria Izete Rocha Dias	BL G Nº 03 Vila Santana	
[illegible]	CASA - Nº - 01	
[illegible]	RG 2125732 - SSP-PE - RUA TRÊS Nº 0-01	
CARLOS ALBERTO [illegible]	R 54 BLOCO - C3 V. SANTANA	
BRASILIA	RG 1.155.049 SSPE	
Maria [illegible]	R. Morais 12 - V. Santana	
[illegible]		176590
José Americo de Carvalho	RUA GUTEMBERGUE FERRAZ, 19	RG 2554764 - SSP-PE
[illegible]	R. SALTO GRANDE 09 - V. SANTANA	RG 1225494 - SSP-PE
JOSÉ AMERICO DA SILVA	R. ANANAS Nº 14 VILA SANTANA	RG 3027590 - SSP. PE
ELIEL MORAIS	RUA CEREJAS 17 VILA SANTANA	RG 1.369092 SSP-PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR. 2011

13

13



SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a Fotocópia e reprodução foi retirada do original autenticando-se nos termos do artigo 2º do Decreto Lei N, 2.148 de 25 de abril de 1940.

Nº AF 59261

Sobradinho-BA, 04 de junho de 1998.

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabelliã de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - BA

SRA/SDR
Fls. 104

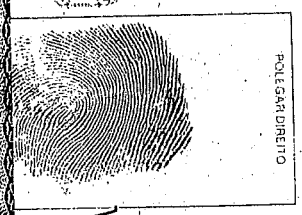
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAIO 2011

fls 96

SRAD/SDR
Fls. 105

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POLEGAR DIREITO



Tomaz de Aquino Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

6ª R

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

17ª CSM

Nº 790683

Série C

Retrato 3 x 4 com o Sêlo Nacional em relêvo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Certifico que TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES

Nascido a 06 mar 949 (data) — Juazeiro (município) — Bahia (est.)

filho de André Rodrigues dos Santos

e de Catarina Rodrigues de Souza

foi dispensado do Serviço Militar Inicial, em 31.12.968 (data) por "insuficiência (motivo)

física temporária para o Serviço Militar, (motivo)

podendo exercer atividades civis". (motivo)

Identificação: N.º de Registro

Altura 1m72cm Cútis Branca Olhos Castanhos

Cabelos Pretos crespos Tipo sanguíneo

Sinais particulares Nenhum.

Tomaz de Aquino Rodrigues
(Assinatura do dispensado)

Polegar direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00691116 18 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/96

NOME
TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES

FILIAÇÃO
ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
CATARINA RODRIGUES DE SOUZA

NATURALIDADE
JUAZEIRO BA

DATA DE NASCIMENTO
06/03/949

DOC ORIGEM CER-CAS CM-PETROLINA PE
DST-SEDE L-006 F-174 R-001064

CPF 048232905 00

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

(Sòmente é válido ... ional" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão: .....

Residência: .....

Situação especial (*) .....

Em caso de convo...

Salvador-Ba., 27 de a...

(local e data)

...

...

...

...citar-se imediatamente.

O...

...

Assinatura do Comandante ou Chefe)

(*) Só será exigível anotação em carimbo, ... estiver i...

... em dia com as obrigações militares, quando especial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRA/SDR

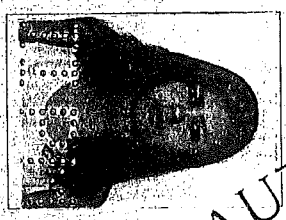
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-50



POLEGAR DIREITO



Vera Lúcia Ferreira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODENE FORMULÁRIOS LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07776501 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/93

NOME
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PRINCESA ISABEL PB 06/09/1974

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-PRINC IZABEL PB
DST-SEDE A10 F-37V R-008257

CPF

SALVADOR, BA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODENE FORMULÁRIOS LTDA.

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Nº AE 708358

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do Artigo 2º. do Decreto Lei N. 2,148 de 25 de abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 16 de Jul de 1998.

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - BA

fls 97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição
255232518-10

Data do Nascimento
06/09/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Vera Lúcia Ferreira da Silva
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/09/94

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Nº AE 708359

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do Artigo 2º. do Decreto Lei N. 2,148 de 25 de abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 16 de Jul de 1998.

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR. 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
6/09/1974	0727 6833 0590		168	0079

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
OBRADINHO /BA	25/04/92

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA "JUSTIÇA ELEITORAL"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Vera Lúcia Ferreira da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA "JUSTIÇA ELEITORAL"

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Nº AE 708360

JUSTIÇA ELEITORAL

INSCRIÇÃO: 0 0727 6833 0590

1º TURNO 03/10/96

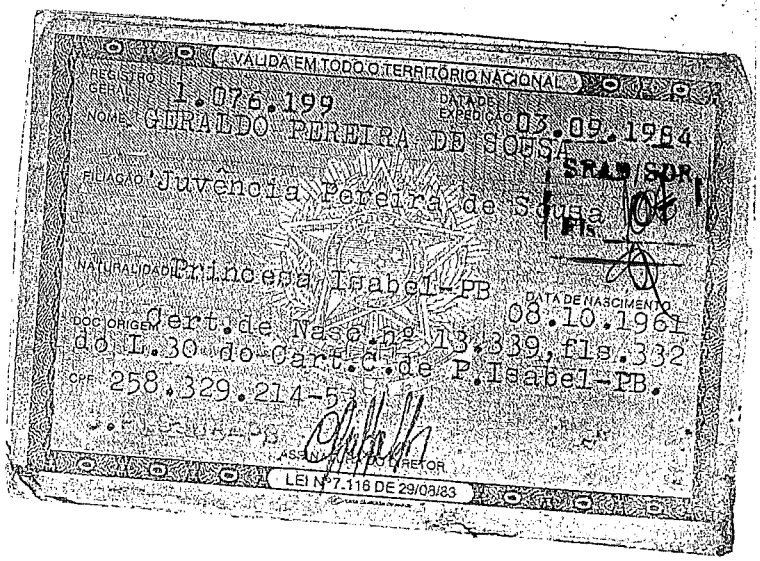
D.T. NASC.: 06/09/74 ZONA: 0168 SEÇÃO: 0079

RA LUCIA FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do Artigo 2º. do Decreto Lei N. 2,148 de 25 de abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 16 de Jul de 1998.

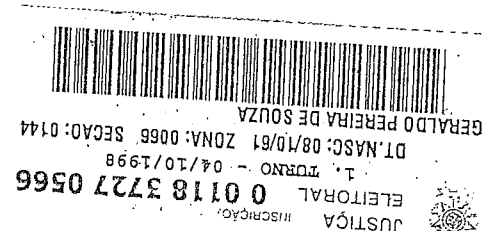








SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

CARTEIRA DE IDENTIDADE
09432273 21 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/96
MARIA ESTER DA COSTA MAIA
JOÃO CAVALCANTE FERRAZ FILHO
MARIA DA ASSUNÇÃO RIBEIRO FERRAZ
CHA DE ALEGRIA PE DATA DE NASCIMENTO 16/06/1946
CER-CAS CM-RECIFE PE
DST-SEDE L-240 F-284 R-100804
CPF 033924904 82
SALVADOR-BA
ASSINATURA DO DIRETOR
TEL Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 2883143
MARIA NILDA PEREIRA DE SOUZA
Pedro Pereira de Souza e
Maria das Dores Pereira de
Souza
Serra Talhada-PE 11.07.1965
FILIAÇÃO
DATA DO NASCIMENTO
02.08.1983
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
32
Maria Nilda Pereira de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL M - 1.053.633
Eva Cândida de Oliveira
Salvador de Assis Correa e
Julia Cândida de Jesus
FILIAÇÃO
Guanhães-MG 03/08/1945
NATURALIDADE
DATA DO NASCIMENTO
20/07/1976
DIRETOR

CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
Eva Cândida de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

C/145

REGISTRO GERAL 2.172.595

NOME FRANCISCO LIVIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO Joaquina Soares de Souza

Crato (CE) 02.02.1935

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

03.11.70

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Francisco Livio dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.973.520

DATA DE EXPEDIÇÃO 20.09.1984

NOME ANA MARIA DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO Alfredo José Ferreira

Julia da Silva Ferreira

Juazeiro-BA
NATURALIDADE

18.09.1960
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 1º Of. Juazeiro-Bahia
nº 40.368. fls. 137. Livro-48

CPF 232.558.485-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" C.145

POLEGAR DIREITO

Ana Maria da Silva Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 109

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAIO 2011

SRAD/SDR
Fls. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 1.479.834
NOME Maria ALVES DE LIMA BATISTA
FILIAÇÃO Raimundo Alves da Silva e
Maria Umbelina da Conceição
Exu - PE 07/05/1952
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
RECIFE-PE 04/12/1976
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
Maria Alves da Silva Batista
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 08040189 95 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/94
NOME
JAQUELINE DOS SANTOS CARDIAL
FILIAÇÃO
AGAMENO SANTANA CARDIAL
MARLUCIA BATISTA DOS SANTOS
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
DELMIRO GOUVEIA AL 28/02/965
DOC. ORIGEM CER-NAS CM-DELMIRO GOUVEIA AL
DST-SEDE L-024 F-145 R-007366
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
I-26
Jaqueline dos Santos Cardial
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
MODELO FORMIL ARTES LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4.558.048 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.05.1986
NOME LUIZA ALVES DOS SANTOS
FILIAÇÃO José Soares Souza
Ana Alves Soares
Ceara 19.07.40
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM Cert.Cas,Ceara,Distr.~ede,Liv.23,
Fls.15v,Reg.9.098
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

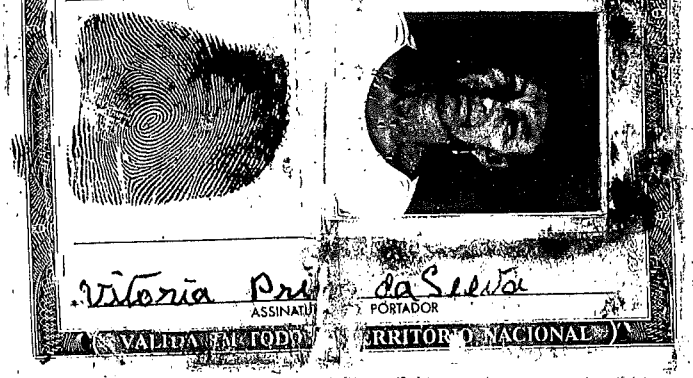
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
Luisa Alves dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2.113.064. DATA DE EXPEDIÇÃO 07.07.1989
NOME ANA MARIA DE JESUS
FILIAÇÃO José Miguel de Araujo
Maria Joaquina de Jesus
Serrita-PE 30.07.1927
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM Cert.Cas.Serrita-PE, Séde,Liv
07, Fls 86, Reg 498.
CPF 398.240.825-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
IS/22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011
SRA/SDR
Fls.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
DPT-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
C/145
REGISTRO GERAL 3.063.449
NOME VITÓRIA PRIMO DA SILVA
FILIAÇÃO Antonio Primo da Silva
Pedrina Maria da Conceição
NATURALIDADE Oeiras PI.
DATA DO NASCIMENTO 18/11/1939
SALVADOR-BA, 25.04.1981
DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

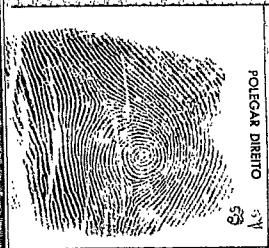
CÉDULA DE IDENTIDADE

Vitoria Primo da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 09857930 40
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/97
NOME ELIANA CRISTINA MACEDO LOPES
FILIAÇÃO CICERO DE SOUZA LOPES
MARIA DAS GRACAS DE MACEDO
NATURALIDADE SOBRADINHO BA
DATA DE NASCIMENTO 04/05/979
DOC. ORIGEM CER-NAS CM-JUAZEIRO BA
DST-SEDE E-A13 E-12V R-085271
CPF
SALVADOR-BA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7 116 DE 29/08/83

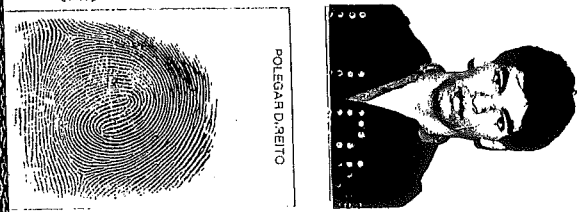
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE
SAC.MOV.4

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 2.453.608
NOME JOSE BERNARDO DE FRANÇA
FILIAÇÃO Antonio Bernardo da Silva
Maria Francisca da Silva
NATURALIDADE Caririaçu Cr.
DATA DO NASCIMENTO 25/07/1963
RECIFE-PE 23/05/1981
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO
José Bernardo de França
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4.817.968
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/1987
NOME FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
FILIAÇÃO Francisco Correia Ferreira
Antunieta Rosa Ferreira
NATURALIDADE Guadalupe/PI.
DATA DE NASCIMENTO 31/jul/1969
DOC. ORIGEM Cert. Nasc. 1º Of. Guadalupe/PI.
Liv.26 Fls.183.v Reg.9.002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
C/145
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

SRAB/SDR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01410226 98 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/1999

NOME
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
ORLANDO BARBOSA SILVA
LUIZA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE JACOBINA BA DATA DE NASCIMENTO 10/04/1959

DOC ORIGEM CER-CAS CM-JACOBINA BA
DST-SEDE L-B04 F-040 R-000388

CPF 203405835 68

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

3341 31-C
10 / 06 / 01
BANCO ECONÔMICO S/A
Ag. Jacobina
52090 / 6571

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80 CIEF 0.504

DOBRE AQUI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS - CIEF

CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
1 2 0 3 4 0 5 8 3 5 - 6 8

NOME DO CONTRIBUINTE
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA

NASCIMENTO
10.04.59

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Renalice Maria Ferreira da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) (SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA) (INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

Nº 07.088.583 SÉRIE A 58

15976

FOTO 3 x 4

IMPRESSÃO DIGITAL

POLEGAR DIREITO

16/128.887 26 AGO 20.09.1976

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) (SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

SP

...LZEU DE LIMA CABICEIRA

...into Alves Cabiceira

...melita Alves Lima

Três Lagoas-MT 19.JAN.1964

NATURALIDADE NASCIDO A

ASSINATURA DO PORTADOR

P.L.T. Soiteira

SRA/SP Fls 13

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT — DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

P/JO

REGISTRO GERAL 1.530.590

NOME EURICO PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO Francisco Pereira da Silva
Bertulina Teixeira da Silva

NATURALIDADE Santo Sé-Pa. DATA DO NASCIMENTO 19.set.1952

ASSINATURA DO PORTADOR 11-06-1974

DIRETOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P/JO

REGISTRO GERAL 1.408.427

NOME EDILSON BORGES DE ARAUJO

FILIAÇÃO Elpídio Coimbra de Araujo
IRONILDE BORGES DE ARAUJO

NATURALIDADE Juazeiro-BA. DATA DO NASCIMENTO 15 dezembro 1954

SALVADOR, BA 28-11-1973

DIRETOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

(CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

DATA DE EXPEDIÇÃO 04...

1.[illegible]42

JOSÉ CARLOS PEDROSA DA SILVA

FILIAÇÃO Carlos da Silva
Terezinha Pedrosa da Silva

NATURALIDADE Recife-PE DATA DE NASCIMENTO 15.05.[illegible]

Cert.Nasc. 30.525, Fl.21
2º Cartório de Madalena

215463474/55

ASSINATURA DO DIRETOR

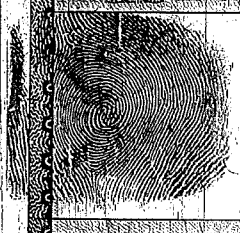
LEI Nº [illegible] DE 20/08/93

CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-50



POLEGAR DIREITO



Maria das Neves Nunes Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELE FORMULÁRIOS LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01919192 20

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/92

NOME
MARIA DAS NEVES NUNES LIMA

FILIAÇÃO
ALTIVO NUNES VIEIRA
MARIA NUNES PASSOS VIEIRA

NATURALIDADE
CURACA BA

DATA DE NASCIMENTO
05/08/958

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-JUAZEIRO BA
DST-SEDE L-B07 F-218 R-008247
CPF

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SRAD/SDR
Fls 14

MODELE FORMULÁRIOS LTDA.

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



23..

Maria Aparecida Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.412.652

NOME MARIA APARECIDA SILVA

FILIAÇÃO José Nunes da Silva e
Helena Guimarães Silva

NATURALIDADE Carnaru-PE. DATA DE NASCIMENTO 28-08-1958

RECIFE-PE 24 maio 1977

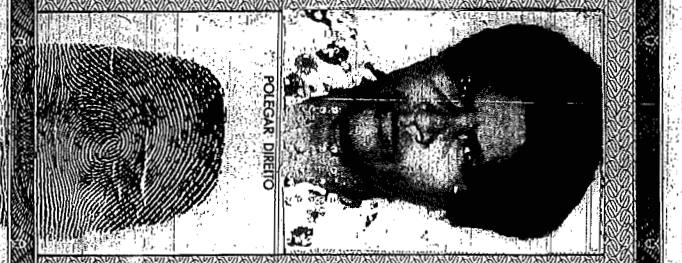
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Augusta Rocha dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
DPT-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

C/145

REGISTRO GERAL 3.590.492

NOME AUGUSTA ROCHA DOS SANTOS

Otacilio Rocha

FILIAÇÃO Raimunda Maria Rocha

Petrolina PE. 14/12/1939

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

SALVADOR BA. 08-03-1983

DIRETOR

SRD SDR

Fls 115

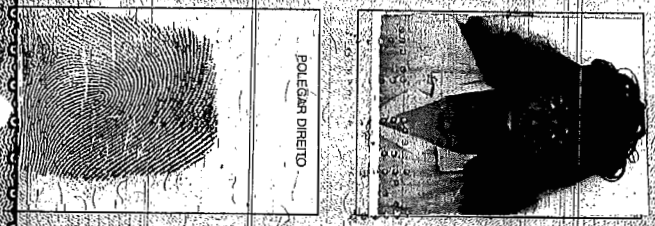
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

367/82-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

1-26



POLEGAR DIREITO

Rosa Maria Bahia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07197990 58

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/92

NOME ROSA MARIA BAHIA

FILIAÇÃO CICERO JOAQUIM BAHIA
CATARINA MARIA BAHIA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

PETROLINA PE 12/07/971

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-PETROLINA PE
DST-1 OFICIO L-07 F-045 R-043158

CPF

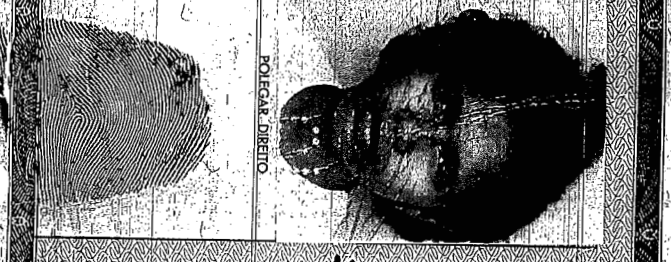
SALVADOR BA.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODEL FORMS CARDS LTDA.

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Maria Bárbara dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
DPT-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

C/145

REGISTRO GERAL 3.542.467

NOME MARIA BARBARA ROCHA DOS SANTOS

FILIAÇÃO Jonas Barbosa dos Santos
Augusta Rocha dos Santos

Jacobina BA. 14/08/1963

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

SALVADOR BA. 21-01-1983

DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

367/82-08

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

TS/22

POLEGAR DIREITO

José Laécio de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS

REGISTRO GERAL 4.230.700
DATA DE EXPEDIÇÃO 17.10.1989
NOME JOSÉ LAÉCIO DE SOUZA
FILIAÇÃO JOSÉ MANOEL VALENTIM
MARIA SOCORRO DE SOUZA
NATURALIDADE MILAGRES-CE
DATA DE NASCIMENTO 23.06.1955
DOC. ORIGEM CERT.CAS.JUAZEIRO-BA,SEDE,LIV.B-6, FLS.227,REG.7.957
CPF 285.054.415-91
SALVADOR, BA
ASSINATURA DO DIRETOR

SRAD/SDR
Fls. 116

PORTARIA DPF/SR/BA Nº 116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REGISTRO GERAL 1.741.018
NOME EDIVALDO DA SILVA DE MELO
FILIAÇÃO Paulo Moreira de Melo
Boaventura Ferreira Lopes de Melo
NATURALIDADE Campo Largo (SE)
DATA DE NASCIMENTO 22.10.1958
SALVADOR, BA 19.10.1976
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REGISTRO GERAL 1.560.589
NOME EMIDIO COSTA SILVA
FILIAÇÃO Cantidio Pereira da Silva
Geraldina Pereira da Silva
NATURALIDADE S.Raimundo Nonato-PI
DATA DE NASCIMENTO 19 jul 1949
SALVADOR, BA 28 set 1974
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REGISTRO GERAL
NOME
FILIAÇÃO
NATURALIDADE
DATA DO NASCIMENTO
SALVADOR, BA
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

SRAD/SDR
Fls.


(CÉDULA DE IDENTIDADE)
SIGNATURA DO PORTADOR
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)


(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 1.511.925
NOME Paulo Barboza da Silva
FILIAÇÃO João Barboza da Silva
Emilia Pereira Barboza da Silva
NATURALIDADE Recife PE 22-11-1958
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

SRAD/SBA
Fls. 18

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade ACCS não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de Rádiodifusão quer seja comunitária ou não no município de Sobradinho, nem consta nos seus quadros nenhuma pessoa que participe de um outro serviço com estes fins.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI. 2011

Atenciosamente,

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

SRAD/SDR
Fls. 119

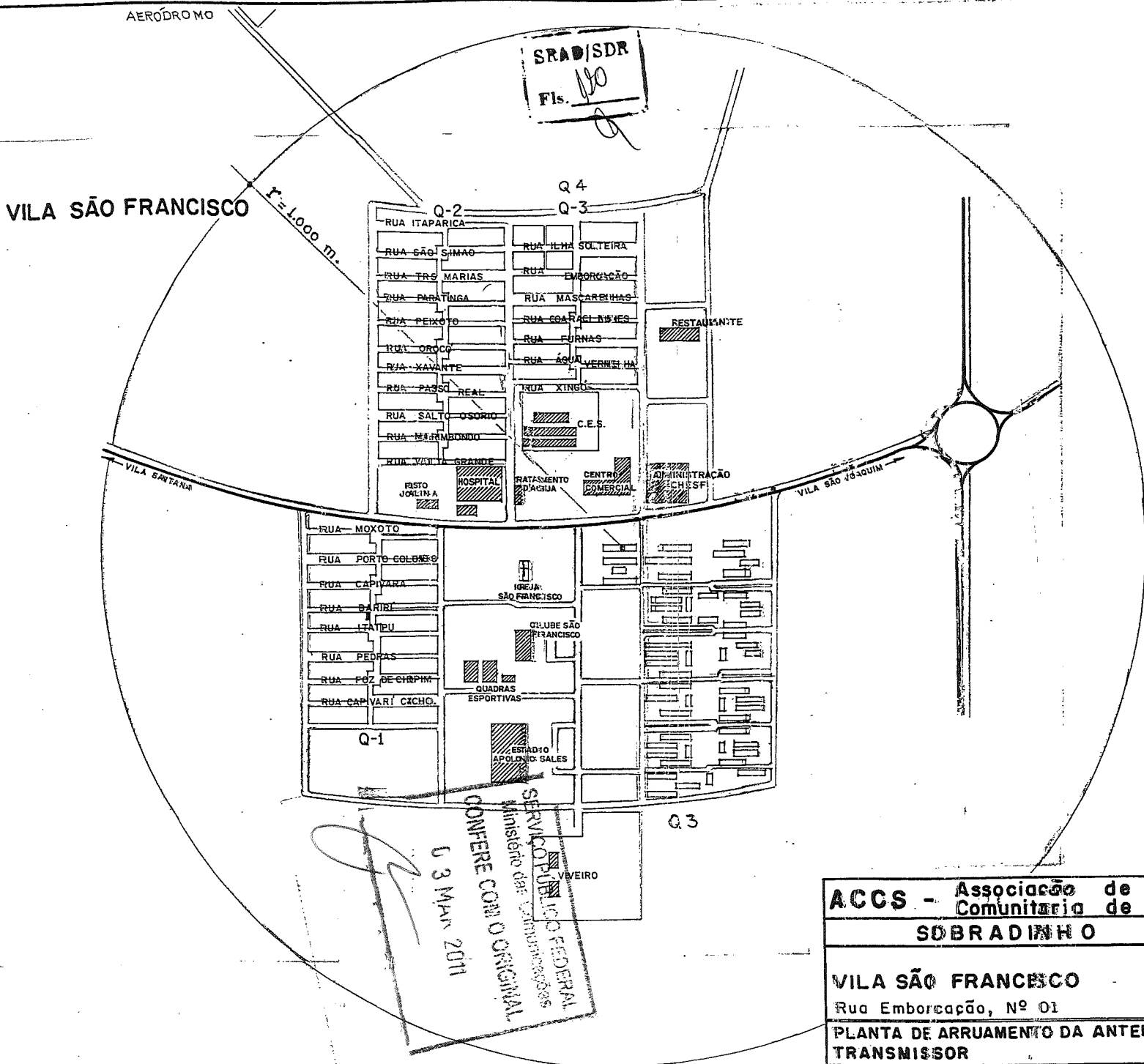
Declaração

Declaro para os devidos fins, conforme norma da ANATEL nº. 02/98 ,que diz no Item 14: dos aspectos técnicos em cumprimento da cota do terreno, que não há desnível superior a 30 (trinta) metros em torno do local pretendido para instalação do sistema torre-antena de irradiação por parte do sinal transmissor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

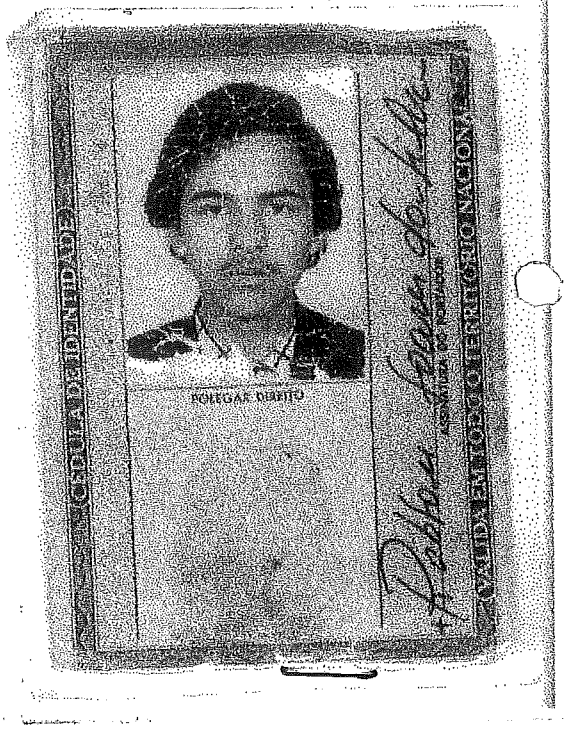
Atenciosamente,

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente



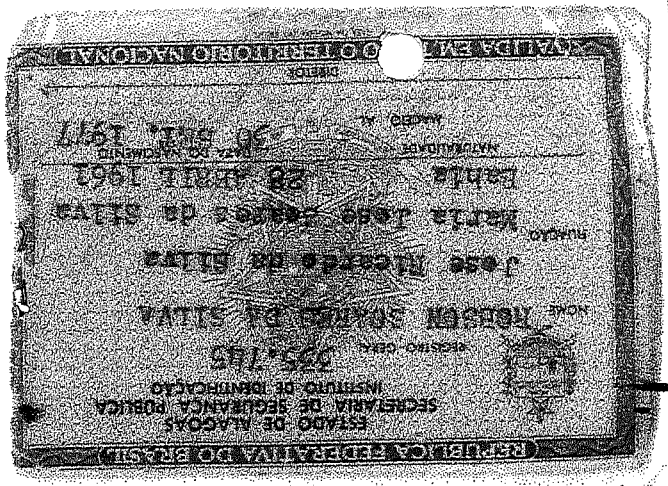
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho	
SOBRADINHO	DATA: JUN / 97 REVISÃO/REDUÇÃO: DEZ/98
VILA SÃO FRANCISCO Rua Emborcação, Nº 01	ESCALA: 1 / 10.000 DESENHO/CÓPIA: CANÁRIO DES./REDUÇÃO: JACIEL
PLANTA DE ARRUAMENTO DA ANTENA E TRANSMISSOR	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 9º 22'34" - S LONGITUDE: 40º 48'55" - W
CONFERIDO | VISTO | APROVADO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011



SFAD

ORLA DO RIO S. FRA

SRA/SDR
Fls. 19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ORLA DO RIO S. FRANCI

SRA/SDR
Fls. 69

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SRAD/SDR
Fls. 127

BANCO DO BRASIL

Recibo de depósito

	Conta corrente		Poupança Ouro		Poupança Poupex

Agência (Pref./dv) | Nº da conta / dv

3602-1 | 17.0500-8

Nome do cliente

C. G. A. D. - M. C.

Em dinheiro - R$ | Em cheques - R$

20,00

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade

41000 30.000 1003-4

BB 0469 [illegible]

Recebemos a importância autenticada mecanicamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

As importâncias depositadas em cheques somente estarão disponíveis após decorridos os prazos de liquidação fixados pelo Sistema Nacional de Compensação, ressalvado ao Banco o direito de estornar o valor dos cheques não cobrados quando, a seu critério, tiver sido antecipadamente liberado.

210 000170500-8 CONTA UNICA DE UG TES N 3602

Tr. | Nº conta/cartão | Nome do cliente | Agência

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

SRAD/SDR
Fls. 13

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto a ANATEL, que a Rádio Comunitária ora pretendida a esta agência terá como nome de fantasia Rádio Comunitária São Francisco FM.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Atenciosamente,

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

124

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

Processo: 53640.001320/98.

Nesta data, anexei ao presente processo as folhas numeradas seqüencialmente de 01 a 123

Salvador – Ba, 06 de junho de 2001

Almir Silva
Ag. Telec. e Elet
Mat 0455318

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF : Sobradinho/BA

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 285

COORDENADAS			
	Proposta (A)	**IBGE (B)**	**Aviso (C) 1 a 4**
Latitude :	09S2234	09S2719	
Longitude	40W4855	40W4924	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	**Distância A:C Aviso**
8,846 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?
(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:
Rua Emborcação, nº 01 - Bairro : São Francisco - Sobradinho - BA

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:
( ) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND (●) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?
( ) Sim (●) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.
(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
( ) Sim (●) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?
(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:
Rua Emborcação, nº 01 - Bairro : São Francisco - Sobradinho - BA

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?
(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

12.Conclusão geral (parecer técnico):
Em relação a primeira análise técnica, o processo não se encontra instruído. As coordenadas apresentadas estão a 8.846 metros de distância das do cadastro do I.B.G.E, parecendo estar localizadas fora do município, devendo a Entidade apresentar as coordenadas reais, medidas com equipamento específico (G.P.S), no endereço proposto à instalação, juntamente com nova planta de arruamento.
**** Tem concorrente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Engenheiro
Regina Aparecida Monteiro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 285

Status..... : **EM ANÁLISE**

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

1.A Entidade é uma :

○ Fundação ◉ Associação Comunitária ○ Não se aplica

2. Requerimento de solicitação?

◉ Sim ○ Não

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?

◉ Sim ○ Não

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

◉ Sim ○ Não

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.612?

◉ Sim ○ Não

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

○ Si ○ Não ◉ Não se aplic

7.Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

◉ Sim ○ Não fls. 69 a 85 de pessoas jurídicas sem comprovação
fls. 86 a 307 de abaixo assinado (220 assinaturas)

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

◉ Sim ○ Não

RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO FM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

127

(•) Sim ( ) Não

fls 51

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

(•) Sim ( ) Não

embora não satisfaça as exigências legais

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)?

(•) Sim ( ) Não

nº02.193.935/0001-67, embora não conste nos autos

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação : **Mandato:** 03 anos **Validade:** 30/03/04

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
PAULO FERREIRA DA SILVA	164.289.785-04	PRESIDENTE	☑	☑	☑
JORGE LUIZ ROCHA	251.892.045-53	VICE PRESIDENTE	☑	☑	☑
VANDA LÚCIA ALVES BATISTA	000.000.000-00	1° SECRETÁRIA	☑	☑	☑
MARIA RIIZONILDE QUEIROZ	520.201.855-04	2° SECRETÁRIA	☑	☑	☑
PAULO ROBERTO BARBOSA DE JE	597.401.755-20	1° TESOUREIRO	☑	☑	☑
JOSÉ CÍCERO DE LIMA	981.260.405-72	DIRETOR DE CULTU	☑	☑	☑
FRANCISCA NEIDE ALVES GRANG	933.297.505-10	DIRETOR DE OPERA	☑	☑	☑
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	594.489.828-00	DIRETOR DE PATRIM	☑	☑	☑

13.Conclusão da Análise :

Analisando o devido processo verificou-se que a entidade deverá encaminhar as seguintes exigências:

-cópia de alteração estatutária devidamente averbada constando exclusão do disposto no art. 31 alínea C
-declaração conforme o disposto no subitem 6.7 da Norma Complementar N° 02/98
-juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ
-declaração assinada pelo representante legal constando o endereço da sede da entidade e ainda, se o mesmo se confunde com o de alguma instituição religiosa
-documento assinado pelo representante legal da entidade declarando que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra entidade

É o relatório
À consideração superior

Advogado

Luciana Coelho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ofício n.º 7480 /01/DOSR/SSR-MC

Brasília, 25 de outubro de 2001.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no Processo n.º **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho/BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) as Coordenadas Geográficas apresentadas estão a 8.846m de distância das do Cadastro do IBGE, parecendo estar localizadas fora do Município, devendo a Entidade apresentar as Coordenadas reais, medidas com equipamento específico (G.P.S), no endereço proposto para instalação ;

b) Planta de Arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde deverão estar assinalados: o local de instalação do Sistema Irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas, apresentadas na forma GGºMM'SS", o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de Serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

c) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando exclusão do disposto no art. 31 alínea "c". (agenciadores);

d) declaração assinada pelo representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer Serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de Administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar n.º 02/98, pois a que consta nos autos não satisfaz as exigências legais;

e) juntar aos autos cópia do Cartão de CNPJ da Entidade;

f) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente;

M

g) documento assinado pelo representante legal da Entidade, declarando que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do Processo.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Ilmº Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Embarcação, nº 1 Bairro – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho/BA

M

130

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

Memº. nº. 0014/SEOJU/DMC/BA. **Em: 10 de janeiro de 2002.**
DO: Delegado Interino da Delegacia do MC na Bahia.
AO: Ilmº. Sr. Dr. **ANTONIO CARLOS TARDELI –** Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento do Ministério das Comunicações.
SERVIÇO: Radiodifusão Comunitária.
REFERÊNCIA: Processo nº.53640.001320/98.

Encaminho a V.Sª., em resposta ao Ofício nº.7480/01/DOSR/SSR-MC., documento pendente pertencente à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, entidade localizada no Município de Sobradinho/Ba.

Atenciosamente,

p/ Quelipitencourt
FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

Alexandre 16/01/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SSR/MC
SICAP Nº 53640.000670
Em 16/01/2002

DOSR

131

ACCS = ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Sobradinho Ba. 22 de Novembro de 2001

DMC / DI
PROTOCOLO GERAL
Nº 1579
RECEBIDO EM
27 / 11 / 01
ASSINATURA

Of. 002/2001
Processo Nº 53640.001320/98

Ao Sr. Antônio Carlos Tardeli
M.D. Dir. Deptº Outorga de Radiodifusão.

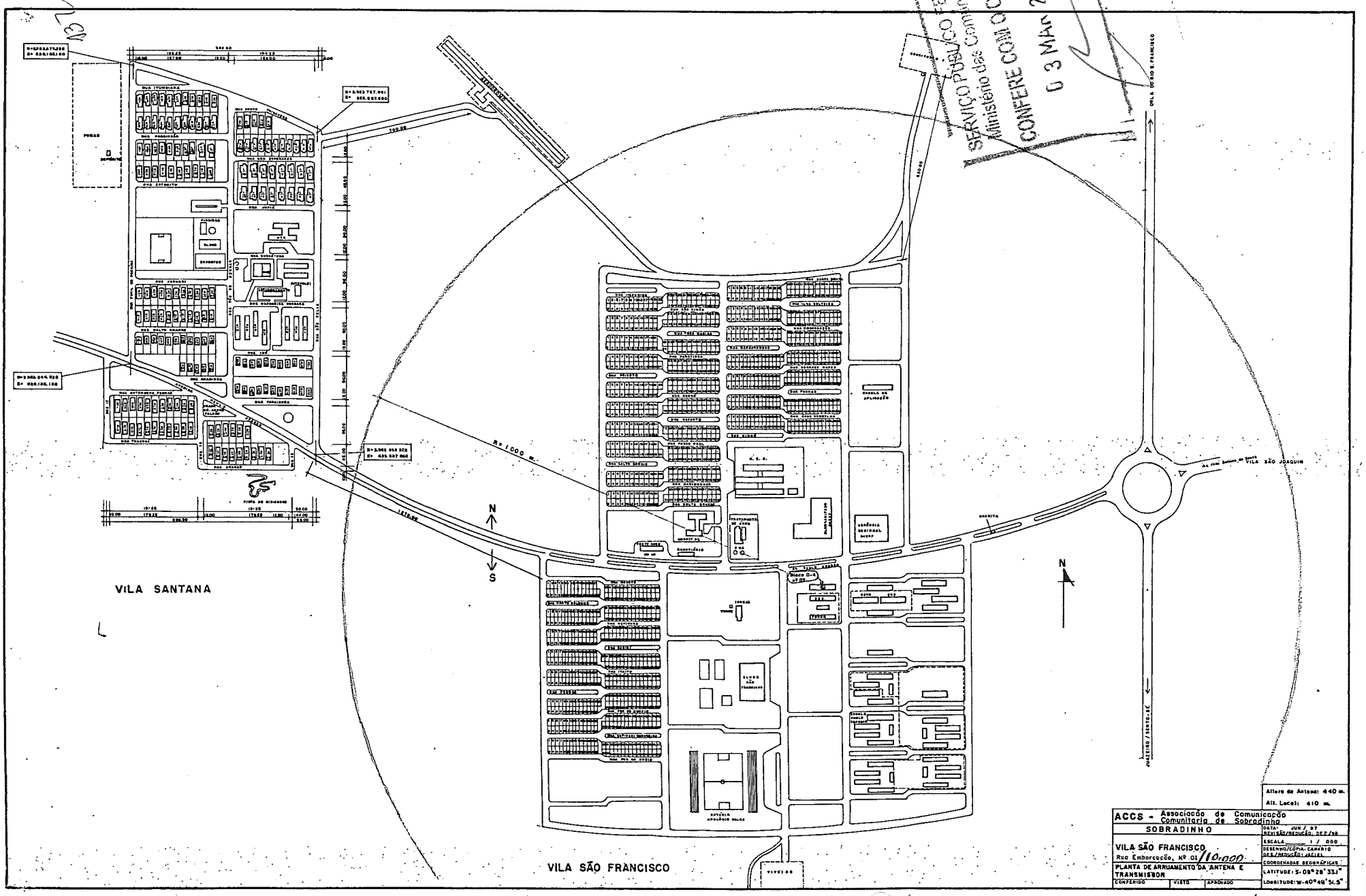
Ilmo. Sr. Estamos encaminhando à V. Sª. Documentação que nos foi solicitado atravês do ofício de Nº 7480/01 de 25/10/01 o qual nos foi solicitado ratificação nas coordenadas geográficas do local de implantação da torre e transmissor da radio, como também cópias de emenda estatutária devidamente reconhecida no cartório de ofício judicial.
Sem mais para o momento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

27/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

133

Cartório do Reg. de Imóveis e Documentos
Comarca de Sobradinho

EXTRATO DE ESTATUTO PARA FINS DE REGISTRO NO LIVRO A-01 DE PESSOAS JURÍDICAS

DENOMINAÇÃO: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia.

SEDE/FORO: Rua Emborcação, nº 01, Vila São Francisco - Sobradinho, Bahia. CEP: 48.925-970

FINS: a) Constribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do direito de comunicar;

b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatros, músicas, literatura, educação popular), propagando a música regional, nacional e internacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Obter junto aos poderes públicos autorização para a execução dos serviços de rádiodifusão de caráter local;

d) Executar serviços de rádio difusão, comunicação escrita e televisada (áudiovisual) de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente quando aplicadas;

e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e seus interesses;

f) Promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação observada a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicação a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório do Reg. de Imóveis e Documentos
Comarca de Sobradinho

134

h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico, gráfico (escrito) áudiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral, que ficará à disposição de quem interessar possa para consultas pelo período de (noventa) 90 dias a partir da divulgação e publicação da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso;

i) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora;

j) Buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhos e entidades afins;

l) Fomentar a criação de cursos de capacitação na área de comunicação aos voluntários que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação de rádio;

m) Profissionalizar membros da comunidade nas seguintes áreas: cabeleireiro, corte e costura, manicure e pedicure, marceneiro, jardinagem, padeiro etc.;

n) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços de oficinas de artezanato nas diversas áreas educativas e culturais.

ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

DURAÇÃO DO MANDATODDA DIRETURIA E CONSELHO: 03 (três) anos.

MUDANÇA DE ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE: Por deliberação da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, convocada para este fim.

PAULO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 240 do protocolo A N 2 01.
Registro sob o N. de ordem 37 do livro A N. 01 Fls 11 do Registro Pessoas Jurídicas
O QUE CERTIFICO
Sobradinho - BA. 08/05/2001
Maria Eunice de S Barbosa
Oficial

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de Paulo Ferreira da Silva
Sobradinho, 08 MAI 2001
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº AZ 358970
Miriam Teixeira
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho - Ba

Ata de eleição da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho no dia 30 de Março de 2001.

Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e um, realizou-se na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, localizada a rua Embocação nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho / BA às 16:00 h, eleição da nova diretoria da ACCS-2001 2003 conforme Lei Estatutária (Art 12). Compareceram para a votação os associados: Marilde Nunes Barbosa, Jorge Luiz Rocha dos Santos, Rosa maria Batista, Rosa Alves da Silva Batista, Penalica Mª Ferreira da Silva, Maria da Paz Santos de Oliveira, João Honorato da Silva neto, Francisca Neide Alves Gangeiro, Augusto Rocha dos Santos, Paulo Roberto B. de Jesus, Maria Helena Bessa de Sousa, Telma Neide Bessa de Sousa, José Soares de Oliveira, Sara Cândida de Oliveira, Maria Rizonilde Queiroz de Sá, Wanda Luiza Alves Batista, em tempo, foi apresentada apenas uma chapa formada pelos seguintes membros: Presidente - Paulo Ferreira da Silva, Vice-Presidente - Jorge Luiz Rocha dos Santos, 1º Secretária - Vanda Luiza Alves Batista, 2ª secretária - Mª Rizonilde Queiroz de Sá, 1º Tesoureiro - Paulo Roberto Barbosa de Jesus, Diretor de Cultura, Comunicação - José Cleto de Lima, Diretor de Operações - Francisca Neide Alves Gangeiro, Diretor de Patrimônio - José Soares de Oliveira. A eleição ocorreu secretamente e após a contagem de votos, ficou constatada a aprovação dos membros presentes por unanimidade a nova chapa da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho para o pleito 2001 - 2003. Nada mais a tratar, eu, Francisca Neide Alves Gangeiro, secretária da mesma encerro a presente ata, onde consta a assinatura de todos os associados presentes, que empossaram devidamente a chapa eleita. Sobradinho - Ba, trinta de Março do ano 2001.

Presidente - Paulo Ferreira da Silva
Vice-Presidente - Jorge Luiz Rocha dos Santos
Secretária geral - Wanda Luiza Alves Batista
2ª Secretária geral - Maria Rizonilde Queiroz de Sá
Tesoureiro - Paulo Roberto Barbosa de Jesus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Diretora de Operações - Francisca Neide Alves Granjeiro
Diretor de Cultura Comunicação e Educação - José Cícero de Lima
Diretor de Patrimônio - José Soares de Oliveira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PODER JUDICIÁRIO

136

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO.

Cartório do Reg. de Imóveis Tit. e Documentos
Comarca de Sobradinho

CERTIDÃO.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data registrei no livro **A/01** do Registro Civil das Pessoas jurídicas da Comarca de Sobradinho – Bahia, o Estatuto da Entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO – BAHIA"** localizada na Rua Emborcação, nº01, Vila São Francisco, Sobradinho – Bahia, sob nº do protocolo – 240 – (DUZENTOS E QUARENTA), em conformidade com a **LEI nº9.042** de 09. 05.1995, mediante requerimento assinado pelo seu presidente o Sr. **PAULO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado na Rua Prima Vera, nº13, Vila Santana, município de Sobradinho – Bahia, portador da **RG** nº1.706.063 SSP/BA, e **CPF** nº164.289.785-04, ficando arquivado nesta serventia um exemplar do processo de inscrição da Entidade, contendo todos os documentos exigidos (Estatuto, Extrato, Requerimento, Relação de Diretores, Relação dos Sócios fundadores e Ata de Fundação), sendo entregue ao requerente a via original do referido ato. O Reportado é verdade e dou fé. Aos oito dias do mês maio de dois mil e um. Eu Maria Eunice de S. Barbosa oficial a digitei, subscrevi e assino.

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Sobradinho-BA, 08 de maio de 2.001.

Tribunal de Justiça
IPRAJ - Mod. 002

Impresso na gráfica do IPRAJ

2.50.10.0/89

PODER JUDICIÁRIO

137

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO/BA.

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

CERTIDÃO, passada a requerimento verbal de pessoas interessada, tudo conforme abaixo se declara:

Eu, Maria Eunice de Souza Barbosa, oficial do cartório de títulos e documentos e pessoas jurídicas, da Comarca de Sobradinho/Ba. na forma da Lei etc...

CERTIFICO, a todas as pessoas que apresente **CERTIDÃO** virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros do cartório a meu cargo, neles contatei de que foi feito nesta data a margem do registro de nº 37, do livro **A/01**, Fls.11 do registro de pessoas jurídicas, a averbação da mudança do capítulo II- Art. 2º. das finalidades do estatuto da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho/Ba. Bem como, a Diretoria Executiva, da mesma, tudo conforme copias das atas em anexo. O Reportado é verdade e dou fé . Aos oito dias do mês de Maio de 2001. Eu, Maria Eunice de S. Barbosa oficial a digitei, subscrevi e assino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho/Ba, 08 de Maio de 2001.

Maria Eunice de S. Barbosa
Maria Eunice de Souza Barbosa

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tribunal de Justiça
IPRAJ - Mod. 002

Impresso na gráfica do IPRAJ

2.50.10.0/89

138

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

DECLARAÇÃO

Declaro Para os devidos, que a Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, Não é Prestadora de qualquer serviço na modalidade de Comunicação, principalmente na área de Radio Difusão Comunitária dentro do Município de Sobradinho.
Como também qualquer um outro serviço de comunicação televisivo ou radiocomunicação de qualquer espécie.
A verdadeira informação é verídica e como presidente dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Atenciosamente:

Em 22/11/01

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

139

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, Instituição legalmente constituída neste Município com finalidade de implantação de uma radio comunitária em nosso Município, é uma instituição sem vinculo com qualquer uma outra entidade que venha coloca-la como subalterna, quer seja de conotação religiosa, político - partidária, ou instituição financeira, comercial ou outro afim, sendo que não existe qualquer subordinação que venha constar em nossa sobrevivência financeira institucional.
As informações acima citadas são verdadeiras e como presidente 'as dou a devida fé.

Atenciosamente:

.

Sobr. 22/11/01

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

140

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que todos os representantes legais que formam a diretoria executiva da Associação de Comunicação comunitária de Sobradinho, como também todos os seus sócios, Não constam registro de que alguns deles venham a serem sócio ou participante de alguma empresa legalmente constituída que dentro do Município de Sobradinho venha a desenvolver alguma atividade, ou exerçam função em uma outra empresa de comunicação que seja detentora de outorga para modalidade de serviço de Radiodifusão de qualquer espécie, Comunitária ou Não, como também de sinal televisivo, dentro do Município de Sobradinho.
As devidas informações são verdadeiras e como presidente 'as dou a devida fé.

Atenciosamente:

Em 22/11/01

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

141

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ: 30/06/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 02.193.935/0001-67
NATUREZA JURÍDICA: 302-6 ASSOCIACAO	ATIVIDADE PRINCIPAL: 9199-5
ÓRGÃO DA RF: 0511/2/09 - JUAZEIRO	CPF DO RESPONSÁVEL: 164.289.785-04
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRADINHO-BAHIA	
NOME DE FANTASIA:	
LOGRADOURO: RUA EMBORCACAO — NÚMERO: 01 — COMPLEMENTO:	
CEP: 48925-000 — BAIRRO / DISTRITO: VILA SAO FRANCISCO — MUNICÍPIO: SOBRADINHO — UF: BA	
DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA: OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS	

28/10/1997 AS 02:00:39 17641 - 4

0377828

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

142

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53640001320/98 (Concorrente) *Localidade/UF : Sobradinho/BA*

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 285

COORDENADAS			
	Proposta (A)	**IBGE (B)**	**Aviso (C) 1 a 4**
Latitude :	09S2233	09S2719	
Longitude	40W4852	40W4924	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	**Distância A:C Aviso**
8,887 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?
(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:
Rua Emborcação, nº 01 - Bairro : São Francisco - Sobradinho - BA

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:
( ) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND (●) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?
( ) Sim (●) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.
(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
( ) Sim (●) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?
(●) Sim ( ) Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:
Rua Emborcação, nº 01 - Bairro : São Francisco - Sobradinho - BA

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?
(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

12.Conclusão geral (parecer técnico):
Em relação a primeira análise técnica, o processo não se encontra instruído. A Entidade deverá presentar nova planta de arruamento detalhada onde conste o endereço e proposto à instalação do sistema irradiante, pois na planta enviada não consta o endereço. Assinalar as coordenadas reais, medidas com equipamento específico (G.P.S), no endereço proposto à instalação.
**** Tem concorrente.

Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço
Engenheiro

Ana Silva .

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7480 /01/SSR/DOUL –MC de 25 / 10 /2001

Processo nº 53 640.001320/98 . Localidade: Sobradinho - BA

Entidade: Assoc. de Comunicação Comunitária de Sobradinho

Única entidade no local/bairro (__) ou com concorrentes: (__) arquivado. (__)em análise. (X) em exigência. (__) instruído.

não mexeu p/ ser,

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:
- Planta de Arruamento e/ou Dec. de acordo com a Norma 02/98, subitem 6.7: incisos X (__), IX(__)
- Declar. e/ou doc. relativos a Norma 02/98, subitem 6.11, incisos: I (__),II (__) IV(__),V (__),VI(__), VII(__).

Observações: Tecnicamente viável - tonrá nova planta detalhada com endereço de instalação do sistema irradiante, juntamente com as coordenadas geográficas

Brasília, 28 / 01 /2002 **Engenheiro(a) responsável:** Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

SIAPE: 1333096

Fortaleza: Rádio Comunitária São Francisco FM;

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Observações:

Sede: Rua Embaracação Nº 01 - Vila São Francisco.
Diretoria: fls. 126,

Brasília, 21 / 01 /2002 **Advogado(a) responsável:**

SIAPE: 131163-8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações
Fls.: 144
Rubrica
SSR - SEDIA

Ofício n.º 731 /02/DOSR/SSR-MC

Brasília, 07 de fevereiro de 2002.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e **considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício nº 7480/01 de 25/10/01, foi constatado que a Entidade não cumpriu satisfatoriamente as exigências formuladas no referido Ofício**. Portanto voltamos a solicitar que sejam enviados os documentos na forma abaixo descritas::

a) apresentar **nova** planta de arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, **onde deverão estar assinalados**: o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas, apresentadas na forma GGºMM'SS", o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99. **Obs.** A planta enviada não foi assinalado o endereço para instalação do sistema irradiante.

b) apresentar coordenadas geográficas **reais** do local para instalação do sistema irradiante, medidas com equipamento específico GPS e com laudo do profissional habilitado;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2002

c) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando a exclusão do disposto no art 31, alínea "a". (agenciadores). **Obs.**: Até o presente momento a Entidade não encaminhou prova da referida alteração; OK.

d) declaração assinada pelo representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar nº 02/98. **Obs.**: A declaração apresentada não foi redigida nestes termos; OK.

e) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ **válido** da Entidade; OK.

f) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente. OK

Será facultado a essa entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Fls.: 145

HAMILTON DE MAGALHAES MESQUITA
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Ilmo. Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunicação Comunit. de Sobradinho
Rua Embarcação, nº 01 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho/BA

G

M. das Comunicações
Fls.: 146
Rubrica:
SSR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

Memº. nº. 0182/SEOJU/DMC/BA. **Em: 14 de março de 2002.**

DO: Delegado Interino da Delegacia do MC na Bahia.
AO: Ilmº. Sr. Dr. **HAMILTON MAGALHÃES MESQUITA** – Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento do Ministério das Comunicações.
SERVIÇO: Radiodifusão Comunitária.
REFERÊNCIA: Processo nº.53640.001320/98.

Encaminho a V. Sª., em resposta ao Ofício nº.0731/02/DOSR/SSR-MC, documentos pendentes pertencentes à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO,** entidade localizada no Município de Sobradinho/Ba.

Atenciosamente,

21/03/02

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SSR/MC
SICAP Nº 0299129298
Em 21 / 03 / 2002

DOSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações
Fls.: 147
Rubrica:

Ofício n.º 731 /02/DOSR/SSR-MC

Brasília, 07 de fevereiro de 2002.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **e considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício nº 7480/01 de 25/10/01, foi constatado que a Entidade não cumpriu satisfatoriamente as exigências formuladas no referido Ofício.** Portanto voltamos a solicitar que sejam enviados os documentos na forma abaixo descritas::

a) apresentar **nova** planta de arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, **onde deverão estar assinalados:** o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas, apresentadas na forma GG°MM'SS", o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99. **Obs.** A planta enviada não foi assinalado o endereço para instalação do sistema irradiante.

b) apresentar coordenadas geográficas **reais** do local para instalação do sistema irradiante, medidas com equipamento específico GPS e com laudo do profissional habilitado;

c) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando a exclusão do disposto no art .31, alínea "a". (agenciadores). Obs.: Até o presente momento a Entidade não encaminhou prova da referida alteração;

d) declaração assinada pelo representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de

Radiodifusão, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar nº 02/98. **Obs.**: A declaração apresentada não foi redigida nestes termos;

e) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido da Entidade;

f) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2011

Será facultado a essa entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 148 Rubrica:

Sobradinho 11 de Março de 2002

Of. 001/02.
Ao
Diretor do departamento de Ortoga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações
Sr. Hamilton de Magalhães Mesquita

DMC / BA
PROTOCOLO GERAL
Nº 0959
RECEBIDO EM:
19/03/02
ÀS 15:48 H.
Wilmara
ASSINATURA

Em conformidade com ofício 731/02 Para Cumprimento das exigências que foram citadas à nossa Associação, reintegro para vosso conhecimento a documentação hora exigida para cumprimento processual da publicação do direito ao canal de uma radio comunitária no Município de Sobradinho Ba. Arbuímos que os valores correspondentes às coordenadas Geográficas como a cota do terreno foram feitas com base no G.P.S. no local onde será implantado o sistema irradiante.
Sem mais para o momento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

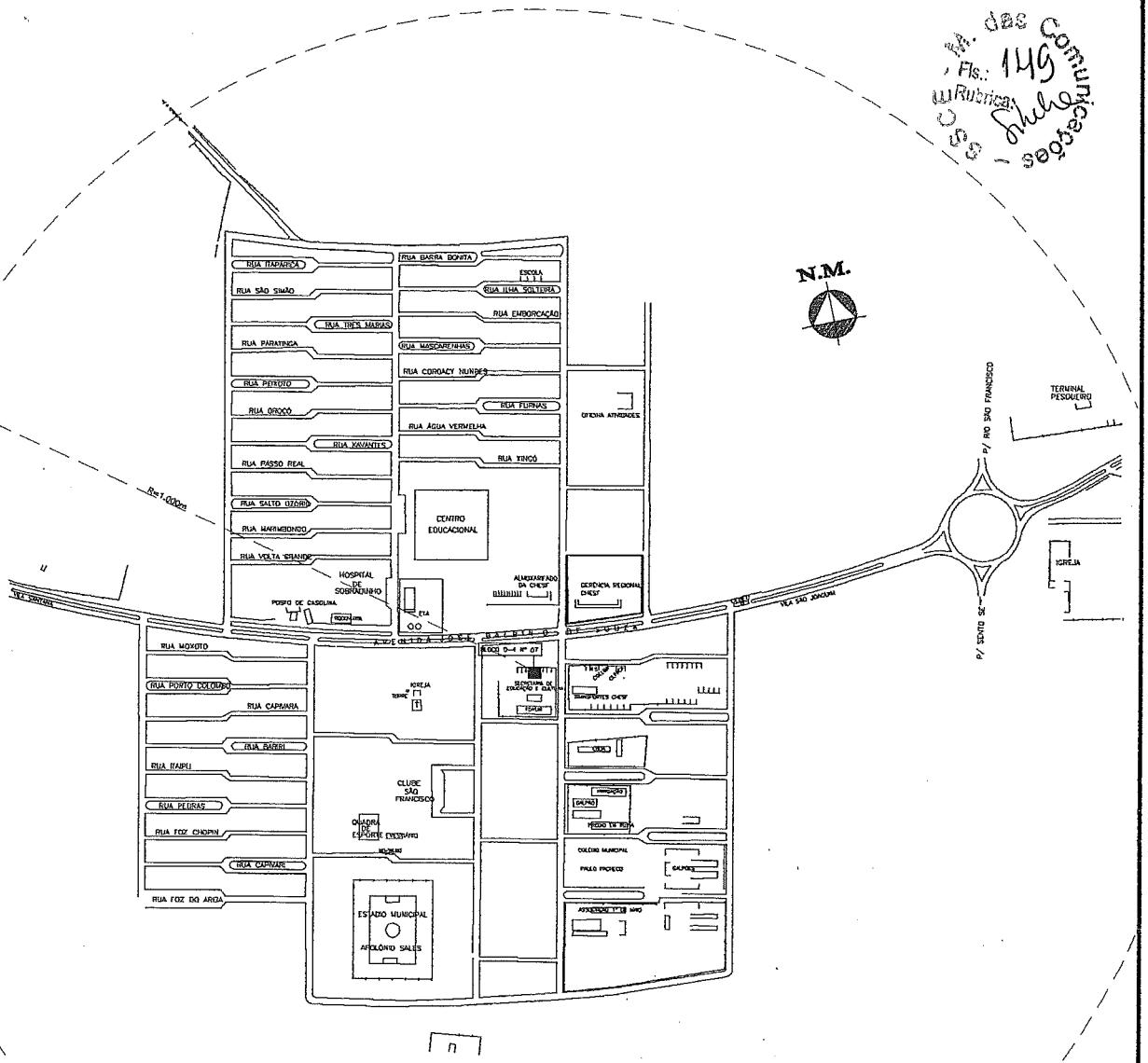
Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

PROCESSO. 53640.001320/98

RADCOM
12/03

Min. das Comunicações
Fls.: 149
Rubrica



CONVENÇÃO:

- PRÉDIO DO SISTEMA IRRADIANTE
- ---- RAIO DE ATUAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO-BA

PLANTA DE ARRUAMENTO DA ANTENA E TRANSMISSOR

ENDEREÇO DO SISTEMA IRRADIANTE:
AV. PAULO AFONSO, BLOCO D-04 Nº 07 - VILA SÃO FRANCISCO

SEDE:
RUA EMBORCAÇÃO, Nº 01 - VILA SÃO FRANCISCO

MEDIÇÕES:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISSTEMA IRRADIANTE:

LATITUDE S: 09°28'33.1"
LONGITUDE W: 40°48'55.1"
ALTITUDE DE LOCAL: 4.10m
ALTURA DA ANTENA: 25.00m
RAIO DE ATUAÇÃO: 1.000m
COTA DO TERRENO: 382,058

DATA	2001
ESCALA	1:10.000
DESENHO	MESSIAS
PRANCHA	ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA)
- 19016 TD (EXP. 21.06.90)

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 150
Rubrica:

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO – BAHIA.

À Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos da Comarca de
SOBRADINHO – BAHIA.
N E S T A.

EU, **PAULO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, residente nesta cidade, venho na qualidade de Presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, Bahia, **REQUERER** de V. Sa. as necessárias providências no sentido de que se proceda a averbação da exclusão da alínea "a" do artigo 31 à margem do Registro de nº 37, do Livro A/01, fls. 11.

Pede Deferimento.

Sobradinho, 01 de março de 2002.

PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço a Firma
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Cópia Verdade
Miriam Pacheco
Tabeliã de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - BA

PODER JUDICIÁRIO

Min. das Comunicações SSC Fls.: 151 Rubrica:

COMARCA DE SOBRADINHO
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º OFÍCIO

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos Comarca de Sobradinho

CERTIDÃO, passada a requerimento verbal das pessoas interessadas, tudo conforme abaixo se declara:

EU, *MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA*, Oficiala do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C O, a todas as pessoas que a presente **CERTIDÃO** virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os Livros do Cartório a meu cargo, neles constatei de que foi feito nesta data à margem do Registro de nº 37, do Livro A/01, fls. 11, do Registro de Pessoas Jurídicas, a **AVERBAÇÃO** excluindo a alínea "a" do artigo 31 do Estatuto da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, Bahia, conforme solicitação através do ofício nº 731/02/DOSR/SSR-MC, datado de 07 de fevereiro de 2002, assinado pelo Sr. **HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**, Diretor do Depto. De Outorga de Serviços de Radiodifusão.

O referido é verdade. Dou fé.

Dado e passado aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, [illegible] Oficiala o digitei, subscrevi e assino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 03 MAR 2011

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA
Oficial do Cartório de Títulos e Documentos

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Impresso na gráfica do IPRAJ

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 152
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Ferreira da Silva, Brasileiro, Casado, Eletrotécnico, Portador de identidade Nº 1.706.063-09 SSP-Ba. C.P.F. 164.289.785- 04 residente a rua porto primavera Nº 13, Vila Santana, Sobradinho Ba. Venho pela presente declarar que a Entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, Com Sede provisória Situada à rua Emborcação Nº 01 na Vila São Francisco Sobradinho Ba. Com C. N. P. J. 02.193.935/0001-67 e com Local (prédio próprio) para Implantação futura do seu Estúdio de transmissão e Antena, no Bloco D 04 Nº 07 Situado na Avenida Paulo Afonso Vila São Francisco, Sobradinho Ba.

Sem mais para o momento.

Sobradinho 05 de março de 2002

Paulo Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Fls. 153
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Ferreira da Silva, Brasileiro, Casado, Eletrotécnico, Portador de identidade Nº 1.706.063-09 SSP-Ba. C.P.F. 164.289.785- 04 residente a rua porto primavera Nº 13, Vila Santana, Sobradinho Ba. Venho pelo presente declarar que a Entidade Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, Não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radio difusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer Serviço de distribuição de sinais televisivo mediante assinatura, Bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outorga para excussão de qualquer modalidade de Serviços de Radiodifusão, conforme o disposto no subitem 6.7 inciso VIII da Norma Complementar Nº 02/98 do Ministério das Comunicações.
Sem mais para o momento.

Sobradinho Ba. 05 de Março de 2002

Paulo Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

C.M. das Comunicações
Fls.: 154
Rubrica:

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00006264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.193.935/0001-67		30/08/1997	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRADINHO-BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA EMBORCACAO	01	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48925-000	VILA SAO FRANCISCO	SOBRADINHO	BA

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
164.289.785-04	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

M. das Comunicações – SCS – Fls.: 155 – Rubrica:

Processo Nº : 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF : Sobradinho/BA

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 285

COORDENADAS			
	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	09S2833	09S2719	
Longitude	40W4855	40W4924	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
2,450 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?
(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:
Rua Emborcação, nº 01 - Bairro : São Francisco - Sobradinho - BA

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5364000002799	1601	EXI

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Lote	Processo	Município	UF	Distância (m)	Status
4	5364000115098	Sobradinho	BA	2216	ARQ

5.*Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:*
( ) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND (●) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?
( ) Sim (●) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.
(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?
(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:
Rua Emborcação, nº 01 - Bairro : São Francisco - Sobradinho - BA

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?
(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – Ministério das Comunicações – CONFERE COM O ORIGINAL – 03 MAR 2011

12.Conclusão geral (parecer técnico):
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.Pedir 6.11 somente quando estiver *juridicamente regular e instruído.*
**** Tem concorrente.

Engenheiro
Adriana Resende Avelar Rabelo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações - SSR - Fls.: 156 Rubrica

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 731 /0 /SSR/DOUL –MC de 07 / 02 /2002

Processo nº 53640.001320 / 98. Localidade: Sobradinho / BA.

Entidade: Assoc. de Comunicação Comunit. de Sobradinho

Única entidade no local/bairro (__) ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:
- Planta de Arruamento e/ou Dec. de acordo com a Norma 02/98, subitem 6.7: incisos X (__), IX(__)
- Dec.: e/ou doc. relativos a Norma 02/98, subitem 6.11, incisos: I(__),II(__), IV(__),V(__),VI(__),VII(__),VIII(__).
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável - Pedir 6.11 quando estiver juridicamente regular e instruído.

Adriana Resende Abdala Rabelo
Chefe de Serviço / SSR

Brasília, 25 / 03/2002 **Engenheiro(a) responsável:**

FANTASIA: Rádio Comunitária São Francisco - FM **SIAPE:** 1340049

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(✓) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Analisando o referido processo verifica-se que o mesmo encontra-se juridicamente regular e instruído.

SEDE: Rua Embarcação, nº 01, Vila São Francisco.
Diretoria: fls 127.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, 22 / 03/2002 **Advogado(a) responsável:**

SIAPE:

Luciana Coelho
Chefe de Serviço / SSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 157 – Rubrica

Ofício n.º 4800 /03/DOS/SSCE-MC Brasília, 30 de maio de 2003.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunicação Comunit. de Sobradinho
Rua Embarcação, nº 01 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho/BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo n.º **53640.001320/98**, informamos a V. Sª. que ocorre mais de um interessado habilitado para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizados em **Sobradinho/BA**

De acordo com o item 6.10 da Norma 02/98 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério sugere o entendimento associativo com o interessado abaixo:

NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO
Fundação São Joaquim	Quadra S- 11, Rua 10, nº 12, Vila São Joaquim - Centro

Tais entendimentos serão aguardados num prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal. Expirado este prazo será aplicado o que dispõe os itens 6.10.2 e 6.10.3 da Norma supracitada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SCM - Fls.: 158 - Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 018609/2003-52
SSR
11/07/2003-17:11

CGSI
Alexandra

Sobradinho 07 de Julho de 2003

Crt. 01/2003 - ACCS - Sob.

Ao Dr. **Carlos Alberto Freire Resende**
M.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Ilm°. Sr. Em resposta ao oficio recebido de Vossa Senhoria, datado de 30/05/03, de N° 4800/03, em que notifica nossa entidade na **busca de um entendimento** para com a **Fundação São Joaquim, situada na quadra S – 11, Rua 10 N° 12** Vila São Joaquim Centro de Sobradinho, **sendo esta entidade criada para lograr dos convênios entre o município e outros órgãos governamentais para fins sociais dentro do nosso Município,** Venho lhe dar conhecimento **que buscamos entendimento junto 'a presidente da Fundação, a senhora Wanderlea Maria dos reis,** Que atualmente vem exercendo cargo de confiança na atual administração pública Municipal de Sobradinho como **Assistente Social na gestão do prefeito Municipal Luiz Berte.**
Buscando atender ao artigo 4° da lei N° 9.612 de 19/02/98, que requer esse entendimento, Segue para vosso conhecimento, cópia de oficio 02/2003 datado de 05/07/03, onde busco entendimento com a mesma no seu local de trabalho, sendo que obtenho como resposta carta de expediente como segue cópia para vosso conhecimento da mesma remarcando a reunião para a sede da fundação, que hora funciona na residência do **Sr. Edizio Pinheiro Filho, também funcionário da prefeitura Municipal ocupando cargo comissionado na Secretaria de ação social,** e subordinado diretamente 'a presidente Srª. Vanderlea dos Reis Ribeiro. Fiz-me presente ao local conforme combinado, e **me surpreendi com a presença de vários acessores do Prefeito Municipal que como autoridades se posicionaram estranhamente com as seguintes propostas;** 1ª Mudar o nome de fantasia da radio comunitária para Sobradinho F.M.; 2ª Mudança no estatuto da ACCS. Incluindo outras pessoas conforme indicações dos mesmos para ocupação de cargos na direção executiva da ACCS., 3ª Dividir a programação diária da radio ficando metade da programação diária para ser implementada pelos mesmos; 4ª Mudança de local do estúdio transmissor da radio para um outro local contanto que ficasse na vila São Joaquim; Em detrimento a todas estas propostas que foram apresentadas pelos representantes do prefeito Municipal, **e que entendo como indecorosas,** vale ressaltar que em nenhum momento houve intervenção da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Recebido na
16/07/03 Rubrica

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 159
Rubrica:

Srª. Presidente Vanderlea, como proposta conciliatória para conosco, permanecendo todo tempo como observadora do processo, deixando que os acessores do prefeito tentasse tal entendimento, Segue para vosso conhecimento cópia das assinaturas das pessoas que se encontravam presentes na reunião, Frente a esta situação recorro ao artigo 11 da lei 9.612 que deixa claro a posição da representante da Fundação São Joaquim, Suplico a esta autoridade Ministerial que venha fazer justiça por meio do artigo 5º da mesma lei para com a nossa entidade, prevalecendo o bom censo de justiça para quem de direito merece representativamente lograr deste benefício comunitário conforme lei em vigor.

Haja vista o não entendimento, solicitamos deste órgão competente a compreensão para com nossa causa, sendo que buscamos um entendimento, más lamentamos os motivos pelo qual não seria possível tal entendimento, **haja vista que o poder público político local tenta controlar um projeto que não é meu e nem das autoridades políticas,** Aguardamos das autoridades Ministerial uma decisão, haja vista uma posição de justiça conforme a lei em vigor para com nossa comunidade que clama pelo fim dos ditames do poder político até para com os direitos comunitários legítimos e representativos.

Sem mais para o momento, desde já nossos préstimos agradecimentos.

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações
Fls.: 160
Rubrica:

Sobradinho 05 de julho de 2003

Of. 02/2003 - ACCS.

'A presidente da Fundação São Joaquim.
Srª. Vanderlea Maria dos Reis.

Nesta.

Ilmª Sra. Vimos pelo presente, solicitar de vossa senhora, uma reunião para o dia 07/07/03. Segunda Feira 'as 11:00hrs. Na sala de reunião do gabinete da Prefeitura Municipal, para juntos tratarmos do ofício 4.800/03 **do Ministério das comunicações datado de 30/05/03**, o qual **pede um entendimento entre as duas entidades** para com um possível canal de radio comunitária no município de Sobradinho.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor/Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Ciente.
05.07.03

Fundação São Joaquim

CNPJ.: 02.663.702/0001-80

M. das Comunicações SSC Fls.: 161 Rubrica

Sobradinho, Ba, 07 de Julho de 2003.

Ao
Ilmo. Sr.
PAULO FERREIRA DA SILVA
ACCS
NESTA

Prezado Senhor,

Acusamos recebimento do ofício datado de 04/07/03, e lamentamos a nossa impossibilidade de participarmos da reunião agendada para o dia 07.07. Confirmamos a citada reunião para o dia 08/07/2003, às 11:00h, na sede provisória da Fundação, sito Quadra S-11, Rua 10, N° 12, São Joaquim, Sobradinho-Bahia.

Na certeza de vossa compreensão para o exposto acima, agradecemos antecipadamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR. 2011

Atenciosamente,

Vanderlea dos Reis Ribeiro
Presidente

Edízio Pinheiro Filho
Diretor

RECEBIDO EM 09/07/03
AS 10:10 HRS. NA SEDE
DO SINERGIA.

Relação de Presenças a Reunião da ACCS e Fundação São Joaquim. realizada em 08/07/200

Local: Quadra 511 Rua 10 Nº 12.

Pauta: INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA EM SOBRADINHO

1. Jovania Maria Sabia
2. Osvaldo Santos PR
3. Nildo Soares Silva Sanja
4. Edvio P Freitas
5. José Luiz Bernardes Alves
6. Francisco Carlos Costa Silva
7. Paulo Ferreira da Silva
8. William de Melo Dias - PJMP
9. Diác. Josemar mota da Silva
10. Walter Batista Silva
11. Evonildo Carvalho de Araújo
12. Paulo Santos Ramos
13. Candelária dos Reis Ribeiro.

SCE M. das Comunicações
Fls.: 162
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 163 Rubrica:

DESPACHO JURÍDICO

Localidade: Sobradinho UF: BA

Considerando a regularidade técnico-jurídica dos processos concorrentes nesta localidade, este Ministério atuou no sentido de dar cumprimento ao que estabelece os subitens 6.9 e 6.10 da Norma Complementar 02/98, encaminhando os ofícios abaixo citados que consistem na tentativa associativa entre as interessadas.

Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, utilizou-se o critério da REPRESENTATIVIDADE, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que uma das entidades apresentou maior número de manifestações em apoio à iniciativa que a(s) sua(s) concorrente(s), conforme fundamentação constante deste despacho, o qual está subscrito por dois servidores responsáveis pela análise e aplicação do critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar 02/98.

OFÍCIO Nº: 4800/03 PROCESSO: 53.640.001.320-98
ENTIDADE: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES VÁLIDAS:
Abaixo-assinado: 236 assinaturas
Pessoas físicas:
Pessoas jurídicas:

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES SEM VALIDADE:
Abaixo-assinado:
Pessoas físicas:
Pessoas jurídicas: 17

OFÍCIO Nº: 4801/03 PROCESSO: 53.640.000.027-99
ENTIDADE: Fundação São Joaquim

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES VÁLIDAS:
Abaixo-assinado: Pessoas físicas:
Pessoas jurídicas:

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES SEM VALIDADE:
Abaixo-assinado:
Pessoas físicas:
Pessoas jurídicas: 11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Face o exposto, observa-se que a entidade abaixo descrita, conta com o maior número de manifestações válidas, estando a mesma selecionada para a autorização do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade.

M. das Comunicações
Fls.: 164
Rubrica:

PROCESSO: 53640.001.320-98

ENTIDADE: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho

SEDE: Rua Embarcação n.º 01, vila São Francisco

DIRETORIA: folhas: 127, mandato até: 30/03/04.

Brasília, 22 de setembro 2003

Analista responsável: Luciana Coelho
~~Chefe de Serviço / SSR~~ **SIAPE:** 1338925

Analista responsável: ~~Sibela Leandra Portela~~ **SIAPE:** 1323593
Chefe de Divisão / SSR

Analista responsável: **SIAPE:** 1320858
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 165
Rubrica: IV

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo-B, Sala - 300
CEP 70044-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Correio Eletrônico radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 9826 /03/DOS/SSCE-MC Brasília, 14 de outubro de 2003

Ao Senhor
Paulo Ferreira da Silva
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Embarcação nº 01 – Vila São Francisco
48925-000 Sobradinho - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação /Aplicação do Critério da Representatividade.**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53640001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, foi aplicado o critério da REPRESENTATIVIDADE do qual constatou-se que esta entidade possui maior número de manifestações do que a outra interessada, resultando na sua seleção. Assim sendo, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **toda** documentação elencada no **subitem 6.11 e seus incisos** da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06/08/98, ou seja o **Projeto Técnico**;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

1320/98.

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.936/0001-07

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 166 Rubrica:

Sobradinho 20 de Novembro de 2003
Of. 005/03 - A.C.C.S.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SCRS QUADRA 1 BLOCO E
21/11/2003-11:26

Ao
Dr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Ortoga do
MINISTERIO DAS COMUNICAÇOES

Ilmo. Sr. Em atendimento ao ofício Nº 9826 com recebimento por A.R. em minha residência dia 24/10/03, onde requer o envio do projeto técnico para instalação de um canal de radio comunitária em nosso Municipio, comforme exigência da portaria Nº 191, de 06/08/98 estamos encaminhando o mesmo para averiguação e possível aprovação deste departamento.
Informamos que os originais estão sendo enviados por meio de SEDEX.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

CGSI
Alexandra

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

(1ª VIA - CREA/BA)

ART Eletrônica - 2003.3

ART Nº [illegible]

M. das Com. Fls.: 167 Rubrica: SSCE - SEDE

Contratante

2 Nome do Profissional: WYLA PEREIRA TEIXEIRO | 4 Nº do Registro no CREA: [illegible] | 5 Nº do Visto no CREA: 13947

3 Título Profissional: Engenheiro em Eletrotécnica /

6 Endereço Residencial do Profissional: RUA BOA ESPERANÇA, 05 VILA SANTANA | 7 CEP: [illegible]

8 Nome da Empresa Contratada | 9 Nº do Registro no CREA | 10 Nº do Visto no CREA

Contratado

11 Nome do Contratante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO | 12 CPF ou CGC: 02.193.935/0001-07

13 Endereço para correspondências: RUA DA EMBORCAÇÃO,01 VILA SÃO FRANCISCO - SOBRADINHO - BAHIA | 14 Telefone

Declaração

15 Natureza do Contrato, Descrição da Obra ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos etc.

PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA, CANAL 285, E FREQUÊNCIA DE 104,9 MHz, NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, A SER INSTALADO APÓS A APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

16 ☐ Obra ☒ Serviço ☐ Cargo / Função | 17 Valor da Obra/Serviço: R$ 0,00 | 18 Valor dos Honorários: R$ 1.500,00

Assinaturas

19 Assinaturas

Local e Data: Sob. 18/11/03 | Profissional | Contratante

Este documento anula parcial o CREA/BA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Responsável Técnico

20 Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO | 21 CPF ou CGC: 02.193.935/0001-07

22 Endereço da Obra ou Serviço: AVENIDA PAULO AFONSO,07 BOX 004 | 23 CEP: 48.925-000

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade	Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
24 12	89199	1	1	48	27				
25					28				
26					29				

30 Descrição Complementar:

31 ☐ Co-autor: ☐ Co-responsável | ☒ Individual ☐ Equipe | 32 ☐ Substituição ☐ Complementação | ☒ Normal | 33 ☐ Empregador ☐ Empregado ☒ Autônomo | 34 Entidade de Classe

35 Vinculada a ART Nº: Do Profissional

IMPORTANTE: O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional. O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua invalidação conforme determina o Artigo 9º da Resolução 425/98 do CONFEA.

Recolhimento através de cheques só terão validade após a compensação do mesmo.

Valor a pagar: R$ 31,00 | Data do Pagamento: __/__/__

Sr. CAIXA, FAVOR RETER INTEGRALMENTE ESTA VIA.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 104-0 | CREA/BA Recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

857800000000-4	00001523302-5	60006700000-7	12345000004-7

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DA CAIXA E AGENTES LOTÉRICOS

Autenticação Mecânica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

M. das Com... SSCE ... Fls.: 168 Rubrica: ... ...ções

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): RIA DE SOBRADINHO
CGC: 02.193.935/0001-67
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO: RUA DA EMBORCAÇÃO 81
LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO): BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO
CIDADE: SOBRADINHO UF: BA
CEP: 48925-000 FONE: FAX:
E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO
LOGRADOURO: AV PAULO AFONSO BOX D04 Nº 07
BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO CIDADE: SOBRADINHO
CIDADE (CONTINUAÇÃO): SOBRADINHO UF: BA COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 09°28'53" S 40°48'55" W

6 – TRANSMISSOR
FABRICANTE: JOSE WILSON ADCWA-ME. JWSAT
MODELO: ST25 POTÊNCIA: 25,0 Watts CERTIFICAÇÃO: 0861-03-01580

7 – ANTENA/TORRE
FABRICANTE DA ANTENA: ANTENAS IDEAL LTDA MODELO:
GANHO max (Gi): 10,0 dB ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 30,0 m ALTURA DA TORRE: 30,0 m ALTITUDE DO LOCAL: 414,10 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO
FABRICANTE: RFS BRASIL LTDA MODELO: RGC213
COMPRIMENTO (L): 30,0 metros ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 4,25 dB PERDAS NA LINHA (PL): 1,2756 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef): 0,745

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ dB

Eficiência da linha (Ef) = $\frac{10^{-(PL)}}{10}$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,345) = -17,3 dBk

Pt → Potência do transmissor, em kW.
Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η → Eficiência da linha de transmissão

M. das Comunicações
SCS
Fls.: 169
Rubrica:

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP → potência efetiva irradiada

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,3) – 20 log (1) = 89,7

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: WILEI PEREIRA TENORIO

REG.CREA: 123450 ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, 05

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): BAIRRO: VILA SANTANA

CIDADE: SOBRADINHO UF: BA

CEP: 48925-000 TELEFONE: 074-6122283 FAX: 074-6122353

E-MAIL: WTENORIO@CEB.T.GOV.BR

LOCAL: SOBRADINHO.BA DATA: 18/11/2003

ASSINATURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 170
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF : Sobradinho/BA

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 285

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	09S2833	09S2719	
Longitude :	40W4855	40W4924	

DISTÂNCIAS	Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
	2,450 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:

Rua Emborcação, nº 01 - Bairro: Vila São Francisco.

2.1.Endereço do Studio:

Rua Emborcação, nº 01 - Bairro: Vila São Francisco.

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5364000002799	1601	ARQ

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Lote	Processo	Município	UF	Distância (m)	Status
4	5364000115098	Sobradinho	BA	2216	ARQ

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

(●) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND ( ) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

( ) Sim (●) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Emborcação, nº 01 - Bairro: Vila São Francisco.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

◉ Sim ○ Não ○ Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Tecnicamente viável.
Pedir 6.11 da forma explicitada.
**** Não tem concorrente (ARQ).

Neide Silva.

Neide Aparecida da Silva
Nome do(a) Engenheiro(a)
Chefe de Divisão / SSR

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 171 Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

SSCE M. das Comunicações – Fls.: 172 Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 9826 /0 /SSR/DOUL –MC de 14 / 10 /2003

Processo nº 53640001320/98 Localidade: Sobradinho - BA

Entidade: Assoc. de Comunicação Comunitária de Sobradinho

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Pedir C.I.L. da requisitada.

Brasília, 01 / 12/2003 **Engenheiro(a) responsável:** Luiz A. da Silva

FANTASIA: **SIAPE:** 1337076

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: fls 156

Observações: Processo juridicamente regular e instruído

DIRETORIA: fls 124

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, 01 / 12 /2003 **Analista responsável:** Luciana Coelho
Chefe de Serviço / SSR
SIAPE:

M. das Comunicações - SCS
Fls. 1320
Rubrica

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Sobradinho 20 de Novembro de 2003
Of. 005/03 - A.C.C.S.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 041507/2003-31
SSR
27/11/2003-14:29

Ao
Dr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Ortoga do
MINISTERIO DAS COMUNICAÇOES

Ilmo. Sr. Em atendimento ao oficio Nº 9826 com recebimento por A.R. em minha residência dia 24/10/03, onde requer o envio do projeto técnico para instalação de um canal de radio comunitária em nosso Municipio, comforme exigência da portaria Nº 191, de 06/08/98 estamos encaminhando o mesmo para averiguação e possível aprovação deste departamento.
Informamos que os originais estão sendo enviados por meio de SEDEX.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CGSI
Alexandra

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART

(1ª VIA - CREA/BA)

ART Eletrônica - 2003.3

ART Nº PE0000012345-000004

Fls.:

Contratado

2 Nome do Profissional: ***WYLE PEREIRA TENORIO***

4 Nº do Registro no CREA: ***PE0000012345***

5 Nº do Visto no CREA: ***12547***

3 Título Profissional: ***Engenheiro em Eletrotecnica /***

6 Endereço Residencial do Profissional: ***RUA BOA ESPERANCA, 05 VILA SANTANA***

7 CEP: ***48925970***

8 Nome da Empresa Contratada

9 Nº do Registro no CREA

10 Nº do Visto no CREA

Contratante

11 Nome do Contratante: ***ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO***

12 CPF ou CGC: ***02.193.935/0001-67***

13 Endereço para correspondência: ***RUA DA EMBORCAÇÃO,01 VILA SÃO FRANCISCO - SOBRADINHO - BAHIA***

14 Telefone

Descrição

15 Resumo do Contrato, Descrição da Obra ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos etc.

PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA, CANAL 285, E FREQUÊNCIA DE 104,9 MHz, NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, A SER INSTALADO APÓS A APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

16 [ ] Obra [X] Serviço [ ] Cargo / Função

17 Valor da Obra/Serviço: ***R$ 0,00***

18 Valor dos Honorários: ***R$ 1.000,00***

Assinaturas

19 Assinaturas

Sobradinho 18/11/03 — Local e Data

Wyle Pereira Tenorio — Profissional

Contratante

Este documento anota perante o CREA/BA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

20 Nome do Proprietário: ***ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO***

21 CPF ou CGC: ***02.193.935/0001-67***

22 Endereço da Obra ou Serviço: ***AVENIDA PAULO AFONSO,07 BOX D04***

23 CEP: ***48.925.000***

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade	Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
24 12	B0109	1	1	45	27				
25					28				
26					29				

30 Descrição Complementar :

31 [ ] Co-autor [ ] Co-responsável [X] Individual [ ] Equipe

32 [ ] Substituição [ ] Complementação [X] Normal

33 [ ] Empregador [ ] Empregado [X] Autônomo

34 Entidade de Classe

35 Vinculada a ART Nº — Do Profissional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

M. das Comunicações - SCS - Fls.: 176

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁ

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
RIA DE SOBRADINHO

CGC
02193935000167

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
RUA DA EMBORCAÇÃO Ø1

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
SOBRADINHO

UF
BA

CEP
48925-000

FONE

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO
AV PAULO AFONSO BOX D04 Nº 07

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
SOBRADINHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
SOBRADINHO

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
09°28'33,1" S 40°48'55,1" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
JOSE WILSON RODRIGUES JUNIOR

MODELO
ST25

POTÊNCIA
25,0 **Watts**

CERTIFICAÇÃO
08611-03-15180

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
ANTENAS IDEAL LTDA

MODELO
03

GANHO max (Gt)
0,0 **DB**

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
30,0 **m**

ALTURA DA TORRE
30,0 **m**

ALTITUDE DO LOCAL
414,10 **m**

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE
RFS BRASIL KMP

MODELO
RGC213

COMPRIMENTO(L)
30,0 **metros**

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
4,25 **dB**

PERDAS NA LINHA (PL)
1,275 **dB**

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)
0,745

Perdas na linha (PL)=$\frac{L.AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

M. das Comunicações
Fls.: 127
Rubrica:

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,745) = -17,3 dBk

Pt → Potência do transmissor, em kW.
Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η → Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP → potência efetiva irradiada

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + 12,7 (-17,3) - 20 log (1) = 89,7

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: WYLE PEREIRA TENORIO

REG.CREA: 123450

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, Ø5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: VILA SANTANA

CIDADE: SOBRADINHO

UF: BA

CEP: 48925-ØØØ

TELEFONE: 074-6122283

FAX: 074-6122353

E-MAIL: WTENORIO@CNEN.GOV.BR

LOCAL:

DATA: 18/11/2003

ASSINATURA: Wyle Pereira Tenorio

M. das Comunicações
Fls.: 178
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 285

1.Entregou documentação tempestivamente?

(•) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(•) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

( ) Sim (•) Não (letra a)

( ) Sim (•) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

( ) Sim (•) Não

6.Apresentou declaração do profissional habiltado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

( ) Sim (•) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

( ) Sim (•) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

( ) Sim (•) Não

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
3 MAR 2011

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

( ) Sim (•) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :	0,00	DB
10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda	
10-c. Modelo do Sistema Irradiante:		

Min. das Comunicações
Fls.: 179
Rubrica:
SSCE

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(●) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo :	30,00	m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(●) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	José Wilson Rocha - ME
13-b. Modelo do Transmissor:	STR-25
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	086103XXX0580

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

( ) Sim (●) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

( ) Sim (●) Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá apresentar novo formulário técnico com a retificação :
Do item 05 , com a indicação das coordenadas geográficas em valores exatos , ou seja: 09S28 31 e 40W4855 .
.Do item 06 , com a retificação do modelo do transmissor para STR -25
.Do item 07 , informar o modelo da antena transmissora.
. E o restante dos incisos II, IV,V,VI e VII

Regina Aparecida Monteiro .
Nome do Engenheiro(a):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações - SSC - Fls.: 180 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº_____/0 /SSR/DOUL –MC de _____/_____/200

Processo n º_____. Localidade:_____

Entidade: _____

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: A entidade deverá apresentar novo F.t. retificando os campos 05, 06 e 07 e os itens dos incisos II, IV, V, VI e VII da Norma 02/98.

Brasília, 16 / 12 /2003 **Engenheiro(a) responsável:** _____

FANTASIA: **SIAPE:** 1340958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente.
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE:_____

Observações:_____

DIRETORIA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, _____/____/2003 **Analista responsável:**_____

SIAPE:_____

181

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 12058 /03/DOS/SSR-MC Brasília, 17 de dezembro de 2003.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunic. Comunit. de Sobradinho
Rua Embarcação, nº 01 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **toda** documentação elencada no **subitem 6.11 e seus incisos** da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06/08/98, ou seja o **Projeto Técnico**, da forma abaixo explicitada:

a.1) Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., o qual poderá ser obtido no site: www.mc.gov.br. **Obs.**: A Legislação da Rádio Comunitária determina que o profissional habilitado, com competência para assinar o Projeto Técnico, é aquele definido pelo art. 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73, do Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), ou seja, Engº eletrônico, Engº Eletricista – modalidade eletrônica ou Engº de Comunicação;

a.2) declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:
- na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;

- na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

a.3) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com indicação do Norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto tais como fabricante, modelo; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

182

a.4) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1..

a.5) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção de aeródromos, ou declaração de órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando as instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

a.6) parecer conclusivo, assinado por profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um Km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção;

a.7) apresentar a Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta, assinado por Engenheiro habilitado, com a devida autenticação bancária, comprovando o pagamento;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

183

Ofício n° 848 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 28 de Janeiro de 2004.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunic. Comunit. de Sobradinho
Rua 02 Emboreação. n° 01 0 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **novo** Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., no qual deverá estar retificados:

- **item 05 – Localização do Transmissor Sistema Irradiante**, informar no campo coordenadas geográficas, os valores exatos, ou seja: 09° 28' 33" S / 40° 48' 55" W,

- **item 06 - Transmissor**, informar no campo modelo, o mod. Correto, ou seja: STR 25,
- **item 07 – Antena / Torre,** preencher o campo modelo que não foi informado.

b) declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:
- na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;

- na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

c) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com indicação do Norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto tais como fabricante, modelo; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

mgbs/DOS/SSCE/MC

d) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1..

e) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção de aeródromos, ou declaração de órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando as instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

f) parecer conclusivo, assinado por profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um Km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

1320/98.

185

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

MINISTÉRIO DAS C...
BRASÍLIA - DF
53000 004489/20...
SSR
03/02/2004-09:31

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004489/2004-97
SSR
03/02/2004-09:31

Sobradinho 23 de janeiro de 3004

Of. 001/2004 - ACCS.

Ao
Dr. Carlos Alberto Freire Resende
M.D. Diretor do Departamento de ortoga
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇOES

Ilm°. Sr. Em atendimento ao oficio 12058/03 com recebimento em 09/01/04, o qual solicita correição de documentos, referente a assinatura conforme exigência do CONFEA.
Segue os mesmos dentro das exigências legais, Informamos que quanto ao ítem A-5 do mesmo, encontra-se em andamento junto ao 3° COMAR para que o mesmo emita a declaração negativa encaminhando direto para este orgão.
Sem mais para o momento, desde já nossos préstimos agradecimentos.

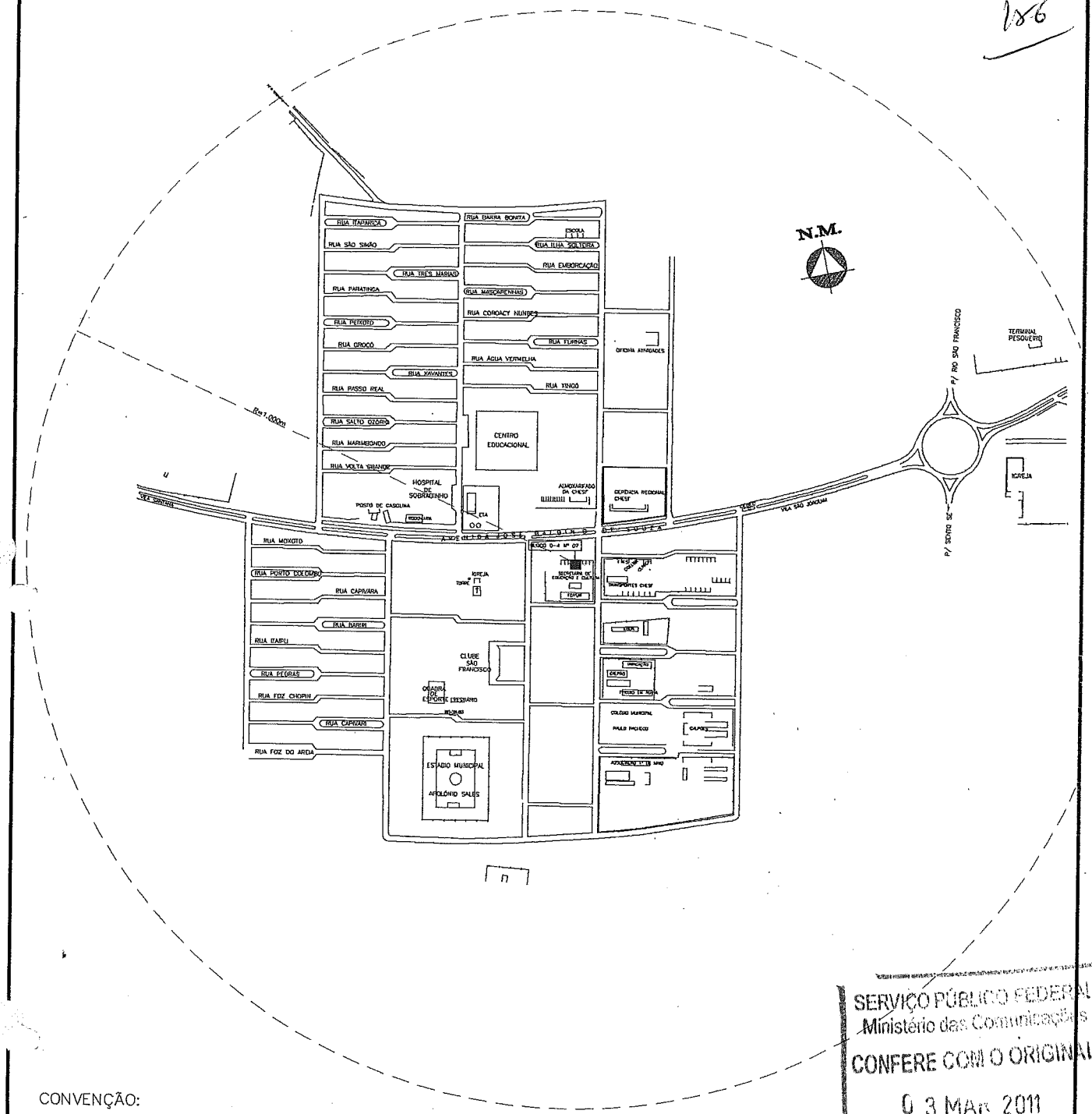
Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CGSI
Alexandra

186



CONVENÇÃO:

■ PRÉDIO DO SISTEMA IRRADIANTE

---- RAIO DE ATUAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO-BA

PLANTA DE ARRUAMENTO DA ANTENA E TRANSMISSOR

ENDEREÇO DO SISTEMA IRRADIANTE:
AV. PAULO AFONSO, BLOCO D-04 Nº 17 - VILA SÃO FRANCISCO

SEDE:
RUA EMBORCAÇÃO, Nº 01 - VILA SÃO FRANCISCO

MEDIÇÕES:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL:

LATITUDE S: 09°28'33.1"
LONGITUDE W: 40°48'55.1"
ALTITUDE DE LOCAL: 4.10m

ALTURA DA ANTENA: 25.00m
RAIO DE ATUAÇÃO: 1.000m
COTA DO TERRENO: 382,058

DATA	2001
ESCALA	1:10.000
DESENHO	MESSIAS
PRANCHA	ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA)

Wilson Nery da Cunha
14.748 - D 3ª R.G

187

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a cota do terreno onde se encontra instalado a torre e antena da radio Comunitária, de responsabilidade da ACCS. Situada na avenida Paulo Afonso - no box D-04 N°07, Não detém desnível maior que trinta metros num raio de um(01) Km. Que venha afetar o sistema irradiante da mesma com relação a cota 382.058 do terreno em relação ao nível do Mar.

Wilson Nery da Cunha
Eng. civil

Wilson Nery da Cunha 12/01/09
14.748 - D 3ª R.G

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

188

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que em havendo ocorrências de interferências prejudiciais causadas pela estação de transmissão da radio comunitária de responsabilidade da ACCS. Me comprometo em corrigir de imediato dentro do prazo estipulado pela ANATEL e si for possível a retirada da transmissão do Ar até a correção do problema, para que não venha afetar qualquer sistema de recepção da nossa comunidade, buscando sanar o problema o mais rápido possível.

Atenciosamente:

Sob. 12/01/04

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

189

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as instalações onde será montado o estúdio e antena da Radio Comunitária São Francisco F.M. conforme localização de projeto irradiante não fere os gabaritos de proteção do aeródromo existente em nosso Município, Devido a distancia do mesmo ser maior que 03Km. De distancia do local onde será o funcionamento da mesma; Outrossim que o contorno de 91dBu da emissora não fica situado a mais de que 01 (um) Km. De distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Min. das Comunicações
Fls.: 190
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 285

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(●) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

( ) Sim (●) Não (letra a)

( ) Sim (●) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

( ) Sim (●) Não

6.Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

( ) Sim (●) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

( ) Sim (●) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

( ) Sim (●) Não

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

( ) Sim (●) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

( ) Sim (●) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :	0,00	DB
10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda	
10-c. Modelo do Sistema Irradiante:		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 14
Rubrica

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(•) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 30,00 m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(•) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(•) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	José Wilson Rocha - ME
13-b. Modelo do Transmissor:	STR-25
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	086103XXX0580

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

( ) Sim (•) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

( ) Sim (•) Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá apresentar os incisos do novo projeto técnico , assinado por engenheiro que seje definido no Art 9º da Resolução 218 de 29/06/73 , do CONFEA ou aquele com reconhecida competência.. Inciso I : Novo formulário técnico , inteiramente preenchido e assinado pelo engenheiro projetista.. Inciso II: Letra "a" e "b". Escrita iqualmente ao modelo .. Inciso IV: Diagrama da Antena Transmissora de acordo com a definida no F.T.. Inciso V : Declaração assinada pelo projetista .
Inciso VI : Declaração quanto ao aeródromo , assinada pelo projetista ou COMAR.. Inciso VII: Parecer assinado pelo projetista e não pelo representante legal.. Inciso VIII: Art -Assinada pelo engenheiro responsável pelo projeto e com a devida comprovação de pagamento.

Regina Aparecida Monteiro .

Nome do Engenheiro(a):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações Fls. 192 Assinatura

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 12058 /03/SSR/DOUL –MC de 17/12/2003

Processo nº 53.640.001.320/98. Localidade: Sobradinho/DF

Entidade: Assoc. de Comunicação Comunitária de Sobradinho

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Deverá apresentar novo projeto técnico como F.t anexado por engenheiro com anotação de responsabilidade na conformidade com os incisos IV "a" e "b", IV, V, VI e VII e VIII

Brasília, 16/02/2004 **Engenheiro(a) responsável:** Assinatura

FANTASIA: **SIAPE:** 1320958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente.
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE:

Observações:

DIRETORIA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, ____/____/2004 **Analista responsável:**

SIAPE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 193 Rubrica:

Ofício nº 1658/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de Fevereiro de 2004.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunic. Comunitária de Sobradinho
Rua Embarcação, nº 01 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **novo** Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, **sem rasuras**, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., o qual deverá ser obtido no site: www.mc.gov.br.

Obs.: A Legislação da Rádio Comunitária determina que o profissional habilitado para assinar o Projeto Técnico é aquele definido no art. 9° da Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA, ou seja Engº Eletrônico, Engº Eletricista – modalidade eletrônica ou Engº de Comunicação, ou aquele com reconhecida competência. Diante do exposto, o **Engº Wyle Pereira Tenório, com Título Profissional, Engº Eletrotécnico**, deverá comprovar, se na sua carteira do CREA, possui a anotação do art. 9° da Resolução 218.

b) declaração firmada pelo representante legal da entidade, **devendo ser redigida** conforme modelos abaixo:

- na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;

- na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

c) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com indicação do Norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto tais como fabricante, modelo; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

das Comunicações
Fls: 144
Rubrica:
SSCE

d) **nova** declaração do **assinada pelo Engº Projetista** de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1.. **Obs.**: A declaração enviada foi assinada pelo representante legal;

e) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção de aeródromos, ou declaração de órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando as instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

f) **novo** parecer conclusivo, assinado **pelo Engº Projetista**, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um Km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção, pois o que foi enviado foi assinado Representante legal

g) **nova** apresentar a Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta, assinado **pelo Engº Projetista**, com a devida autenticação bancária, **comprovando o pagamento;**

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

01

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 145
Rubrica:

ACCS - ASSOCOAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
CGC - 02.193.935/0001 - 67

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.012067/2004-14
31/3/2004 14:11

Sobradinho Ba, 22 de Março de 2004

Of. 003/04 - ACCS.

Ao Diretor do Departamento de Ortoga de Serviços
Dr. Carlos Alberto Freire Resende

Ilmº. Sr. em resposta ao ofício Nº 848/04, onde o mesmo vem solicitar correição de documentos referente ao nosso projeto técnico do processo Nº 53640.001320/98, onde por meio do engenheiro responsável foi feito as devidas correições, ensejamos que a pendência da certidão negativa do Ministério da Aeronáutica, estar dependendo do Segundo COMAR (Comando aéreo da região norte, Recife) sendo que tão logo tenhamos esta certidão enviaremos a este órgão competente.
Certos da compreensão para conosco desde já nossos préstimos agradecimentos.

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011
CGSI
Alexandra

M. das Comunicações
Fls.: 196
Rubrica:
SSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1658 /0 /SSR/DOUL –MC de 27 / 02 /2004

Processo n 53640.001320/98. Localidade: Sobradinho – BA.

Entidade: Assoc. de Comunic. Comunitária de Sobradin

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(K) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(x) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente inviável. Pedir prazo p/ apresentar documentação.

Brasília, 31 / 03/2004 **Engenheiro(a) responsável:** Neide Ap. da Silva

FANTASIA: **SIAPE:** 1337070

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE:

Observações: Lista de eleição vencida e alterações estatutárias pendentes

DIRETORIA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Brasília, 31 / 03/2004 **Analista responsável:**

SIAPE: Luciana Coelho
Chefe de Serviço / SSR

1320/98. Fls.: 197
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁ

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
RIA DE SOBRADINHO

CGC
02193935000167

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO
RUA DA EMBORCAÇÃO 01

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
SOBRADINHO

UF
BA

CEP
48925-000

FONE

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE
LOGRADOURO
AV PAULO AFONSO BOX D04 Nº 07

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
SOBRADINHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
09° 28' 33" S 40° 48' 55" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO
LOGRADOURO
AV PAULO AFONSO BOX D04 Nº 07

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
SOBRADINHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

7 – TRANSMISSOR
FABRICANTE
MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO
MTFM100/25

POTÊNCIA
25,0 Watts

CERTIFICAÇÃO
0861-03-0580

8 – ANTENA/TORRE
FABRICANTE DA ANTENA
MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO
MTDIP100/1

GANHO max (Gt)
0,0 DB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
30,0 m

ALTURA DA TORRE
30,0 m

ALTITUDE DO LOCAL
4,10 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO
FABRICANTE

MODELO

RFS BRASIL KMP			RG213
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)
30,0 metros	4,25 dB	1,275 dB	0,745

Perdas na linha (PL)=$\frac{L.AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = 10

-(PL) das Co
10 198
Fls.:
Rubrica:
SS - ger

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,745) = -17,3 dBk

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013520/2004-91
SSR
30/03/2004-08:48

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP ∏ potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,3)- 20 log (1) = 89,7

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013520/2004-91
SSR
30/03/2004-08:5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO

REG.CREA: RJ - 17 00 21 / D

ENDEREÇO: RUA DR. NESTOR CAVALCANTE,

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): 177

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PETROLINA

UF: PE

CEP: 56304-400

TELEFONE: 087-38614378

FAX:

E-MAIL: AFVMACEDO@YAHOO.COM.BR

LOCAL: SOBRADINHO-BA

DATA: 20/03/2004

ASSINATURA:

M. das Comunicações
Fls.: 199
Rubrica:
SCS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PAULO SINERGIA

CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES

INTRANSFERÍVEL

Certificado: HOMOLOGACAO nº: 022400-XXX0312 Processo nº: 53500.000538/00

Requerente: O FABRICANTE C.G.C.:
End.:

Fabricante: MINTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA C.G.C.: 59.483.115/0001-27
End.: RUA ANGELO GIANINI, 98 - VILA CALIFORNIA
SAO PAULO - SP - 04775-130

Tipo do produto: TRANSMISSOR DE RADIODIFUSAO SONORA EM FM
Modelo: MFM 100/25 Norma(s) Técnica(s): PORTARIA 83/99-MC E NORMA 2/98-MC
Categoria: 2H

Características Técnicas Básicas:
- FAIXA DE FREQUENCIAS: 87,8 MHZ A 108 MHZ;
- POTENCIA DE SAIDA: 25 W, REDUTIVEL A 1 W;
- DESIGNACAO DAS EMISSOES: 180KF3EGN, 256KF8EHF
- AS DEMAIS CARACTERISTICAS ENCONTRAM-SE DE ACORDO COM A NORMA TECNICA APLICAVEL.

//

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Observações:
. O PRESENTE CERTIFICADO NAO CONFERE ATESTADO DE QUALQUER NATUREZA AO PRODUTO, PARA FINS DE IMPORTACAO.
. TODAS AS UNIDADES DO PRODUTO OBJETO DESTA CERTIFICACAO DEVEM SER IDENTIFICADAS DE ACORDO COM A PORTARIA NR. 10/97 DNPT(DOU DE 13.04.92).

//

Certifico, nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação, que o produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

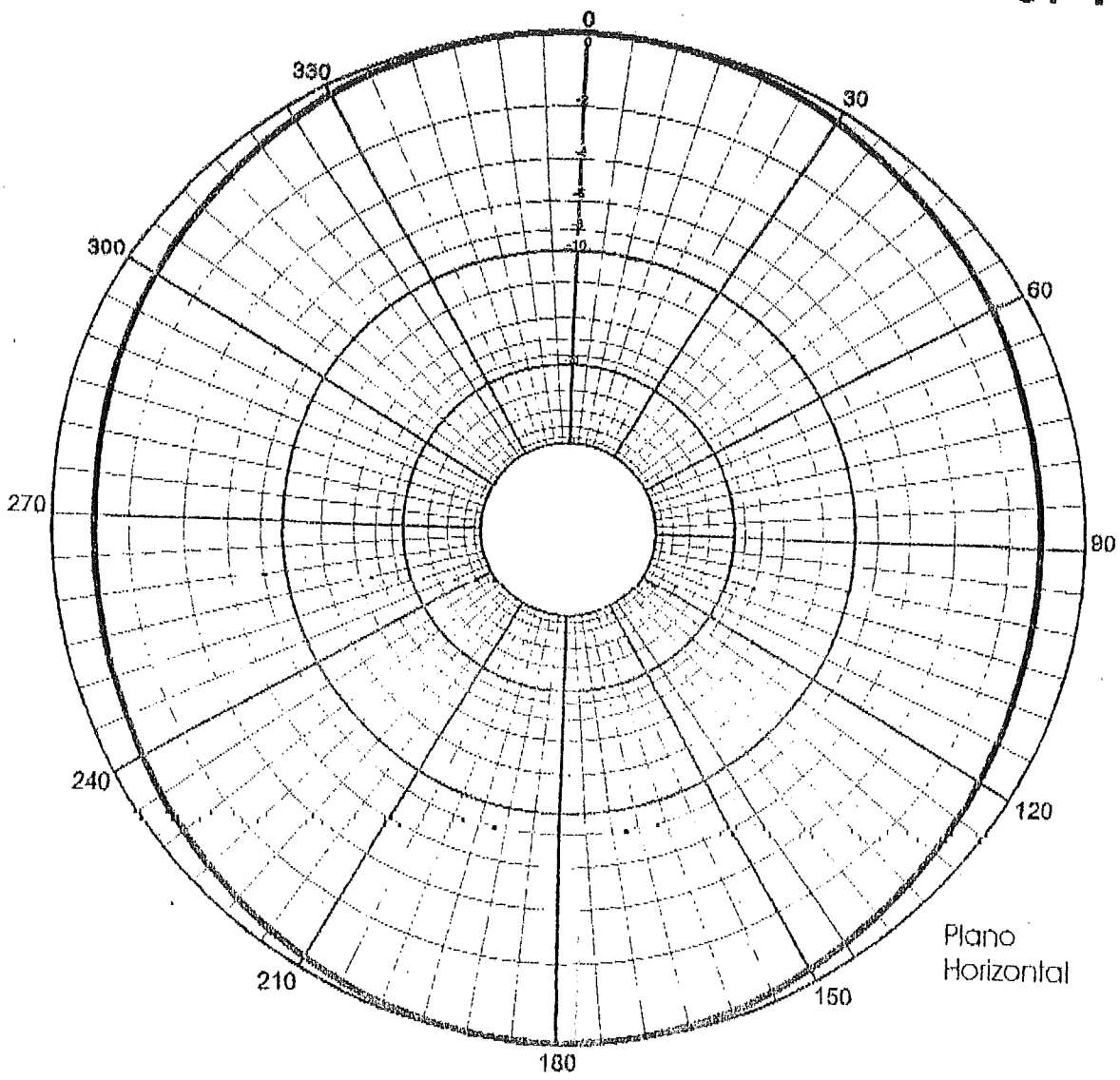
Emissão: 28/02/2000 Validade: 28/02/2002 Autenticação:

ALEXANDER CASTRO
Gerente Geral de Certificação e Engenharia do Espectro

ANS Comunicações Ltda. Fls.: 209 Rubrica:

MONTEL

Diagrama de irradiação MTDIP 100/1



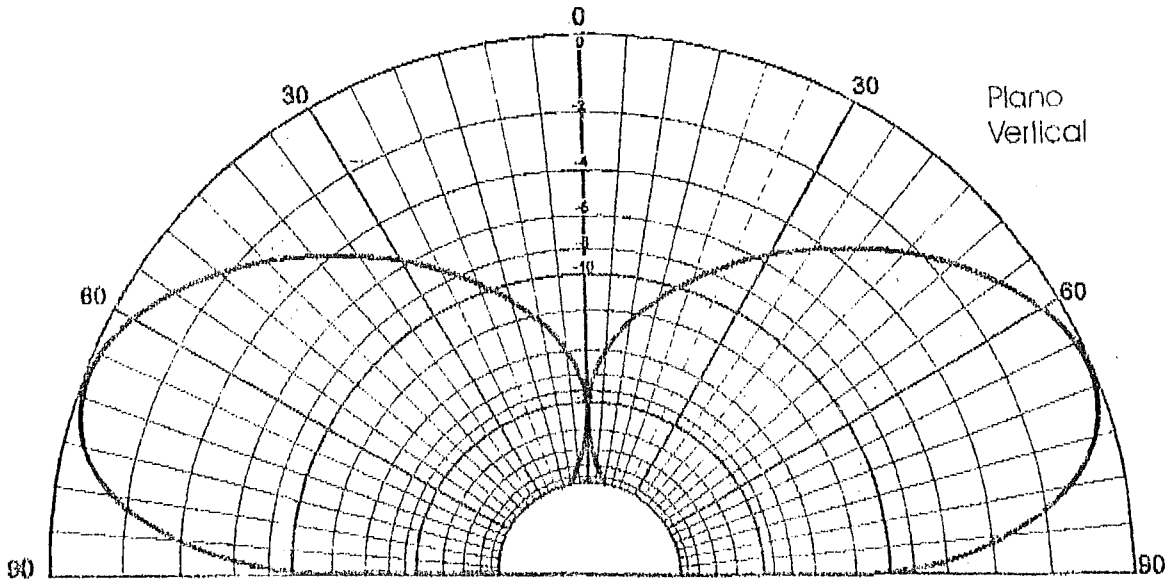
Plano Horizontal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 201
Rubrica:
SS

MONTEL

Diagrama de irradiação
MTDIP 100/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
3 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Fls.: 202
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas exigidas pela lei N° 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998 que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências, outrossim, que instalados e ajustados, transmissor e antena adquiridos pela Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho C.G.C. (MF) 02193935/0001-67 atenderá a exigência do item 6, subitem 6.11, da Norma N° 2/98, Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, isto é, que o contorno de 91dBμ da emissora não ficará situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

André Felipe V. Macêdo
Engº. SBTL - Mat. 213063

ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO
CREA RJ-170021/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 203
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a cota do terreno onde se encontra instalado a torre e antena da radio Comunitária, de responsabilidade da ACCS. Situada na avenida Paulo Afonso - no box D-04 N°07, Não detém desnível maior que trinta metros num raio de um(01) Km. Que venha afetar o sistema irradiante da mesma com relação a cota 382.058 do terreno em relação ao nível do Mar.

Wilson Nery da Cunha
14.748 - D 3ª R.G
Wilson Nery da Cunha
Eng. civil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Fls.: 204
Rubrica:
SSCE/AR/Seis Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que em havendo ocorrências de interferências prejudiciais causadas pela estação de transmissão da radio comunitária de responsabilidade da ACCS. Me comprometo em corrigir de imediato dentro do prazo estipulado pela ANATEL e si for possível a retirada da transmissão do Ar até a correção do problema, para que não venha afetar qualquer sistema de recepção da nossa comunidade, buscando sanar o problema o mais rápido possível.

Atenciosamente:

12/01/04

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

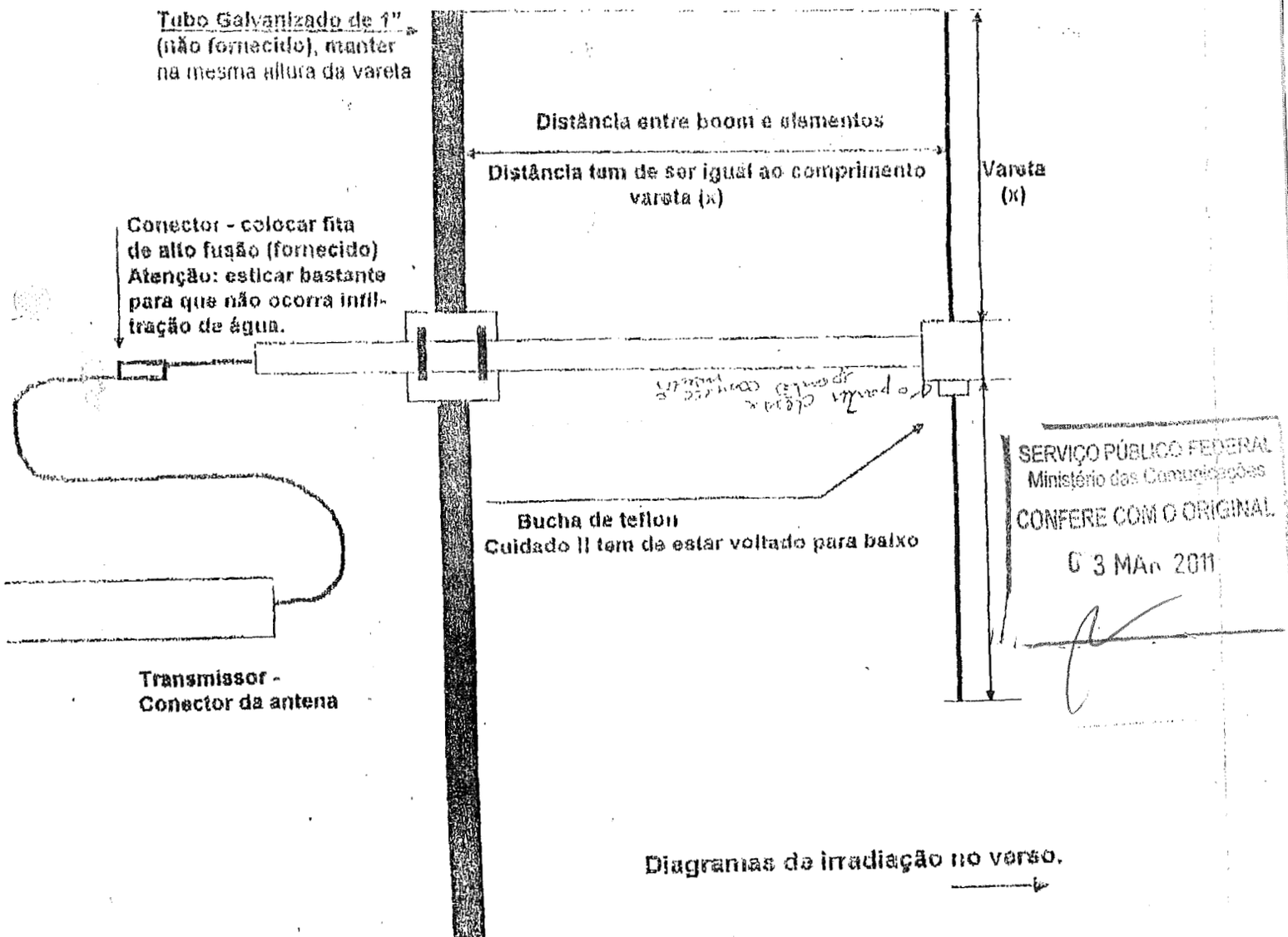
M. das Comunicações
Fls.: 205
Rubrica:
SSC

MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.
R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775.130 – www.montel.com.br
PABX 011.523.2733 - C.G.C. 59.483.115/0001-27 – I.E. 113.946.567.118

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO
MTDIP 100/1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

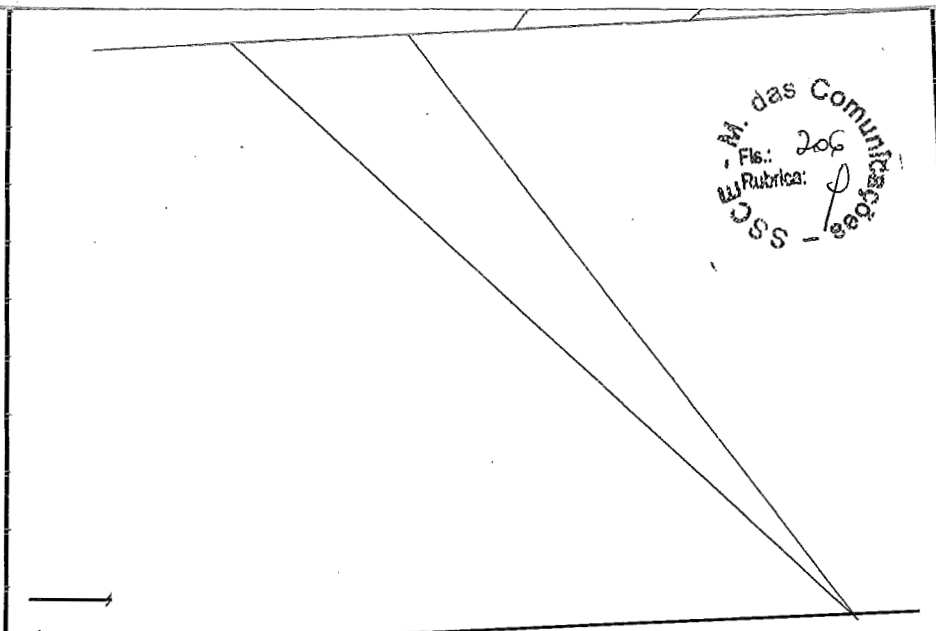
- Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz
- Potência Máxima: 500 Watts
- Ganho de Potência: 0 dBd
- Polarização: Vertical
- Terminação: Conector UHF fêmea
- Impedância: 50 ohms nominal
- VSWR: Melhor que 1.5:1
- Largura de banda: +/- 500 Khz
- Peso médio: 2 Kgs
- Comprimento Máximo: 0,9 metros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Diagramas de irradiação no verso.

Min. das Comunicações
SCS - Fls.: 206
Rubrica:



VIS

Escala 1.

RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO FM

PROJETO: TORRE DE TRANSMISSÃO IRRADIANTE			
LOCAL: AV. PAULO AFONSO BOX D-4 Nº 07 VILA SÃO FRANCISCO – SOBRADINHO-BA			
PRANCHA: PLANTA BAIXA E VISTA FRONTAL RJ-170021/D			
ESCALA DESENHO: INDICADA	ESCALA PLOTAGEM: INDICADA	DESENHO: MESSIAS	DATA: MARÇO2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 207
Rubrica:
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 285

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(●) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

(●) Sim ( ) Não (letra a)

(●) Sim ( ) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

6.Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

( ) Sim (●) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

( ) Sim (●) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

( ) Sim (●) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

(●) Sim ( ) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :	0,00 DB
10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
10-c. Modelo do Sistema Irradiante:	MTDIP 100/1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 208
Rubrica:
SSR

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(●) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo :	30,00	m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(●) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
13-b. Modelo do Transmissor:	MTFM 100/25
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	022400-XXX0312

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

(●) Sim ( ) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

( ) Sim (●) Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável . A entidade deverá apresentar os incisos do novo projeto técnico , assinado por engenheiro que seje definido no Art 9º da Resolução 218 de 29/06/73 , do CONFEA ou aquele com reconhecida competência. Inciso I : Novo formulário técnico , inteiramente preenchido e assinado pelo engenheiro projetista, onde deverá estar ratificado o ítem 7, no campo certificação a qual deve ser 022400-XXX0312. Inciso V : Declaração refernte ao 14.2.7.1, assinada pelo projetista .Inciso VI : Declaração quanto ao aeródromo , assinada pelo projetista ou COMAR. Inciso VIII: Art -Assinada pelo engenheiro responsável pelo projeto e com a devida comprovação de pagamento.

Ana Silva
Nome do Engenheiro(a):

Ana Maria das Dores e Silva
Chefe Serviço I SSR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 209
Rubrica:
SSCE - 8808

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 3732/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de Abril de 2004.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Embarcação, n° 01, Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho / BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **novo** Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., no qual deverá estar retificado:

- o **item 06** – no campo certificação; indicando a certificação correta do transmissor, ou seja: 022400-xxx0312

b) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1.. **A declaração enviada foi assinada pelo eng.°. Civil Wilson Nery da Cunha;**

c) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção de aeródromos, ou declaração de órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando as instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

d) apresentar a Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta, assinado por Engenheiro habilitado, com a devida autenticação bancária, comprovando o pagamento;

e) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

ln/DOS/SSCE/MC

M. das Comunic.
Fls.: 210
SSCE/DOS

1- substituir o disposto no art. 3° por dispositivo que determine: "que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade", bem como indicação das categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto "voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo";

2- modificação do disposto no art. 9° de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro, ou seja: "... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. OK fls 256.

f) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 13** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 03 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 30/03/04**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar n° 02/98, bem como com o disposto no artigo 9°, § 2°, inciso II da Lei n.° 9.612 de 19/02/98; OK fls 227.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

EXIG 02

AO:MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das Comunicações Rubrica: 211

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016696/2004-94
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
20/04/2004-14:13

SOLICITAÇÃO

A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
(nome da Entidade)

Vem solicitar a este Ministério a anexação dos presentes documentos (contendo 01 fls.) ao processo _____ para posterior análise.

Brasília, 20 **de** abril **de 2004.**

D'Elifson.

(Requerente). 380-881.

Diva Elizabeth da Silva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

CGSI
Valkíria

Fls.: 212
Rubrica:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016658/2004-94
SCPRT/DILOG/COLOG/COAR/SPA/
20/04/2004-14:13

COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE ENGENHARIA

ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO EM ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

PROTOCOLO COMAER N.º: 20-01/ 0713/2004 - 157/SERENG-2 **DATA:** 16/04/2004.

FICHA DE ANÁLISE N.º: 086/S ADRM/ZP/2004.

Nome do interessado : ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO.

Tipo de implantação pretendida: Antena para Radiodifusão.

Localização : Av. Paulo Afonso, Bloco D-04, nº 17, Vila São Francisco, Sobradinho - BA.

Altura solicitada : 30.00 m (trinta metros) acima do solo natural.

Coordenadas Geográficas do ponto: lat.: 09° 28'33,1"S, **long.:** 040° 48'55,1"W e **alt.:** 382.05 m.

Plano de Zona de Proteção do Aeródromo de Sobradinho - BA.

Parecer deste Comando : - FAVORÁVEL -

Legislação aplicada : Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 dez. 1987, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 09 dez.1987.

Sinalização exigida : Diurna, com pintura e noturna, com iluminação vermelha fixa (duas luminárias no topo) com intensidade luminosa de 10 (dez) candelas, conforme Ofício n.º 10A/SDT/Circ./922, de 22 de maio de 1998, da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo - DEPV ou de acordo com o Capítulo V da Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 dez. 1987.

Observação: Está incluída na altura de 30,00 m a instalação de pára-raios ou a de qualquer outro tipo de implantação.//

COMANDO DA AERONÁUTICA
II COMAR

Por Delegação/ JOSÉ ANTONIO PACHECO DE ANDRADE – Ten.-Cel. - Eng.
Chefe do SERENG-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Obs.: Delegação de competência conforme Portaria II COMAR n.º 17/T/GAB-2, de 19 de maio de 2003.

1320/98 3 EXI

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSS - Fls.: 213 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020393/2004-76
SSR
12/05/2004-11:12

Sobradinho - Ba,29 de Abril de 2004

Of. 004/04
Ao
Ministério da Comunicações
Departamento de Ortoga e Serviços
Dr. Carlos Alberto Freire Resende

Ilm°. Sr. Valho-me deste expediente, para informar-lhe que segue em anexo, cópia da autorização para instalação da torre e antena da nossa radio comunitária comforme solicitação deste competente orgão em ofício 848/04no item 07alínea f que pedia declaração de orgão competente.
Com isso ratificamos a pendência de documentação para com a publicação de nossa autorização para funcionamento.
Sem mais para o momento desde já nossos préstimos agradecimentos.

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CGSI
Alexandra

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº CA607483

...ue esta Fotocópia é
...inal. Autenticando-a
... do Decreto Lei N.
2.1-0 de 20 de abril de 1946.
Sobradinho- Ba., 29 de 04 de 2004.
Miriam Azevedo Dalla Decchia
Tabelliã de Notas 1º Ofício Comarca de Sobradinho - BA

AUTENTICADO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 214
Rubrica:

COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE ENGENHARIA

ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO EM ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

PROTOCOLO COMAER N.º: 20-01/ 0713/2004 - 157/SERENG-2 **DATA:** 16/04/2004.

FICHA DE ANÁLISE N.º: 086/S.ADRM/ZP/2004.

Nome do interessado : ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO.

Tipo de implantação pretendida: Antena para Radiodifusão.

Localização : Av. Paulo Afonso, Bloco D-04, nº 17, Vila São Francisco, Sobradinho - BA.

Altura solicitada : 30,00 m (trinta metros) acima do solo natural.

Coordenadas Geográficas do ponto: **lat.:** 09° 28'33,1"S, **long.:** 040° 48'55,1"W e **alt .:** 382,05 m.

Plano de Zona de Proteção do Aeródromo de Sobradinho - BA.

Parecer deste Comando : - FAVORÁVEL –

Legislação aplicada : Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 dez. 1987, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 09 dez.1987.

Sinalização exigida : Diurna, com pintura e noturna, com iluminação vermelha fixa (duas luminárias no topo) com intensidade luminosa de 10 (dez) candelas, conforme Ofício n.º 10A/SDT/Circ./922, de 22 de maio de 1998, da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo - DEPV ou de acordo com o Capítulo V da Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 dez. 1987.

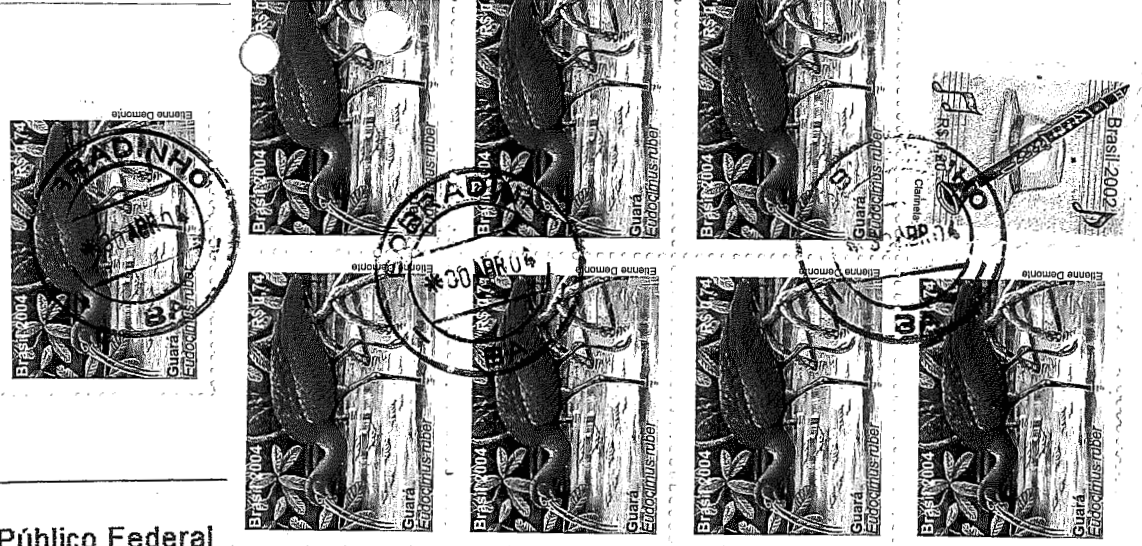
Observação: Está incluída na altura de 30,00 m a instalação de pára-raios ou a de qualquer outro tipo de implantação.//

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

COMANDO DA AERONÁUTICA
II COMAR

Por Delegação/ JOSÉ ANTONIO PACHECO DE ANDRADE – Ten -Cel. – Eng.
Chefe do SERENG-2

Obs.: Delegação de competência conforme Portaria II COMAR n.º 17/T/GAB-2, de 19 de maio de 2003.



Serviço Público Federal
Ministérios das comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CORREIOS | REGISTRADO / REGISTERED | URGENTE / PRIORITY | AR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE | PESO / WEIGHT 0,30 kg
RA 854361260 BR
142 x 74 mm FC0734 / 30 76240298-6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Recebido em 15/03/2011
Comunicações - SSC

01

1320/98.

M. das Comunicações - SSC Fls.: 216 Rubrica:

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.103.935/0001-07

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Rescnde
M.D. Diretor do Departamento de outorga de Serviços
Ministério das comunicações
Req. 003/04 - ACCS – Sobradinho – Ba.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023724/2004-20
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
31/05/2004-14:54

Ilmº Sr.

Valho deste expediente, para requerer de V. Sª. que digne de nos conceder por mais quinze dias o prazo de entrega de documentação conforme ofício 3732/ de Abril 2004, recebido em 11/05/04 O qual requer envios de documentação que prescinde da assinatura do engenheiro responsável pelo projeto técnico de nossa Radio Comunitária, O motivo de requerermos este adiamento, é que o mesmo se encontra fora de nosso município para participar de curso de aperfeiçoamento técnico e só retorna após dia 10/06/04, ficando impossibilitado atender vosso pedido dentro do prazo que rege a legislação em vigor.
Sem mais para o momento desde já nossos préstimos agradecimentos.

Atenciosamente:

Sobradinho Ba. 01/06/04

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CGSI
Valkíria

1320/98. 2

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSC Fls.: 217 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 024769/2004-11
SSR
08/06/2004-09:14

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
M.D. Diretor do Departamento de outorga de Serviços
Ministério das comunicações
Req. 003/04 - ACCS – Sobradinho – Ba.

Ilmº Sr.

Valho deste expediente, para requerer de V. Sª. que digne de nos conceder por mais quinze dias o prazo de entrega de documentação conforme ofício 3732/ de Abril 2004, recebido em 11/05/04 O qual requer envios de documentação que prescinde da assinatura do engenheiro responsável pelo projeto técnico de nossa Radio Comunitária, O motivo de requerermos este adiamento, é que o mesmo se encontra fora de nosso município para participar de curso de aperfeiçoamento técnico e só retorna após dia 10/06/04, ficando impossibilitado atender vosso pedido dentro do prazo que rege a legislação em vigor.
Sem mais para o momento desde já nossos préstimos agradecimentos.

Atenciosamente:

Sobradinho Ba. 01/06/04

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

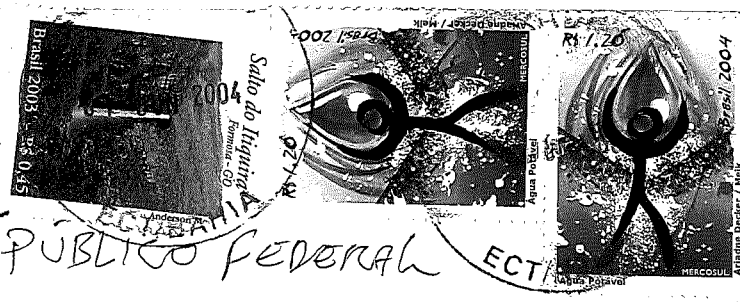
RADCOM
Alexandre

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Ass.

Ao das Comunicações - SSCM
Fls.: 218
Rubrica:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SEC. DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPTº. DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", ANEXO "B",
SALA 300-0 - 70044-900 - BRASILIA DF.

SOBRADINHO
01 JUN 2004
CTIBAHIA

52

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 219 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027933/2004-42
SSR
28/06/2004-15:04

Sobradinho – Ba. 21 de junho de 2004

Of. 006/2004 - ACCS.
Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
M.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Valho-me deste expediente, para atender solicitações de documentos conforme oficio Nº 3732/04 referente ao processo Nº 53640.001320/98, No qual V. Sª. Solicita envios de documentação referente a informações técnicas, e atualização de documentação referente a legalidade estatutária da nossa associação. Segue para seu conhecimento todas as solicitações requeridas por este conceituado departamento conforme nos foi solicitado.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 220 Rubrica:

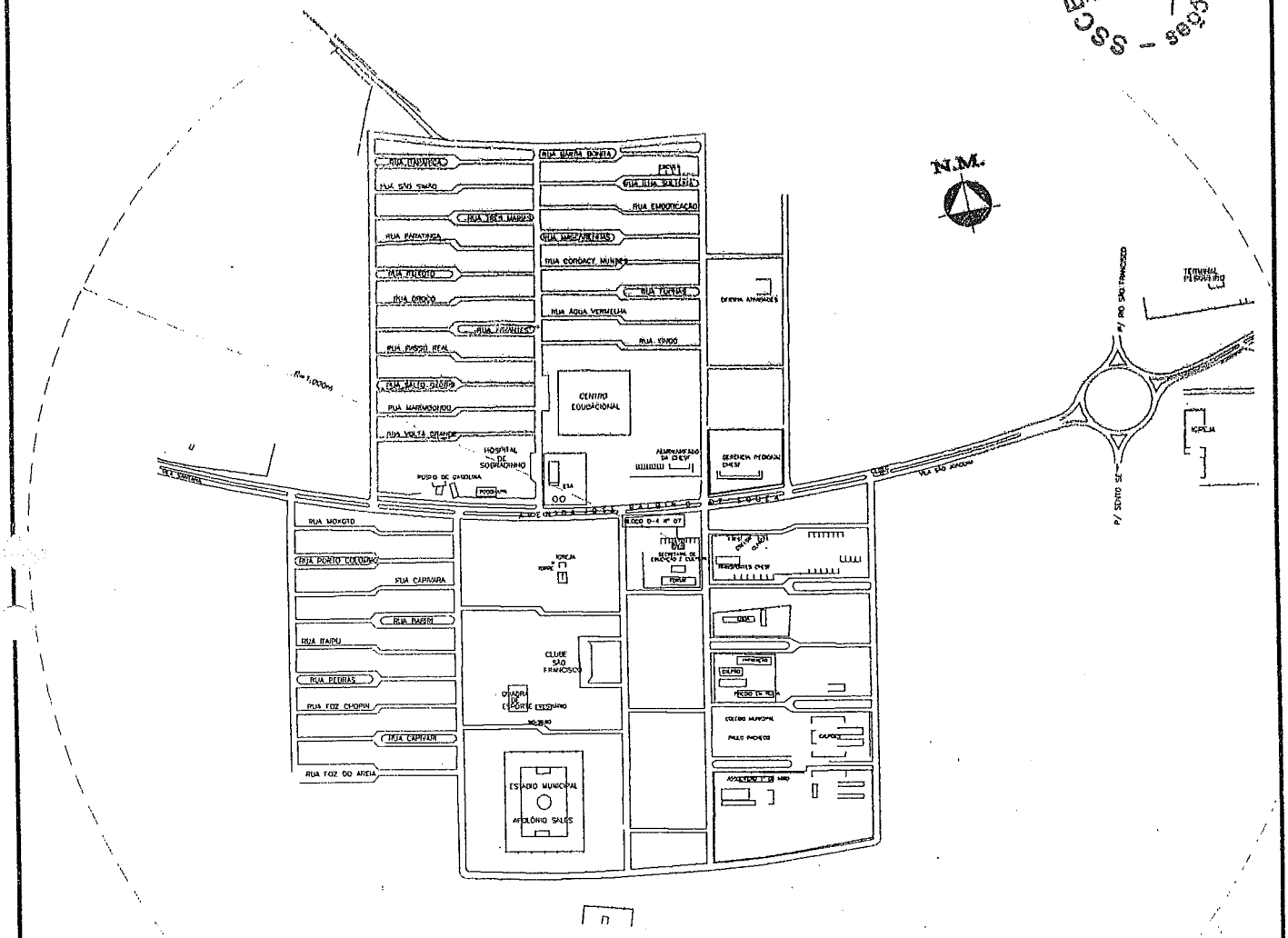
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a cota do terreno onde se encontra instalado a torre e antena da Radio comunitária São Francisco F.M. de responsabilidade da ACCS. (associação de comunicação comunitária de Sobradinho) situada na Avenida Paulo Afonso no Box – D-04 Nº 07, Não detém o desnível maior que 30 metros num raio de 01Km. E que venha afetar o sistema irradiante da mesma com relação 'a cota 382.058 do terreno em relação ao nível do mar.

André Felipe Vieira Macedo
CREA – R.J. 170021/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 221
Rubrica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CONVENÇÃO:

- PRÉDIO DO SISTEMA IRRADIANTE
- - - - RAIO DE ATUAÇÃO

ACCS ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO-BA

PLANTA DE ARRUAMENTO DA ANTENA E TRANSMISSOR

ENDEREÇO DO SISTEMA IRRADIANTE:
AV. PAULO AFONSO, BLOCO D-04 Nº 17 - VILA SÃO FRANCISCO

SEDE:
RUA EMBORCAÇÃO, Nº 01 - VILA SÃO FRANCISCO

MEDIÇÕES:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISSTEMA IRRADIANTE:

LATITUDE S: 09°28'33.1"
LONGITUDE W: 40°48'55.1"
ALTITUDE DE LOCAL: 4.10m
ALTURA DA ANTENA: 25.00m
RAIO DE ATUAÇÃO: 1.000m
COTA DO TERRENO: 382,058

DATA	2001
ESCALA	1:10.000
DESENHO	MESSIAS
PRANCHA	ÚNICA

RESPONSAVEL TÉCNICO (CREA)

CREA - RJ. 170021/D

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSCT
Fls.: 222
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins, que a instalação proposta, baseado em parecer favorável do COMANDO DA AERONÁUTICA, SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL, SERVIÇO REGIONAL DE ENGENHARIA, Protocolo COMAER N° 20-01/0713/2004 – 157/SERENG-2, 16/04/2004 que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção de aeródromos, exigido pelo item 6.11, VI da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária n° 2/98, Lei N° 9612, de 19 de Fevereiro de 1998 que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e da Outras Providências.

ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO
CREA RJ-170021/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 223
Rubrica:

COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE ENGENHARIA

ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO EM ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

PROTOCOLO COMAER N.º: 20-01/ 0713/2004 - 157/SERENG-2 **DATA:** 16/04/2004.

FICHA DE ANÁLISE N.º: 086/S.ADRM/ZP/2004.

Nome do interessado : ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO.

Tipo de implantação pretendida: Antena para Radiodifusão.

Localização : Av. Paulo Afonso, Bloco D-04, nº 17, Vila São Francisco, Sobradinho - BA.

Altura solicitada : 30,00 m (trinta metros) acima do solo natural.

Coordenadas Geográficas do ponto: lat.: 09°28'33,1"S, **long.:** 040°48'55,1"W e **alt.:** 382,05 m.

Plano de Zona de Proteção do Aeródromo de Sobradinho - BA.

Parecer deste Comando : - FAVORÁVEL -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Legislação aplicada : Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 dez. 1987, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 09 dez.1987.

Sinalização exigida : Diurna, com pintura e noturna, com iluminação vermelha fixa (duas luminárias no topo) com intensidade luminosa de 10 (dez) candelas, conforme Ofício n.º 10A/SDT/Circ./922, de 22 de maio de 1998, da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo - DEPV ou de acordo com o Capítulo V da Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 dez. 1987.

Observação: Está incluída na altura de 30,00 m a instalação de pára-raios ou a de qualquer outro tipo de implantação.

COMANDO DA AERONÁUTICA
II COMAR

Por Delegação/ JOSÉ ANTONIO PACHECO DE ANDRADE – Ten.-Cel. - Eng.
Chefe do SERENG-2

Obs.: Delegação de competência conforme Portaria II COMAR n.º 17/T/GAB-2, de 19 de maio de 2003.

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 224
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas exigidas pela lei N° 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998 que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências, outrossim, que instalados e ajustados, transmissor e antena adquiridos pela Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho C.G.C. (MF) 02193935/0001-67 atenderá a exigência do item 6, subitem 6.11, da Norma N° 2/98, Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, isto é, que o contorno de 91dBμ da emissora não ficará situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

André Felipe V. Macêdo
Engº. SBTL - Mat. 213063

ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO
CREA RJ-170021/D

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA
CREA/BA
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
(3ª VIA - Contratante / Obra ou Serviço)

ART Eletrônica - 2004.4

1 ART Nº RJ0000170021-000001

das Comissões
Fls.: 225
Rubrica:

Contratado

2 Nome do Profissional: ANDRE FELIPE VIEIRA MACEDO
3 Nº do Registro no CREA: RJ0000170021
5 Nº do Visto no CREA: 18137
4 Título Profissional: Engenheiro Eletricista
6 Endereço Residencial do Profissional: RUA DR NESTOR CAVALCANTE 177 CENTRO
7 CEP: 56304400
8 Nome da Empresa Contratada
9 Nº do Registro no CREA
10 Nº do Visto no CREA

Contratante

11 Nome do Contratante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO
12 CPF ou CGC: 02.193.935/0001-07
13 Endereço para correspondência: RUA DA EMBORCAÇÃO, 01 VILA SÃO FRANCISCO - SOBRADINHO - BAHIA
14 Telefone: 0745382876

Descrição

15 Resumo do Contrato, Descrição da Obra ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos etc.

PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA, CANAL 265, FREQUÊNCIA DE 104,9 MHz, NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, A SER INSTALADA APÓS A APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. NÃO FAZ PARTE DESTE PROJETO: A INSTALAÇÃO CIVIL DA ESTAÇÃO DE RÁDIO; E O PROJETO E INSTALAÇÃO DA TORRE DE SUSTENTAÇÃO DA ANTENA TRANSMISSORA.

16 [ ] Obra [X] Serviço [ ] Cargo / Função
17 Valor da Obra/Serviço: R$ 0,00
18 Valor dos Honorários: R$ 1.000,00

Assinaturas

15 Assinaturas

Sobradinho, 21/01/2004 — Local e Data
André Felipe Vieira Macêdo — Profissional
Contratante

Este documento anota perante o CREA/BA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Proprietário, Obra ou Serviço e Responsável Técnico

20 Nome do Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO
21 CPF ou CGC: 02.193.935/0001- 07
22 Endereço da Obra ou Serviço: AVENIDA PAULO AFONSO, 07 BOX D04
23 CEP: 48925000

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
24 12	B0109	1	1	45
25				
26				

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
27				
28				
29				

30 Descrição Complementar :

31 [ ] Co-autor [ ] Co-responsável [X] Individual [ ] Equipe
32 [ ] Substituição [ ] Complementação [X] Normal
33 [ ] Empregador [ ] Empregado [X] Autônomo
34 Entidade de Classe: SENGE
35 Vinculada a ART Nº — Do Profissional

IMPORTANTE : O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional. O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua invalidação conforme determina o Artigo 9º da Resolução 425/98 do CONFEA.

Recebimento através de cheques só terão validade após a compensação do mesmo.

Valor a pagar : R$ 25,00 | Data de Pagamento ___/___/___

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
LOTOFACIL-NOVA LOTERIA,COM SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS
21JAN2004 021-10384527-12128 HORA DF 16:28:4
LOT. 03.011488-8 TERM. 2051
Sobradinho
CREABA VAL PAGO R$25,00
86730000000? 00001533026
60007000010 70021000019
ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

M. das Com... Fls.: 226 Rubrica ... Leis - OS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO - BAHIA.

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, a todas as pessoas que a presente Certidão virem, ou dela tiverem conhecimento que, foi feito nesta data, às margens do Registro de nº de Ordem 041, do Livro A-01 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Averbação da Reforma do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO, que foi adaptada ao Novo Código Civil - conforme a Lei nº10.406 de 10/01/2002. O referido é verdade e dou fé. Aos vinte e dois dias do mês de junho, do ano dois mil e quatro.Eu, Maria Eunice de S. Barbosa..... Oficiala.

Sobradinho-BA., 22 de junho de 2.004.

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.

O F I C I A L A.

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
Nº CC659605

AUTENTICADO
Comarca de Sobradinho
Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil das Comunicações
Fls.: 227

Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e Lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994

Tabelião de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - BA

do dia 25 de abril de 1940.

Sobradinho - Ba, 17 de 06 de 2004.

Ata de reunião de forma ordinária da Associação Comunitária

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatro, realizou-se na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, localizada na rua Rembrancação, nº 01, Vila São Francisco Sobradinho-Ba das 8:00h às 16:00h, a eleição da nova Diretoria da ACCS (Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho) para o pleito 2004-2007 conforme Lei Estatutária no seu Art. 13º. A comissão eleitoral, coordenadora do pleito que formaram a mesa foi composta pelos componentes: Eva Cândida de Oliveira, Ilusjovan Pereira dos Santos e Rosa Alves da Silva Batista, os mesmos deram início a votação às 8:00h da manhã com a presença da maioria dos sócios. Foi apresentada uma chapa única para Direção Executiva formado pelos seguintes membros associados: Presidente - Paulo Ferreira da Silva, Vice-Presidente - Maria Alícia Alves Batista, Secretária - Ana Alícia Ferreira da Silva, Tesoureira - Selma Maria Alves de Souza, Diretor de Comunicações e Cultura - José Cícero da Silva, Diretor de Operação - João Alcinato da Silva Neto, Diretor de Patrimônio - José Soares de Oliveira. A chapa apresentada para o Conselho Fiscal foi formada com os seguintes membros: Maria Alícia Ferreira da Silva, Joel Rocha dos Santos, Rosa Maria Bahia. A votação ocorreu que os sócios presentes na Assembléia que houve chapa concorrente, o presidente da Comissão organizadora, o Senhor Ilusjovan Pereira dos Santos encaminhou a votação que não tendo nenhuma contestação do encaminhamento, ficou aprovado que a eleição se daria por aclamação da maioria, os que aprovaram a chapa única apresentada, não houve nenhum voto nulo e nenhuma abstenção dos presentes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2004

tos. Em seguida o presidente da mesa, Senhor Eluza Fls.: 228
vas Pereira dos Santos, deu por encerrada a votação e após algumas falações dos futuros Diretores foi dado como empossados para dirigirem a Associação durante os próximos 3 (três) anos conforme reza o Estatuto (Art. 13) da Associação. Nada mais a relatar, eu, Maria Rizonilde Queiroz de Sá, secretária dessa associação, lavrei esta ata que depois de lida e aprovada por todos os presentes e os novos Diretores empossados, terá as assinaturas dos membros da chapa eleita e de todos os presentes nesta eleição. Sobradinho - Bahia, 29 de Março de 2004

Maria Rizonilde Queiroz de Sá.
Vera Lucia Ferreira da Silva
Augusta Rocha dos Santos
Marilde Alves Barbosa
Rosa Alves da Silva Batista
Sandra Alicia Alves Batista
Seinvisalva Cezario da Silva
Maria do Carmo Cruz e Souza
Rosa Maria Bahia
Joaquim Pereira dos Santos
Paulo Sergio da Silva
Paulo Roberto Barbosa de Jesus
José Soares de Oliveira
Adão Fernandes da Silva neto
José Celso de Lima
Eva Cândida de Oliveira
Jodi Rocha dos Santos
Maria Bárbara Rocha dos Santos
Telma Maria de Sousa
Maria Helena Sousa de Sousa
Rosalice Maria Ferreira da Silva
Maria Nazareth dos Santos

Marta Cunha de Oliveira
Oficial de Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS.
Apresentado hoje para o Reg. sob o N. ordem 918 do protocolo A N 2 0 9
Registro sob o N. ordem 275 do livro 3 N 0 15 do Registro Integral

O QUE CERTIFICO
Sobradinho - BA. 22 / 06 / 2004
Oficial

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original, Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei N. 2.1 de 30 de abril de 1940.
Sobradinho - Ba., 17 de 06 de 2004

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº CC65956O6

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

S.S.C. - M. das Comunicações - Fls.: 229 Rubrica:

Cartório de Imóveis Tít. e Documentos Comarca de Sobradinho

POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO, PARA O TRIÊNIO - 2004/2007

Eleição realizada em 29 de Março de 2004, conforme ata em anexo

PRESIDENTE: Paulo Ferreira da Silva
Ass: Paulo Ferreira da Silva

VICE-PRESIDENTE: Vanda Lúcia Alves Batista
Ass: Vanda Lúcia Alves Batista

1ª SECRETÁRIA: Vera Lúcia Ferreira da Silva
Ass: Vera Lucia Ferreira da Silva

1ª TESOUREIRA: Telma Laíde Lessa de Souza
Ass: Telma Laíde Lessa de Souza

DIRETOR DE CULTURA: José Cícero Lima
Ass: José Cicero de Lima

DIRETOR PATRIMONIAL: José Soares de Oliveira
Ass: José Soares de Oliveira

DIRETOR DE OPERAÇÃO: João Honorato da Silva Neto
Ass: João Honorato da Silva neto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CONSELHO FISCAL

Joel Rocha dos Santos Joel Rocha dos Santos

Renalice Maria Ferreira da Silva Renalice Ma Ferreira da Silva

Rosa Maria Bahia Rosa maria Bahia

Sobradinho-Ba, 13 de março de 2004.

C.E.M. das Comunicações
Fls.: 230
Rubrica:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA.

Cartório de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que foi feito nesta data o Registro da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA da "ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO", sob o nº de Ordem 275, do Livro B-01 do Registro Integral, conforme requerimento assinado pelo seu Presidente, Sr. PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, residente na rua Porto Primavera, nº13, Vila Santana, nesta cidade de Sobradinho-BA., ficando a mesma assim constituída : Presidente: Paulo Ferreira da Silva; Vice-Presidente: Vanda Lúcia Alves Batista; Secretária: Vera Lúcia Ferreira da Silva; Tesoureira: Telma Laíde Lessa de Souza; Diretor de Comunicação e Cultura: José Cícero de Lima; Diretor de Operação: João Honorato da Silva Neto; Diretor de Patrimônio: José Soares de Oliveira; Conselho Fiscal: Renalice Maria Ferreira da Silva, Joel Rocha dos Santos e Rosa Maria Bahia. Tendo ficado arquivado nesta serventia uma cópia de todo o processo, contendo todos os documentos exigidos e sendo entregue ao requerente, uma via original do referido ato. O reportado é verdade e dou fé, do que para constar, passo a presente " Certidão. Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e quatro. Eu, Maria Eunice de Souza Barbosa, Oficiala, a fiz datilografar, subscreví e assino.

Sobradinho-BA., 22 de junho de 2.004.

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 231 – Rubrica:

Ao
Ministério das Comunicações
Sr. Carlos Alberto Freire Resende
M.D. – Diretor do departamento de outorga de Serviços

Req. 001/2004 – ACCS.

A Associação de Comunicação comunitária de Sobradinho, vem requerer deste conceituado órgão concedente de outorga e serviços de radiodifusão comunitária, que o canal autorizado 285 com freqüência 104.5 MHZ. Proveniente para esta associação, que o mesmo seja autorizado para prestação de serviço comunitário no seguinte endereço; Avenida Paulo Afonso, bloco D-04 Nº 07 vila São Francisco Sobradinho Bahia.
Nestes termos:

Pede deferimento.

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 232
Rubrica:

DECLARAÇAO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de comunicação comunitária de Sobradinho, não é prestadora de nenhuma modalidade de serviço de radiodifusão de sinais televisivo, radiofônico, ou qualquer um outro serviço de radiodifusão comunitário ou não no município de sobradinho.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Sobradinho – Ba. 27 de maio de 2004

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 233
Rubrica:

DECLARAÇAO

Declaro para os devidos fins, que todos os diretores(as) executivos da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, eleitos para o triênio de mandato eletivo 2004/2007, São todos de maioridade e Brasileiros natos com residencia fixa no município de Sobradinho – Ba.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Sobradinho – Ba. 27 de maio de 2004

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 234
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Eletrotécnico, portador da Carteira de Identidade n°.1.706.063 SSP/BA e CIC n°. 164.289.785-04, residente e domiciliado na rua Porto Primavera n°.13, vila Santana, na cidade de Sobradinho-Ba, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade e para conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Presidente da Rádio Comunitária São Francisco FM e da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho comprometo-me ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que o serviço prestado por mim na referida Rádio Comunitária é plenamente voluntário. Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho, 01 de Maio de 2004.

Paulo Ferreira da Silva

PAULO FERREIRA DA SILVA
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

S.C.E. M. das Comunicações
Fls.: 235
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Eu, Vanda Lúcia Alves Batista, brasileira, casada, Técnica em Agrimensura, portador da Carteira de Identidade n°.05.922.174-77 SSP/BA e CIC n°. 666.569.155-15, residente e domiciliado na rua Paratinga n°.17, vila São Francisco, na cidade de Sobradinho-Ba, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade e para conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Vice-Presidente da Rádio Comunitária São Francisco FM e da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho comprometo-me ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que o serviço prestado por mim na referida Rádio Comunitária é plenamente voluntário. Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho, 01 de Maio de 2004.

Vanda Lúcia Alves Batista

VANDA LÚCIA ALVES BATISTA
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 236
Rubrica:
SSC

DECLARAÇÃO

Eu, João Honorato da Silva Neto, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Contabilidade, portador da Carteira de Identidade n°.07.456.020-45 SSP/BA e CIC n°. 87.985.335-34, residente e domiciliado na rua Coroacy Nunes n°.31, vila São Francisco, na cidade de Sobradinho-Ba, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade e para conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Diretor de Operação da Rádio Comunitária São Francisco FM e da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho comprometo-me ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que o serviço prestado por mim na referida Rádio Comunitária é plenamente voluntário. Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho, 01 de Maio de 2004.

João Honorato da Silva Neto

JOÃO HONORATO DA SILVA NETO
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls.: 237
Rubrica:
SCS

DECLARAÇÃO

Eu, Telma Laíde Lessa de Sousa, brasileira, solteira, Agente Administrativo, portador da Carteira de Identidade n°.5.146.050 SSP/BA e CIC n°. 677.499.253-68, residente e domiciliado na rua Porto Colombo n°.36, vila São Francisco, na cidade de Sobradinho-Ba, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade e para conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Tesoureira da Rádio Comunitária São Francisco FM e da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho comprometo-me ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que o serviço prestado por mim na referida Rádio Comunitária é plenamente voluntário. Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho, 01 de Maio de 2004.

Telma Laíde Lessa de Sousa

TELMA LAÍDE LESSA DE SOUSA
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAr 2011

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 238
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Eu, Vera Lúcia Ferreira da Silva, brasileira, casada, Agente Administrativo, portador da Carteira de Identidade n°.07.776.501-00 SSP/BA e CIC n°. 255.232.518-10, residente e domiciliado na rua Itaipú n°.07, vila São Francisco, na cidade de Sobradinho-Ba, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade e para conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Secretária da Rádio Comunitária São Francisco FM e da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho comprometo-me ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que o serviço prestado por mim na referida Rádio Comunitária é plenamente voluntário. Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho, 01 de Maio de 2004.

Vera Lúcia Ferreira da Silva

VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 239
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Eu, José Cícero de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade n°091.184.44/49-SSP/BA e CIC n° 981260405-72. 981.260.405-72, residente e domiciliado na rua Porto Colombo n°.44, vila São Francisco, na cidade de Sobradinho-Ba, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade e para conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Diretor de Cultura da Rádio Comunitária São Francisco FM e da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho comprometo-me ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que o serviço prestado por mim na referida Rádio Comunitária é plenamente voluntário. Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho, 01 de Maio de 2004

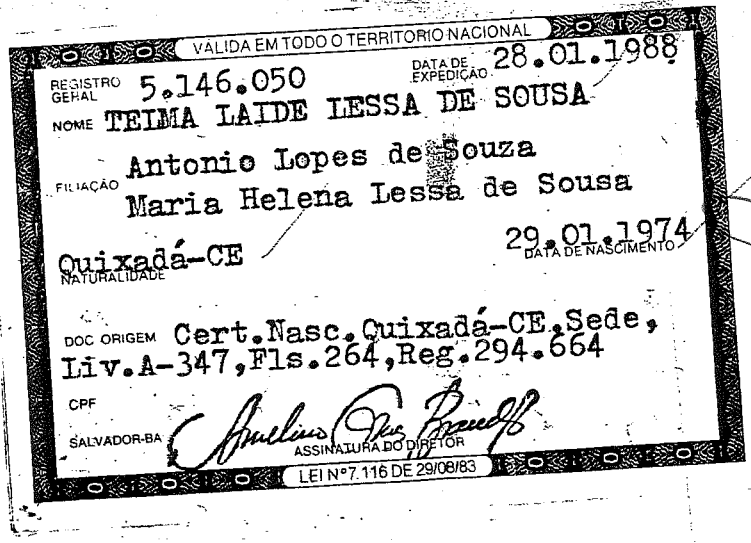
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

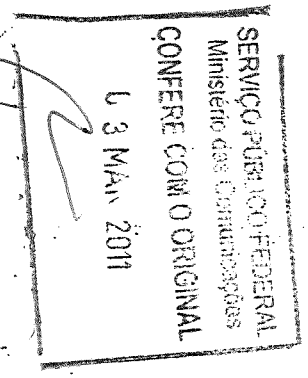
José Cícero de Lima

JOSÉ CÍCERO DE LIMA
Declarante


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
677.499.253-68
TELMA LAIDE LESSA DE SOUSA
29/01/1974


ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
IS/22
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 5.146.050
DATA DE EXPEDIÇÃO 28.01.1988
NOME TEIMA LAIDE LESSA DE SOUSA
FILIAÇÃO Antonio Lopes de Souza
Maria Helena Lessa de Sousa
Quixadá-CE
NATURALIDADE
29.01.1974
DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM Cert.Nasc.Quixadá-CE,Sede,
Liv.A-347,Fls.264,Reg.294.664
CPF
SALVADOR-BA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2011


M. das Comunicações - SS
Fls.: 240
Rubrica

TELEMAR
100% brasileira

PARA USO DO CORREIO

- [ ] AUSENTE
- [ ] MUDOU-SE
- [ ] NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO
- [ ] NÃO PROCURADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] INFORMAÇÃO ESCRITA POR TERCEIROS
- [ ] DESCONHECIDO
- [ ] RECUSADO

REINTEGRADA AO SERVIÇO POSTAL EM: __/__/__

ASSINATURA E Nº DO CARTEIRO: _____

ENDERECO TELEMAR PARA DEVOLUCAO: RUA SILVEIRA MARTINS 355 - CABULA SALVADOR - BA

TELEMAR
100% brasileira

CONTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Estação Oi apresenta Conexão Abril:
agora a sua revista preferida fala com você!
Ligue agora 031 31 8801 1234* e ouça mais esta novidade.

FAC
11931/2003-DR/RJ/SPM
Telemar
SEQ.:000191641 - 07
CORREIOS

03971273

VANDA LUCIA ALVES BATISTA
RUA PARATINGA,17 QU 2
VILA SAO FRANCISCO
48925-000 SOBRADINHO-BA

72000398960121400000569 1030280504

A partir de 13/05/2004 reduziremos o valor do desconto do Bloqueio Controlado Total. Para informações ligue 104.

Certificado de Sistema da Qualidade NBR ISO 9001 : 2000
O Sistema de Gestão da Qualidade do Faturamento que gera sua conta de telefone é certificado pelo DNV, credenciado pelo INMETRO.

INMETRO DNV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações - SS
Fls.: 241
Rubrica:

NOME

VANDA L [illegible] ALVES BATISTA

FILIAÇÃO

VALDECI VICTOR BATISTA

ROSA ALVES DA SILVA BATISTA

NATURALIDADE

EXU PE

DATA DE NASCIMENTO

10/04/1972

DOC ORIGEM CER-CAS CM-JUAZEIRO BA

DST-1 OFICIO L-B11 F-042 R-004293

CPF 666569155-15

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

BA

POLEGAR DIREITO

Vanda Lúcia Alves Batista

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações – SS
Fls.: 242
Rubrica:

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 243
Rubrica:

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO

TABOÃO DA SERRA
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

Bel. THELMA TEREZINHA DA CUNHA
TABELIÃ

Bel. GILBERTO LUIZ DA CUNHA LEITÃO
TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no livro B-155 de registros de casamentos, às fls. 190, sob número 34736, no dia oito de abril de dois mil (08/04/2000), em Cartório, Taboão da Serra, Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, perante o Meritíssimo Juiz de Casamentos Sr. GERCINO NUBERTO DA SILVA e as testemunhas constantes do termo, depois das formalidades legais, receberam-se em matrimônio sob o regime de "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS":-

O contraente *JOSÉ ETSON BEZERRA DA SILVA*, solteiro, nascido em Custódia, PE, no dia seis de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (06/08/1975), aux. de injetora, filho de DIOCLÉCIO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, com 54 anos, motorista, natural de Princesa Isabel, Estado da Bahia, onde é residente e de DULCE CORREIRO DA SILVA, falecida há 5 anos em Cajati, Estado de São Paulo e era natural do Estado da Paraiba.

A contraente *VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA*, solteira, nascida em Princesa Isabel, PB, no dia seis de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (06/09/1974), aux. de escritório, filha de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, falecido há 5 anos em Sobradinho, Estado da Bahia e era natural de Princesa Isabel, Estado da Paraiba e de MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, com 51 anos, do lar, natural do Estado da Paraiba, residente em Rio de Janeiro, Capital, a qual passou assinar-se *"VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA" (O MESMO NOME)*.

Casaram-se sob o regime de "COMUNHAO PARCIAL DE BENS".

Observações: 1ª via. Isenta de emolumentos.

O referido é verdade e dou fé.

Taboão da Serra, 08/04/2000.

VANESSA APARECIDA ROUGE
ESCREVENTE AUTORIZADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO (ND)
Thelma Terezinha da Cunha
Luiz da C. Leitão



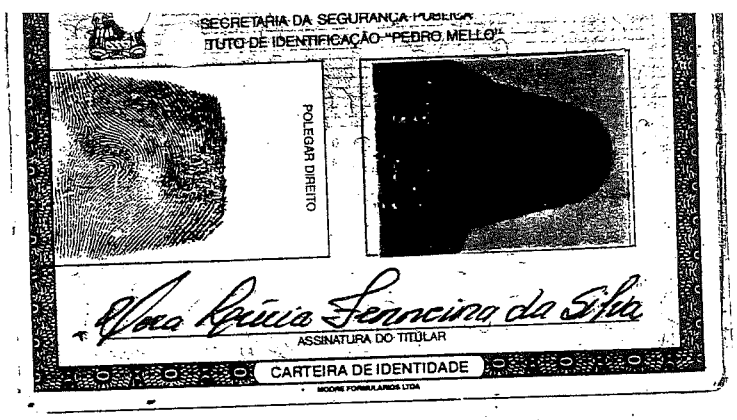
Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição
255232518-10

Data de Nascimento
06/09/74



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

Vera Lúcia Ferreira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07776501 00
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/93

NOME
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA

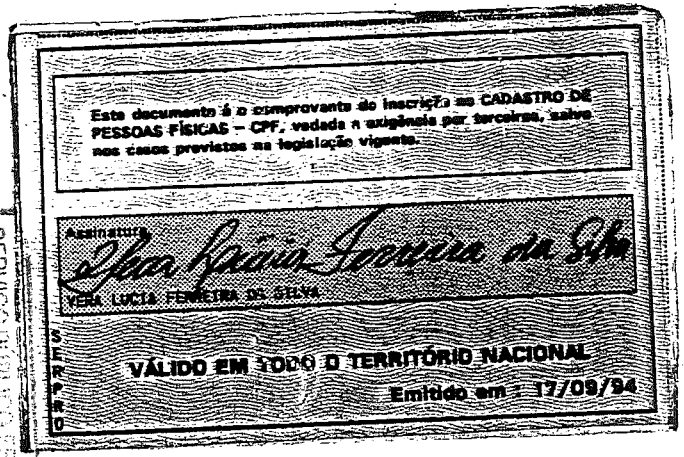
DATA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE 06/09/974
PRINCESA ISABEL PB PB

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-PRINC IZABEL
DST-SEDE A10 F-37V R-008257

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Vera Lúcia Ferreira da Silva
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 17/09/94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

M. das Comunicações - SSC
Fls. 246
Rubrica

ELBA SERVICOS SOLUCAO DE PAGAMENTO

bus

Grupo IBERDROLA

ww.coelba.com.br

ISE ETSON BIZERRA DA SILVA

F: 75578190553

JA ITAIPU QDA 01, 7

LA SAO FRANCISCO - SOBRADINHO
OBRADINHO-BA CEP-48925000
:SIDENCIAL/MONOFÁSICO

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica

Valor da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Nº do Contrato
29,94	20040514010188237	0210853480

Vencimento	Data da Nota Fiscal	Data de Apresentação
11/06/2004	14/05/2004	19/05/2004

Atendimento 24 horas Coelba. **0800 71 0800**

AGERBA - 0800 71 0080
ANEEL - 0800 727 2010

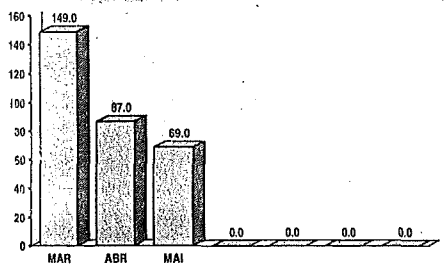
nossas unidades de atendimento
consumo, verifique o valor atual da leitura.

Conceito	Valor (R$)	Conceito	Valor (R$)
ONSUMO ATIVO			
kWh x 0,39328 R$/kWh	27,13		
ONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,03		
ICARGO CAPACIDADE EMERGENCIAL			
01133 R$/kWh	0,78		

S - Base de Cálculo: R$ 27,91 Alíquota: 25% Valor do Imposto: R$ 6,97
a por atraso no pagamento: 2%-Res. 456/ANEEL de 29/11/00

29,94

Nº do Medidor	Tipo da Função	Atual Data	Atual Leitura	Anterior Data	Anterior Leitura	Fator	Perda	Consumo
4024310	CAT	14/05/2004	04570	14/04/2004	04501	30	1	69



7 10667 14-05-2004

TA ISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 14/06/2004

04

Mensagem

Novas Tarifas Resolução Homologatória 116/ANEEL, vigente para leituras a partir de 22/04/04.
Conforme Resolução 24/ANEEL de 27/01/2000, esta unidade pertence ao conjunto SOBRADINHO com metas mensais DEC 27,00h, FEC 9,90 e DIC 32,40h, DMIC 16,00h, FIC 27.
Todo cliente pode solicitar o índice de duração e frequência da interrupção - DIC, DMIC e FIC.
Resolução 505: Tensão Nominal do contrato 220V. Limites adequados de 201,00V a 229,00V.
FATURAMENTO DE ENCARGOS TARIFÁRIOS, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO-249/ANEEL.

Autenticação Mecânica:

Fls.: 245
Rubrica:
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

C.M. das Comunicações
Fls. 246
Rubrica
SSC

coelba
Grupo IBERDROLA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Av. Edgard S...
Salvador/Ba - CNPJ 15.139.629/0001-94 - Inscrição Estadual ...
www.coelba.com.br

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Valor Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Nº do Contrato
R$ 22,90	20040408010020693	0003931439

Data de Vencimento	Data da Nota Fiscal	Data de Apresentação
22/04/2004	08/04/2004	14/04/2004

Telefones Úteis - Ligação Gratuita

Atendimento 24 horas Coelba. 0800 71 0800
AGERBA - 0800 71 0080
ANEEL - 0800 727 2010

Atenção

- As condições gerais de fornecimento(Res.456/ANEEL), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento.
- Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

Dados do Cliente

JOSE SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ: 13275516000190

Dados da Unidade Consumidora

RUA 04 QDA N 18, 23

VILA SAO JOAQUIM - SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA CEP-48925000
RESIDENCIAL/MONOFÁSICO

Demonstrativo da Fatura/Lançamentos

Conceito	Valor (R$)
CONSUMO ATIVO	
30 kWh x 0.12558 RS/kWh	3,76
CONSUMO ATIVO	
68 kWh x 0.21525 RS/kWh	14,63
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,37
SEGURO EM CONTA 04/2004	2,87
MULTA POR ATRASO - FATURA 09/03/2004	0,27

Conceito	Valor (R$)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ICMS - Base de Cálculo: RS 18.39 Alíquota: 25% Valor do Imposto: RS 4.59
Multa por atraso no pagamento: 2%-Res. 456/ANEEL de 29/11/00

Total a Pagar 22,90

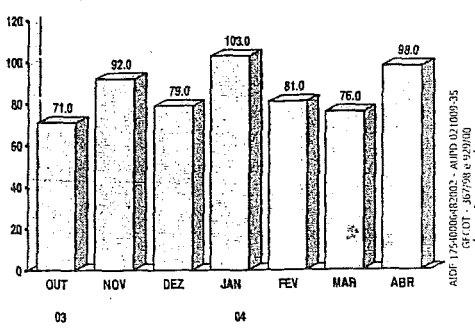
Dados Técnicos/Medição/Leitura/Consumo/Faturamento

Nº do Medidor	Tipo da Função	Atual Data	Atual Leitura	Anterior Data	Anterior Leitura	Nº de Dias	Constante	Ajuste	Consumo kWh
X26870	CAT	08/04/2004	21643	09/03/2004	21545	30	1		98

S119 01117 08-04-2004

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 10/05/2004

Histórico de Consumo



AIDF 1754000482003 - AIMD 021000135
GFIOT - 36798 e 929/00

Mensagens

Metas de 04/2004 de SOBRADINHO DEC 17,40h, FEC 7,20 e DIC 21,60h, DMIC 11,00h, FIC 18.
Apurações de 02/2004 DEC 0,60h, FEC 0,20.
Todo cliente pode solicitar o índice de duração e frequência de interrupção - DIC, DMIC e FIC.
Resolução 505: Tensão Nominal do contrato 220V. Limites adequados de 201.00V a 229,00V.
Desconto pela Aplicação de Tarifa Social - RS 17,78
Isento do Encargo de Capacidade Emergencial e Recomposição Tarifária.

Autenticação Mecânica:

M. das Comunicações - SSCM
Fls.: 247
Rubrica:

LISTA DE PRESENÇA DAS ENTIDADES PRESENTES NA REUNIÃO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE SOBRADINHO:

Entidades Presente à reunião:

CHESF = 11/06/04

Sindicato dos trabalhadores rurais = Adilson Rodrigues de Souza

Sinergia = 11/06/04

Igreja Católica = Irmã Martha Maria Dias FI

Igreja Batista = Roberto Martins de Carvalho 11.06.04

Poder Público = José Luiz Bonfim

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 248
Rubrica:
SCS - seção

DECLARAÇÃO

Eu, José Soares de Oliveira, brasileiro, casado, Relojoeiro, portador da Carteira de Identidade n°129.635.3753-SSP/BA e CIC n°.594.989.628/00, residente e domiciliado na rua Quadra N-18 Rua 04 n°23, vila São Joaquim, na cidade de Sobradinho-Ba, venho pela presente declarar de livre e espontânea vontade e para conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir seus devidos e legais efeitos, que na condição de Diretor de Patrimônio da Rádio Comunitária São Francisco FM e da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho comprometo-me ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da referida Associação e pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que o serviço prestado por mim na referida Rádio Comunitária é plenamente voluntário. Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho, 01 de Maio de 2004

José Soares de Oliveira

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA
Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSC
Fls: 249
Rubrica:

ATA DE REUNIÁO DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIO DE SOBRADINHO

Aos **onze de junho de 2004** na sede do estúdio da rádio comunitária São Francisco F.M. às 17:00 hrs. **Aconteceu a reunião de renovação do conselho de comunicação** que convocada pelo presidente da ACCS. Sr. Paulo Ferreira da Silva a mesma aconteceu no Box – D 04 Nº 07 na vila são Francisco Sobradinho Ba. A reunião teve como objetivo consultar as entidades que representam o devido conselho se as mesmas haveriam de manter as suas representatividades junto ao conselho, ou se as mesmas não desejariam mais se fazerem representadas junto ao mesmo, após a abertura da reunião o presidente deu conhecimento aos presentes sobre como se encontra o processo da rádio junto ao Ministério das Comunicações, e o que estar dependente para que seja publicada a concessão no diário oficial da união, foi dado conhecimento aos presentes da ultima assembléia extraordinária para a renovação da direção executiva da ACCS, como também foi apresentado ao conselho o nome da composição da nova diretoria e a duração do mandato dos mesmos, ficando composto a direção dos seguintes membros: **presidente Paulo Ferreira da Silva, vice-presidente Vanda Lúcia Alves Batista, secretária Vera Lúcia Ferreira da Silva, Tesoureiro(a) Telma Laíde Lessa de Sousa, diretor de comunicação e cultura José Cícero de Lima, diretor de Operação João Honorato da Silva Neto, diretor de patrimônio José Soares de Oliveira, Conselho Fiscal: Renalice Maria Ferreira da Silva, Joel Rocha dos Santos, Rosa Maria Bahia**. Após dar conhecimento da direção eleita às entidades presentes, o presidente informou sobre o aviso do Ministério quanto ao canal que será destinado para sobradinho que foi o canal 285 com freqüência 104.9 MHZ, em sintonia F.M. e que após a publicação no diário teremos 30 dias para que possamos colocar a rádio no Ar conforme lei 9.612/98. E com isso satisfazermos uma grande expectativa da população de nossa comunidade, em seguida o presidente abriu a palavra aos presentes que parabenizaram o esforço do mesmo e que estão torcendo para que o mais rápido possível possamos ter esta rádio em funcionamento e que será uma grande vitória para a população de Sobradinho a conquista desta rádio, não tendo mais nada para registrar eu Vera Lucia que secretariei esta reunião assino esta ata que depois de lida e assinada por todas as entidades do conselho será registrada em cartório e enviada cópia para o Ministério das comunicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Vera Lúcia Ferreira da Silva

Roberto Martins de Carvalho

Martha Maria Dias F.I

Adinbson Rodrigues de Souza

José Luiz Barbosa

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 250 Rubrica:

CONVITE

'A ENTIDADES DO C.C.C.S.

O presidente da A.C.C.S. Vem através deste **convidar esta entidade através de um representante legal**, para participar de uma importante reunião que se realizará no dia 11/06/04 'as 17:00hrs. na sede do estúdio da Radio Comunitária São Francisco F. M. situado no Box D - 04 Nº 07 na Avenida Paulo Afonso, onde trataremos dos seguintes assuntos:

- Renovação dos membros do conselho de comunicação da ACCS.
- Tramitação de processo da legalização da Radio junto ao Ministério das Comunicações.
- Mudança estatutária da ACCS.

Sem mais para o momento desde já agradecemos a valiosa presença desta entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Atenciosamente:

Sobradinho 08 de junho de 2004

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Recebido Anisio da Silva
1ª Igreja Batista de Sobradinho
Rua C5 Quadra N-18 N. 40 Bairro
Vila São Joaquim 09.06.04

Recebemos em
09/06/2004

Paróquia São Francisco de Assis
Diocese de Juazeiro
SOBRADINHO - BA.

Remetente: CHESF
Gerência Regional de Operação de Sobradinho
Av. Paulo Afonso, S/Nº - Vila São Francisco

Assinatura aposta em nossa presença
Em 09/06/04
Responsável

Recebido
09/06/04
Secretaria

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO - BAHIA.

M. das Co... Fls.: 251 Rubrica: SS - 9...

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos Comarca de Sobradinho

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, a todas as pessoas que a presente Certidão virem, ou dela tiverem conhecimento que, foi feito nesta data, às margens do Registro de nº de Ordem 041, do Livro A-01 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Averbação da Reforma do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO, que foi adaptada ao Novo Código Civil - conforme a Lei nº10.406 de 10/01/2002. O referido é verdade e dou fé. Aos vinte e dois dias do mês de junho, do ano dois mil e quatro.Eu, Maria Eunice de S. Barbosa..... Oficiala.

Sobradinho-BA., 22 de junho de 2.004.

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.

O F I C I A L A.

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Min. das Comunicações
Fls.: 252
Rubrica:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA.

Cartório de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que foi feito nesta data o Registro da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA da "ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO", sob o nº de Ordem 275, do Livro B-01 do Registro Integral, conforme requerimento assinado pelo seu Presidente, Sr. PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, residente na rua Porto Primavera, nº13, Vila Santana, nesta cidade de Sobradinho-BA., ficando a mesma assim constituída : Presidente: Paulo Ferreira da Silva; Vice-Presidente: Vanda Lúcia Alves Batista; Secretária: Vera Lúcia Ferreira da Silva; Tesoureira: Telma Laíde Lessa de Souza; Diretor de Comunicação e Cultura: José Cícero de Lima; Diretor de Operação: João Honorato da Silva Neto; Diretor de Patrimônio: José Soares de Oliveira; Conselho Fiscal: Renalice Maria Ferreira da Silva, Joel Rocha dos Santos e Rosa Maria Bahia. Tendo ficado arquivado nesta serventia uma cópia de todo o processo, contendo todos os documentos exigidos e sendo entregue ao requerente, uma via original do referido ato. O reportado é verdade e dou fé, do que para constar, passo a presente '' Certidão. Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e quatro. Eu, Maria Eunice de Souza Barbosa, oficiala, a fiz datilografar, subscreví e assino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho-BA., 22 de junho de 2.004.

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA

Ata de reunião extraordinária d
Associação de Comunicação Comunitária

Aos vinte e nove dias do mês de
e quatro, realizou-se na sede da
Comunicação Comunitária de Sobra
dos na rua Pombal nº 01, Vila
Sobradinho-Sa das 8:00h às 16:00h
Diretoria da ACCS (Associação de
nitária de Sobradinho) para o pleito
me Lei Estatutária no seu Art. 13
lar, Coordenadora do pleito que foi
foi composta pelos componentes
Oliveira, Rluzivan Ferreira dos
da Silva Batista, os mesmos den
ção às 8:00h da manhã com a
ria dos sócios. Foi apresentada
para Direção Executiva formad
membros associados: Presidente
Silva, Vice-Presidente - Wanda Alic
tória Rosa Alicia Ferreira da Silv
Waldir Nessa de Souza, Diretor de
José Lucas de Alima, Diretor de Ope
da Silva Neto, Diretor de Patrimô
reira. A chapa apresentada foi
Foi formada com os seguintes
Maria Ferreira da Silva, Joel R
Maria Bahia. A votação ocorreu
sócios presentes na Assembléia
Dessa chapa concorrente, o Sr
organizadores, o Senhor Rluzivan
recomendou a votação que se
Instalação do encaminhamento,
Eleição se daria por aclamação
apresentou a chapa única e
nenhum voto nula e nenhuma

Das Co
1.5253
Fls.:
Rubrica
SS - SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

2. Em seguida o presidente da mesa, Senhor Luiz [illegible] da Pereira dos Santos, deu por iniciada a votação e após algumas falações dos futuros Diretores já dado como empossados para dirigirem a Associação durante os próximos 3 (três) anos com fundamento no Estatuto (Art. 13) da Associação. Nada mais a relatar, a Sra. Maria Rizonilde Queiroz de Sá, secretária desta assembléia, lavrei esta Ata que depois de lida e aprovada por todos os presentes foi assinada pela Presidente, pelos Diretores empossados, pelos Conselheiros Fiscais e demais associados da categoria. Lida e datada em plenária nesta cidade e Subprefeitura Bodia, 22 de Março de 2004.

Maria Rizonilde Queiroz de Sá
Vera Lucia Ferreira da Silva
Augusta Rocha dos Santos
Maritde Alves Barbosa
Rosa Alves da Silva Batista
Wanda Alicia Alves Batista
Leinzinha Cesario da Silva
Maria do Carmo Cruz e Souza
Rosa Maria Batista
Joaquim Pereira dos Santos
Paulo Sergio da Silva
Paulo Roberto Barbosa de Jesus
José Soares de Oliveira
João Honorato da Silva neto
José Vieira de Lima
Eva Cândida de Oliveira
José Rocha dos Santos
Maria Bárbara Rocha dos Santos
Telma Maria Vieira de Sousa
Maria Helena Vieira de Sousa
Rosalina Maria Fonseca da Silva
Maria Nazareth dos Santos

Vicente Cardoso de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o Nº de ordem 418 do mesmo selo A N 201
Registro sob o N. ordem 225 do livro B
N. 02 do Registro Integ.
O QUE CERTIFICO
Sobradinho - DA, 22/06/2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Min. das Comunicações
Fls.: 254
Rubrica:

Ata de [illegible] cão comum [illegible]

Aos cinco na sede d dinho, su ção, uma s convocado. finalidade sociação n exigências sembleia danças do quação d presidente ma do Esta lidades e loletar, pesq regional co, cientí de seu ini de comuni na área sas, cultu blico e tos e fo geral, re sultos; caçaõ d fome f avanço meio ar creches l adquiri lar na diversa

Ata de reunião extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho

Fls: 255

Aos cinco de maio de dois mil e quatro às 19:30 horas, reuniu-se na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, situada na Rua Embarcação nº 01, na Vila São Francisco, uma Assembléia extraordinária onde todos os sócios foram convocados pelo senhor Presidente Saulo Ferreira da Silva, com a finalidade de discutir a reforma do Estatuto da referida Associação adequando ao novo Código Civil Brasileiro, segundo exigência do Ministério das Comunicações. O presidente abriu a assembléia colocando para Todos os presentes a importância das mudanças do Estatuto para a Associação, como também a adequação do mesmo à nova legislação em vigor. Foi apresentado pelo presidente a impotância de se mudar os seguintes artigos. Houve reforma do Estatuto nos Artigos que se seguem: Artigo 2º onde se fala das finalidades e funcionamento, foram acrescentados os seguintes anexos: e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, culturais e esportivos, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação à entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros, sem fins lucrativos; h) Organizar um arquivo público e sonoro, fonográfico, gráfico, escrito, audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral, que ficará a disposição de quem interessar possa para consultas pelo período de 90 dias a partir da divulgação ao público da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso; promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; i) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora; j) Buscar implementar apoio junto à creches comunitárias, abrigo de velhos, e entidade afins que desejarem adquirirem profissionalismo na área de comunicação de rádio; l) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços, oficinas de artesanato para as diversas áreas educativas e culturais; m) Fomentar as [illegible]

Cláusula vista [illegible] a ata [illegible] lida, que de- [illegible] e os [illegible] assinados [illegible] de 2004

DOCUMENTOS
Averbado o Nº 1
25 do livro B
Of. de
Fls. 21
Em 12004

Ministério das Comunicações
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
23 MAR 2011

membros da comunidade, nas seguintes áreas: corte e costura, bar, ...
...leiros, manicure e pedicure, marcenaria, jardinagem, padeiro, etc...
No artigo 3º onde se transcreve o direito das pessoas físicas e jurídicas de serem votadas, sendo assim transcrito: "que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste município, poderão se associar à Entidade" bem como indicação das categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto, votarem e serem votados para a composição do quadro diretivo; No artigo 6º, parágrafo segundo acrescentasse que a(s) ausência(s) do associado nas assembléias deverá ser justificados num período máximo de 03 reuniões convocadas pelo presidente, para que o associado venha a ter direito a voto e ser votado; Ainda no Artigo 6º foi acrescentado o parágrafo terceiro onde diz que o sócio fundador é todo aquele que tem a respectiva assinatura na ATA de FUNDAÇÃO, e que participou na criação da ACCS; O Artigo 9º modificado ficou da seguinte forma: "A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá quando convocada para a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, cabendo ao Presidente a convocatória da mesma. Para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes, bem assim para eleição da Diretoria do conselho comunitário, poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar; em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um 1/2 e nas convocações seguintes; Ainda no Artigo 9º foi acrescentado o Parágrafo Quarto: "Do quadro de Associado Para que um membro da comunidade venha fazer parte da Associação Comunitária de Comunicação de Sobradinho (ACCS), deverá o mesmo encaminhar a Diretoria Executiva, comprovante de residência no município de sobradinho, como também a aprovação de associado dar-se-á legitimada após a aprovação da maioria simples da Diretoria Executiva; e o Parágrafo Quinto: "Da exclusão do quadro de Associado. A exclusão dar-se-á mediante ato que

das Comunidades
256
Rubrica:
...sentadas
...nicípio só
São quadr...
...dinária ...
...da Organ...
...grafo Sét...
...membros ...
...promover ...
...divulgam...
...são Eleito...
...com apro...
...gundo sec...
...por todos,
...posta a ...
...sidente, Pr...
...Cultural,
Artigo 17º
forma: "
...de eleiçã...
...fala da
...ções do
...sou a
...cação,
...com (4
ESTATUT
CAPITUL
Associa
...natur...
...de pre...
...sobrad...
...com ...
...Comuns...
...nais, ...
...caso ...
...Art. 2º - ...
...tem q...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

, bar-
eiro, etc.
urídicas
cas e ju
associar
dos, suas
, e serem
º, para-
do nas
03 reu-
a ter
entado-
do aquê-
ue pre-
icar da
nado; Ele
al, Ven
e prestação
ação dos
comuni-
o, um
ssuntos
estituição
e concor
vocado
convocação
os de um
nta - o
membro
ária de
minhar
unicípio
o dar-
ples da
quadro
alvar

a entidade perante a comunidade sendo que, a
nicação só poderá ocorrer com aprovação da maioria
do quadro dos associados convocados em Assembléia Ordi-
dinária pelo presidente: No Artigo 12º, Capitulo III, que trata
da Organização e fundamento a Associação, no Artigo 12º, Para-
grafo Setimo: A Comissão Eleitoral será formada por (03) Três
membros da comunidade de sobradinho, não-sócios, que
promoverá a votação e em seguida a apuração dos votos,
divulgando o respectivo resultado; Digo, No Parágrafo setimo, a Comis-
são Eleitoral passou de (04) quatro membros, para (03) três membros,
com aprovação de todos; No Artigo 13º foi excluido o Cargo de se-
gundo Secretário(a), visto que, o presidente decidiu e foi aprovado
por todos, que não há necessidade desse cargo no momento, Sendo com-
posta a Diretoria Executiva com os seguintes Cargos: Presidente, Vice-pre-
sidente, Primeiro(a) Secretário(a), Tesoureiro(a), Diretor de Operações, Diretor
Cultural, Comunicação Social e de Educação, Diretor de Patrimônio; No
Artigo 17º que trata-se da eleição para Conselho Fiscal ficou da seguinte
forma: "O Conselho Fiscal será eleito conjuntamente na mesma Assembléia
de eleição e posse da nova diretoria executiva; No Capitulo III onde
fala das atribuições da Diretoria Executiva foi excluído as atribui-
ções do(a) Segundo(a) Secretário(a), por esse motivo o Artigo 24º pas-
sou a ser Artigo 23º, não tendo no seu contexto nenhuma modifi-
cação, dessa forma segue transcrito o Estatuto reformado, não mais
com (40) quarenta artigos e sim com 39 (trinta e nove) artigos.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO-BAHIA

CAPITULO I - Da Sede e dos Objetivos da Associação. ARTIGO 1º - A
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-BA, de
natureza jurídica, fundada em 30 de Agosto de 1997, com sede
de provisória na rua embarcação nº 01, Vila São Francisco
Sobradinho-Bahia, é uma entidade civil sem fins lucrativos
com objetivo de implantar e fazer funcionar uma rádio
Comunitária F.M. e outros meios de comunicação tais como: jor-
nais, revistas e sistema televisivo, conforme prescreve o artigo 5º
incisos IV, IX e XVII da Constituição Federal. CAPITULO II - ARTIGO
2º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba
Tem por finalidade conforme Lei 10406 de 10/01/2002 (NOVO CÓDIGO

Maria Eunice de Souza Barbosa
ESCRIVÃ DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconhecimento por Semelhança
Selo de Autenticidade
Reconhecimento de Firma
Selo de Autenticidade
Reconhecimento de Firma
Selo de Autenticidade
Reconhecimento de Firma

CIVIL BRASILEIRO): Inciso a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação pela institucionalização do direito de comunicar; Inciso b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatro, músicas, literaturas e educação popular), propagando a música regional, nacional e internacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; Inciso c) Obter junto aos poderes públicos, autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de caráter local; Inciso d) Executar serviços de radiodifusão, comunicação escrita e televisada (audiovisual) de acordo com o disposto neste estatuto e à luz da legislação pertinente quando aplicável; Inciso e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, culturais e esportivos, relacionados às comunidades e de seu interesse; Inciso f) Promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação observada a legislação vigente; Inciso g) Prestar assessoramento na área de comunicação à entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros, sem fins lucrativos; Inciso h) Organizar um arquivo público e sonoro, fonográfico, gráfico, escrito, audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral, que ficará a disposição de quem interessar possa para consultá-los pelo período de 90 dias a partir da divulgação ou publicação da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso; Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; Inciso i) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora; Inciso j) Buscar implementar apoio junto à creches comunitárias, abrigo de velhos, e entidades afins que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação de rádio; Inciso k) Fomentar a criação de curso de capacitação aos voluntários que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação; Inciso l) Fomentar na comunidade a criação de pequenos artesanatos, oficinas de artesanato nas diversas áreas educativas e culturais; Inciso m) Fomentar a profissionalização de membros da comunidade, nas

Ministério das Comunicações
Fls. 58
Assinatura

...pegrantes
...pedacure
...dore as
...te munic
...dicaçaõ
...ferindo-
...tados p
...está escr
...ados se
...uma de
...la maior
...direitos
...da Enti
...mentad
Inciso e) Se
cadastro
mediante
as infor
Diretoria
a ser cri
vérnios; At
e partic
munita
houveren
salário
mínimo
Inciso
sociado
ao cad
merador
ado qu
no dia
votado;
cia (s)
convocad

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

xtiza-
ação e
contri-
omuni-
zando
inter-
des or
ção para
; Ina-
rita e
estatuto
o e) lo-
icação
o, saral,
às coma
aitação
o vigen
à enti-
em fins
nográ-
produ-
ral, que
consul-
e ou pa
legista-
elebrate obje
Consciên-
. S. e
árias,
ciarem-
rciso K)
oluntários
unicação,
viços,
culturais;
dade, nas

seguintes áreas: corte e costura, barbeiros, manicure e pedicure, marcenaria, jardinagem, padeiro, etc. ARTIGO 3º "Que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, nos limites do município, poderão se associar à Entidade", bem como a indicação das categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto, votarem e serem votados para a composição do quadro diretivo." ARTIGO, onde está escrito "ARTIGO", Leia-se: PARÁGRAFO ÚNICO - O número de associados será limitado, porem o pedido de associação à ACCS, de uma determinada pessoa física, terá de ser referendado pela maioria simples da diretoria executiva. ARTIGO 4º - São direitos dos associados: Inciso a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade; Inciso b) Ter voz para fazer denuncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade; Inciso c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva; Inciso d) Disfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios; ARTIGO 5º - São deveres dos associados: Inciso a) Se fazer presente e participar das reuniões ordinárias da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, ou quando de convocações extras se houverem; Inciso b) Contribuir mensalmente com 1% (um por cento) do salário base; e para os associados que ganham menos que o salário mínimo a contribuição será de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real); Inciso c) Zelar pelo nome da Entidade; ARTIGO 6º - Será considerado associado à Entidade, todo e qualquer cidadão que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador no município de Sobradinho; PARÁGRAFO PRIMEIRO - O associado que faltar a 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias no decorrer de 03 anos consecutivos, não terá direito a votar e ser votado; PARÁGRAFO SEGUNDO - Os associados que justificar sua(s) ausência (s) nas assembléias com justificativas de no máximo 03 reuniões convocadas pelo presidente, permanecerá com direito a voto e ser votado PARÁGRAFO TERCEIRO - São fundadores e todos aquele que [illegible] GERAL

Fls. 359
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Fls: 260
Rubrica

ditiva assinatura na ATA de fundação, e que participou na criação da A
à ACCS; ARTIGO 7º - As reuniões Ordinárias da direção da Asso- Ficará o
xação serão realizadas bimestralmente, e, extraordinariamente a qual- -vante de
quer momento mediante convocação da Diretoria Executiva ou do Con- Também
selho Fiscal; CAPITULO III. ORganização e Fundamento da Associação após a
Comunitária de Sobradinho: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e o PARÁGRA
Conselho Fiscal; ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá clusão clar
quando: chamada para a eleição da diretoria executiva e con- te a comu
selho fiscal, cabendo ao Presidente a convocatória da mesma. Para vação da
avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações esta- em Assem
tutárias ou destituição dos dirigentes, bem assim para eleição da pete à A
Diretoria do Conselho Comunitário, poderá ser convocada extraor- previstos
dinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para dis- ger e dar
cussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando ciso do
a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração TIGO 11º
estatutária será exigido o voto concorde de dois terços presentes à a cada
Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo e extraor
ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos ou Secre
associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações se- (Trinta
guintes; PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assembleia Geral poderá ser con- PARÁGRAFO
vocada ordinariamente, aliás extraordinariamente pela Diretoria se-rá em
Executiva, Conselho Fiscal ou pelo menos 30% (Trinta por cento) dos mês; cond
associados através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser será ela
feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de Geral
edital afixado na sede e nos estudos da emissora, com divulgação de 1/2
ampla na comunidade, onde constarão a data, local e horário e sembléia
pauta da reunião; PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembleias Gerais, vocada
deliberadas em primeira convocação somente com metade mais Realizar
um dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos Haverá
após, com qualquer número de associados presentes; PARÁGRAFO TERCEI- deverá
RO - As Assembleias Gerais Ordinária ou Extraordinárias serão cada
presididos pelo Presidente da Associação ou por seu representante mediant
legal, sempre que se fizer necessário; PARÁGRAFO QUARTO - Do Geral;
quadro de Associado. Para que um membro da comu- de cha
venha fazer parte da Associação Comunitária, digo da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Emília Soares Barbosa
Fls.: 061
Rubrica

...ação. ...ção de Comunicação Comunitária de Santana do Deserto (ACCE) 19
...Associ... deverá o mesmo encaminhar à Diretoria Executiva competente de assistência no município de Santana do Deserto
...a qual ... Compete a aprovação de associados e/ou a perda
...do Con... após a aprovação da maioria simples da Diretoria Executiva;
...ação e é ... PARÁGRAFO 1º ÚNICO - Da recusa de qualquer associado já em
...ecorrer... ação cabe recurso ao Conselho Deliberativo que decidirá soberanamente
...e um ma... é a comunidade sendo que, tal pleito só poderá ocorrer com aprovação da maioria simples dos quadros dos associados convocados
...ês esta... em Assembléia Extraordinária pelo presidente; ARTIGO 10º Compete à Assembléia Geral: Inciso a) Deliberar sobre assuntos não
...ção de ... previstos nesta Estatuto; Inciso b) Alterar o Estatuto; Inciso c) Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal; Inciso d) Destituir a Diretoria Executiva, quando por o caso; AR-
...quando ... TIGO 11º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente
...lteração ... a cada mês em data, hora e local pré estabelecida e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente
...dos Di... ou Conselho Geral, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 30% (trinta por cento) dos associados, através de ofício assinados;
...ês se... PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião ordinária da Diretoria Executiva dar-se-á em qualquer data da 1ª (primeira) quinzena de cada
...ser com... mês, conforme conveniências; ARTIGO 12º - A Diretoria Executiva
...Diretoria... será eleita para mandato de 03 (três) anos, em Assembléia
...ente) dos... Geral Extraordinária convocada para este fim, através
...verá ser ... de votação direta e secreta dos votos; PARÁGRAFO PRIMEIRO - A As-
...és de ... sembléia Geral Extraordinária com eleição deverá ser con-
...ulgação ... vocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência
...rio e ... utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art. 9
...Ge is, ... parágrafo 1º; PARÁGRAFO SEGUNDO - As inscrições das chapas
...da mais ... deverão ser feitas até 15 (quinze) dias antes da data mar-
...minutos ... cada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária
...TERCEI... mediante representação de pedido por escrito à Comissão Elei-
...serão ... toral; PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer parecer de impugnação
...iante ... de chapa ou membro (s) destas ou recursos, serão julgados pela
...XIV ... primeira Assembléia Geral Extraordinária; PARÁGRAFO QUARTO -
...rade ... A composição das chapas deverá ligar...
...ssocia...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ventes, pelo menos 01 (um) [illegible] proprietário da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho; PARÁGRAFO QUINTO - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos 01 (um) ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos 06 (seis) meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias; PARÁGRAFO SEXTO - Para o exercício do voto além do disposto no parágrafo anterior, o associado deverá ter a idade mínima de 21 (Vinte e um) anos, conforme discorre a legislação vigente; PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão Eleitoral será formada por 03 (três) membros da Comunidade de Sobradinho, não-sócios que promoverá a votação e em seguida a apuração dos votos, divulgando o respectivo resultado; ARTIGO 13º - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos: • Presidente, • Vice-presidente, • Primeiro(a) Secretário(a), • Tesoureiro-(a), • Diretor de Operações, • Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação, • Diretor de Patrimônio; ARTIGO 14º - Havendo vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, deverá ser imediatamente convocada uma assembléia geral extraordinária para eleição de nova Diretoria Executiva; ARTIGO 15º - A vacância do cargo será caracterizada e fundamentada numa comunicação por escrito feita pelo ocupante do cargo; ARTIGO 16º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do Artigo 9º Parágrafo 1º nos casos de inércia ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria executiva, será eleita uma comissão diretora provisória, composta de 03 (três) sócios fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria executiva, nos moldes do Artigo 12º deste estatuto; ARTIGO 17º - O Conselho Fiscal será eleito conjuntamente na mesma assembléia de eleição e posse da nova diretoria executiva; PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fls.: 002
Rubrica:
SSS

...Comunicação Comunitária de Sobradinho - DF
...ção ao
...PARÁGRA
...03 (três)
CAPITUL
...seus m
...berá à
...estratég
...minton
...Inciso
...dos seus
...atos públ
...sidente
...relatórios
...tivos; Ina
...e anualm
...do pelo
..."Prestar";
...nários, le
...muneraç
...Inciso h
...nos obje
...gimento
...ser imp
...Caberá
...te; Inci
...rentes a
...assumid
...ponsabi
...sociaç
...cutiva
...penho
...se a) a
...associa
...sentar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Cecília de Souza Barbosa
Fls.: 263
Rubrica

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da diretoria executiva, ou seja, de 03 (três) anos. PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) conselheiros efetivos e 01 (um) conselheiro suplente; CAPÍTULO IV. Das Atribuições da Diretoria Executiva, seus membros e do Conselho Fiscal. ARTIGO 18º - Caberá à diretoria executiva coletivamente: Inciso a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral; Inciso b) Convocar Assembléia Geral; Inciso c) Indicar um dos seus membros ou associados para representar a Associação em atos públicos ou outros eventos no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente; Inciso d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; Inciso e) Preparar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral Ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral; em tempo, onde se lê "Preparar", leia-se "Prestar"; Inciso f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; Inciso g) Autorizar a aquisição de equipamentos; Inciso h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Associação; Inciso i) Aprovar ou modificar regimentos Internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantado e/ou administrados pela Associação; ARTIGO 19º - Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente: Inciso a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; Inciso b) Manter postura pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce; Inciso c) Representar a Associação externamente sempre que designado pela Diretoria Executiva; Inciso d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções; ARTIGO 20º - Caberá ao Presidente: Inciso a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos Associados e Assembléia Geral ou Extraordinária; Inciso b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades órgãos públicos e comunidade em geral; Inciso c) Rep[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

pela Associação, e para dele; Inciso d) Ler e tomar as provi-
dências cabíveis quanto às correspondências recebida e expe-
didas; Inciso e) Assinar juntamente com o Secretário Geral, as atas
e demais documentos de circulação interna ou externa; Inci-
so f) Administrar juntamente com o Tesoureiro e em consonân-
cia com o Estatuto, os recursos financeiros da Associação; Inciso g.)
Assinar juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques
para pagamento das despesas em geral; Inciso h) Promover o
entrosamento entre os membros da Diretoria Executiva a fim
de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente, bem
como, o entrosamento entre os associados. ARTIGO 21º Caberá
ao Vice-presidente: Inciso a) Participar ativamente das reuniões
da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
Inciso b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento
temporário ou definitivo; Inciso c) Substituir o Diretor de Patri-
mônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo,
acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;
Inciso d) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
ARTIGO 22º Caberá ao Primeiro(a) Secretário(a) Geral: Inci-
so a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, associados
e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, lavrar e as-
sinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; Inciso
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências diver-
sas, assinando-as juntamente com o presidente; Inciso c) Manter
atualizado o Cadastro de Associados; Inciso d) Manter sob seu
controle a documentação legalmente necessária dos funcionā-
rios da Associação; ARTIGO 23º Caberá ao Tesoureiro(a): Inci-
so a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira
da Associação; Inciso b) Supervisionar e ter sob seu controle a
escrituração contábil da Associação; Inciso c) Apresentar os Balan-
cetes à Diretoria Executiva; Inciso d) Assinar, juntamente com
o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas
da Associação; ARTIGO 24º Caberá ao Diretor de Operações: Inci-
so a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Execu-
tiva, contribuindo com suas funções coletivas; Inciso b) Im-
plementar e supervisionar a programação da Rádio, responden-

Fls.: 264
Rubrica:

...pela
...716
...e de Ex
...as ativi
...Inciso b)
...ganizado
...objetivos
...superiores
...Associaç
...ria, com
...26º. C
...sob seu
...bens mó
...livros, e
...plement
...Conselho
...entiva
...patrim
...er sob
...do: Pro
...signad
...sociaçã
...mestral
...ria pe
...bléia G
...nos n
...bros 1
...ação
...dinária
...impas
...ARTIG
...Tesou
...ficara
...tegica
...Inciso
...Imedia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Gomes de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

provi-
e expe-
as atas
a; Inci-
onsoriais
Inciso g)
s eleições
movel o
a fim
nte, bem
Caberá
reuniões
coletivas;
cimento
e Patri-
uro "vo-
voto;
cargo;
al: Inci-
ssociados
r e as-
; Inciso
s diver-
e) Manter
ob seu
ncionā-
: Si-
inanceira
trole a
s Balan-
te com
versas
s: Inci-
Execu-
b) Im-
ponden-

do pela qualidade operacional das transmissões; ARTIGO 25º - Caberá ao Diretor de Cultura, Comunicação Social e de Educação: Inciso a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; Inciso b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação; Inciso c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e Outros; ARTIGO 26º - Caberá ao Diretor de Patrimônio: Inciso a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da Associação, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral; Inciso b) Implementar o arquivo histórico da Associação; ARTIGO 27º - O Conselho Fiscal fiscalizará todas as ações da Diretoria Executiva, bem como caberá a este o controle financeiro e patrimonial da Associação; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir parecer sobre balancetes e previsões orçamentárias; PARÁGRAFO SEGUNDO: Propor à Diretoria Executiva medidas administrativas designadas a aprimorar a gestão dos recursos financeiros da Associação; PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário por convocação da Diretoria Executiva e/ou da Assembléia Geral; ARTIGO 28º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de 04 (Quatro) membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde tentar-se-á a solução do impasse. CAPITULO V - Das Receitas e Despesas da Associação ARTIGO 29º - A receita da Associação advirá: Inciso a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação que ficará registrado em livro Caixa com valor, data e/ou identificação do doador; Inciso b) Da contribuição mensal dos associados; Inciso c) De verbas provenientes de subsídio Oficial; Inciso d) De remuneração do Conselho Fiscal; Inciso e) De campanhas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério Público
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

dades desenvolvidas para este fim; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão rejeitadas, digo, rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam, de forma direta ou indireta os objetivos da Associação; PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; PARÁGRAFO TERCEIRO: Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo da identificação, que somente será quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por decisão judicial; ARTIGO 30º - As despesas da Associação podem ser: Inciso a) Despesas Operacionais, tais como aluguéis de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos e instalações, discos, fitas, Cds e outros; Inciso b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operações dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore; Inciso c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria Executiva; Inciso d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, exceto se vier prestar serviço à Rádio, TV, Revista, Jornal, em tempo integral conforme pré-requisitos da legislação trabalhista; PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria Executiva e não apenas de sua maioria; PARÁGRAFO TERCEIRO: Os associados não responderão pelas obrigações da Associação, e sim a Diretoria Executiva; PARÁGRAFO QUARTO: Isenção dos sócios de responsabilidades para com os prejuízos da Associação causados pela Diretoria Executiva; ARTIGO 31º - Cabe à Diretoria Executiva instituir e determinar o percentual de descontos para os associados que desejarem efetuar o pagamento integral da anuidade; CAPITULO VI. Programação Mínima da Rádio. ARTIGO 32º - Mínimamente, a programação da Rádio deverá constar de: Inciso a) Tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na progra-

M. das Comunicações
266
Fls. 5100
Rubrica:

Diretor
Coordenação
Monitoramento
horário es
igualita
nidade
pela Re
por co
da lei
campan
pelo Ci
secretá
Associ
de Com
minad
ocorrer
de, obse
dos voto
com as
associa
cisão d
mente
(os) dos
Jório 1
ção dos
cal, ob
da Asso
sempre
estas a
Vistos
mmar
vzaul
mar.
Estado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Luiza de Souza Barbosa
Fls: 267

...eração su... | ...cosa ou... | ...a ou en... | ...odas as... | ...que pelo... | ...arágrafo... | ...adores... | ...te será... | ...soluções... | ...os dos... | ...nacionais... | ...de equi... | ...) Paga... | ...tenças... | ...e pró... | ...nos ao... | ...Execu... | ...s comu... | ...a Exe... | ...à Ra... | ...requi... | ...ontra... | ...a a Di... | ...ÁGRAFO... | ...ês da... | ...RO: Isen... | ...os pa... | ...º - Cabe... | ...urcen... | ...fetuar o... | ...nação... | ...amação... | ...os... | ...de... | ...que... | ...ação...

maçao; Inciso b) Reservar espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas da comunidade, de todas as especificações técnicas definidas pelo Diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; Inciso c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação na comunidade atingida pela transmissão, cujo conteúdo deverá ser feito pela Rádio, por conta e todos os protocolados. A exceção fica por conta do horário político gratuito obrigatório, na forma da lei eleitoral vigente; Inciso d) Reservar espaços para as campanhas de utilidade pública desenvolvida diretamente pelo Governo federal, estadual e municipal, através de suas secretarias; CAPITULO VII. Da Duração e Dissolução da Associação. ARTIGO 33º - O tempo de duração da Associação ou Comunicação Comunitária de Sobradinho, será indeterminado; ARTIGO 34º - O Ingresso de um novo associado deverá ocorrer mediante a aprovação pela Assembléia Geral da entidade, observando-se o quorum e a detenção de metade mais um dos votos; PARAGRAFO ÚNICO: Qualquer pessoa que estiver em dias com as normas estatutárias, poderá fazer a indicação de um novo associado; ARTIGO 35º - A dissolução desta Associação ocorrera por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, mediante o voto de no mínimo 2/3 (dois Terços) dos associados; PARAGRAFO PRIMEIRO: Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Associação deverão ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia; PARÁGRAFO SEGUNDO: O patrimônio da Associação deverá ser doado a outra entidade de atividade afins sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos; entidades estas a serem definidas pela Assembléia Geral; CAPITULO VIII. Das Disposições Finais. ARTIGO 36º - A Emissora de Rádio F.M. denominar-se-á RÁDIO SÃO FRANCISCO F.M, assim como todos os outros Veículos de comunicação são responsabilidade desta Associação chamar-se-á "São Francisco"; ARTIGO 37º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, cujas decisões serão com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

caráter deliberativo. ARTIGO 38º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou parte, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma prevista no artigo 9º, mediante o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados; ARTIGO 39º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação. Após a revisão de todo o Estatuto o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada mais uma Assembléia. Nada mais a tratar, eu Vera Lúcia Ferreira da Silva, Secretária dessa Associação, encerro a presente Ata, que depois de lida, apreciada, se aprovada, seguirá com a assinatura de todos os associados presentes.
Sobradinho - Ba, 05 de Maio de 2004.

Vera Lúcia Ferreira da Silva
Rosa Aparecida Alves Batista
Paulo Ferreira da Silva
Jenilton Alves Batista
Valdeci Victor Batista Filho
Rosa Alves da Silva Batista
Vitorina Primo da Silva
Joel Rocha dos Santos
Ana Maria da Silva Ferreira
Augusta Rocha dos Santos
Maria Bárbara Rocha dos Santos
Magaly Ferreira dos Anjos
Rosa Maria Batista
Maria Rizonilde J. de Jesus
João Hengreato da Silva neto
José Caro de Lima
José Soares de Oliveira
Vera Cândida de Oliveira
Paulo Roberto Barbosa de Jesus
Armando de Almeida Cruz Gonçalves
Maria Helena Lessa de Sousa
Benjamim Pereira dos Santos
Telma Maide Mussa de Sousa
José Leo Bizerra da Silva
Penalica Ferreira da Silva

Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficial do Cartório de Notas, Títulos e Documentos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o
Reg. apontado sob o N.
ordem 418 do protocolo
Sobradinho - BA. 07
Registro sob o N.
ordem 41 do livro A
N. 01 do
O Oficial
O QUE CERTIFICO
Sobradinho - BA. 22/06/2004
Oficial

Fls.: 268
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

das Comunicações
Fls.: 269
Rubrica:

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁ

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
RIA DE SOBRADINHO

CGC
02.193.935/0001-67

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
RUA DA EMBORCAÇÃO 01

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
SOBRADINHO

UF
BA

CEP
48925-000

FONE

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
AV PAULO AFONSO BOX D04 Nº 07

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
SOBRADINHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
09° 28' 33" S 40° 48' 55" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
AV PAULO AFONSO BOX D04 Nº 07

BAIRRO
VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE
SOBRADINHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO
MTFM100/25

POTÊNCIA
25,0 Watts

CERTIFICAÇÃO
02640203112

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO
MTDIP100/1

GANHO max (Gt)
0,0 DB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
30,0 m

ALTURA DA TORRE
30,0 m

ALTITUDE DO LOCAL
4,10 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

RFS BRASIL KMP		RG213
COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)
30,0 metros	4,25 dB	1,275 dB	0,7455

Perdas na linha (PL)=$\frac{L.AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,745) = -17,3 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP ∏ potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,3)- 20 log (1) = 89,7

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO

REG.CREA: RJ - 170021 / D

ENDEREÇO: RUA DR. NESTOR CAVALCANTE,

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): 177

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PETROLINA

UF: PE

CEP: 56304-400

TELEFONE: 087-38614378

FAX:

E-MAIL: AFVMACEDO@YAHOO.COM.BR

LOCAL: SOBRADINHO - BA

DATA: 15/06/2004

ASSINATURA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações
SSC
Fls.: 270
Rubrica:

M. das Com. Fls.: 271 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF : Sobradinho/BA

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 285

COORDENADAS			
	Proposta (A)	**IBGE (B)**	**Aviso (C) 1 a 4**
Latitude :	09S2833	09S2719	
Longitude :	40W4855	40W4924	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	**Distância A:C Aviso**
2,450 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:

Rua dos Ilhéus, nº 46s. 1101 - Bairro: Centro.

2.1.Endereço do Studio:

Rua Emborcação, nº 01 - Bairro: Vila São Francisco.

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5364000002799	1601	ARQ

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Lote	Processo	Município	UF	Distância (m)	Status
4	5364000115098	Sobradinho	BA	2216	ARQ

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

(●) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND ( ) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

( ) Sim (●) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Emborcação, nº 01 - Bairro: Vila São Francisco.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Tecnicamente viável.
**** Não tem concorrente (ARQ).

Neide Silva.
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR
Nome do (a) Engenheiro (a)

M. das Com... SSCE - ... Fls.: 272 Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
3 MAR 2011

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 277
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 285

1.Entregou documentação tempestivamente?

(•) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(•) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

(•) Sim ( ) Não (letra a)

(•) Sim ( ) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

6.Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

(•) Sim ( ) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :	0,00	DB
10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	
10-c. Modelo do Sistema Irradiante:	MTDIP 100/1	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2001

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 274
Rubrica:

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(•) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo :	30,00	m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(•) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(•) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
13-b. Modelo do Transmissor:	MTFM 100/25
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	022400XXX0312

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

(•) Sim ( ) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

( ) Sim (•) Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável.

Neide Aparecida da Silva
Neide Silva
Chefe de Divisão / SSR
Nome do Engenheiro(a):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 245 Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3732 /04/SSR/DOUL –MC de 19/04/04.

Processo nº 53.640.001.320/98. Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado. (__)em análise, (__)em exigência. (__) ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído.

Brasília, 05 /07 /2004 **Engenheiro(a) responsável:** Neide Aparecida da Silva

FANTASIA: (fls 113)
Rádio Comunitária São Francisco FM.

SIAPE: 1337076
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Rua Embarcação, nº 01 - Vila São Francisco.

Observações: Alteração Estatutária, 6.7 III, VIII, CNPJ, sede

DIRETORIA: (fls 227) Ata de 29/03/04 - mandato de 03 anos. Válida até 29/03/07. (registrada). Visto →

Denominação. Ata. (fls 22) Estatuto.

CNPJ. (Vencido).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília. 01 /07/2004 **Analista responsável:** Alvarenga Janis

SIAPE: 1366009

Vilma T. Alvarenga
Chefe de Serviço/SSR

- Presidente - Paulo Ferreira da Silva BMF
- Vice II - Vanda Lúcia Alves Batista BMF
- Secretária - Vera Lúcia Ferreira da Silva BMF
- Tesoureira - Telma Laide Lima de Sousa BMF
- Dir. ~~da~~ cultural - José Cícero Lima BMF
com. social e de Educação
- Dir de Patrimonio - José Soares de Oliveira BMF
- Dir. Operacional - João Honorato da Silva Neto BMF

ADR 01

Min. das Comunicações – SSC
Fls.: 276
Rubrica:

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.183.938/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 028166/2004-99
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
29/06/2004-16:18

Sobradinho – Ba. 21 de junho de 2004

Of. 006/2004 - ACCS.
Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
M.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Valho-me deste expediente, para atender solicitações de documentos conforme oficio Nº 3732/04 referente ao processo Nº 53640.001320/98, No qual V. Sª. Solicita envios de documentação referente a informaçõcs técnicas, e atualização de documentação referente a legalidade estatutária da nossa associação. Segue para seu conhecimento todas as solicitaçõcs requeridas por este conceituado departamento conforme nos foi solicitado.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações
Fls.: 277
Rubrica:
SSCE

Ofício n°14029/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de setembro de 2004.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunicação Comunit. de Sobradinho
Rua Embarcação, n° 01- Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho/BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício n° 3732/04, datado de 19/04/04, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

1- que "em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere", em substituição ao disposto no art. 35, § segundo do Estatuto Social; OK fls 295.

2- substituição do disposto no § terceiro do art. 30 para que conste o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade"; OK fls 294.

3- exclusão do disposto no art. 30, alínea "c" (agenciadores); OK fls 293

4- inclusão do que determina o art. 18 da Lei n° 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural" em substituição ao disposto no art. 29, inc. "d" do Estatuto Social; OK fls 3

5- complementar o disposto no art. 3° para que conste: "que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade", indicando as categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto "voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo"; 5.

6- adequação do disposto nos artigos referentes a Assembléia Geral de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro, ou seja: *"... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para*

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 278
Rubrica:

alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes . **Obs.:** Nos parágrafos consta divergências com o art. 9º; OK 285.

7- substituir o termo "limitado" por "**ilimitado**" no parágrafo único do art. 3º; OK fls 283

8- substituir os termos "maioria simples da diretoria Executiva" por **"Assembléia Geral"** no parágrafo único art. 3º e no parágrafo 4º do art. 9º; OK .

b) Estatuto Social **legível** da Entidade devidamente registrado no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas** em conformidade com o disposto no artigo 9º, § 2º, incisos I e/ou II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.º 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos, constando todas as alterações efetivadas em Assembléia Geral; OK

c) prova de que os dirigentes, Presidente, Diretor Cultural, Diretor de Patrimônio e Diretor de Operações, são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma n.º 02/98; OK .

d) **nova** declaração assinada pelo representante legal, de que a Entidade ***não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura***, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar nº 02/98. **Obs.:** A declaração enviada está incompleta; OK fls 303

e) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade; OK

f) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente; OK fls 301 .

Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações que variam umas das outras, conforme abaixo indicado:

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

- Na Ata de Fundação consta: "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho".

- No Estatuto Social encaminhado consta:
  . no Cabeçalho e demais artigos: "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – **BA**,

  . em alguns artigos somente **"ACCS"**

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 279
Rubrica:

Desta forma a Entidade **deverá encaminhar**:

g) cópia de seu **Estatuto Social, na íntegra**, e devidamente registrado no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, constando a retificação de sua **denominação social no cabeçalho e em todos os dispositivos em que sua razão social é citada**, de forma a estar indicado, uniformemente a sua correta denominação, qual seja: **"Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho"**, conforme Ata de Fundação, e ainda acrescentar no art. 1° após a denominação o termo **doravante denominada ACCS**, para que possa usar somente a referida sigla nos demais artigos. OK

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador-Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

1320198
EXIG

51

M. das Comunicações
Fls.: 280
Rubrica:
SSS

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 048793/2004-46
SSR
27/10/2004-09:16

Sobradinho ba. 20 de outubro de 2004

Of. 05/2004 - ACCS

Ao Sr. Waldemar Gonçalves Ortunho Junior
M.D. Coordenador geral do departamento de Ortoga e Serviços
Do Ministérios das comunicações.

Ilmº Sr. Em resposta ao ofício datado de 15 de setembro de 2004, e que foi recebido por nós dia 28/10/04, Onde vossa senhoria nós pede providencias quanto à correção de nosso estatuto em adequação à norma complementar deste Ministério, ensejamos informa-lhe que conforme as orientações do ofício Nº 74029/04, **fizemos todas as modificações que nós foi solicitado, como também os devidos registros cartorais conforme as exigências recomendadas,** segue também para conhecimento as cópias de documentos complementares dos diretores executivos solicitados, e o novo estatuto modificado de nossa Associação.
Sem mais para o momento desde já nossos préstimos agradecimentos.

Atenciosamente:

Paulo Ferreira da Silva
presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CGST
Subchefia

Registrar a saída do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

S.C.E. - M. das Comunicações
Fls.: 281
Rubrica:

ESTATUTO DA ACCS

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca
de
Sobradinho

Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Rua Emborcação Nº 01
Vila São Francisco
48.925-000 Sobradinho-BA

M. das Comunicações
Fls.: 28
SERVIÇO PÚBLICO
2016

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Cartório do Reg. de Imóveis Tit. e Documentos
Comarca de Sobradinho

CAPITULO I

DA SEDE E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, doravante denominada (ACCS), de natureza jurídica, fundada em 30 de agosto de 1997, com sede provisória na rua emborcação Nº 01, Vila São Francisco Sobradinho Bahia, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com objetivo de implantar e fazer funcionar uma radio comunitária F.M. e outros meios de comunicação tais como: Jornais, revistas e sistema televisivo, conforme prescreve o artigo 5º incisos IV, IX e XVII da constituição Federal.

CAPITULO II

ARTIGO 2º- A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, tem por finalidade conforme Lei 10406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil Brasileiro):

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatro, musicas, literaturas e educação popular), propagando a musica regional, nacional e internacional, alem do intercambio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
c) Obter junto aos poderes públicos, autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de caráter local;
d) Executar serviços de radiodifusão, comunicação escrita e televisada {audiovisual} de acordo com o disposto neste estatuto e à luz da legislação pertinente quando aplicável.
e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional e nacional, informações de cunho político, social, econômico,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 MAI 2011

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho
M. das Comunicações
Fls.: 283
Rubrica:
3/16

científico, culturais e esportivos, relacionados às comunidades e de seu interesse;

f) Promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação observada a legislação vigente;
g) Prestar assessoramento na área de comunicação à entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros, sem fins lucrativos;
h) Organizar um arquivo público e sonoro, fonográfico, gráfico, escrito, audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesses gerais, que ficará a disposição de quem interessar possa para consultas pelo período de 90 dias a partir da divulgação ou publicação da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso; Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
i) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora.
j) Buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhos, e entidade afins que desejarem adquirirem profissionalismo na área de comunicação de radio.
k) Fomentar a criação de curso de capacitação aos voluntários que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação.
l) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços, oficinas de artesanato nas diversas áreas educativas e culturais.
m) Fomentar a Profissionalização de membros da comunidade, nas seguintes áreas; Corte e costura, barbeiros, manicure e pedicure, marcenaria, jardinagem, padeiro, etc.

ARTIGO 3º - "que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade, indicando as categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados será ilimitado, porém o pedido de associação à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, doravante denominada (ACCS), de uma determinada pessoa física ou jurídica, terá de ser referendado pela maioria da Assembléia Geral.

ARTIGO 4º - São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade;

Ofício do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

Fls.: 184
Rubrica:

b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

ARTIGO 5º - São deveres dos associados:

a) Se fazer presente e participar das reuniões ordinárias da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, ou quando de convocações extras se houverem;
b) Contribuir mensalmente com 1% (um por cento) do salário base; e para os associados que ganham menos que o salário mínimo a contribuição será de R$0,50 (cinqüenta centavos de real);
c) Zelar pelo nome da Entidade.

ARTIGO 6º - Será considerado associado à Entidade, todo e qualquer cidadão que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador no Município de Sobradinho.

PARÁGRAFO PRIMERO – O associado que faltar a 50% (cinqüenta por cento) das reuniões ordinárias no decorrer de 03 anos consecutivos, não terá direito a votar e ser votado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os associados que justificar sua(s) ausência(s) nas assembléias com justificativa de no máximo 03 reuniões convocadas pelo presidente, permanecerá com direito a voto e ser votado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Sócio fundador é todo aquele que tem a respectiva assinatura na ATA de fundação, e que participou na criação da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

das Comunicações
Fls.: 285
Rubrica:
5416

ARTIGO 7º - As reuniões ordinárias da direção da Associação serão realizadas bimestralmente, e, extraordinariamente a qualquer momento mediante convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNDAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 8º - São órgãos deliberativos da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes, bem assim para eleição da Diretoria do Conselho Comunitário, poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assembléia geral poderá ser convocado extraordinariamente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oitos dias de antecedência, através de edital afixado na sede e nos estúdio da emissora, com divulgação ampla na comunidade, onde constarão a data, local e horário e pauta de reunião.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária serão presididos pelo Presidente da Associação ou por seu representante legal, sempre que se fizer necessário.

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho
M. das Comunicações
Fls.: 286
Rubrica:
6/16

PARAGRÁFO TERCEIRO - Do **quadro de Associado**. Para que um membro da comunidade venha fazer parte da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, deverá o mesmo encaminhar a Diretoria Executiva, comprovante de residência no Município de Sobradinho, como também a aprovação de associado dar-se-á legitimada após a aprovação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Da **exclusão do quadro do associado.** A exclusão dar-se-á mediante ato que venha abonar a entidade perante a comunidade sendo que, tal punição só poderá acorrer com aprovação da Assembléia Geral do quadro dos associados convocados em Assembléia Extraordinária pelo presidente.

ARTIGO 10° - Compete à Assembléia Geral:

a) Deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
b) Alterar o Estatuto;
c) Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
d) Destituir a Diretoria Executiva, quando for o caso;
e) Aprovar em Assembléia Geral pedido de ingresso na Associação.

ARTIGO 11° - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada mês em data, hora e local por ela determinada e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário Geral, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, através de abaixo-assinado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião ordinária da Diretoria Executiva dar-se-á em qualquer data da 1° (primeira) quinzena de cada mês, conforme conveniências.

ARTIGO 12° - A Diretoria Executiva será eleita para mandato de 03 (três) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação direta e votos secretos.

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho
M. das Comunicações
Fls.: 287
Rubrica:
7/16

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral Extraordinária com eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta (30) dias de antecedências, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art.9 Parágrafo 1°;

PARÁGRAFO SEGUNDO- As inscrições das chapas deverão ser feitas até quinze (15) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedidos por escrito à Comissão Eleitoral;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer pedido de impugnação de chapa ou membro(s) desta ou recursos, serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária;

PARÁGRAFO QUARTO - Na composição das chapas deverá figurar entre seus componentes, pelo menos um (01) associado fundador da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho;

PARÁGRAFOS QUINTO - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um (01) ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis (06) meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias;

PARÁGRAFO SEXTO - **Para** o exercício do voto além do disposto no parágrafo anterior, o associado deverá ter a idade mínima de (18) dezoito anos; e para ser votado deverá ter a idade mínima de (21) vinte e um anos conforme discerne a legislação vigente;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão Eleitoral será formada por (03) três membros da comunidade de Sobradinho, não-sócios, que promoverá a votação e em seguida a apuração dos votos, divulgando o respectivo resultado.

ARTIGO 13° - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

Cartório de Imóveis Tit. • Documentos
Comarca de Sobradinho
M. das Comunicações
Fls.: 283
Rubrica:
8/16 SS - SEC

- Presidente
- Vice-presidente
- Primeiro Secretario(a)
- Tesoureiro(a)
- Diretor de Operações
- Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação
- Diretor de Patrimônio.

ARTIGO 14º - havendo vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, deverá ser imediatamente convocada uma assembléia geral extraordinária para eleição de nova diretoria executiva.

ARTIGO 15º- A vacância do cargo será caracterizada e fundamentada numa comunicação por escrito feita pelo ocupante do cargo.

ARTIGO 16º- A diretoria executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim especifico, nas formas do artigo 9º parágrafo 1º nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria executiva, será eleita uma Camisão Diretora provisória,composta de (03) sócios fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria executiva, nos moldes do artigo 12º deste estatuto.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 17º- O conselho fiscal será eleito conjuntamente na mesma assembléia de eleição e posse da nova diretoria executiva.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva, ou seja, de (03) TRÊS ANOS.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O Conselho Fiscal será composto de (03) três conselheiros efetivos e (01) hum conselheiro suplente.

Cartório do Reg. de Imóveis T.I. • Documentos
Comarca de Sobradinho
9/16
Fls.: 289
Rubrica:
SSS - Sec. Nac. das Comunicações

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, SEUS MEMBROS E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º - Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléias Geral;
b) Convocar Assembléia Geral;
c) Indicar um dos seus membros ou associados para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente á Assembléia Geral Ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) Efetivar a realização de convênios que se enquadram nos objetivos da Associação;
i) Aprovar ou modificar regimentos Internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantado e/ou administrados pela Associação.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAR. 2011

ARTIGO 19º- Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente;

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce;

Comarca de Sobradinho
Cartório de Documentos
Fls.: 290
Rubrica:
SSCE - M. das Comunicações

c) Representar a Associação externamente sempre que designado pela Diretoria Executiva;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

ARTIGO 20º- Caberá ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos associados e Assembléia Geral ou Extraordinária;
b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Associação e fora dela;
d) Ler e tomar as providências cabíveis quanto às correspondências recebidas e expedidas;
e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna ou externa;
f) Administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da Associação;
g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
h) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria Executiva a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente, bem como, o entrosamento entre os associados.

ARTIGO 21º- Caberá ao vice-presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso do seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;
d) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 22º- caberá ao Primeiro(a) Secretário(a) Geral:

Cartório de Imóveis Tit. • Documentos
Comarca de Sobradinho
C.N.M. das Comunicações
Fls.: 291
Rubrica:
11/16

a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, associados e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências diversas, assinando-as juntamente com o Presidente;
c) Manter atualizado o cadastro de associados;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Associação.

ARTIGO 23º- Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
c) Apresentar os Balancetes à Diretoria Executiva;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Associação.

ARTIGO 24º- Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

ARTIGO 25º- Caberá ao Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação:

a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Registro de Imóveis Tít. Documento
Comarca de Sobradinho
M. das Comunicações
Fls.: 292
Rubrica:
12/16

c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros.

ARTIGO 26º- Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da associação, quer seja bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Associação.

ARTIGO 27º- O Conselho Fiscal fiscalizará todas as ações da Diretoria Executiva, bem como caberá a este o controle financeiro e patrimonial da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir parecer sobre balancetes e previsões orçamentárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Propor à Diretoria Executiva medidas administrativas designadas a aprimorar a gestão dos recursos financeiros da Associação

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário por convocação da Diretoria Executiva e/ou da Assembléia Geral.

ARTIGO 28º- O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de cinqüenta por cento (50%) mais um (01). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CAPITULO V

DAS RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 29º- A receita da Associação advirá:

Cartório do Reg. de Imóveis Tit. e Documentos
Comarca de Sobradinho
M. das Comunicações
Fls.: 293
Rubrica:
13/10

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação que ficará registrado em livro caixa com valor, data e/ou identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
d) De patrocínio sob forma de apoio cultural;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo da identificação, que somente será quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por decisão judicial.

ARTIGO 30º- As despesas da Associação podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguéis de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos e instalações, discos, fitas, cds e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Mai 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, exceto se vier prestar serviço à Rádio, TV, Revista, Jornal, em tempo integral conforme pré-requisitos da legislação trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria Executiva e não apenas de sua maioria.

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho
Fls.: 294
Rubrica:
14/16

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Isenção dos sócios de responsabilidades para com os prejuízos da Associação causados pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 31º- Caberá à Diretoria Executiva instituir e determinar o percentual de descontos para os associados que desejarem efetuar o pagamento integral da anuidade.

CAPÍTULO VI

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

ARTIGO 32º- Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

a) Tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reservar espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas da comunidade, de todas as especificações técnicas definidas pelo Diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação na comunidade atingida pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político gratuito obrigatório, na forma da lei eleitoral vigente;
d) Reservar espaços para as campanhas de utilidade pública desenvolvida diretamente pelo Governo federal, estadual e municipal, através de suas secretarias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho
M. das Comunicações
Fls.: 295
Rubrica:
15/16

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 33º- O tempo de duração da Associação de comunicação Comunitária de Sobradinho, será indeterminado.

ARTIGO 34º- O ingresso de um novo associado deverá ocorrer mediante a aprovação pela Assembléia Geral da entidade, observando-se o quorum e a obtenção de metade mais um dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pessoa que estiver em dias com as normas estatutárias, poderá fazer a indicação de um novo associado.

ARTIGO 35º- A dissolução desta Associação ocorrerá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, mediante o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Associação deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36º- A Emissora de Rádio FM denominar-se-á RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO FM, assim como todos os outros veículos de comunicação sob responsabilidade desta Associação chamar-se-á "São Francisco".

ARTIGO 37º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, órgão soberano com caráter deliberativo.

M. das Comunicações
Fls.: 296
Rubrica

ARTIGO 38º- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou parte, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma prevista do artigo 9º, mediante o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

ARTIGO 39º- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sobradinho-Ba, 08 de Outubro de 2004.

José Flávio Mendes Maia
OAB-BA. 11.196

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Vera Lúcia Ferreira da Silva

João Honorato de Alves

Wanda Silvaja Alves Batista

José Soares de Oliveira

Telma Maria Bessa de Sousa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para o reg. apontado sob o N. ordem 447 do protocolo A Nº 01

Registro sob o N. ordem 041 do livro A — N. 01 Fls. Av. do Registro Civil Pess Jurídica

O QUE CERTIFICO

Sobradinho - BA. 21 / 10 / 2004

Maria Eunice de S Barbosa
Oficial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Min. das Comunicações
Fls.: 297
Rubrica:
SSS

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.193.935/0001-67		**30/08/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRADINHO-BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA EMBORCACAO	**01**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.925-000	**VILA SAO FRANCISCO**	**SOBRADINHO**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/08/2002**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/10/2004** às **09:19:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls.: 298
Rubrica:
SSS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO-BAHIA.

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos
Comarca de Sobradinho

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O a todas as pessoas que a presente Certidão virem ou dela tiverem conhecimento que, foi feita nesta data, à margem do Registro sob nº de Ordem 041, do Livro A-01 Pessoa Jurídica, averbação de Reforma do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO' COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO**, com as alterações solicitadas pelo seu diretor presidente, Sr.Paulo Ferreira da Silva, atendendo às exigências do Ministério das Comunicações, a seguir mencionadas: § 2º do art.35 do Estatuto Social; § 3º do art. 30 e alínea "c" do mesmo art.; inc."d"do art.29; art.3º, substituição de termos em seu §único e no §4º do art.9 e nos arts. referentes à Assembléia Geral, adequando-os a cumprirem o disposto nas determinações do Código Civil Brasileiro. Ficando arquivadas neste Cartório cópias dos respectivos documentos, inclusive da Ata de Assembléia Geral Extraordinária que trata das citadas mudanças, devidamente registrada neste Cartório sob nº de Ordem 303 do Livro B-01, do Registro Integral. O reportado é verdade e dou fé,do que para constar, passo a presente certidão. Aos vinte e hum dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro. Eu Maria Eunice de S Barbosa Oficiala do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca, a fiz datilografar, subscreví e assino.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Eunice de S Barbosa
MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA
O F I C I A L A
Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Selo: 1.1.1.

Certifico a presente Fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-se nos termos do Artigo 25 do Decreto Lei N.

AUTENTICADO

Sobradinho, 20 de Setembro de 1904

Miriam Azevedo Dutra Vecchia

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho.

Aos anos de Outubro de dois mil e quatro às 14:00 h iniciou-se na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, situada na rua Bombarcação, número 01, Vila são Francisco, mais uma reunião extraordinária da, Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, doravante denominada (ACCS) para revisão estatutária Estatuto da Associação, com objetivo de atender as exigências solicitadas pelo Ministério das Comunicações, no que tam a publicação da concessão do canal 104,5 MHz, para o município de Sobradinho. O presidente presidiu a reunião apresentando o Ofício nº 14029/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 15 de setembro de dois mil e quatro, recebido no dia vinte e Oito Setembro de dois mil e quatro, do qual está transcrito as, garantes exigências do Ministério das Comunicações: a) Cópia de Ata de eleição estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constam 1- Que "em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão Transferidos à Entidade congênere" substituição ao disposto no art. 35, § segundo do Estatuto Social 2- Substituição do disposto no § Terceiro do Art. 30 para que conste o que se segue: "Os dirigentes e associados não respondição, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade; 3- exclusão do disposto no art. 30, alínea "c" (agenciador 4- inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 "Financio sob forma de **apoio cultural**" em substituição ao disposto no art. 29, inc. "d" do Estatuto Social; 5- complementar o disposto no art. 3º para que conste: "que as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede, neste município poderão se associar à Entidade", indicando as categorias de associados, suas atribuições conferindo-lhes inclusive o poder de voto "voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo;" 6- Adequação do disposto nos artigos referentes a Assembléia Geral de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2011

2º. do Decreto Lei N
1 do 1946. 1.004.

AUTENTICADO

Fls.: 300
Rubrica:

Melaim Agevedo Dalla Decchia
Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia

Maria Conceição Gomes Tavares
Tesoureira do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia

Publicação de jornais de circulação mediana, com assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar nº 02/98. Obs.: A declaração viada está incompleta; e) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de situação Cadastral da Entidade; f) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da SEDE ENTIDADE requerente; Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade inadvertidamente por meio de alguns documentos, denominações que variam das outras, conforme abaixo indicado: - Na Ata de fundação consta: "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - No Estatuto social encaminhado consta: no cabeçalho e nos artigos: "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA; - em alguns artigos somente "ACCS". Desta forma Entidade deverá encaminhar: f) Cópia de seu Estatuto Social na íntegra, e devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, constando a retificação de sua denominação social no cabeçalho e em todos os dispositivos em que sua razão social é citada, de forma a estar inteiramente adequada a sua correta denominação, qual seja: "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho conforme Ata de fundação, e ainda mencionar no art. 1º após a denominação o termo doravante denominada ACC para que possa usar somente a referida sigla nos demais artigos. Será concedido a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com aviso postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo. Depois de lidas e discutidas, as matérias foram aprovadas por unanimidade. A reunião seguiu-se com o pedido de desculpas da Diretoria Executiva a todos os sócios pelos erros cometidos na originalidade do Estatuto Anterior. Nada mais a tratar, eu Vera Lúcia Ferreira da Silva Secretária desta Associação encerro a presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes, será assinada por todos. Sobradinho - BA, 05 de Outubro de 2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Vera Lucia Ferreira da Silva
Telma Rita de Jesus de Sousa
Sandra Maria Silva Batista
José Edson Bizerra da Silva
Jani Góes da Silva
Maria Helena Jesus de Sousa
Rosa Maria Bahia
Magaly Ferreira dos Anjos
Augusta Rocha dos Santos
Maria Bárbara Rocha dos Santos
Rosa Alves da Silva Batista
Luzivan Pereira dos Santos
Paulo Ferreira da Silva
João Fernandes da Silva neto
Vera Cândida de Oliveira
José Soares de Oliveira

AUTENTICADO

Maria Cristina de Souza Barbosa
Oficial de Cartório de Imóveis, Títulos e Documentos

SELO DE AUTENTICIDADE
CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a de acordo com o Art. 2º. do Decreto Lei Nº 4.236 de 1948.
Sobradinho - Ba, 22 de 10 de 2004
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas 1º. Ofício Comarca de Sobradinho - Ba

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 449 de protocolo A Nº 01
Registro sob o N. de ordem 303 do livro B N. 01 Fls. do Registro Integral
O QUE CERTIFICO
Sobradinho - BA, 21 / 10 / 2004
Maria Eunice de S. Barbosa
Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 301
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto ao Ministério das Comunicações, e órgãos afins, que a sede da Associação de Comunicação comunitária de Sobradinho, hora se encontra instalada na rua emborcação Nº 01 Vila São Francisco, Sobradinho – Ba.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Paulo Ferreira da [illegible]
Diretor / Presidente

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

S.C.E. - M. das Comunicações
Fls.: 307
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto ao Ministério das Comunicações, e órgãos afins, que a Rádio Comunitária, ora pretendida a este Ministério, terá como nome de **fantasia Rádio Comunitária São Francisco FM.** e seu estúdio será instalado na Avenida Paulo Afonso, Box – D-04 Nº 07 na Vila São Francisco Sobradinho - Bahia.

Atenciosamente,

Paulo Ferreira da Silva
Diretor/Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

S.C.E. M. das Comunicações
Fls.: 303
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade Associação de comunicação comunitária de sobradinho, não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade e Serviços de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da norma complementar Nº 02/98, do Ministério das Comunicações.

Sobradinho – Ba. 12 de Outubro de 2004

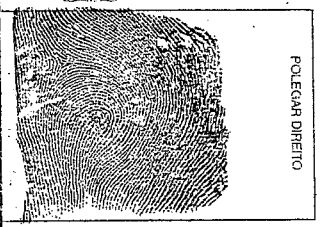
Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

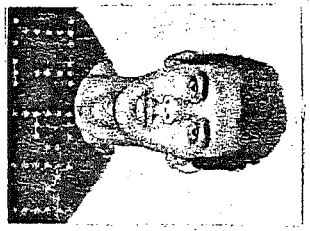
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-50



POLEGAR DIREITO



João Honorato da Silva Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/01/94

ORIGINAL

JOÃO HONORATO DA SILVA NETO

Assinatura

João Honorato da Silva Neto

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

31 MAR 2011

Ass. das Comunicações
Fls.: 304
Rubrica
SS - 3665/2011

TELEMAR
100% brasileira

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

JOAO HONÔRATO DA SILVA NETO
RUA COROACY NUNES,31
QUARTA RUA APOS O CES CENTRO EDUCACIONAL SOBRADINHO
VILA SAO FRANCISCO
48925-000 SOBRADINHO-BA

DATA DE EMISSAO
11/09/2004

CNPJ

INSCRICAO ESTADUAL

TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL

COD. DEB. AUTOMATICO
01160397656-

LOCALIDADE / CODIGO
SOBRADINHO-04838

TELEFONE
538-2993 0 1

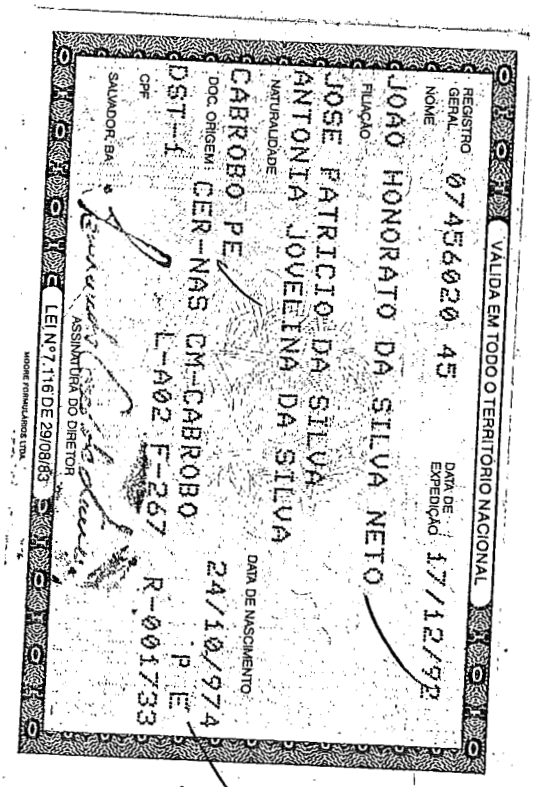
VALOR A PAGAR
R$ 52,45

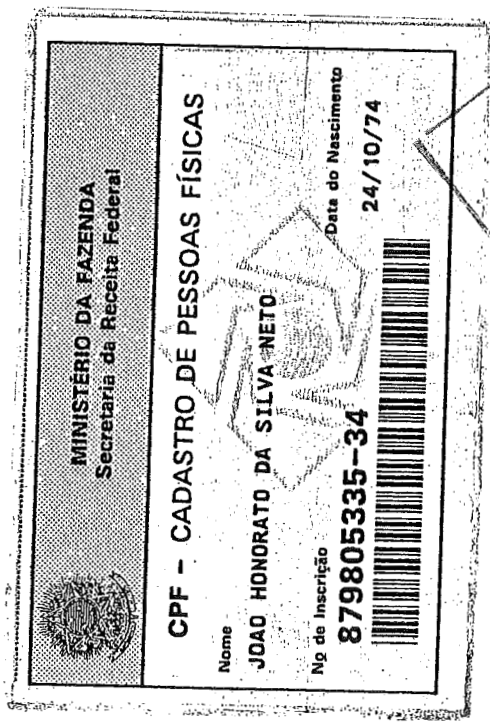
VENCIMENTO
23/09/2004

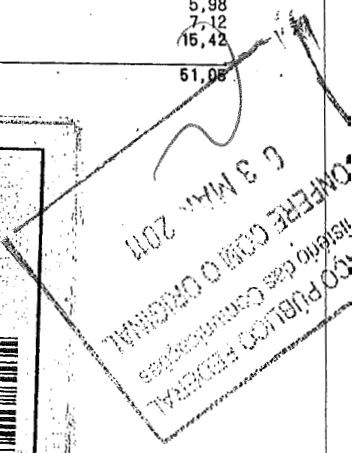
PLANO LOCAL: BASICO CONSUMO DE PULSOS: 44 FRANQUIA: 101 CONSUMO PULSOS ALEM DA FRANQUIA: 0

HISTORICO DO CONSUMO DE PULSOS: 09/04: 44 08/04: 55 07/04: 72 06/04: 90 05/04: 111 04/04: 94

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A		NFST N. 00070982578/SERIE						
SERVICOS MENSAIS								
0001/01	11/09/2004	ASSINATURA USO RESIDENCIAL 01 A 30/09/04						35,63
SUBTOTAL								35,63
LIGACOES LOCAIS								
0001/02	31/08/2004	CONSUMO SERV.MEDIDO 0000033 FRANQUIA 0000074 PULSOS ALEM DA FRANQUIA 0000000						0,00
0001/03	09/09/2004	CONSUMO SERV.MEDIDO 0000011 FRANQUIA 0000027 PULSOS ALEM DA FRANQUIA 0000000						0,00
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL								
0001/04	19/08/2004	CASA NOVA		536-2426	08:52:18	00:01:00	NORMAL	0,16
0001/05	20/08/2004	JUAZEIRO		613-9280	19:19:28	00:02:42	NORMAL	0,45
0001/06	20/08/2004	JUAZEIRO		611-9166	19:22:38	00:05:48	NORMAL	0,95
0001/07	30/08/2004	JUAZEIRO		613-9280	21:06:41	00:08:06	REDUZIDA	0,76
0001/08	29/08/2004	CALDAS NOVAS		454-1719	11:35:10	00:21:30	REDUZIDA	5,98
0001/09	05/09/2004	CALDAS NOVAS		454-1719	19:59:01	00:23:36	REDUZIDA	7,12
SUBTOTAL								15,42
							TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	51,05







MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Paulo Ferreira da Silva

CIC

NASCIMENTO 26.01.59

INSCRIÇÃO NO CPF 164 289 785 04

CONTRIBUINTE

PAULO FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01706063 09

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/1999

NOME

PAULO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO

ELPIDIO ALVES DA SILVA
ENEDINA FERREIRA LIMA

NATURALIDADE

CAEM BA

DATA DE NASCIMENTO

26/01/1959

DOC ORIGEM CER-CAS CM-JACOBINA BA

DST-SEDE L-B04 F-040 R-000388

CPF

SALVADOR-BA 6 de Outubro

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



COLEGAR DIREITO



Paulo Ferreira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

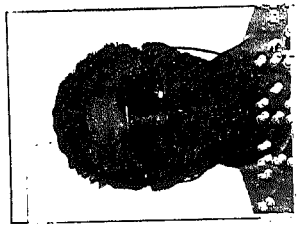
SSP

das Comunicações
306

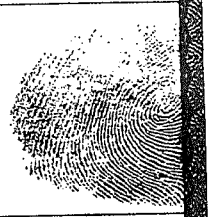
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAR 2011

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12963537 53

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2001

NOME
JOSE SOARES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
CASSIMIRO SOARES DE OLIVEIRA
GUITERIA MARIA DE LOURDES

NATURALIDADE
TABIRA PE

DATA DE NASCIMENTO 06/05/1939

DOC ORIGEM
CER-NAS CM-TABIRA PE
DST-SEDE L-023 F-80V R-006121

CPF 594489628 00

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NASCIMENTO
06.05.39

INSCRIÇÃO NO CPF
594 489 628 00

CONTRIBUINTE
JOSE SOARES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

José Soares de Oliveira

M. das Comunicações
Fls: 307
Rubrica

TELEMAR
100% brasileira

PARA USO DO CORREIO

☐ AUSENTE	☐ MUDOU-SE		
☐ NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO	☐ NÃO PROCURADO	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	
☐ INFORMAÇÃO ESCRITA POR TERCEIROS	☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO	

REINTEGRADA AO SERVIÇO POSTAL EM: __/__/__

ASSINATURA E Nº DO CARTEIRO: _____

ENDERECO TELEMAR PARA DEVOLUCAO: RUA SILVEIRA MARTINS 355 - CABULA SALVADOR - BA

TELEMAR
100% brasileira

CONTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FAC
11931/2003-DR/RJ/SPM
Telemar
SEQ.:000125593 - 09
CORREIOS

ESTAÇÃO
Piadas do Casseta e Planeta, bate-papo, horóscopo, esportes e notícias, por telefone, pra você.
Ligue 8803 1616. A Estação Oi é diversão certa.

0130C448

JOSE SOARES DE OLIVEIRA
RUA 4 QU N18 VILA SAO JOAQUIM;23
VILA SAO JOAQUIM
48925-000 SOBRADINHO-BA

72000398960247400000278858300609O4

POUSADA CANIDE

Certificado de Sistema da Qualidade NBR ISO 9001:2000
O Sistema de Gestão da Qualidade do Faturamento que gera sua conta de telefone é certificado pelo DNV, credenciado pelo INMETRO.

INMETRO DNV

SERVIÇO P...
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

- ATENDIMENTO AO CLIENTE 104
- INTERNET .....www.telemar.com.br
- AUXÍLIO À LISTA 102*

* R$ 1,34 a consulta.

DATA DE POSTAGEM: 06/09/2004
A PARTIR DE AGORA OS CLIENTES TELEMAR PODEM ATUALIZAR SEUS DADOS CADASTRAIS ATRAVES DO SITE WWW.TELEMAR.COM.BR, ITEM PRODUTOS E SERVICOS.

INFORMAÇÕES

DATA DE VENCIMENTO: 15/09/04

CÓDIGOS DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA: **31** - Telemar | 12 - CTBC Telecom | 14 - Brasil Telecom | 15 - Telefônica | 21 - Embratel | 23 - Intelig | 85 - Vésper

Ligue de qualquer telefone para 8803 1616* e divirta-se.
Na Estação Oi você tem:

- **Chat Estação** – Salas de bate-papo
- **Oi Casseta e Planeta** – Piadas e muita zoação
- **Oi Diversão** – Karaokê, fofocas da TV e resumo das novelas
- **Oi Esportes** – Futebol e esportes radicais
- **Oi Esotérico** – Horóscopo e tarô
- **Oi Notícias** – Boletins diários com as notícias do seu estado, do Brasil e do mundo

* Ligações locais (8803 1616) somente originadas dos estados RJ, ES, MG, BA, SE, AL, PE, PB e RN. Nos demais estados, ligar 0 31 31 8803 1616. É possível utilizar qualquer operadora de longa distância. Consulte preços dos serviços e tributos. Os preços serão referentes a ligações para um telefone móvel.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
981.260.405-72
JOSE CICERO DE LIMA
02/05/1979

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
IS/22
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Maio/2001
CORREIOS
www.correios.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 09118444 49
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/96
NOME JOSE CICERO DE LIMA
FILIAÇÃO IVO INACIO DE LIMA
CICERA MARIA DA CONCEIÇAO
DATA DE NASCIMENTO 02/05/979
NATURALIDADE JUAZEIRO BA
DOC. ORIGEM CER-NAS CM-JUAZEIRO BA R-085213
DST-SEDE L-A12 F-298
CPF
SALVADOR, BA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE

C.M. das Comunicações
Fls.: 309
Rubrica:
SSC

TELEMAR
100% brasileira

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900

JOSE CICERO DE LIMA
RUA PORTO COLOMBO,44
PX AO MERCADINHO
VILA SAO FRANCISCO
48925-000 SOBRADINHO-BA

DATA DE EMISSAO
01/09/2004

CNPJ

INSCRICAO ESTADUAL

TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL

COD. DEB. AUTOMATICO
041601032269

LOCALIDADE / CODIGO
SOBRADINHO-04838

TELEFONE
538-2370 0 3

VALOR A PAGAR
R$ 166,23

VENCIMENTO
15/09/2004

PLANO LOCAL: BASICO CONSUMO DE PULSOS: 88 FRANQUIA: 127 CONSUMO PULSOS ALEM DA FRANQUIA: 0

HISTORICO DO CONSUMO DE PULSOS: 08/04: 88 07/04: 67 06/04: 67 05/04: 60 04/04: 73

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A		NFST N. 00070760307/SERIE						
SERVICOS MENSAIS								
0001/01	01/09/2004	ASSINATURA USO RESIDENCIAL 01 A 30/08/04						34,44
SUBTOTAL								34,44
LIGACOES LOCAIS								
0001/02	27/08/2004	CONSUMO SERV.MEDIDO 0000088 FRANQUIA 0000127 PULSOS ALEM DA FRANQUIA 0000000						0,00
LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR								
0001/03	29/07/2004	JUAZEIRO		9979-0854	06:02:43	00:00:36	REDUZIDA	0,28
0001/04	29/07/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	18:53:29	00:07:12	NORMAL	4,85
0001/05	30/07/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	22:52:42	00:14:24	REDUZIDA	6,93
0001/06	30/07/2004	JUAZEIRO		9979-0854	23:07:35	00:09:06	REDUZIDA	4,38
0001/07	30/07/2004	JUAZEIRO		9979-0854	23:18:29	00:04:54	REDUZIDA	2,35
0001/08	31/07/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	13:44:57	00:02:36	NORMAL	1,79
0001/09	31/07/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	13:56:28	00:09:24	NORMAL	6,46
0001/10	31/07/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	19:22:02	00:08:12	NORMAL	5,64
0001/11	31/07/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	19:50:38	00:08:54	NORMAL	6,12
0001/12	31/07/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	21:43:35	00:06:24	REDUZIDA	3,08
0001/13	01/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	10:49:38	00:00:54	REDUZIDA	0,43
0001/14	01/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	11:05:50	00:02:30	REDUZIDA	1,20
0001/15	01/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	13:02:48	00:02:12	REDUZIDA	1,05
0001/16	01/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	14:43:10	00:01:00	REDUZIDA	0,47
0001/17	01/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	18:11:20	00:01:30	REDUZIDA	0,72
0001/18	01/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	20:30:34	00:01:06	REDUZIDA	0,53
0001/19	01/08/2004	JUAZEIRO		9979-0854	21:00:25	00:01:48	REDUZIDA	0,86
0001/20	01/08/2004	JUAZEIRO		9979-0854	21:12:49	00:01:36	REDUZIDA	0,76
0001/21	01/08/2004	JUAZEIRO		9979-0854	21:14:52	00:00:30	REDUZIDA	0,24
0001/22	01/08/2004	JUAZEIRO		9979-0854	21:16:55	00:00:54	REDUZIDA	0,43
0001/23	01/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	21:20:01	00:04:06	REDUZIDA	1,97
0001/24	03/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	00:06:58	00:05:06	REDUZIDA	2,45
0001/25	03/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	00:23:49	00:05:18	REDUZIDA	2,54
0001/26	03/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	21:41:35	00:01:12	REDUZIDA	0,57
0001/27	04/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	21:14:46	00:05:06	REDUZIDA	2,45
0001/28	04/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	21:20:33	00:00:54	REDUZIDA	0,43
0001/29	05/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	21:44:12	00:01:06	REDUZIDA	0,53
0001/30	06/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	22:03:39	00:01:00	REDUZIDA	0,47
0001/31	07/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	08:13:44	00:02:24	NORMAL	1,65
0001/32	08/08/2004	JUAZEIRO		9979-5867	20:14:40	00:01:24	REDUZIDA	0,67
0001/33	08/08/2004	JUAZEIRO		9979-9581	20:16:32	00:01:30	REDUZIDA	0,72
0001/34	10/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	22:39:02	00:04:36	REDUZIDA	2,21
0001/35	10/08/2004	BA COD AREA 74		9966-2873	22:55:02	00:01:18	REDUZIDA	0,53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SCS - M. das Comunicações
Fls.: 310
Rubrica:

RECEBE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ORTOGA E SERVIÇOS

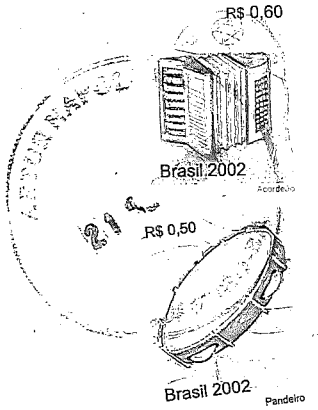
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

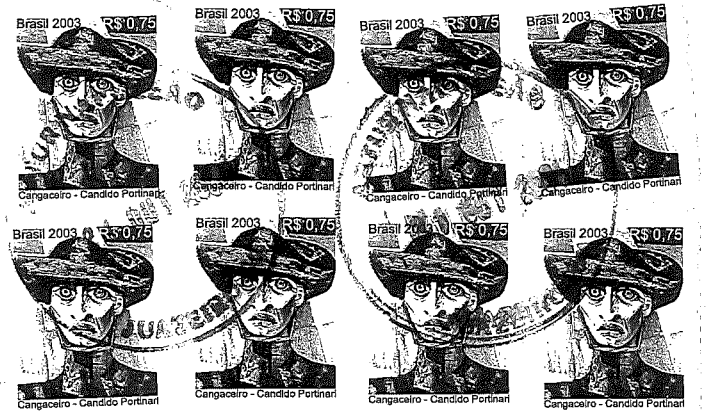
BLOCO "R" 3º ANDAR - ANEXO OESTE - SALA 300

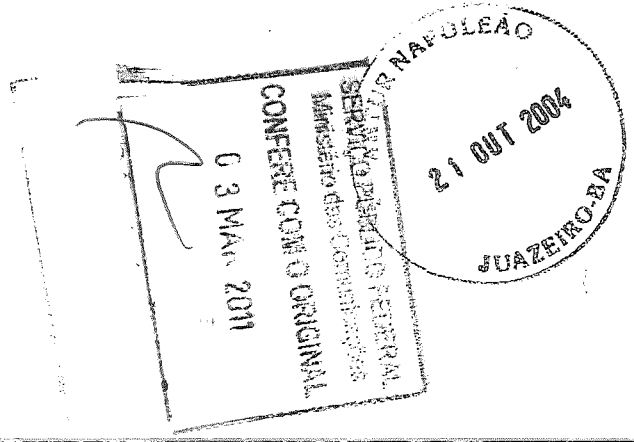
CEP - 70044-900

BRASÍLIA - D.F.

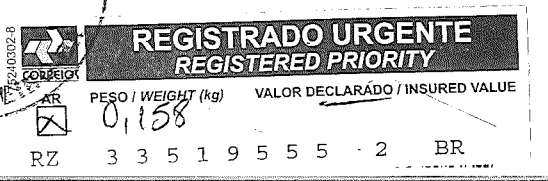
AR











MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 285

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(●) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

(●) Sim ( ) Não (letra a)

(●) Sim ( ) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

6.Apresentou declaração do profissional habiltado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

(●) Sim ( ) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :	0,00	DB
10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	
10-c. Modelo do Sistema Irradiante:	MTDIP 100/1	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(●) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo :	30,00	m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(●) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
13-b. Modelo do Transmissor:	MTFM 100/25
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	022400XXX0312

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

(●) Sim ( ) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

( ) Sim (●) Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável.
Item 15 - As coordenadas do local de instalação participante do Aviso 10 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois o Ministério pediu esclarecimentos por meio do ofício 731 de 07/02/2002 às fls. 144 e 145. Em resposta ao ofício a Entidade apresentou o local e as coordenadas reais do local de instalação do sistema irradiante conforme fls. 149 e 269. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls. 311 e 312.

Neide Aparecida da Silva
Chefe da Divisão / SSR

Nome do Engenheiro(a): Neide Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações Fls.: 3/3 Rubrica SCS - 3ºandar

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 14029 /04/SSR/DOUL –MC de 15/09/04.

Processo nº 53.640.001.320/98. Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associação de Comunicação Comunit. de Sobradinho.

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (X) arquivado. ( )em análise. ( )em exigencia. ( ) in:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído. Houve justificativa do item 15.

Brasília. 16 / 11 /2004 **Engenheiro(a) responsável:**

FANTASIA: (fls 113)
Rádio Comunitária São Francisco FM.

SIAPE:

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

( ) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente. restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Rua Embarcações, nº 01 - Vila São Francisco.

Observações: Estatuto Social na íntegra; Alteração Estatutária CNPJ (alteração na denominação).

DIRETORIA: (fls 275) Ata de 29/03/04 - mandato de 03 anos
Válida até 29/03/07 (registrada).

Denominação - Ata (fls 22)
Estatuto (282)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CNPJ - (fls 297) deverá ser alterado.

Brasília. 10 / 11 /2004 **Analista responsável:**

SIAPE: 1366009

Vilma F. Alvarenga
Chefe de Serviço/SSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações - Fls.: 314 - Rubrica: SSCE

Ofício nº 18815 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de Novembro de 2004.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunicação Comunit. de Sobradinho
Rua Emborcação, nº 01- Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício nº 14029, datado de 15/09/04, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

1- A Entidade deverá excluir o art. 3° onde consta apenas a cópia da exigência e acrescentar no art. 6° para complementa-lo que: "As Pessoas Jurídicas, com sede no Município poderão se associar a Entidade e que poderão votar e serem votados". Completar o § 3° do art. 6° acrescentando as demais categorias de Associados pois consta somente o associado fundador.

2- substituir em todos os artigos do Estatuto Social onde consta o termo "sócios" por "associados". OK

3- excluir o § 4° do art. 12 pois nele consta que pelo menos (01) associados fundador deverá compor a chapa para eleição da Diretoria, este direito deverá ser de todos os associados. OK

b) Estatuto Social na íntegra da Entidade devidamente registrado no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas** em conformidade com o disposto no artigo 9°, § 2°, incisos I e/ou II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.º 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos, constando todas as alterações que foram efetuadas em Assembléia Geral; OK

Lamg/DOS/SSCE/MC

c) Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações que variam umas das outras, conforme abaixo indicado:

- No cartão do CNPJ consta: "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia"

d) Desta forma a Entidade **deverá encaminhar**:

- juntar aos autos cópia de comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade constando a retificação de sua denominação de forma a estar indicado no campo descritivo de sua denominação; "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho". NOS.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

1320/98
EXIG.

21

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO - BA

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Fls.: 316
Rubrica:

Ao Sr. Chefe do Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios Bloco R anexo B sala 300-0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058995/2004-04
SSR
24/12/2004 09:07

Brasília-DF.
Requerimento 002/2004.

Em atendimento a este departamento através de oficio Nº 18815/2004 datado de 22/11/2004 em que nos pede nova alteração estatutária com envio de cópia do mesmo devidamente averbada no registro do estatuto no livro A do cartório de títulos desta comarca, Segue para ser anexado junto ao nosso processo de nº 53640.001320/98, no qual tais exigência são solicitadas. **Desejo informa-lhe que o item 1 da solicitação não foi possível de ser implementada sendo que a mesma já foi fruto de solicitação deste ministério através de ofício Nº 14029/04 solicitado pelo chefe deste departamento Sr. Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Que requeria na época a inclusão do mesmo em nosso estatuto, entretanto para nossa surpresa recebemos ofício de Nº 18815/04 de 22 de novembro de 2004 excluindo o mesmo do nosso estatuto, ficamos sem saber que rumo tomar, e em posição de assembléia, ficou deliberado pela permanência do mesmo. Diante do exposto acima vimos requerer deste departamento pela permanência do artigo supracitado cientes que o mesmo não infringe a lei 9.612/98 que regulamenta as rádios comunitárias.**
Sem mais para o momento desde já nossos préstimos agradecimentos.

Sobradinho-Ba, 17 de dezembro de 2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

M. das Comunicações
SSC
Fls.: 317
Rubrica:

Ao Sr. Chefe do Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios Bloco R anexo B sala 300-0

Brasília-DF.
Requerimento 002/2004.

Em atendimento a este departamento através de oficio N° 18815/2004 datado de 22/11/2004 em que nos pede nova alteração estatutária com envio de cópia do mesmo devidamente averbada no registro do estatuto no livro A do cartório de títulos desta comarca, Segue para ser anexado junto ao nosso processo de n° 53640.001320/98, no qual tais exigência são solicitadas. **Desejo informa-lhe que o item 1 da solicitação não foi possível de ser implementada sendo que a mesma já foi fruto de solicitação deste ministério através de ofício N° 14029/04 solicitado pelo chefe deste departamento Sr. Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Que requeria na época a inclusão do mesmo em nosso estatuto, entretanto para nossa surpresa recebemos ofício de N° 18815/04 de 22 de novembro de 2004 excluindo o mesmo do nosso estatuto, ficamos sem saber que rumo tomar, e em posição de assembléia, ficou deliberado pela permanência do mesmo. Diante do exposto acima vimos requerer deste departamento pela permanência do artigo supracitado cientes que o mesmo não infringe a lei 9.612/98 que regulamenta as rádios comunitárias.**
Sem mais para o momento desde já nossos préstimos agradecimentos.

Sobradinho-Ba, 17 de dezembro de 2004.

José Flávio Mendes Maia
OAB-BA. 11.196

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Fls.: 318
Rubrica:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO/BAHIA.

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O a todas as pessoas que a presente Certidão, virem ou dela tiverem conhecimento que, foi feito nesta data a margem do Registro sob nº de Ordem 041, do Livro A-01, de Pessoa Jurídica, a Averbação da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO/BAHIA**, com as alterações solicitadas pelo seu diretor presidente o Sr. Paulo Ferreira da Silva, atendendo as exigências do Ministério das Comunicações, a seguir mencionadas: Substituição do termo sócio por associados, no parágrafo 3º do artigo 6º/ Parágrafo 7º artigo 12º e artigo 16º/ Paragrafo 4º artigo 30º, Exclusão do Paragrafo 4º do artigo 12º, Inclusão do nome **BAHIA**, onde houver Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho/Bahia, Inclusão do artigo 1º da palavra **INTERNET**, como também no artigo 2º da letra d), das finalidades adequando-os em Assembléia Geral Extraordinária em cumprimento a solicitação do Ministério das Comunicações. Ficando arquivadas neste Cartório cópias dos respectivos documentos registrados, inclusive da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que trata das citadas mudanças, fica devidamente registrada neste Cartório sob nº de ordem 453 do livro B-01 do Registro Integral. O reportado é verdade e dou fé, que para constar passo a presente certidão. Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (20.12.2004). E Maria Eunice de S. Barbosa oficiala do Cartório do Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas desta Comarca, a fiz datilografar, subscrevi e assino.

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Nº das Cópias Fls. 3 1 9 Ofício Circular - SSC - 800

Maria Eneida de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ata de reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia

Aos treze dias de dezembro de dois mil e quatro às 19:00 horas iniciou-se na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, situada na rua Embarcação, número 0 na Vila são Francisco, uma reunião Extraordinária convocada por seu presidente o Sr. Paulo Ferreira da Silva com objetivo de atender a uma correspondência ofício de Nº 18815/04 do Ministério das Comunicações onde no mesmo solicitava mudanças estatutárias com objetivo de atender às exigências do Ministério das Comunicações no que tange à concessão do canal de rádio comunitária para com o nosso município sobre a responsabilidade desta associação, o presidente abriu a reunião desejando boas vindas para todos os presentes e em seguida foi logo ao assunto que dizia respeito lendo os documentos e conferindo perante os presentes as mudanças no estatuto, as mudanças solicitadas foram: Substituir em todos os artigos do estatuto o termo "sócio", por "Associado"; Excluir do Inciso 4º do artigo 12 que diz "Na composição das chapas deverá figurar entre seus componentes, pelo menos um (01) associado fundador da Associação de Comunicação Comunitária de sobradinho - Bahia", alegando que este direito deverá ser de todos os associados. Foi solicitado por um diretor que o presidente consultasse o nosso advogado que dá assessoria à referida associação para que o mesmo fizesse intervenção junto ao ministério para que o artigo terceiro (3º) não fosse extinto, haja vista que o mesmo já tinha sido alterado por solicitação do próprio ministério em correspondência anterior, e que fosse solicitado a permanência do mesmo, foi reivindicado por alguns presentes que se fizesse um documento ao Ministério das Comunicações pedindo uma posição do mesmo quanto às várias solicitações que estavam vindo por parte do departamento de Outorga à nossa Associação visto que, parece até perseguição por parte dos técnicos daquele departamento. A nossa Entidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

que há mais de oito(8) anos vem tentando regularizar esta rádio e não consegue por causa da burocracia do Ministério, não tendo mais, digo, discutiu-se também sobre o sistema de Internet para a comunidade de Sobradinho, e esta inclusão será feita no artigo primeiro do Estatuto, não tendo mais nada para acrescentar o presidente terminou a reunião desejando a todos um feliz Natal e um próspero ano novo. Nada mais a tratar eu Vera Lúcia Ferreira da Silva lavrei esta ata que depois de lida e assinada pelos presentes será arquivada nos anais de nossa associação.

Vera Lúcia Ferreira da Silva.
Telma Baíde Dessa de Sousa
Maria Helena Dessa de Sousa
Wanda Lúcia Alves Batista
Marivan Pereira dos Santos
Magaly Ferreira dos Anjos
Maria Bárbara Rocha dos Santos
Rosa Alves da Silva Batista
Augusta Rocha dos Santos
Rosa maria Bahia
José Rocha dos Santos
Ana Maria da Silva Ferreira
Paulo Ferreira da Silva
José Soares de Oliveira
Vera Cândida de Oliveira
João Honorato da Silva neto
José Cleto de Lima.

Marta Cunha de Sousa Barbosa
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 453 do protocolo A Nº 01
Registro sob o N. de ordem 309 do livro B N. 01 do Registro INTEGRAL.
O QUE CERTIFICO
Sobradinho - BA. 20 / 12 / 2004
Oficial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

M. das Comunicações
SCS - Fls.: 320
Rubrica:

ESTATUTO DA ACCS

Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Rua Emborcação Nº 01
Vila São Francisco
48.925-000 Sobradinho-BA

Maria Eunice de [illegible] Barcoso
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO-BAHIA

S.C.M. das Comunicações
Fls.: 321
Rubrica:
SSCE

CAPITULO I

DA SEDE E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, doravante denominada (ACCS), de natureza jurídica, fundada em 30 de agosto de 1997, com sede provisória na rua emborcação Nº 01, Vila São Francisco Sobradinho Bahia, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com objetivo de implantar e fazer funcionar uma radio comunitária F.M. e outros meios de comunicação tais como: Jornais, revistas e sistema televisivo, Internet, conforme prescreve o artigo 5º incisos IV, IX e XVII da constituição Federal.

CAPITULO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 2º- A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, tem por finalidade conforme Lei 10406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil Brasileiro):

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatro, musicas, literaturas e educação popular), propagando a musica regional, nacional e internacional, alem do intercambio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
c) Obter junto aos poderes públicos, autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de caráter local;
d) Executar serviços de radiodifusão, comunicação escrita e televisada {audiovisual} {Internet} de acordo com o disposto neste estatuto e à luz da legislação pertinente quando aplicável.
e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional e nacional, informações de cunho político, social, econômico,

OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls.: 322
Rubrica:
3/16

científico, culturais e esportivos, relacionados às comunidades e de seu interesse;

f) Promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação observada a legislação vigente;
g) Prestar assessoramento na área de comunicação à entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros, sem fins lucrativos;
h) Organizar um arquivo público e sonoro, fonográfico, gráfico, escrito, audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesses gerais, que ficará a disposição de quem interessar possa para consultas pelo período de 90 dias a partir da divulgação ou publicação da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso; Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
i) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora.
j) Buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhos, e entidade afins que desejarem adquirirem profissionalismo na área de comunicação de radio.
k) Fomentar a criação de curso de capacitação aos voluntários que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação.
l) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços, oficinas de artesanato nas diversas áreas educativas e culturais.
m) Fomentar a Profissionalização de membros da comunidade, nas seguintes áreas; Corte e costura, barbeiros, manicure e pedicure, marcenaria, jardinagem, padeiro, etc.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 3º - "que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade, indicando as categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo".

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados será ilimitado, porém o pedido de associação à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, doravante denominada (ACCS), de uma determinada pessoa física ou jurídica, terá de ser referendado pela maioria da Assembléia Geral.

ARTIGO 4º - São direitos dos associados:

Virginia Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS
Min. das Comunicações
4/16 Fls.: 323
Rubrica:
SSS

a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade;
b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

ARTIGO 5º - São deveres dos associados:

a) Se fazer presente e participar das reuniões ordinárias da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, ou quando de convocações extras se houverem;
b) Contribuir mensalmente com 1% (um por cento) do salário base, e para os associados que ganham menos que o salário mínimo a contribuição será de R$0,50 (cinqüenta centavos de real);
c) Zelar pelo nome da Entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 6º - Será considerado associado à Entidade, todo e qualquer cidadão, pessoas físicas e jurídicas, que se identifiquem junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador no Município de Sobradinho.

PARÁGRAFO PRIMERO – O associado que faltar a 50% (cinqüenta por cento) das reuniões ordinárias no decorrer de 03 anos consecutivos, não terá direito a votar e ser votado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os associados que justificar sua(s) ausência(s) nas assembléias com justificativa de no máximo 03 reuniões convocadas pelo presidente, permanecerá com direito a voto e ser votado.

PARAGRAFO TERCEIRO – O associado fundador é todo aquele que tem a respectiva assinatura na ATA de fundação, e que participou na criação da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia.

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls.: 324
Rubrica:
M. das Comunicações - SS

ARTIGO 7º - As reuniões ordinárias da direção da Associação serão realizadas bimestralmente, e, extraordinariamente a qualquer momento mediante convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNDAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 8º - São órgãos deliberativos da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes, bem assim para eleição da Diretoria do Conselho Comunitário, poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assembléia geral poderá ser convocado extraordinariamente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oitos dias de antecedência, através de edital afixado na sede e nos estúdio da emissora, com divulgação ampla na comunidade, onde constarão a data, local e horário e pauta de reunião.

Fls: 325
6/16

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária serão presididas pelo Presidente da Associação ou por seu representante legal, sempre que se fizer necessário.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Do **quadro de Associado**. Para que um membro da comunidade venha fazer parte da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, deverá o mesmo encaminhar a Diretoria Executiva, comprovante de residência no Município de Sobradinho, como também a aprovação de associado dar-se-á legitimada após a aprovação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Da **exclusão do quadro do associado.** A exclusão dar-se-á mediante ato que venha abonar a entidade perante a comunidade sendo que, tal punição só poderá acorrer com aprovação da Assembléia Geral do quadro dos associados convocados em Assembléia Extraordinária pelo presidente.

ARTIGO 10° - Compete à Assembléia Geral:

a) Deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
b) Alterar o Estatuto;
c) Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
d) Destituir a Diretoria Executiva, quando for o caso;
e) Aprovar em Assembléia Geral pedido de ingresso na Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 11° - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada mês em data, hora e local por ela determinada e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário Geral, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, através de abaixo-assinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião ordinária da Diretoria Executiva dar-se-á em qualquer data da 1° (primeira) quinzena de cada mês, conforme conveniências.

ARTIGO 12° - A Diretoria Executiva será eleita para mandato de 03 (três) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação direta e votos secretos.

Maria Eunice Lobo Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Fls.: 326
Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral Extraordinária com eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta (30) dias de antecedências, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art.9 Parágrafo 1º;

PARÁGRAFO SEGUNDO- As inscrições das chapas deverão ser feitas até quinze (15) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedidos por escrito à Comissão Eleitoral;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer pedido de impugnação de chapa ou membro(s) desta ou recursos, serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária;

PARÁGRAFO QUARTO - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um (01) ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis (06) meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias;

PARÁGRAFO QUINTO - Para o exercício do voto além do disposto no parágrafo anterior, o associado deverá ter a idade mínima de (18) dezoito anos; e para ser votado deverá ter a idade mínima de (21) vinte e um anos, conforme discerne a legislação vigente;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO SEXTO - A Comissão Eleitoral será formada por (03) três membros da comunidade de Sobradinho, não-associados, que promoverá a votação e em seguida a apuração dos votos, divulgando o respectivo resultado.

ARTIGO 13º - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- Presidente

Maria Cândice de Moura Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
SSS
Fls.: 327
Rubrica:

- Vice-presidente
- Primeiro Secretario(a)
- Tesoureiro(a)
- Diretor de Operações
- Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação
- Diretor de Patrimônio.

ARTIGO 14º - havendo vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, deverá ser imediatamente convocada uma assembléia geral extraordinária para eleição de nova diretoria executiva.

ARTIGO 15º- A vacância do cargo será caracterizada e fundamentada numa comunicação por escrito feita pelo ocupante do cargo.

ARTIGO 16º- A diretoria executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim especifico, nas formas do artigo 9º parágrafo 1º nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria executiva, será eleita uma Camisão Diretora provisória,composta de (03) associados fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria executiva, nos moldes do artigo 12º deste estatuto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 17º- O conselho fiscal será eleito conjuntamente na mesma assembléia de eleição e posse da nova diretoria executiva.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva, ou seja, de (03) TRÊS ANOS.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O Conselho Fiscal será composto de (03) três conselheiros efetivos e (01) hum conselheiro suplente.

CAPITULO IV

Maria Eunice de Moura Barbosa
Oficial do Cartório de [illegible]

M. das Comunicações
Fls.: 329
Rubrica:

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, SEUS MEMBROS E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º - Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléias Geral;
b) Convocar Assembléia Geral;
c) Indicar um dos seus membros ou associados para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente á Assembléia Geral Ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) Efetivar a realização de convênios que se enquadram nos objetivos da Associação;
i) Aprovar ou modificar regimentos Internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantado e/ou administrados pela Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 19º- Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente;

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce;

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fls.: 329
10/16 Rubrica:
Ass. das Comunicações

c) Representar a Associação externamente sempre que designado pela Diretoria Executiva;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

ARTIGO 20º- Caberá ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos associados e Assembléia Geral ou Extraordinária;
b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Associação e fora dela;
d) Ler e tomar as providências cabíveis quanto às correspondências recebidas e expedidas;
e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna ou externa;
f) Administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da Associação;
g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
h) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria Executiva a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente, bem como, o entrosamento entre os associados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 21º- Caberá ao vice-presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso do seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;
d) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

ARTIGO 22º- caberá ao Primeiro(a) Secretário(a) Geral:

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
11/16 Fls.: 330
M. das Comunicações

a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, associados e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências diversas, assinando-as juntamente com o Presidente;
c) Manter atualizado o cadastro de associados;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Associação.

ARTIGO 23º- Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
c) Apresentar os Balancetes à Diretoria Executiva;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Associação.

ARTIGO 24º- Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 25º- Caberá ao Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação:

a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;

c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros.

ARTIGO 26º- Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da associação, quer seja bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Associação.

ARTIGO 27º- O Conselho Fiscal fiscalizará todas as ações da Diretoria Executiva, bem como caberá a este o controle financeiro e patrimonial da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir parecer sobre balancetes e previsões orçamentárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Propor à Diretoria Executiva medidas administrativas designadas a aprimorar a gestão dos recursos financeiros da Associação

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário por convocação da Diretoria Executiva e/ou da Assembléia Geral.

ARTIGO 28º- O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de cinqüenta por cento (50%) mais um (01). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

CAPITULO V

DAS RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 29º- A receita da Associação advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação que ficará registrado em livro caixa com valor, data e/ou identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
d) De patrocínio sob forma de apoio cultural;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo da identificação, que somente será quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por decisão judicial.

ARTIGO 30º- As despesas da Associação podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguéis de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos e instalações, discos, fitas, cds e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, exceto se vier prestar serviço à Rádio, TV, Revista, Jornal, em tempo integral conforme pré-requisitos da legislação trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria Executiva e não apenas de sua maioria.

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls: 333
14/16
Comunicação

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Isenção dos associados de responsabilidades para com os prejuízos da Associação causados pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 31º- Caberá à Diretoria Executiva instituir e determinar o percentual de descontos para os associados que desejarem efetuar o pagamento integral da anuidade.

CAPÍTULO VI

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

ARTIGO 32º- Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

a) Tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reservar espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas da comunidade, de todas as especificações técnicas definidas pelo Diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação na comunidade atingida pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político gratuito obrigatório, na forma da lei eleitoral vigente;
d) Reservar espaços para as campanhas de utilidade pública desenvolvida diretamente pelo Governo federal, estadual e municipal, através de suas secretarias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Fls: 334

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 33º- O tempo de duração da Associação de comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, será indeterminado.

ARTIGO 34º- O ingresso de um novo associado deverá ocorrer mediante a aprovação pela Assembléia Geral da entidade, observando-se o quorum e a obtenção de metade mais um dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pessoa física ou jurídica que estiver em dias com as normas estatutárias, poderá fazer a indicação de um novo associado.

ARTIGO 35º- A dissolução desta Associação ocorrerá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, mediante o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Associação deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36º- A Emissora de Rádio FM denominar-se-á RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO FM, assim como todos os outros veículos de comunicação sob responsabilidade desta Associação chamar-se-á "São Francisco".

ARTIGO 37º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, órgão soberano com caráter deliberativo.

ARTIGO 38º- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou parte, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma prevista do artigo 9º, mediante o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

ARTIGO 39º- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 453 do protocolo A N° 01
Registro sob o N. de ordem 23 do livro A N. 01 do Registro Averbação Pessoas Jurídicas.
O QUE CERTIFICO
Sobradinho - BA. 20 / 12 / 2004
Oficial

Sobradinho-Ba, 13 de dezembro de 2004.

Paulo Ferreira da Silva
Diretor Presidente

José Flávio Mendes Maia
OAB-BA. 11.196

Vera Lúcia Ferreira da Silva

Telma Maíde Dessa de Sousa

Wanda Lúcia Alves Batista

José Cícero de Lima

José Soares de Oliveira

João Honorato da Silva neto

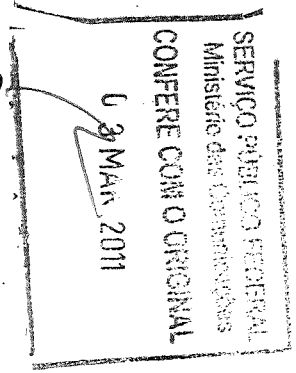
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) SUPRA DE JOSÉ FLÁVIO MENDES MAIA
Em Test°. ..... de Verdade
Sobradinho-Ba, 20 de 12 de 20 04.
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
1ª Unidade Cameral de Sobradinho-BA.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Fls.: 335
Rubrica:



Paulo Ferreira da Silva
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia.
Rua: Embarcação, nº 01 - Vila São Francisco
Sobradinho - BA.
Cep: 48925-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 337 Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 18815 /04/SSR/DOUL –MC de 22/11/04

Processo nº 53.640.001.320/98 . Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho.

( ) Única entidade no local/bairro ou com concorrentes: (X) arquivado. ( ) em análise. ( ) em exigência. ( ) ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído. fl. 312.

Brasília, 10 /01 /2005 **Engenheiro(a) responsável:** Ana Maria das Dores e Silva

FANTASIA: (fls 113)

// Rádio Comunitária São Francisco FM.

SIAPE: 1333096

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

( ) Cumpridas integralmente.
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Embarcação, nº 01 - Vila São Francisco.

Observações: Alteração Estatutária, denominação.

DIRETORIA: (fls 275) Ata de 29/03/04 - mandato de 3 anos. Válida até 29/03/07. (registrada).

Denominação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

CNPJ. (fls 297) deverá ser alterado.

Brasília, 04 / 01 /2005 **Analista responsável:**

SIAPE: 1366009

Vilma F. Alvarenga
Chefe de Serviço/SSR

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 338
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 00247 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, de Janeiro de 2005.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunicação Comunit. de Sobradinho
Rua Emborcação, n° 01 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho - BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1- consta no art. 9° que: a "Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por no mínimo, um quinto dos Associados" e no § 1° do mesmo artigo que: "a Assembléia Geral poderá ser convocada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados", desta forma a Entidade deverá unificar os quóruns para que conste somente 1/5 dos Associados conforme determinação do Código Civil". OK 348.

2- Quanto ao item 01 da solicitação que foi fruto de solicitação através do Oficio n° 14029/04, não era para que a Entidade só copiasse a exigência deveria acrescentar as categorias de associados ex: A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- Fundadores – os que assinaram a Ata de Fundação.
- Efetivos – os que se associaram após a criação da Associação.
- Honorários – os que prestam serviços ou contribuem com a Associação. Etc...Por isto foi pedido para que fosse excluído a cópia da exigência e que acrescentasse as categorias de associados no art. 6° onde consta o associado Fundador visto que nenhuma Associação poderá ter somente uma categoria de Associado. OK 346.

b) Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações que variam umas das outras, conforme abaixo indicado:

1- Na Ata de Fundação consta: "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho"

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 339
Rubrica:

2- No cartão do CNPJ consta: "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia"

c) Desta forma a Entidade deverá providenciar as devidas alterações ou no Estatuto Social e CNPJ retirando os termos "- Bahia" ou acrescentando na Ata de Fundação os termos "- Bahia", Pois no Oficio 14029 de 15/09/04, foi pedido que a Entidade unificasse a sua denominação nos referidos documentos e a Entidade apresentou um Estatuto onde alterou a denominação retirando os termos "- BAHIA" porém no Estatuto hora apresentado datado de 13/12/04 consta novamente o termo "- BAHIA", e agora não sabemos qual considerar.: nós .

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

vaf – Proc. nº 53640.001320-98

Fls.: 340
Rubrica:

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO - BA

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013229/2005-93
SSR
18/03/2005-14:41

Sobradinho – Ba. 11 de março de 2005

Of. 001/2005 – ACCS-Ba..
Ao Senhor
Sergio Luiz de Morais Diniz
M.D. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Valho-me deste expediente, para atender solicitações de documentos conforme oficio Nº 00247/05 referente ao processo Nº 53640.001320/98, No qual V. Sª. Solicita envios de documentação referente a informações estatutárias em conformidade com a Lei 10.406 de 10/01/02, como também conformidade com a portaria do Ministério das comunicações Nº103 de Janeiro de 2004, segue para seu conhecimento todas as solicitações requeridas por este conceituado departamento conforme nos foi solicitado, Como também as devidas mudanças foram registradas em cartório da nossa comarca conforme as exigência desta secretaria.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Paulo Ferreira da Silva
Presidente

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO - BAHIA.

M. das Comunicações SCS - Fls.: 341 Rubrica:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO COMARCA DE SOBRADINHO-BAHIA
Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O a todas as pessoas que a presente Certidão virem ou dela tiverem conhecimento que, foi feito nesta data, à margem do Registro sob nº de Ordem 041 do Livro A-01-Pessoa Jurídica , a Averbação da Reforma Estatutária da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-BA**, alterando alguns de seus artigos que ficam assim redigidos:"Artigo 3º - As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou séde neste município, poderão se associar à Entidade, em conformidade com as seguintes categorias; Sócios fundadores: São os sócios que assinaram a ata de fundação da Associação. Sócios Efeti - vos: São os sócios que se associaram após a criação da Associação.Sócios honorários: São os sócios que prestam algum tipo de serviço, ou contribuem de alguma forma com a Associação, conferindo-lhe inclusive o direito de votar e de ser votado, desde que esteja em dias com suas contribuições para com a Associação"."Artigo 6º - Será considerado associado à Entidade, todo e qualquer cidadão, pessoas físicas, e jurídicas, que se identifiquem junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador no Município de Sobradinho , podendo ser enquadrado nas seguintes categorias; Sócio Fundador; Sócio Efetivo;ou Sócio honorário". "Artigo 6º - Parágrafo primeiro, inciso a) - O ingresso ou exclusão de qualquer sócio, pessoa física ou jurídica, só terá validade após a aprovação de 1/5 dos associados em assembléia geral ou extraordinária convocada pela diretoria". Nos artigos 9º, 11º, 35º e 38º, onde se lê: 2/3, leia-se 1/5. No parágrafo digo, no artigo 30º - parágrafo 4º, incluir inciso a) assim redigido "inciso a) - Não deverá ser distribuído bônus ou sobra de receita entre os associados ou membros da diretoria em conformidade com a Lei 10.406/02". Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados, conforme cópia de alteração estatutária, arquivada neste Cartório, do que para constar, passo a presente Certidão. Eu, Maria Eunice de S Barbosa Oficiala.

Sobradinho-Bahia, 10 de março de 2005.

M. das Comunicações
Fls.: 342
Rubrica:
SSS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO = BAHIA

CARTORIO DO 1º OFICIO COMARCA DE
Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficial do Registro
de Imoveis e Hipotecas
SOBRADINHO-BAHIA

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O a todas as pessoas que a presente Certidão virem ou dela tiverem conhecimento que averbei às margens do Regis - tro sob o nº de Ordem 329 do livro "B-01" - Registro integral, a Alteração do Nome da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, que ficou assim redigido: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO=BAHIA**, alterando a sua Ata de Fundação, onde constava: Associação de Comunicação Comunitária, E, para constar, ficam arquivadas nesta serventia uma cópia do referido processo. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria Eunice de S Barbosa Oficiala do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sobradinho-Bahia, a fiz datilografar, subscreví e assino.

Sobradinho-Bahia, 10 de março de 2005.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA
O F I C I A L A.

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Fls.: 343
Rubrica:
Maria Cleide de Souza Barros
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTATUTO DA ACCS

Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Rua Emborcação Nº. 01
Vila São Francisco
48.925-000 Sobradinho-BA

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB-19208-BA

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Min. das Comunicações
Fls.: 344

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO – BAHIA.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 1º - **A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia,** doravante denominada (**ACCS**), de natureza jurídica, fundada em 30 de agosto de 1997, com sede provisória na Rua Emborcação Nº 01, Vila São Francisco, em Sobradinho, Estado da Bahia, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de implantar e fazer funcionar uma rádio comunitária F.M. e outros meios de comunicação, tais como: Jornais, revistas e sistema televisivo, conforme prescreve o artigo 5º incisos IV, IX e XVII da constituição Federal, com prazo de duração indeterminado e foro privilegiado na cidade de Sobradinho, Estado da Bahia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º- **A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia**, tem por finalidade, conforme Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil Brasileiro):

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

M. das Com.
Fls.: 345
Rubrica:

b) contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatro, musicas, literaturas e educação popular), divulgando a musica regional, nacional e internacional, alem do intercambio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
c) obter junto aos poderes públicos, autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de caráter local;
d) executar serviços de radiodifusão, comunicação escrita e televisada {audiovisual} de acordo com o disposto neste estatuto e à luz da legislação pertinente quando aplicável.
e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional e nacional, informações de cunho político, social, econômico, científico, culturais e esportivos, relacionados às comunidades e de seu interesse;
f) promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação, observada a legislação vigente;
g) prestar assessoramento na área de comunicação a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros, sem fins lucrativos;
h) organizar um arquivo público e sonoro, fonográfico, gráfico, escrito, audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesses gerais, que ficará a disposição de quem interessar possa para consultas pelo período de 90 dias a partir da divulgação ou publicação da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso; Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
i) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora.
j) Buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhos e entidades afins que desejarem adquirirem profissionalismo na área de comunicação de rádio.
k) Fomentar a criação de curso de capacitação aos voluntários que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação.
l) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços, oficinas de artesanatos nas diversas áreas educativas e culturais.
m) Fomentar a Profissionalização de membros da comunidade, nas seguintes áreas: Corte e costura, barbeiros, manicure e pedicure, marcenaria, jardinagem, padeiro, etc.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
8 MAR 2011

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice da Costa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

C.M. das Comunicações
Fls.: 346
Rubrica:
SCS

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO

ARTIGO 3º - As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade, em conformidade com as seguintes categorias; Sócios fundadores: São os sócios que assinaram a ata de fundação da associação. Sócios Efetivos: São os sócios que se associaram após a criação da Associação. Sócios honorários: São os sócios que prestam algum tipo de serviço, ou contribuem de alguma forma com a associação, conferindo-lhe inclusive o direito de votar e de ser votado, desde que esteja em dias com suas contribuições para com a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados será ilimitado, porém, o pedido de ingresso à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, doravante denominada (ACCS), de uma determinada pessoa física ou jurídica, terá de ser referendado pela maioria da Assembléia Geral.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 4º - São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade;
b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
c) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls.: 347
Rubrica:
SSC

ARTIGO 5º - São deveres dos associados:

a) Se fazer presente e participar das reuniões ordinárias da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, ou quando de convocações extras se houverem;
b) contribuir mensalmente com 1% (um por cento) do salário base, e para os associados que ganham menos que o salário mínimo a contribuição será de R$0,50 (cinqüenta centavos de real);
c) zelar pelo nome da Entidade.

ARTIGO 6º - Será considerado associado à Entidade, todo e qualquer cidadão, pessoas físicas e jurídicas, que se identifiquem junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador no Município de Sobradinho, podendo ser enquadrado nas seguintes categorias; Sócio Fundador; Sócio Efetivo; ou Sócio honorário.

PARÁGRAFO PRIMERO – O associado que faltar a 50% (cinqüenta por cento) das reuniões ordinárias no decorrer de 03 anos consecutivos, não terá direito a votar e ser votado.
Inciso - a) O ingresso ou exclusão de qualquer sócio, pessoa física ou jurídica, só terá validade após a aprovação de 1/5 dos associados em assembléia geral ou extraordinária convocada pela diretoria.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os associados que justificar sua(s) ausência(s) nas assembléias com justificativa de no máximo 03 reuniões convocadas pelo presidente, permanecerá com direito a voto e ser votado.

PARAGRAFO TERCEIRO – O associado fundador é todo aquele que tem a respectiva assinatura na ATA de fundação, e que participou na criação da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia.

ARTIGO 7º - As reuniões ordinárias da direção da Associação serão realizadas bimestralmente, e, extraordinariamente a qualquer momento mediante convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
6/16
Fls.: 348
Rubrica:
C.E.M. das Comunicações S.S.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

ARTIGO 8º - São órgãos deliberativos da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes, bem assim para eleição da Diretoria do Conselho Comunitário, poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 1/5 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assembléia geral poderá ser convocado extraordinariamente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 dos associados através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oitos dias de antecedência, através de edital afixado na sede e nos estúdio da emissora, com divulgação ampla na comunidade, onde constarão a data, local, horário e pauta de reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária serão presididas pelo Presidente da Associação ou por seu representante legal, sempre que se fizer necessário.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Do **quadro de Associado**. Para que um membro da comunidade venha fazer parte da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, deverá o mesmo encaminhar a Diretoria Executiva, comprovante de residência no Município de

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eurici de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Fls.: 349
Rubrica:

Sobradinho, como também a aprovação de associado dar-se-á legitimada após a aprovação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Da **exclusão do quadro do associado.** A exclusão dar-se-á mediante ato que venha denegrir a entidade perante a comunidade, sendo que tal punição, só poderá ocorrer com aprovação da Assembléia Geral do quadro dos associados convocados em Assembléia Extraordinária pelo presidente.

ARTIGO 10° - Compete à Assembléia Geral:

a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
b) alterar o Estatuto;
c) eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
d) destituir a Diretoria Executiva, quando for o caso;
e) aprovar em Assembléia Geral pedido de ingresso na Associação.

ARTIGO 11° - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada mês, em data, hora e local por ela determinada e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário Geral, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 dos associados, através de abaixo-assinado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião ordinária da Diretoria Executiva dar-se-á em qualquer data da 1° (primeira) quinzena de cada mês, conforme conveniências.

ARTIGO 12° - A Diretoria Executiva será eleita para mandato de 03 (três) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação direta e votos secretos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral Extraordinária, com finalidade eleitoral, deverá ser convocada com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art.9 Parágrafo 1°.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As inscrições das chapas deverão ser feitas até quinze (15) dias antes da data marcada para a realização da

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice da Costa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls.: 30
Rubrica:

Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedidos por escrito à Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer pedido de impugnação de chapa ou membro(s) desta ou recursos, serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária;

PARÁGRAFO QUARTO - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um (01) ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis (06) meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias;

PARÁGRAFO QUINTO - Para o exercício do voto além do disposto no parágrafo anterior, o associado deverá ter a idade mínima de (18) dezoito anos; e para ser votado deverá ter a idade mínima de (21) vinte e um anos, conforme discerne a legislação vigente;

PARÁGRAFO SEXTO - A Comissão Eleitoral será formada por (03) três membros da comunidade de Sobradinho, não-associados, que promoverá a votação e em seguida a apuração dos votos, divulgando o respectivo resultado.

ARTIGO 13° - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-presidente
- Primeiro Secretario(a)
- Tesoureiro(a)
- Diretor de Operações
- Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação
- Diretor de Patrimônio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 14° - havendo vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, deverá ser imediatamente convocada uma assembléia geral extraordinária para eleição de nova diretoria executiva.

Paulo Ferreira da Silva

Edebaldo dos A. Lima
Advogado

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls.: 351
Rubrica:
SSS

ARTIGO 15°- A vacância do cargo será caracterizada e fundamentada numa comunicação por escrito feita pelo ocupante do cargo.

ARTIGO 16°- A diretoria executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim especifico, nas formas do artigo 9° parágrafo 1° nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria executiva, será eleita uma Comissão Diretora provisória, composta de (03) associados fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria executiva, nos moldes do artigo 12° deste estatuto.

ARTIGO 17°- O conselho fiscal será eleito conjuntamente na mesma assembléia de eleição e posse da nova diretoria executiva.

PARAGRÁFO PRIMEIRO_– O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva, ou seja, de (03) três anos.

PARAGRÁFO SEGUNDO_– O Conselho Fiscal será composto de (03) três conselheiros efetivos e (01) um conselheiro suplente.

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, SEUS MEMBROS E DO CONSELHO FISCAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 18° - Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléias Geral;
b) Convocar Assembléia Geral;
c) Indicar um dos seus membros ou associados para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;

Paulo Ferreira da Silva
Diretor Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
10/16
Fls.: 352
Rubrica:
Comunicações

d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente á Assembléia Geral Ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) Efetivar a realização de convênios que se enquadram nos objetivos da Associação;
i) Aprovar ou modificar regimentos Internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantado e/ou administrados pela Associação.

ARTIGO 19º- Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente;

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce;
c) Representar a Associação externamente sempre que designado pela Diretoria Executiva;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 20º- Caberá ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos associados e Assembléia Geral ou Extraordinária;
b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Associação e fora dela;
d) Ler e tomar as providências cabíveis quanto às correspondências recebidas e expedidas;
e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna ou externa;

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
11/16
M. das Comunicações
Fls.: 353
Rubrica:
SSS

f) Administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da Associação;
g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
h) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria Executiva a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente, bem como, o entrosamento entre os associados.

ARTIGO 21°- Caberá ao vice-presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso do seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;
d) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

ARTIGO 22°- caberá ao Primeiro(a) Secretário(a) Geral:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, associados e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências diversas, assinando-as juntamente com o Presidente;
c) Manter atualizado o cadastro de associados;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 23°- Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
c) Apresentar os Balancetes à Diretoria Executiva;

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 354
Rubrica:

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Associação.

ARTIGO 24°- Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

ARTIGO 25°- Caberá ao Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação:

a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;
c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros.

ARTIGO 26°- Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da associação quer seja bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 27°- O Conselho Fiscal fiscalizará todas as ações da Diretoria Executiva, bem como caberá a este o controle financeiro e patrimonial da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir parecer sobre balancetes e previsões orçamentárias;

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls.: 355
Rubrica:
SSS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Propor à Diretoria Executiva medidas administrativas designadas a aprimorar a gestão dos recursos financeiros da Associação

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário por convocação da Diretoria Executiva e/ou da Assembléia Geral.

ARTIGO 28°- O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de cinqüenta por cento (50%) mais um (01). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPITULO VI

DAS RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 29°- A receita da Associação advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação que ficará registrado em livro caixa com valor, data e/ou identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
d) De patrocínio sob forma de apoio cultural;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Eunice de Souza Ba
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DO
Fls.: 35
Rubrica:
64/16

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo da identificação, que somente será quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por decisão judicial.

ARTIGO 30º- As despesas da Associação podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguéis de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos e instalações, discos, fitas, cds e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, exceto se vier prestar serviço à Rádio, TV, Revista, Jornal, em tempo integral conforme pré-requisitos da legislação trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria Executiva e não apenas de sua maioria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Isenção dos associados de responsabilidades para com os prejuízos da Associação causados pela Diretoria Executiva.
Inciso – a) Não deverá ser distribuído bônus ou sobra de receita entre os associados ou membros da diretoria em conformidade com a lei 10.406/02.

SERVIÇO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 31º- Caberá à Diretoria Executiva instituir e determinar o percentual de descontos para os associados que desejarem efetuar o pagamento integral da anuidade.

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Edebaldo dos A. Lima
Advogado

Maria Eunice de Souza B
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E

Min. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:
SSCE

CAPÍTULO VII

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

ARTIGO 32°- Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

a) Tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reservar espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas da comunidade, de todas as especificações técnicas definidas pelo Diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação na comunidade atingida pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político gratuito obrigatório, na forma da lei eleitoral vigente;
d) Reservar espaços para as campanhas de utilidade pública desenvolvida diretamente pelo Governo federal, estadual e municipal, através de suas secretarias.

CAPÍTULO VIII

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 33°- O tempo de duração da Associação de comunicação Comunitária de Sobradinho, será indeterminado.

ARTIGO 34°- O ingresso de um novo associado deverá ocorrer mediante a aprovação pela Assembléia Geral da entidade, observando-se o quorum e a obtenção de metade mais um dos votos.

Paulo Ferreira da Silva
Diretor Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

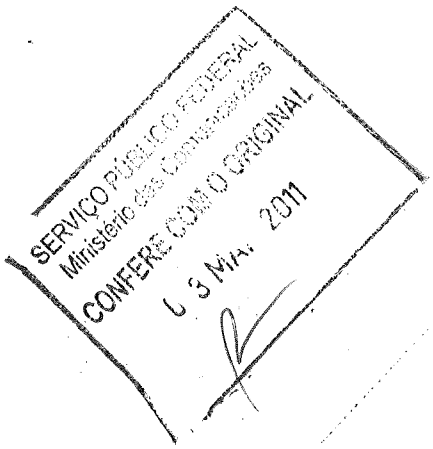
Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 468 do protocolo A N° 01.

Registro sob o N. de ordem 41 do livro A N. 01 Fls do Registro Averbação no Estatuto.

O QUE CERTIFICO

Sobradinho - BA. 30 / 03 / 2005

Oficial



Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls.: 16/16
Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pessoa física ou jurídica que estiver em dias com as normas estatutárias, poderá fazer a indicação de um novo associado.

ARTIGO 35º- A dissolução desta Associação ocorrerá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, mediante o voto de no mínimo 1/5 dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Associação deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36º- A Emissora de Rádio FM denominar-se-á RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO FM, assim como todos os outros veículos de comunicação sob responsabilidade desta Associação chamar-se-á "São Francisco".

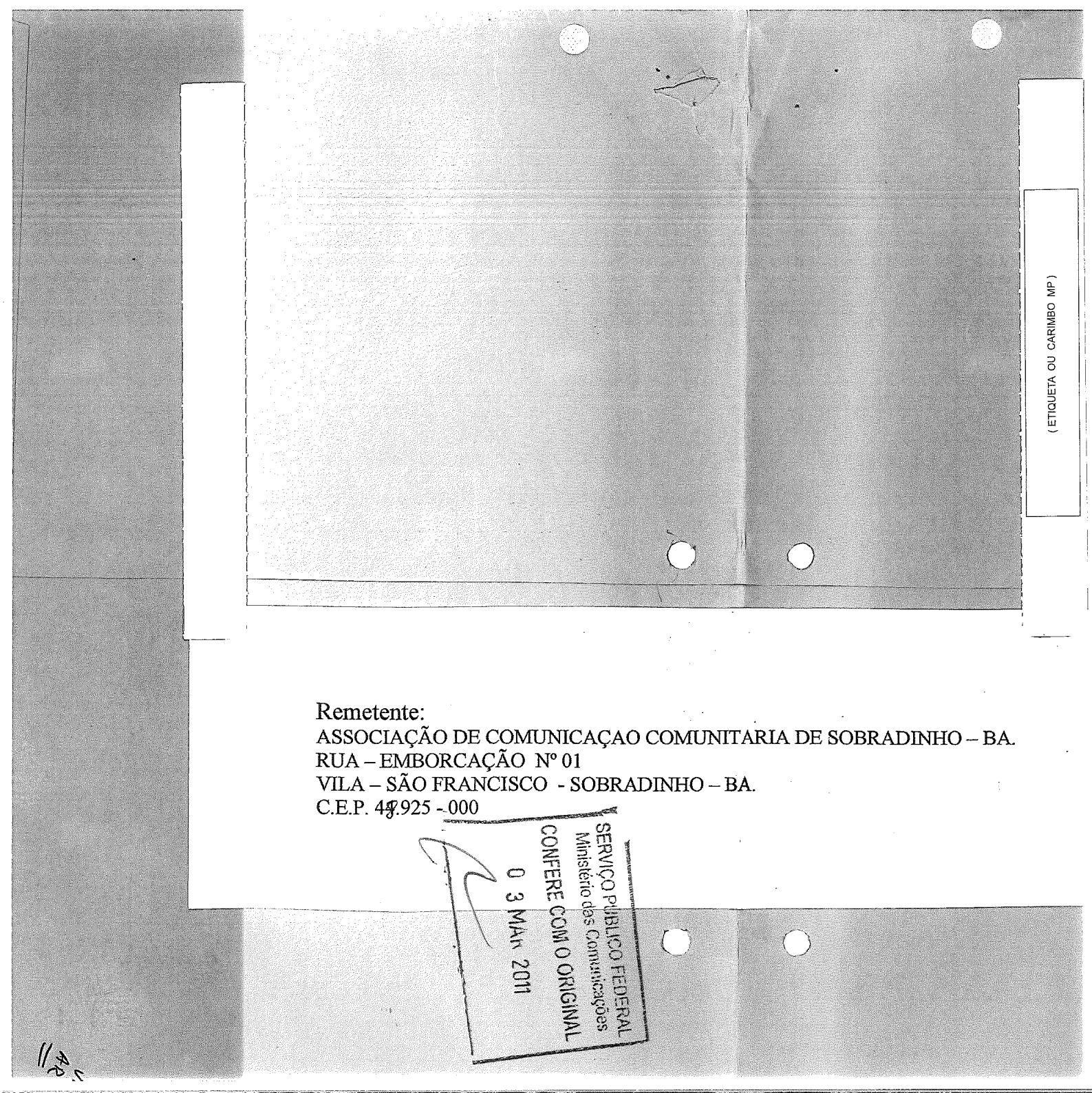
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 37º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, órgão soberano com caráter deliberativo, obedecido o que estabelece a legislação pertinente.

ARTIGO 38º- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou parte, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma prevista do artigo 9º, mediante o voto de, no mínimo, 1/5 dos associados.

ARTIGO 39º- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Reconheço a Firma Paulo Ferreira da Silva
Sobradinho-Ba, 05 de Março de 2005.
Em test. de Verdade
Selo de Autenticidade
Câmara de Sobradinho - BA
Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente
Edebaldo dos A. Lima
Advogado
OAB-19203-BA



SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 359
Rubrica:

Remetente:
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇAO COMUNITARIA DE SOBRADINHO – BA.
RUA – EMBORCAÇÃO Nº 01
VILA – SÃO FRANCISCO - SOBRADINHO – BA.
C.E.P. 48.925 -000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls. nº: 360 Rubrica: SSR – Min. das Comunicações

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 00247 /05/SSR/DOUL –MC de 1 01 /2005.

Processo nº 53.640.001.320/98. Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (X) arquivado, ( )em análise, ( )em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído. Houve justificativa do item 25.

Brasília, 23 /05 /2005 **Engenheiro(a) responsável:** Neide Ap. de Silva

FANTASIA: (fls 113)
"Rádio Comunitária São Francisco FM"

SIAPE: 1337076
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

( ) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Embarcação, nº 01 - Vila São Francisco.

Observações: Alteração Estatutária.

DIRETORIA: (fls 275) - Ata de 29/03/04 - mandato de 03 anos. Válida até 29/03/07 (registrada).

Denominação. - Ata (fls 22).
- Estatuto (fls 321)

CNPJ. (fls 297) - Ativa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Brasília, 23 /03 /2005
Vilma F. Alvarenga
Chefe de Serviço/SSR

Analista responsável:

SIAPE: 1366009

M. das Comunicações
Fls.: 361
Rubrica:
SSCE - MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2267 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de Abril de 2005.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Emborcação – n° 01 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: OK fls 368.

1- substituir no art. 3° os termos: "sócios" por "associados"; OK fls 370.

2- substituir no art. 9° e artigos 35° e 38° os termos: 1/5 por 2/3 "quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes e alteração estatuária será exigido o voto concorde de **2/3** dos presentes da Assembléia Geral"; OK

b) diante da documentação constante dos autos do seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações diferentes. Desta forma já que a Entidade insiste em manter o termo: "- Bahia" no Estatuto Social e CNPJ, a Entidade deverá apresentar uma Ata de Assembléia Geral devidamente registrada onde conste que o termo "- BAHIA" foi acrescentado a denominação que ficou estabelecida na Ata de Fundação para que conste exatamente: "Associação Comunitária de Sobradinho – Bahia". OK

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls.: 362
Rubrica:

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

M. das Comunicações
SSCE - Fls.: 363
Rubrica:

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO – BAHIA

CR/ACCS/BA-001/2005

Sobradinho, 09 de maio de 2005

Ilmo. Sr.
Sérgio Luiz de Moraes Diniz
MD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3°. Andar – anexo oeste – sala 300
70044-900 – Brasília – Distrito Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.024959/2005-10
SEAPA/SC
24/05/2005-08:42

Senhor Secretário,

Recebemos o Ofício n°. 2267/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 18 de abril pretérito, em 05 deste mês, no qual Vossa Senhoria solicita algumas providências relacionadas ao processo n°. 53640.001320/98 todas elas referentes ao Estatuto Social desta Associação.

Efetivada as correções recomendadas, reenviamos com a presente, o Estatuto Social devidamente registrado no Cartório competente, conforme registro, averbação e assinatura constantes do mesmo documento.

Oportuno registrar, que os dados ora modificados no Estatuto Social da Associação, foram objeto de Ofício dessa Secretaria, n°. 00247/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 27/01/2005, cuja cópia a este anexamos.

Esperamos e confiamos, que o Estatuto anexo, com as novas correções recomendas por esse Secretário, tenha aprovação, para que a Rádio possa funcionar no menor tempo possível.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Aproveitando o ensejo, renovamos os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Ferreira da Silva
Diretor Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado

SEDIOR
CENTRAL

Ata de reunião da Assembléia Geral extraordinária 26
da Associação de Comunicação Comunitária de Sobra-
dinho - Bahia.

Maria Emília de Souza Barros
Oficial do Cartório de Notas, Títulos e Documentos
M. das Comunicações 364

Aos dez dias de março de dois mil e cinco na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, convocada por seu presidente Sr. Paulo Ferreira da Silva com objetivo de atender a uma correspondência / ofício de nº 00247/2005 do Ministério das Comunicações onde no mesmo solicitava mudanças estatutárias com objetivo de atender às exigências do referido ministério no que tange à concessão do canal de rádio comunitária para com o nosso município sobre a responsabilidade desta associação, o presidente abriu a reunião desejando boas vindas para todos os presentes e em seguida foi logo ao assunto que dizia respeito, lendo o documento e conferindo perante os presentes as mudanças no estatuto, as mudanças solicitadas foram: Substituir em todos os artigos do estatuto onde havia 2/3 por 1/5, portanto, unificação do quorum de 2/3, por 1/5 em conformidade com a nova lei do Código Civil 10.406 de Janeiro de 2002, inclusão no quadro de associados de uma categoria de sócios: Sócios Fundadores, Sócios Efetivos e Sócios Honorários, devendo haver no quadro da Associação estes três tipos de Associados. Foi solicitado também uma retificação em nossa Ata de Fundação, pois a mesma consta o nome da Associação sem o complemento - Bahia, e que nos documentações enviadas consta o descompasso entre a Ata de Fundação e o restante das documentações, sendo portanto, esta Assembléia na Obrigação de incluir o nome Bahia na ata de fundação da ACCS (Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia). Presentes na Assembléia mais uma vez ficaram indignados com a burocracia do Ministério dos Comunicações para com a nossa Rádio Comunitária que na visão de muitos associados fica a desconfiança de perseguição a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO DE OUTORGA E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2005

PODER JUDICIÁRIO

M. das Comunicações
Fls.: 365
Rubrica:
SSC

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO- BAHIA.

CARTORIO DO 1º OFICIO COMARCA DE SOBRADINHO-BAHIA
Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficial do Registro de Imoveis e Hipotecas

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O a todas as pessoas que a presente Certidão virem ou dela tiverem conhecimento que, foi feito nesta data, às margens do Registro sob. nº de ordem 041 (quarenta e um), do Livro A/01 Pessoas Juridicas a AVERBAÇÃO no Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO/BAHIA, as seguintes modificações, tudo de acôrdo com o Oficio de nº 2267/2.005, expedido pelo Ministério das Comunicações, assinado pelo Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica, Sr. Sergio Luiz de Moraes Diniz, a seguir: Substituir no art. 3º os termos: sócios por associados; substituir no art. 9º e artigos 35º e 38º os termos 1/5 por 2/3.

O Referido é verdade e dou fé. Aos nove dias do mês de maio de dois mil e cinco. Eu Maria Eunice de S. Barbosa Oficial do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Juridicas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

250.09 089

M. das Comunicações
SCS - Fls.: 366
Rubrica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.193.935/0001-67		**30/08/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRADINHO-BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA EMBORCACAO	**01**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.925-000	**VILA SAO FRANCISCO**	**SOBRADINHO**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/08/2002**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **09/05/2005** às **16:39:11** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Min. das Comunicações
Fls.: 367
Rubrica:

Marcia Janice de Souza Barreto
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTATUTO DA ACCS

Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Rua Emborcação Nº. 01
Vila São Francisco
48.925-000 Sobradinho-BA

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/BA - 19.208

CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls.: 368
2/16 Rubrica:
das Comunicações

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO – BAHIA.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 1º - **A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia,** doravante denominada (ACCS), de natureza jurídica, fundada em 30 de agosto de 1997, com sede provisória na Rua Emborcação Nº 01, Vila São Francisco, em Sobradinho, Estado da Bahia, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de implantar e fazer funcionar uma rádio comunitária F.M. e outros meios de comunicação, tais como: Jornais, revistas e sistema televisivo, conforme prescreve o artigo 5º incisos IV, IX e XVII da constituição Federal, com prazo de duração indeterminado e foro privilegiado na cidade de Sobradinho, Estado da Bahia.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

[illegible] - A Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, tem por finalidade, conforme Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil Brasileiro):

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;

Edebaldo dos A Lima
Advogado
048/97-19.203

Fls.: 369
3/16 Rubrica:

b) contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos da comunidade (teatro, musicas, literaturas e educação popular), divulgando a musica regional, nacional e internacional, alem do intercambio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
c) obter junto aos poderes públicos, autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de caráter local;
d) executar serviços de radiodifusão, comunicação escrita e televisada {audiovisual} de acordo com o disposto neste estatuto e à luz da legislação pertinente quando aplicável.
e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional e nacional, informações de cunho político, social, econômico, científico, culturais e esportivos, relacionados às comunidades e de seu interesse;
f) promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação, observada a legislação vigente;
g) prestar assessoramento na área de comunicação a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros, sem fins lucrativos;
h) organizar um arquivo público e sonoro, fonográfico, gráfico, escrito, audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesses gerais, que ficará a disposição de quem interessar possa para consultas pelo período de 90 dias a partir da divulgação ou publicação da matéria; ou pelo período determinado pela legislação, conforme for o caso; Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
i) Conscientização para preservação do meio ambiente, fauna e flora.
j) Buscar implementar apoio junto a creches comunitárias, abrigo de velhos e entidades afins que desejarem adquirirem profissionalismo na área de comunicação de rádio.
k) Fomentar a criação de curso de capacitação aos voluntários que desejarem adquirir profissionalismo na área de comunicação.
l) Fomentar na comunidade a criação de pequenos serviços, oficinas de artesanatos nas diversas áreas educativas e culturais.
m) Fomentar a Profissionalização de membros da comunidade nas seguintes áreas: Corte e costura, barbeiros, manicure e pedicure, marcenaria, jardinagem, padeiro, etc.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Edebaldo dos A. Lima
Advogado
OAB/RN-10.208

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

4/16
M. das Comunicações
Fls.: 370
Rubrica:

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO

ARTIGO 3º - As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade, em conformidade com as seguintes categorias; Associados fundadores: São os associados que assinaram a ata de fundação da associação. Associados Efetivos: São os associados que se associaram após a criação da Associação. Associados honorários: São os associados que prestam algum tipo de serviço, ou contribuem de alguma forma com a associação, conferindo-lhe inclusive o direito de votar e de ser votado, desde que esteja em dias com suas contribuições para com a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados será ilimitado, porém, o pedido de ingresso à Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, doravante denominada (ACCS), de uma determinada pessoa física ou jurídica, terá de ser referendado pela maioria da Assembléia Geral.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 4º - São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade;
b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
c) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/BA - 19.228

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls.: 371
Rubrica:

ARTIGO 5º - São deveres dos associados:

a) Se fazer presente e participar das reuniões ordinárias da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, ou quando de convocações extras se houverem;
b) contribuir mensalmente com 1% (um por cento) do salário base, e para os associados que ganham menos que o salário mínimo a contribuição será de R$0,50 (cinqüenta centavos de real);
c) zelar pelo nome da Entidade.

ARTIGO 6º - Será considerado associado à Entidade, todo e qualquer cidadão, pessoas físicas e jurídicas, que se identifiquem junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador no Município de Sobradinho, podendo ser enquadrado nas seguintes categorias; Sócio Fundador; Sócio Efetivo; ou Sócio honorário.

PARÁGRAFO PRIMERO – O associado que faltar a 50% (cinqüenta por cento) das reuniões ordinárias no decorrer de 03 anos consecutivos, não terá direito a votar e ser votado.
Inciso - a) O ingresso ou exclusão de qualquer associado, pessoa física ou jurídica, só terá validade após a aprovação de 1/5 dos associados em assembléia geral ou extraordinária convocada pela diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O associado que justificar sua(s) ausência(s) nas assembléias com justificativa de no máximo 03 reuniões convocadas pelo presidente, permanecerá com direito a voto e ser votado.

PARAGRAFO TERCEIRO – O associado fundador é todo aquele que tem a respectiva assinatura na ATA de fundação, e que participou na criação da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ARTIGO 7º - As reuniões ordinárias da direção da Associação serão realizadas bimestralmente, e, extraordinariamente a qualquer momento mediante convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/BA - 19.203

Maria Emilia de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls.: 372
Rubrica:
6/12/08

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

ARTIGO 8º - São órgãos deliberativos da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes, bem assim para eleição da Diretoria do Conselho Comunitário, poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assembléia geral poderá ser convocado extraordinariamente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 dos associados através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e nos estúdio da emissora, com divulgação ampla na comunidade, onde constarão a data, local, horário e pauta de reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária serão presididas pelo Presidente da Associação ou por seu representante legal, sempre que se fizer necessário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARAGRÁFO TERCEIRO - Do **quadro de Associado**. Para que um membro da comunidade venha fazer parte da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia, deverá o mesmo encaminhar a Diretoria Executiva, comprovante de residência no Município de

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/BA - 19.203

M. das Comunicações
Fls.: 373
Rubrica:
7/16 SSS

Sobradinho, como também a aprovação de associado dar-se-á legitimada após a aprovação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Da **exclusão do quadro do associado.** A exclusão dar-se-á mediante ato que venha denegrir a entidade perante a comunidade, sendo que tal punição, só poderá ocorrer com aprovação da Assembléia Geral do quadro dos associados convocados em Assembléia Extraordinária pelo presidente.

ARTIGO 10° - Compete à Assembléia Geral:

a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
b) alterar o Estatuto;
c) eleger e dar posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
d) destituir a Diretoria Executiva, quando for o caso;
e) aprovar em Assembléia Geral pedido de ingresso na Associação.

ARTIGO 11° - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada mês, em data, hora e local por ela determinada e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário Geral, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 dos associados, através de abaixo-assinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião ordinária da Diretoria Executiva dar-se-á em qualquer data da 1° (primeira) quinzena de cada mês, conforme conveniências.

ARTIGO 12° - A Diretoria Executiva será eleita para mandato de 03 (três) anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação direta e votos secretos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral Extraordinária, com finalidade eleitoral, deverá ser convocada com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art.9 Parágrafo 1°.

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO SEGUNDO - As inscrições das chapas deverão ser feitas até quinze (15) dias antes da data marcada para a realização da

Edebaldo dos A Lima
Advogado
048184 - 19.203

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

das Comunicações
Fls.: 374
Rubrica:
8/16

Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedidos por escrito à Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer pedido de impugnação de chapa ou membro(s) desta ou recursos, serão julgados pela própria Assembléia Geral Extraordinária;

PARÁGRAFO QUARTO - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um (01) ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis (06) meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias;

PARÁGRAFO QUINTO - Para o exercício do voto além do disposto no parágrafo anterior, o associado deverá ter a idade mínima de (18) dezoito anos; e para ser votado deverá ter a idade mínima de (21) vinte e um anos, conforme discerne a legislação vigente;

PARÁGRAFO SEXTO - A Comissão Eleitoral será formada por (03) três membros da comunidade de Sobradinho, não-associados, que promoverá a votação e em seguida a apuração dos votos, divulgando o respectivo resultado.

[illegible] - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-presidente
- Primeiro Secretario(a)
- Tesoureiro(a)
- Diretor de Operações
- Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação
- Diretor de Patrimônio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

[illegible] - havendo vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, deverá ser imediatamente convocada uma assembléia geral extraordinária para eleição de nova diretoria executiva.

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/DF - 19.308

Maria Cândida de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Min. das Comunicações
Fls.: 375
Rubrica:
9/160 SS

ARTIGO 15º- A vacância do cargo será caracterizada e fundamentada numa comunicação por escrito feita pelo ocupante do cargo.

ARTIGO 16º- A diretoria executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim especifico, nas formas do artigo 9º parágrafo 1º nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria executiva, será eleita uma Comissão Diretora provisória, composta de (03) associados fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria executiva, nos moldes do artigo 12º deste estatuto.

ARTIGO 17º- O conselho fiscal será eleito conjuntamente na mesma assembléia de eleição e posse da nova diretoria executiva.

PARAGRÁFO PRIMEIRO_– O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva, ou seja, de (03) três anos.

PARAGRÁFO SEGUNDO_– O Conselho Fiscal será composto de (03) três conselheiros efetivos e (01) um conselheiro suplente.

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, SEUS MEMBROS E DO CONSELHO FISCAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

- Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléias Geral;
b) Convocar Assembléia Geral;
c) Indicar um dos seus membros ou associados para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;

Edebaldo dos A Lima
Advogado

Maria Cintia de Sousa Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls.: 376
Rubrica:
10/16 SSS - SEDE

d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente á Assembléia Geral Ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) Efetivar a realização de convênios que se enquadram nos objetivos da Associação;
i) Aprovar ou modificar regimentos Internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantado e/ou administrados pela Associação.

ARTIGO 19º. Caberá a cada membro da Diretoria Executiva, individualmente;

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce;
c) Representar a Associação externamente sempre que designado pela Diretoria Executiva;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Caberá ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dos associados e Assembléia Geral ou Extraordinária;
b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Associação e fora dela;
d) Ler e tomar as providências cabíveis quanto às correspondências recebidas e expedidas;
e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna ou externa;

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/RJ-194.208

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Min. das Comunicações
Fls.: 377
11/16 Rubrica:
SSS - 3606

f) Administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da Associação;
g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
h) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria Executiva a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente, bem como, o entrosamento entre os associados.

ARTIGO 21º- Caberá ao vice-presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso do seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;
d) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

caberá ao Primeiro(a) Secretário(a) Geral:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, associados e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências diversas, assinando-as juntamente com o Presidente;
c) Manter atualizado o cadastro de associados;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
c) Apresentar os Balancetes à Diretoria Executiva;

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/RN - 19.363

Maria Lúcia de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Min. das Comunicações
Fls.: 378
12/16 Rubrica:

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas diversas da Associação.

ARTIGO 24º- Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

ARTIGO 25º- Caberá ao Diretor Cultural, Comunicação Social e de Educação:

a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;
c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros.

[illegible]- Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da associação, quer seja bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

[illegible] O Conselho Fiscal fiscalizará todas as ações da Diretoria Executiva, bem como caberá a este o controle financeiro e patrimonial da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Emitir parecer sobre balancetes e previsões orçamentárias;

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/BA - 19.308

Maria Emília de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
13/16

Min. das Comunicações
Fls.: 379
Rubrica:
SCS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Propor à Diretoria Executiva medidas administrativas designadas a aprimorar a gestão dos recursos financeiros da Associação

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, em caráter extraordinário por convocação da Diretoria Executiva e/ou da Assembléia Geral.

ARTIGO 28º- O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de cinqüenta por cento (50%) mais um (01). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPITULO VI

DAS RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 29º- A receita da Associação advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação que ficará registrado em livro caixa com valor, data e/ou identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
d) De patrocínio sob forma de apoio cultural;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/RJ - 19.208

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls.: 380
Rubrica:
14/16 SS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo da identificação, que somente será quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por decisão judicial.

ARTIGO 30º- As despesas da Associação podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguéis de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos e instalações, discos, fitas, cds e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, exceto se vier prestar serviço à Rádio, TV, Revista, Jornal, em tempo integral conforme pré-requisitos da legislação trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria Executiva e não apenas de sua maioria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Isenção dos associados de responsabilidades para com os prejuízos da Associação causados pela Diretoria Executiva.
Inciso – a) Não deverá ser distribuído bônus ou sobra de receita entre os associados ou membros da diretoria em conformidade com a lei 10.406/02.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ARTIGO 31º- Caberá à Diretoria Executiva instituir e determinar o percentual de descontos para os associados que desejarem efetuar o pagamento integral da anuidade.

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/BA - 19.208

Maria Enrica de Souza Barreiros
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Min. das Comunicações
Fls.: 381
Rubrica:
15/16
SSC

CAPÍTULO VII

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

ARTIGO 32º- Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

a) Tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reservar espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas da comunidade, de todas as especificações técnicas definidas pelo Diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação na comunidade atingida pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político gratuito obrigatório, na forma da lei eleitoral vigente;
d) Reservar espaços para as campanhas de utilidade pública desenvolvida diretamente pelo Governo federal, estadual e municipal, através de suas secretarias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CAPÍTULO VIII

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 33º- O tempo de duração da Associação de comunicação Comunitária de Sobradinho, será indeterminado.

ARTIGO 34º- O ingresso de um novo associado deverá ocorrer mediante a aprovação pela Assembléia Geral da entidade, observando-se o quorum e a obtenção de metade mais um dos votos.

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/BA - 19.108

Min. das Comunicações
Fls.: 382
Rubrica:
SSC

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pessoa física ou jurídica que estiver em dias com as normas estatutárias, poderá fazer a indicação de um novo associado.

ARTIGO 35º- A dissolução desta Associação ocorrerá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, mediante o voto de no mínimo 2/3 dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Associação deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36º- A Emissora de Rádio FM denominar-se-á RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO FM, assim como todos os outros veículos de comunicação sob responsabilidade desta Associação chamar-se-á "São Francisco".

ARTIGO 37º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, órgão soberano com caráter deliberativo, obedecido o que estabelece a legislação pertinente.

ARTIGO 38º- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou parte, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma prevista do artigo 9º, mediante o voto de, no mínimo, 2/3 dos associados.

ARTIGO 39º- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sobradinho-Ba, 07 de Maio de 2005.

Paulo Ferreira da Silva
Diretor/Presidente

Edebaldo dos A Lima
Advogado
OAB/BA - 19.208

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Reconheço a Firma de Verdade
Sobradinho-Ba, 09 de 05 de 2005
Maria Eunice Galiza Decanta
Tabeliã
Maria Eunice Galiza Decanta Tabeliã Oficio Comarca de Sobradinho-Ba
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
No CJ 69752

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para o Reg. apontado sob o N. de ordem 474 do protocolo A N° 03

Registro sob o N. de ordem 41 do livro A N. 01 Fls. do Registro Averbação.

O QUE CERTIFICO

Sobradinho - BA. 09 / 05 / 2005

Oficial

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Ata da reunião da Assembléia Geral extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia.

M. das Comunicações
Fls.: 383
Rubrica:

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e cinco, - na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, situada na rua emboreação, número um (1), na Vila são Francisco, Sobradinho - Bahia, teve início mais uma reunião, o presidente abriu a assembléia dando boas-vindas aos presentes, e em seguida fez o encaminhamento relatando o objetivo da reunião que trata-se de mais uma correção estatutária solicitada pelo Ministério das Comunicações através de Ofício de Nº 2267 de 18 de Abril de 2005, Onde o mesmo solicita de nossa Associação correção no estatuto em conformidade com a norma regulamentar 01/2004 constando as alterações estatutárias nos seguintes ítens: Substituir no artigo 3º os termos sócios por associados; substituir nos artigos 9º, 35º e 38º os termos 1/5 por 2/3 quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária; como também foi solicitado de nosso presidente que enviasse estas alterações registradas em cartório precisamente no livro A de Pessoas Jurídicas; foi também solicitado de nossa diretoria que enviasse junto a esta documentação uma cópia da Ata em que foi aprovada na Assembléia a inclusão do termo Bahia em nossa ata de fundação; após a discussão dos ítens solicitados e feitas as alterações, o presidente agradeceu a presença de todos e não tendo mais nada a acrescentar deu a Assembléia por finalizada. Eu Vera Lúcia Ferreira da Silva lavrei esta ata que depois de lida e assinada por todos os presentes será arquivada nos anais de nossa Associação. Sobradinho - Bahia, 07 de Maio de 2005.

Vera Lúcia Ferreira da Silva

Tylma Lúcia Vieira de Sousa

Maria da Glória Leite de Sousa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

José Vieira de Lima
Rosa Maria Batista
Magaly Ferreira dos Anjos
João Honorato da Silva neto
Rosa Alves da Silva Batista
Joana Rizonilde O. de Sá
José Soares de Oliveira
Eva Cândida de Oliveira
Paulo Roberto B. de Jesus
Maria Bárbara Rocha dos Santos
Augusta Rocha dos Santos
Vitória Pinho da Silva
Paulo Ferreira da Silva
Rosalia Maria Ferreira da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Min. das Comunicações
Fls: 384
Rubrica:
Oss

REMETENTE:

NOME: PAULO FERREIRA DA SILVA
RUA: EMBORCAÇÃO Nº 01
BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: SOBRADINHO
ESTADO: BAHIA
CEP: 48.925-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF : Sobradinho/BA

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 285

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	09S2833	09S2719	
Longitude :	40W4855	40W4924	

DISTÂNCIAS	Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
	2,450 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:

Avenida Paulo Afonso, nº 07 - Box D04 - Vila São Francisco.

2.1.Endereço do Studio:

Avenida Paulo Afonso, nº 07 - Box D04 - Vila São Francisco.

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5364000002799	1601	ARQ

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Lote	Processo	Município	UF	Distância (m)	Status
4	5364000115098	Sobradinho	BA	2216	ARQ

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

(●) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND ( ) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

( ) Sim (●) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Emborcação, nº 01 - Bairro: Vila São Francisco.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

◉ Sim ○ Não ○ Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Tecnicamente viável.
**** Não tem concorrente (ARQ).

Neide Silva
Chefe de Divisão / SSR
Nome do (a) Engenheiro (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 307
Rubrica:
SSC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53640001320/98 (Concorrente) Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 285

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(●) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

(●) Sim ( ) Não (letra a)

(●) Sim ( ) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

6.Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAIO 2011

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

(●) Sim ( ) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) : 0,00 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

10-c. Modelo do Sistema Irradiante: MTDIP 100/1

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 388
Rubrica:

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(●) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 30,00 m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(●) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
13-b. Modelo do Transmissor:	MTFM 100/25
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	022400XXX0312

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

(●) Sim ( ) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

( ) Sim (●) Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável.
Item 15 - As coordenadas do local de instalação participante do Aviso 10 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois o Ministério pediu esclarecimentos por meio do ofício 731 de 07/02/2002 às fls. 144 e 145. Em resposta ao ofício a Entidade apresentou o local e as coordenadas reais do local de instalação do sistema irradiante conforme fls. 149 e 269. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls. 3387 e 388.

Neide Aparecida da Silva
Neide Silva
Coordenador(a) SR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Com. Fls.: 309 Rubrica: SSR - sepdes

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2267 /05/SSR/DOUL –MC de 18 / 04 /2005.

Processo nº 53.640.001.320/98. Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (X) arquivado, ( )em análise, ( )em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído. fls. 388

Brasília, 01 / 07 /2005 **Engenheiro(a) responsável:** Neide Asp. da Silva

FANTASIA: (fls 113)
Rádio Comunitária São Francisco FM.

SIAPE: 1337075

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

( ) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls 152) - Rua Embarcação, nº. 01 - Vila São Francisco.

Observações: Certidão Cartorária da Ata datada de 07/05/05 - (Alteração da Denominação).

DIRETORIA: (fls 275) - Ata de 29/03/04 - mandato de 3 anos - Válida até 29/03/07 - (registrada).

Denominação - Ata (fls 22)
- Estatuto

CNPJ (fls 366) - Ativa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, 29 / 06 /2005 **Analista responsável:**

Vânia Fátima Barranga Fani
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

390

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 4379 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 08 de Julho de 2005.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA
Rua Emborcação, n° 01 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício n° 2267/05 de 18/04/05, solicitamos a V.Sª que seja enviado o seguinte documento:

- comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Alteração Estatutária datada de 07/05/05, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

vaf – DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 4379 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 08 de Julho de 2005.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Assoc. de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA
Rua Emborcação, n° 01 – Vila São Francisco
48925-000 – Sobradinho - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício n° 2267/05 de 18/04/05, solicitamos a V.Sª que seja enviado o seguinte documento:

- comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Alteração Estatutária datada de 07/05/05, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

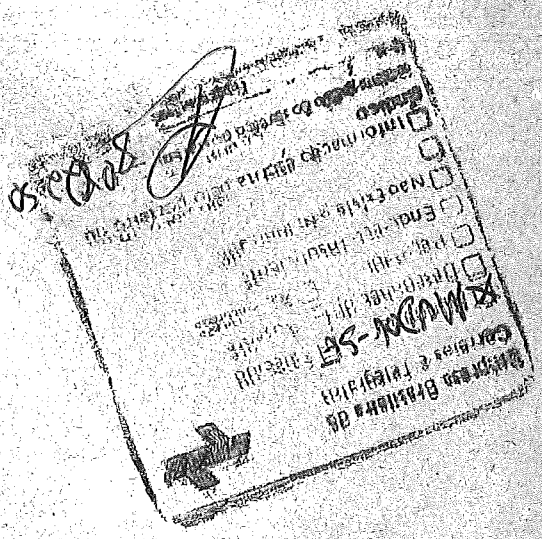
Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO GERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

vaf – DOS/SSCE-MC





ederal
COMUNICAÇÕES
... de Comunicação Eletrônica
Outorga de Serviços
nistérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
...-DF

NTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

of nº 4379/2005/RADCOM/SDOS/SCE-MC
PAULO FERREIRA DA SILVA
ASSSOC. DE COMUNIC. COMUNIT. DE SOBRADINHO
RUA EMBORCAÇAO N. 01- VILA SÃO FRANCISCO
48925-000 SOBRADINHO/BA

ENDEREÇO / *ADR.*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CON...

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* ___/___/___

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

RC 2 9 8 3 6 9 5 7 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT* ___/___/___

UNIDADE DE ENTREGA / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h | ___/___/___ : h | ___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE* UF

BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

M. das Co... Fls. 393 Rubrica: ...CSS - SE...

1) Pregão Eletrônico n.º 5000081 GERAD/DR/SPM, de 26/08/05, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: prestação de serviços de transportes de carga postal através de viagens nacionais, assinatura 16/08/05,
1a) contratada; M.I.R. Transportes LTDA, contrato n.º 0212/05, valor global: R$ 183.989,95 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), desembolso no exercício: R$ 30.664,99 (trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
2) Pregão Eletrônico n.º 5000061 GERAD/DR/SPM, de 01/09/05, orçamentária/contábil: 72011.44408.010005, objeto: prestação de serviços de transportes de carga postal através de viagens regionais, assinatura 19/08/05,
2a) contratada; M.I.R. Transportes LTDA, contrato n.º 0214/05, valor global: R$ 153.709,92 (cento e cinqüenta e três mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), desembolso no exercício: R$ 12.809,16 (doze mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos);
2b) contratada; M.I.R. Transportes LTDA, contrato n.º 0213/05, valor global: R$ 167.837,31 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), desembolso no exercício: R$ 13.986,44 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

2º TermoAditivo ao contrato 98/05 data da assinatura 26/09/05, vigência 26/09/05 à 06/05/06, nome da contratada Consigaz Distribuidora de Gás Ltda, objeto: Aditamento de 2,12% no valor global, Valor Global: 343.156,80.

3º TermoAditivo ao contrato 98/05 data da assinatura 05/12/05, vigência 05/12/05 à 06/05/06, nome da contratada Consigaz Distribuidora de Gás Ltda, objeto: Aditamento de 4,93% no valor global, Valor Global: 360.091,20.

Contrato n.º 210/05, data da assinatura: 29/11/2005, vigência: 29/11/2005 a 28/11/2006, nome da contratada: Auto Posto Rio do Ouro Ltda, objeto: fornecimento de combustível, Pregão Eletrônico 5000107, de 21/09/2005-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800 e conta 2.01-02 classificação contábil: 011444.02.01.0001, valor total da contratação R$ 906.120,00. Marcos Antonio Vieira Da Silva - Diretor Regional de São Paulo Metropolitana

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subseqüente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AP	OIAPOQUE	53100000365-04	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA -ASSECURD	0241/05 DE 26/01/05	AR EXTRAVIADO
BA	NOVA SOURE	53640001304-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA SOURE	6548/05 DE 21/10/05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BA	SOBRADINHO	53640001320-98	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO - BA	4379-05 DE 08/07/05	MUDOU-SE
ES	VILA VELHA	53660000052-01	ASSOCIAÇÃO SEBASTIÃO RODRIGUES DE MORAES	6880/05 DE 10/11/05	DESCONHECIDO
MA	ALTO PARNAÍBA	53680000884-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ASSOCIADAS FM DA CIDADE DE ALTO PARNAÍBA ESTADO DO MARANHÃO	2996/05 DE 20/05/05	AR EXTRAVIADO
MA	SÃO LUIS	53720000049-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARACATY	6380/05 DE 04/10/05	DESCONHECIDO
MG	MARIANA	53710001025-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DISTRITO DE PASSAGEM	6681/05 DE 31/10/05	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	53710000156-00	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6320/05 DE 30/09/05	MUDOU-SE
PA	SALINÓPOLIS	53720000783-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SALINÓPOLIS	6721/05 DE 04/11/05	AUSENTE
PA	TOMÉ-AÇU	53720000685-99	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TOMÉ-AÇU CIDADE	6617/05 DE 27/10/05	MUDOU-SE
PB	BARRA DE SANTA ROSA	53000031009-03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARRA DE SANTA ROSA	1877/05 DE 05/04/05	AR EXTRAVIADO
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	53760000420-98	ASSOCIAÇÃO SANRAIMUNDENSE DE COMUNICAÇÃO	1811/05 DE 24/03/05	AR EXTRAVIADO
PI	TERESINA	53760000114-00	FUNDAÇÃO MARIA ALVES DE LIMA	6646/05 DE 27/10/05	NÃO ATENDIDO
PI	VÁRZEA BRANCA	53000017680-04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA BRANCA	1797/05 DE 24/03/05	AR EXTRAVIADO
PR	ARAUCÁRIA	53740000862-98	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA GRALHA AZUL FM	5278/05 DE 23/08/05	AUSENTE 3X
RJ	RIO DE JANEIRO	53770002533-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA ZONA OESTE ACAZO	6339-05 DE 03/10/05	DESCONHECIDO
RJ	TERESÓPOLIS	53770000344-99	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MEUDOM	6342/05 DE 04/10/05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SE	LAGARTO	53840000524-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DOS EVANGÉLICOS DE LAGARTO	6645/05 DE 27/10/05	AUSENTE

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

COMUNICADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AP	OIAPOQUE (CLEVELÂNDIA DO NORTE)	53000011748-04	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE CLEVELÂNDIA DO NORTE - AP	6506/05 DE 17/10/05	AR EXTRAVIADO
BA	ANGUERA	53640000712-02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ANGUERA	6474/04 DE 11/10/05	AR EXTRAVIADO
BA	ITAPETINGA	53640000230-99	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA DESAMPARADA - ABCD	2020/05 DE 11/04/05	AR EXTRAVIADO
BA	ITAPETINGA	53640001422-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITAPETINGA	2019/05 DE 11/04/05	AR, EXTRAVIADO
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	53000018603-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	6460/05 DE 07/10/05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	53770000430-99	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA SEARA - ABS	6960-02 DE 25/11/02	MUDOU-SE
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	53770000795-99	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA MERITIENSE	3540-03 DE 12/05/03	DESCONHECIDO

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2005

Nº Processo: 09100000725200567 . Objeto: Prestação de serviços de co-edição de livros. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 13/12/2005 . CLAUDIO TEIXEIRA . Diretor, substituto, do Depatamento de Administração Geral . Ratificação em 13/12/2005 . MARIA STELA POMPEU BRASIL FROTA . Presidente . Valor: R$ 56.410,00 . Contratada :CENTRO DE DIREITO INTERNACIONAL . Valor: R$ 56.410,00

(SIDEC - 13/12/2005) 244001-24290-2005NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2005

Nº Processo: 09100000726200510 . Objeto: Prestação de serviços de co-edição de livros. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 13/12/2005 . CLAUDIO TEIXEIRA . Diretor, substituto, do Departamento de Administração Geral . Ratificação em 13/12/2005 . MARIA STELA POMPEU BRASIL FROTA . Presidente . Valor: R$ 31.788,99 . Contratada :FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA. Valor: R$ 31.788,99

(SIDEC - 13/12/2005) 244001-24290-2005NE900001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

COMUNICADO RELEVANTE Nº 6

LEILÃO Nº 2/2005

Comunicamos que o Edital de Leilão supracitado cujo objeto é a Contratação de Energia Proveniente de Novos Empreendimentos, com Posterior Outorga de Concessão ou Autorização, e dos Empreendimentos Enquadrados nos Termos do art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de Março de 2004, para o Sistema Interligado Nacional - SIN, no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, que teve o Aviso de Convocação publicado no D.O. de 27 de outubro de 2005, foi ajustado. Os ajustes estão disponíveis no sítio: http://www.aneel.gov.br.

CONFERE COM O ORIGINAL 03 MAR 2011

M. das Cc
Fls. 394
Rubrica
CSS - sec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subítem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53640001320-98
LOCALIDADE: Sobradinho- BA
ENTIDADE: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho

Frente ao disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente e em atenção a determinação constante do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de 08 de dezembro de 2005, **publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro do mesmo ano, Seção 3, páginas 153**, cuja cópia se encontra anexada aos autos, e considerando que **esta entidade não se manifestou no prazo de 15 dias contados da data desta publicação, o qual expirou no dia 29 de dezembro do corrente ano, conforme determinação disposta no Edital, restou a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, mediante despacho do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, promover o ARQUIVAMENTO do presente processo, motivado pela falta de interesse processual da requerente, que não realizou os atos necessários à regular tramitação e instrução de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade objeto de seu interesse inicial.**

Saliente-se que a referida publicação teve por objetivo **notificar a entidade acima indicada para apresentação da documentação necessária à instrução de seu processo, vez que o contato entre este Ministério e a requerente não foi possível, por estar o endereço indicado pela interessada em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência,** conforme motivo constante do AR Postal devolvido pelos Correios.

Brasília, de 2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, de de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

1320198 02
Exig

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO

C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67

Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

M. das Co... Fls. 395 Rubrica SSS - SE...

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003093/2006-94
SEAPA/SC
20/01/2006-09:08

Sobradinho - Ba. 04 de Janeiro de 2006
Crt. 01/2006 – ACCS – Sobradinho – Ba.

Ao
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Sr. Sergio Luiz de Moraes Diniz

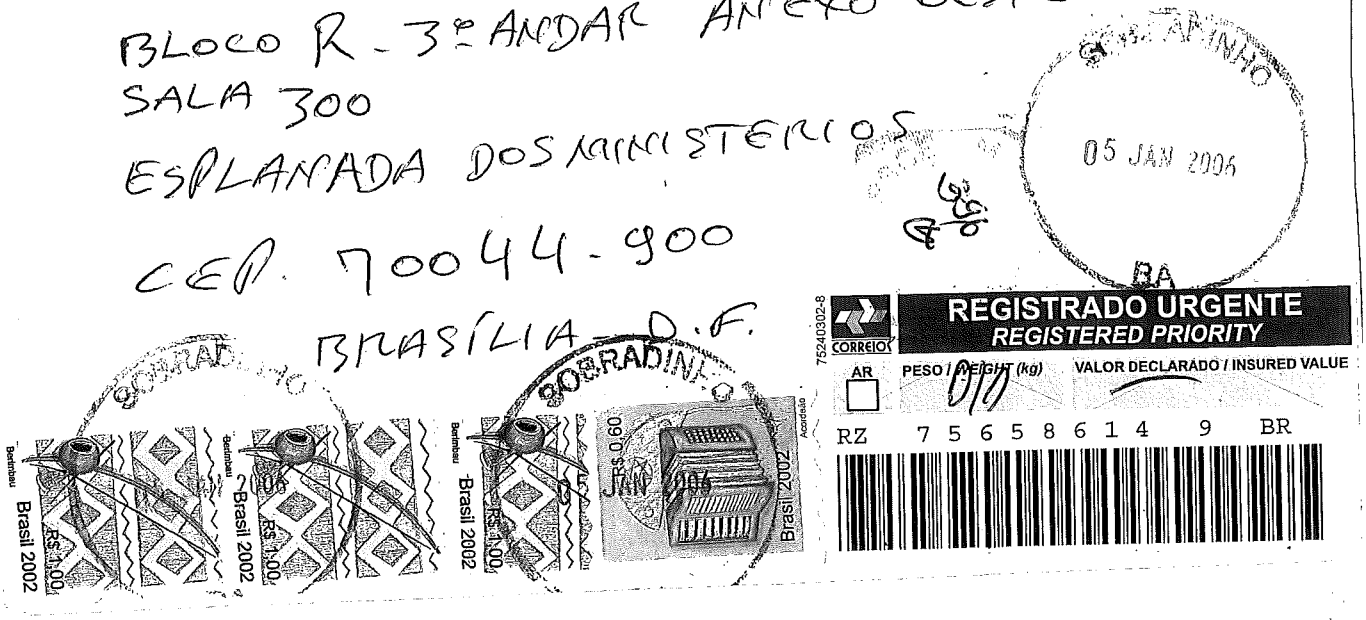
Ilmº. Sr. Valho-me deste expediente para formalizar em **nome de nossa comunidade apelamos no sentido de contar-mos com vossa digníssima compreensão e colaboração** para que possamos ter maiores informação sobre o andamento de um processo para instalação de uma rádio Comunitária em nossa comunidade que tramita neste Ministério desde 1998 e que por diversas vezes já nós foi solicitado modificações estatutárias para atender as exigências legais da legislação, e prontamente atendidas por esta direção. **Solicitamos a vossa senhoria que possa vir a dar-nos uma prévia informação de como estar o nosso processo e quais as reais chances de virmos a termos este canal homologado por este Ministério,** Sendo que o processo em tramitação é de **Nº 53640.001.1320/98** Informamos que também já foi enviado o projeto técnico e que o mesmo foi dentro dos requisitos solicitado por este órgão competente.
É em nome de uma comunidade de 21.000 habitantes que nós requeremos por meio desta, que possamos contar com vossa colaboração e empenho no sentido de termos este sonho realizado.
Sem mais para o momento desde já agradecemos.

Atenciosamente:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Paulo Ferreira da Silva
presidente

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DO DEPART. DE ORTOGA
SR. SERGIO LUIZ
BLOCO R - 3º ANDAR ANEXO OESTE
SALA 300
ESPLANADA DOS MINISTERIOS
CEP. 70044-900
BRASILIA - D.F.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

SSCE - M. Comunicações
Fls. Rubrica 307

Ofício nº 412 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de janeiro de 2006.

Ao Senhor
PAULO FERREIRA DA SILVA
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA
Rua Porto Primavera, nº 13 – Vila Santana
48925 – 000 – Sobradinho - BA

Assunto: **Informação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando o ofício 01/2006 recebido por este Ministério em 20/01/2006 temos a informar que:

Em decorrência da análise efetuada nos autos de seu Processo, constatou-se pendência passível de cumprimento disposta no ofício nº 4379/05 de 08 de julho de 2005 (cópia anexa). Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos correios alegando que houve mudança de endereço. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2005 (cópia anexa) para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo o prazo de 15 dias para pedido de revisão da decisão. Decorrido o prazo sem que houvesse manifestação da Associação, o processo foi arquivado.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subítens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

vaf--DOS/SSCE-MC

ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
C.G.C. (MF) 02.193.935/0001-67
Endereço Rua Emborcação Nº 01 Vila São Francisco - Sobradinho - Bahia CEP: 48.925-000

Fls. 358

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 011167/2006-66
SEAPA/SC
03/03/2006-15:51

Oficio 002/2006 – ACCS. Sobradinho Ba.
Ao :
Sr. Carlos Alberto Freire Resende
M.D. Secretario de Serviços de Comunicação eletrônica
Ministério das Comunicações

Senhor Secretário,

Acuso recebimento desta conceituada secretaria, datado de 26/01/2006 recebido por minha pessoa em 20/02/2006, O qual me comunica um ocorrido do não recebimento de ofício datado 08/07/2005 sob. Nº 4379/05. Que solicita comprovação por meio de Certidão Cartorária referente 'a ATA de Alteração Estatutária.
Referente ao não recebimento do Ofício 4379/05 pôr nossa entidade, **Recorro ao direito da norma complementar 01/2004 subítens 9.7.3 e 9.7.4 suplicando o desarquivamento do processo Nº 53640.001320/98**, para que possamos atender 'a necessidade solicitada pôr esta secretaria, e Lamentamos o ocorrido que no nosso entendimento houve problema com a entidade correios e não da direção desta entidade.
Outrissim para que não tenhamos mais este tipo de problemas de comunicação, Informamos que seja usado o meu endereço residencial (Rua Porto Primavera Nº 13 Vila Santana Sobradinho Bahia C E P 48925-970) para efeito de correspondência referente ao nosso processo em tramitação neste Ministério.
Face ao exposto vimos apresentar em anexo a cópia da documentação solicitada e pedir a compreensão para com o ocorrido, na certeza de sermos atendidos desde já nossos préstimos agradecimentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Atenciosamente:

Sobradinho – Ba. 21 de Fevereiro de 2006

Paulo Ferreira da Silva
Diretor / Presidente

Ata de reunião da Assembléia Geral extraordinária da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e cinco, na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, situada na rua emboreação, número um (1), na Vila são Francisco, Sobradinho - Bahia, teve início mais uma reunião, o presidente abriu a assembléia dando boas-vindas aos presentes, e em seguida fez o encaminhamento relatando o objetivo da reunião que trata-se de mais uma correção estatutária solicitada pelo Ministério das Comunicações através de Ofício de nº 2267 de 18 de Abril de 2005, Onde o mesmo solicita de nossa Associação correção no estatuto em conformidade com a norma regulamentar 01/2004 constando as alterações estatutárias nos seguintes ítens: Substituir no artigo 3º os termos sócios por associados; substituir nos artigos 9º, 35º e 38º os termos 1/5 por 2/3 quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária; como também foi solicitado de nosso presidente que enviasse estas alterações registradas em cartório precisamente no livro A de Pessoas Jurídicas; foi também solicitado de nossa diretoria que enviasse junto a esta documentação uma cópia da Ata em que foi aprovada na Assembléia a inclusão do termo Bahia em nossa ata de fundação; após a discussão dos ítens solicitados e feitas as alterações, o presidente agradeceu a presença de todos e não tendo mais nada a acrescentar deu a Assembléia por finalizada. Eu Vera Lúcia Ferreira da Silva lavrei esta ata que depois de lida e assinada por todos os presentes, será arquivada nos anais de nossa Associação. Sobradinho - Bahia, 07 de Maio de 2005

Vera Lúcia Ferreira da Silva

Telma Gaide Lessa de Sousa

Maria Helena Lessa de Sousa

Cartório do 2º Ofício de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sobradinho - Bahia Fls. 389

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 29 SET 2011

José Celma de Lemos
Rosa maria Bahia
Magaly Ferreira dos anjos
João Honorato da Silva neto
Rosa Alves da Silva Batista
Maria Rizomilde C. de Sa
José Soares de Oliveira
Maria Cândida de Oliveira
Paulo Roberto B. de Jesus
Maria Bárbara Rocha dos Santos
Augusta Rocha dos Santos
Vitória Pinto da Silva
Paulo Ferreira da Silva
Rosalice Maria Ferreira da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Reg. sob o N. 32
Reg. apontado sob o N. 32 do liv. C
de ordem 32 da prenotação
Sobradinho - BA. 05 / 05 / 2005
O Oficial

CERTIFICO QUE

Registro de Imóveis
Comarca
Sobradinho
Estado

CARTÓRIO PUBLICAÇÃO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CONFERE COM O ORIGINAL
- 6 JUN 2011

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO/BAHIA

M. das Com... - Fls. 100 - Rubrica - SSC... ações

Cartório do Reg. de Imóveis Tít. e Documentos Comarca de Sobradinho

CERTIDÃO

C E R T I F I C O e dou fé, que nesta data Registrei no Livro B-02, sob Nº de Ordem 336, Protocolo 474 do Registro Integral do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, a **ATA DE CORREÇÃO ESTATUTÁRIA SOLICITADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO/BA** - ACCS, realizada em: 07 de maio de 2005, mediante requerimento assinado pelo seu Presidente o Sr. PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, portador da CIRG sob nº 1.706.063-09 – SSP/Ba e do CPF sob nº 164.289.785-04, residente e domiciliado na Rua Porto Primavera, nº 13, Vila Santana – Sobradinho/Ba., Ficando arquivado nesta serventia um exemplar do referido processo e sendo entregue ao requerente um via original de todo ato. O referido é verdade e dou fé.. Eu, Maria Eunice de S. Barbosa oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Sobradinho/Bahia.

Sobradinho/Ba, 09 de maio de 2005.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.
OFICIALA

250.09.089

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO
PRESIDENTE: PAULO FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA PORTO PRIMAVERA, Nº 13
BAIRRO: SANTANA
CIDADE: SOBRADINHO
ESTADO: BAHIA
CEP: 48.925-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Comunicações
401

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

M. das Comu... Fls.: 402 Rubrica: SSCE - SSCE...

INFORMAÇÃO Nº 330 /REC/2006-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53640.001320/98**

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho**, na localidade de **Sobradinho,** Estado da **Bahia.**

- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicado no DOU de 14/12/05, seção 3, página 153, e Despacho Jurídico, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho,** qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 09/04/01 (10º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de

M. das Com. Fls.: 403 Rubric

cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou nenhum documento, em cumprimento as exigências descritas no ofício nº 4379/05, datado de 08/07/2005, devolvido pelos Correios conforme AR Postal constante dos autos, vez que foi publicado Edital de Notificação no DOU de 14/12/05, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação solicitada no referido ofício, considerando que a entidade não se manifestou no prazo, o processo foi arquivado.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo e encaminha documentação.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, impende sublinhar o que segue abaixo:

a) foi enviado o ofício nº 4379/05, datado de 08/07/2005, facultando o prazo de 20 (vinte) dias para a entidade remeter o item nele indicado, ou seja, comprovação por meio de Certidão Cartorária de que a **Ata de Alteração Estatutária de 07/05/2005** foi devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, de conformidade com o disposto no subitem 7.2.1. alínea "d" da Norma Complementar 1/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 03 MAR 2011

b) vez que o ofício nº4379/05 foi devolvido pelos Correios conforme AR Postal constante dos autos, foi publicado Edital de Notificação, no DOU de 14/12/2005, seção 3, página 153, concedendo a requerente o prazo de 15 (quinze) para apresentação da documentação solicitada no referido ofício. Em 03/03/2006 a requerente ingressa com pedido de desarquivamento do processo e envia Certidão Cartorária, sendo que a mesma está registrada no **Livro B-02 do Registro de Títulos e Documentos**, e portanto, em desacordo com a solicitação do citado ofício, bem como, a Legislação específica, motivo pelo qual, permanece inalterada a decisão que culminou no arquivamento do processo.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que não apresentou a documentação solicitada no ofício 4379/05, de conformidade com a Legislação vigente.

M. das Com... Fls.: 404 Rubrica: ...SCS - ...ões

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, consequentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 13 de Junho de 2006.

ALBA LUCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 13 de Junho de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 13 de Junho de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 106 Rubrica

Ofício n.º 138 /06/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 13 de junho de 2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Ao Senhor
Paulo Ferreira da Silva
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Porto Primavera nº 13 – Vila Santana
48925-970 - Sobradinho - BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho,** na localidade de **Sobradinho/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53640.001320/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do Edital de Notificação, publicado no DOU de 14/12/2005, seção 3 página 153 refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, impende sublinhar o que segue abaixo:

a) foi enviado o ofício nº 4379/05, datado de 08/07/2005, facultando o prazo de 20 (vinte) dias para a entidade remeter o item nele indicado, ou seja, comprovação por meio de Certidão Cartorária de que a **Ata de Alteração Estatutária de 07/05/2005**, foi devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, de conformidade com o disposto no subitem 7.2.1. alínea "d" da Norma Complementar 1/2004.

b) vez que o ofício nº4379/05 foi devolvido pelos Correios conforme AR Postal constante dos autos, foi publicado Edital de Notificação, no DOU de 14/12/2005, seção 3, página 153, concedendo a requerente o prazo de 15 (quinze) para apresentação da documentação solicitada no referido ofício. Em 03/03/2006 a requerente ingressa com pedido de desarquivamento do processo e envia Certidão

Cartorária, sendo que a mesma está registrada no **Livro B-02 do Registro de Títulos e Documentos**, e portanto, em desacordo com a solicitação do citado ofício, bem como, a Legislação específica, motivo pelo qual, permanece inalterada a decisão que culminou no arquivamento do processo.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada.** Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

1320198 Anexo 10°

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67
Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

407

Of. 02/2009
Ao Ministério das Comunicações
M.D. Hélio Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.023460/2009-19
SEDOC/CGMC/MCM
01/06/2009 15:41 SEDOC

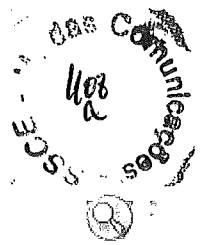
Exmº. Ministro das comunicações, tendo em vista a publicação no diário oficial da união datado de 12 de maio de 2009 seção 03 pag. 81 a 83 publicando canal nº 285 para Sobradinho –Ba. Que concede a entidades interessadas; Informamos a este Ministério, que nossa entidade (Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho Ba.) encontra-se em litígio judicial para este canal por meio da justiça federal de Juazeiro – Ba. (segue anexo cópias de consulta processual) Em fase de julgamento, e vem por meio deste solicitar desta autoridade competente que seja anulada a publicação datada de 12/05/2009; Nosso município não ter suporte territorial para duas concessão de radio comunitária, o nosso projeto técnico de localização abrange a área de cobertura das três Vilas São Francisco, Santana e São Joaquim, que formam a sede de nosso Município.
Desde já nossos préstimos agradecimentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Atenciosamente

Renalice Maria Ferreira da Silva
Renalice Maria Ferreira da Silva
Presidente

Sobradinho Ba. 30 de maio de 2009



Subseção Judiciária de Juazeiro (BA)
Consulta Processual

Processo:	**2007.33.05.001346-3**
Classe:	**7 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**
Vara:	**VARA ÚNICA DE JUAZEIRO**
Juiz:	**AGLIBERTO GOMES MACHADO**
Data de Autuação:	**06/11/2007**
Distribuição:	**2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (08/11/2007)**
Nº de volumes:	
Objeto da Petição:	**1040805 - RADIODIFUSÃO - SERVIÇOS DELEGADOS A TERCEIROS: CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO - SERVIÇOS - ADMINISTRATIVO**
Observação:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
24/04/2009 16:16:02	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
17/04/2009 09:17:03	126	CARGA: RETIRADOS AGU	RETRADOS POR - INTERESSADO:AGU DATA DEVOLUÇÃO:27/04/2009
13/04/2009 12:57:22	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU	
13/04/2009 12:56:40	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA (O) EM SECRETARIA	FLS. 656/657.
02/04/2009 16:20:39	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
13/02/2009 16:48:51	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	ADVG:BA00011196 JOSÉ FLÁVIO MENDES MAIA
30/01/2009 13:20:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
29/01/2009 09:57:41	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
29/01/2009 09:57:26	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
06/11/2008 17:56:55	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA (O) EM SECRETARIA	PRONUNCIAMENTO ACERCA DA DEFESA OFERECIDA ÀS FLS. 200/212 DO VOL II E FLS. 631/635 DO VOL III
06/11/2008 17:40:55	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/10/2008 17:16:14	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	PRAZO PARA MANIFESTAÇAO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 636, ATÉ 03/11/2008. PZ/ PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE FLS. 643, 2º PARÁGRAFO, ATÉ 07/11/2008. - ADVG:BA00011196 JOSÉ FLÁVIO MENDES MAIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

28/10/2008 17:14:03	182	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA SECRETARIA: REALIZADA / CERTIFICADA DESPACHO	PARTE AUTORA INTIMADA, POR SEU ADVOGADO, FLS. 643.
28/10/2008 17:09:10	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
28/10/2008 17:06:20	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/10/2008 17:02:50	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
28/10/2008 17:02:45	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
28/10/2008 15:30:33	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA (O) EM SECRETARIA	
28/10/2008 15:29:39	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
24/10/2008 15:49:13	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	P/ MANIFEST. NOS TERMOS DO DESP. FLS. 636. AUTOS C/ 3 VOL. INÍCIO/PZ: 17/10/2008. - ADVG:BA00011196 JOSÉ FLÁVIO MENDES MAIA
24/10/2008 15:39:42	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA (O) EM SECRETARIA	PETICÇÃO/AUTORA C/ PROCURAÇÃO, FLS. 638/639.
16/10/2008 12:21:21	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
14/10/2008 15:32:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
14/10/2008 09:32:42	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
08/10/2008 09:31:31	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
07/10/2008 09:30:54	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
07/10/2008 09:30:38	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
05/08/2008 15:55:40	228	RESPOSTA CONTESTACAO / IMPUGNACAO APRESENTADA	
01/08/2008 11:08:09	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
27/06/2008 13:31:28	126	CARGA: RETIRADOS AGU	RETIRADO PELO SERVIDOR AUTORIZADO ROGERIO MIRANDA - INTERESSADO:PROCURADOR BRUNO LEONARDO DATA DEVOLUÇÃO:04/07/2008
25/06/2008 18:46:01	128	CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA PELO DEPRECADO	CP 062/08 DEVOLVIDA DA 16ªVARA FEDERAL/SSA/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

16/04/2008 18:30:51	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA / AGUARDANDO DEVOLUCAO	C. PRECATÓRIA N. 62/2008 - DATA DEVOLUÇÃO:20/07/7891
10/04/2008 18:07:31	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	CARTA PRECATÓRIA ASSINADA
10/04/2008 18:06:52	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	PARA ASSINATURA DE CARTA PRECATÓRIA
01/04/2008 17:32:02	128	CARTA PRECATORIA ORDENADA EXPEDICAO / AGUARDANDO ATO	
03/03/2008 11:05:52	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU	
28/02/2008 14:05:43	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA INSS	
28/02/2008 14:01:19	212	PRAZO: CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	EM 25/02/2008, PARA QUE O AUTO RECORRESSE DA DECISÃO DE FLS. 179/181.
15/02/2008 11:20:45	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	(2ª)
15/02/2008 11:17:33	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
13/02/2008 14:44:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
13/02/2008 11:37:28	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
05/12/2007 20:39:21	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA	
30/11/2007 16:43:00	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
09/11/2007 13:03:47	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
08/11/2007 11:46:21	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Partes

Tipo	Nome
REU	UNIAO FEDERAL
AUTOR	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
Adv	EDUARDO MARCIO SANTOS GALDINO DA SILVA

Emitido pelo site processual-ba2.trf1.gov.br em 29/05/2009 às 16:20:32
Consulta respondida em 0.287 segundos

HRQ

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

Sobradinho – Ba. 22 de janeiro de 2010

BRASÍLIA - DF
53000 004825/2010-40
SEAPA/SCE
02/02/2010-08:16

Of.001/2010
Ao
Ministério das Comunicações
M.D. Chefe do Departamento de Radios Comunitária

Valho-me deste expediente, para comunicar a este departamento em conformidade com decisão de sentença judicial federal, acuso recebimento de decisão processual Nº 2007.33.05.001346-3 da subseção de Juazeiro – Ba. Na qual determina a reabertura do processo administrativo de Nº 53640001320-98. hora arquivado por este departamento.
Em conformidade com a decisão judicial, **estamos enviando em anexos as pendências administrativas que levaram ao arquivamento do mesmo,** e ao mesmo tempo solicitando que apartir desta data as comunicações referente 'as partes sejam efetivamente considerado como endereço fixo a **RUA PORTO PRIMAVERA Nº 13 BAIRRO VILA SANTANA SOBRADINHO – Ba. C.E.P. 48.925-000** sendo este endereço para comunicação e localização da atual presidente em exercício da associação.
Cientes de uma posição sobre os fatos por este departamento subscrevem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Renalice Maria Ferreira da Silva
Renalice Maria Ferreira da Silva
Presidente

José Flavio Mendes Maia
OAB – Ba. 11.196

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
04 / 02 / 2010.
Jauro.

SEDCAP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO – BA

PROCESSO Nº 2007.33.05.001346-3

CLASSE 1900: AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS [SENTENÇA TIPO "A"]

PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

PARTE RÉ: UNIÃO FEDERAL

JUIZ FEDERAL: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

SENTENCA

Trata-se de ação ajuizada pela parte Autora já qualificada nos autos, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando em sentença definitiva a reabertura do processo administrativo e consequente autorização de funcionamento da rádio comunitária. Pleiteia, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e condenação da ré em honorários advocatícios.

Alega, em síntese: que requereu em 19/11/1998 a autorização/concessão de funcionamento da rádio, processo administrativo este que tramitou por 07 anos; que em dezembro de 2005 o Ministério das Comunicações publicou o arquivamento do processo sem explicações; que em razão disso, protocolou o desarquivamento, o que foi deferido, oportunidade em que foram exigidos novos documentos; que em janeiro de 2006 o processo administrativo foi arquivado de novo, sob o fundamento de que a autora não atendeu ao pedido de modificação estatutária, o qual foi encaminhado em julho de 2005; que mais uma vez pediu o desarquivamento, desta feita sem sucesso.

Juntou procuração e documentos às fls. 19/176.

Indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela às fls. 179/181.

Contestação às fls. 200/212, requerendo a improcedência do pedido ao argumento, em síntese, de que o Judiciário não pode substituir a Administração Pública para autorizar o funcionamento da rádio comunitária, fazendo menção, dentre outros, ao art. 223 da Constituição Federal, o qual confere o Poder executivo a competência para outorgar a concessão.

Juntou documentos às fls. 213/635.

Réplica às fls. 645/650, reiterando os pedidos feitos na exordial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO – BA

PROCESSO Nº 2007.33.05.001346-3

É a síntese do necessário. DECIDO.

Eis o caso de julgamento antecipado da lide, à vista do art. 330, inciso I, do CPC.

Como se percebe, a autora pleiteia na presente ação a autorização para funcionamento da rádio comunitária e o desarquivamento do processo administrativo.

Pois bem. No que tange ao primeiro pedido, entendo ser improcedente, isso porque não é dado ao Judiciário substituir o Poder Executivo no exercício de competência conferida pela própria Constituição Federal, no seu art. 223.

Neste sentido é a recente decisão da Primeira Seção do STJ, *in verbis*:

> **EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - ADMINISTRATIVO - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO - OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA: LEI 9.612/98 E DECRETO 2.615/98 - NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE - DEMORA INJUSTIFICADA - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA EFICIÊNCIA - PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SOLUÇÃO VIÁVEL NO CASO ESPECÍFICO.**
>
> 1. A Lei 9.612/98 criou novo sistema de radiodifusão, facilitando a concessão, mas exigindo para funcionamento autorização prévia.
>
> 2. A falta do serviço de autorização, na linha da jurisprudência desta Corte, com base nos princípios da moralidade e da eficiência, permite, excepcionalmente, a intervenção do Poder Judiciário.
>
> 3. Intervenção que não aceita a substituição do Legislador pelo Juiz, que se limita a assinar prazo para que a Administração delibere sobre o processo administrativo. Precedentes.
>
> 4. Pretensão examinada pelo pedido formulado na inicial 3. Solução que resta inviabilizada em razão da ausência de pedido na exordial.
>
> 5. Embargos de divergência providos.
>
> (STJ – Primeira Seção – Embargos de Divergência em REsp nº. 1.100.057 RS (2009/0137974-8) – Ministra ELIANA CALMON – Data da Decisão 28/10/2009).

No que concerne ao pedido de desarquivamento, é o caso de julgar pela procedência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO – BA

PROCESSO Nº 2007.33.05.001346-3

É que, analisando os autos, verifico não ter havido falta de interesse processual, alegação esta que motivou o arquivamento (documento de fls. 623), embora ocorrido o decurso do prazo sem cumprimento do solicitado no ofício nº. 4379/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

Aliás, o extenso cabedal probatório, em especial os documentos de fls. 349/351, 367, 381, 395/397, 402/403, 405/408, 414/415, 420, 431/434, 499/502, 507/507, 542/543, 566/567, 589/590 e 619, bem como os de fls. 230/240, 510/524, 549/563, 572/586 e 596/610 (estes indicam as várias alterações no Estatuto Social), demonstram que a autora vinha cumprindo com as solicitações da ré, inclusive, diga-se de passagem, de forma tempestiva, a indicar a existência do já citado interesse.

De acordo com o documento de fls. 631/635, o arquivamento se deu porque a autora deixou de cumprir a solicitação constante no ofício de nº. 4379/05 e reiterada através de publicação do Edital de Notificação no DOU de 14/12/2005.

Ocorre que o documento de fls. 624, analisado em conjunto com o de fls. 621, é hábil a comprovar que a autora não teve ciência do ofício de nº. 4379/05, fato que, por si só, demonstra que a ré não agiu acertadamente quando decidiu pelo arquivamento.

Seria estranho concluir que, após tantos cumprimentos por parte da autora de solicitações de documentos, a mesma tomaria ciência de mais uma solicitação – tanto através do ofício quanto do DOU – e deixaria escoar o decurso do prazo sem qualquer diligência, até porque tal inércia ensejaria, como de fato ensejou o arquivamento do processo.

Vale mencionar a intenção da autora (fls. 627) em ver o processo administrativo concluído, na medida em que o seu representante na época indicou o endereço pessoal visando solucionar a falha na comunicação.

Diante disso, é de se concluir que houve falha na comunicação entre a ré e a autora, o que justifica a presente decisão pelo desarquivamento do processo administrativo nº. 53640001320-98.

Note-se, outrossim, que, pelo comunicado de decisão de fls. 634/635, em especial o constante no item 1, letra "b", dá para entender que, caso juntado a Certidão Cartorária registrada no Livro certo, o processo teria sido desarquivado, fato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO – BA

PROCESSO Nº 2007.33.05.001346-3

que evidencia, ainda mais, o não acerto da Administração Pública quando decidiu pelo arquivamento do processo e manteve tal decisão após pedido de reconsideração.

Diante do exposto, com arrimo no art. 269, inciso I, do CPC, **julgo procedente o pedido feito na exordial**, resolvendo, com isso, o mérito, para determinar a União a reabertura do processo administrativo nº. 53640001320-98, a partir das solicitações constantes no ofício de nº. 4379/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

No que tange ao pedido de autorização de funcionamento da rádio comunitária, com arrimo no art. 269, inciso I, do CPC, **julgo improcedente o pedido**, resolvendo, com isso, o mérito.

Defiro a assistência judiciária gratuita.

Nada de custas em razão das prerrogativas inerentes a parte ré.

Condeno a ré em honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 600,00 (seiscentos reais) para o causídico Dr. Eduardo Márcio Santos Galdino da Silva (OAB-PE nº. 19.594) e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Dr. José Flávio Mendes Maia (OAB-BA nº. 11.196), a teor do art. 20, §4º, do CPC e considerando que o segundo advogado atuou no processo apenas no oferecimento da réplica.

Após o trânsito em julgado, arquive-se o presente processo com baixa na distribuição, observadas as formalidades legais.

P. R. I.

Juazeiro/BA, 10 de novembro de 2009.

AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SENTENÇA DE FLS. 660/663 REGISTRADA NO LIVRO DE SENTENÇAS I, Nº DE ORDEM 39/A SOB O Nº R-981, AS PÁGINAS 30/33, Juazeiro/BA 11/11/09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n. 2007.33.05.001346-3

VISTOS EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2009

1. ( ) Na data de hoje, processo em ordem, com o reconhecimento da COGER. Vele o juízo para que se mantenha o padrão.

2. ( ) À conclusão, imediatamente.

3. ( ) À publicação, com urgência.

4. ( ) À Secretaria para atualizar a movimentação no sistema processual_____

_____.

5. ( ) À Secretaria para dar cumprimento à determinação de fls. _____, com urgência.

6. ( ) Ao (à) Diretor(a) de Secretaria, com urgência.

7. ( ) Ao (à) Diretor(a) de Secretaria, com urgência, para prática de ato ordinatório.

8. (X) Houve demora no cumprimento dos prazos por parte da Secretaria, excessiva e não justificada nos autos, como se vê após a movimentação ocorrida em 06/11/08. Envide a Secretaria maior rigor no cumprimento dos prazos processuais.

9. (X) Observe o Juízo a necessidade de promover o cumprimento dos prazos processuais, evitando-se a paralisação do feito, como se vê após a movimentação ocorrida em 08/06/09

10. ( ) Abstenha-se o Juízo da prática de ato impulso processual apenas nominal, que, na realidade, sem nenhuma aptidão de efetivo impulso, importam inconveniente atraso no andamento do feito, como se verifica às fls._____.

11. ( )_____

_____

_____

Observe-se apenas o item assinalado (8 e 9).

Juazeiro (BA), 16/11/2009.

Juiz Federal Saulo José Casali Bahia
Em auxílio à COGER – 1ª Região

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Processo : 2007.33.05.001346-3

AUTOR : ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SOBRADINHO
ADVOGADO : PE00019594 - EDUARDO MARCIO SANTOS GALDINO DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL

"...com arrimo no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido feito na exordial, resolvendo, com isso, o mérito, para determinar a União a reabertura do processo administrativo nº 53640001320-98, a partir das solicitações constantes no ofício de nº 4379/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC.No que tange ao pedido de autorização de funcionamento da rádio comunitária, com arrimo no art. 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido, resolvendo, com isso, o mérito.Defiro a assistência judiciária gratuita.Nada de custas em razão das prerrogativas inerente a parte ré.Condeno a ré em honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 600,00 (seiscentos reais) para o causídico Dr. Eduardo Márcio Santos Galdino da Silva (OAB-PE nº 19.594) e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Dr. José Flávio Mendes Maia (OAB-BA nº 11.196), a teor do art. 20, § 4º, do CPC e considerando que o segundo advogado atuaou no processo apenas no oferecimento da réplica...P.R.I."

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Processo : 2007.33.05.001346-3

Certifico que:

1.[X]foi DIVULGADO O EXPEDIENTE SUPRA em 15/12/2009 e COM VALIDADE DE PUBLICAÇÃO em 16/12/2009 no Diário Eletrônico da Justiça Federal, em nome do(a)s advogados(a)s nele indicado(a)s.
( )o respectivo prazo expira em ___/___/_____
JUAZEIRO,16/12/2009
Servidor(a): _____

2.[ ]abri vista deste autos, nesta data, a(o):
( ) AGU ( )PFN ( )MPF ( )INSS ( )CEF ( )PERITO:_____
( ) ADV. DOS ( )AUTORE(S) ( )RÉU(S)( )_____ DR. _____

JUAZEIRO, ____/____/_____

Servidor(a):_____

3.[ ] COTA/CERTIDÃO
_____
_____
_____
_____
_____
JUAZEIRO, ___/___/___

Servidor(a): _____

4.[ ] RECEBI, nesta data, os presentes autos:
( )COM PRONUNCIAMENTO ( )SEM PRONUNCIAMENTO ( ) COM COTA
JUAZEIRO, ___/____/____

Servidor(a): _____

5.[ ] Fiz a JUNTADA, nesta data, aos presentes autos, do(a)s _____
_____que seguem.

JUAZEIRO, ___/____/____

Servidor(a) : _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO - BAHIA.

419

CARTORIO DO 1º OFICIO COMARCA DE SOBRADINHO-BAHIA
Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficial do Registro de Imoveis e Hipotecas

C E R T I D Ã O

C E R T I F I Ç O a todas as pessoas que a presente Certidão virem ou dela tiverem conhecimento que, foi feito nesta data, à margem do Registro sob nº de Ordem 041 do Livro A-01-Pessoa Jurídica , a Averbação da Reforma Estatutária da **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-BA**, alterando alguns de seus artigos que ficam assim redigidos:"Artigo 3º - As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou séde neste município, poderão se associar à Entidade, em conformidade com as seguintes categorias; Sócios fundadores: São os sócios que assinaram a ata de fundação da Associação. Sócios Efeti - vos: São os sócios que se associaram após a criação da Associação.Sócios honorários: São os sócios que prestam algum tipo de serviço, ou contribuem de alguma forma com a Associação, conferindo-lhe inclusive o direito de votar e de ser votado, desde que esteja em dias com suas contribuições para com a Associação". "Artigo 6º - Será considerado associado à Entidade, todo e qualquer cidadão, pessoas físicas, e jurídicas, que se identifiquem junto ao cadastro do quadro de associados da mesma, desde que seja morador no Município de Sobradinho , podendo ser enquadrado nas seguintes categorias; Sócio Fundador; Sócio Efetivo;ou Sócio honorário". "Artigo 6º - Parágrafo primeiro, inciso a) - O ingresso ou exclusão de qualquer sócio, pessoa física ou jurídica, só terá validade após a aprovação de 1/5 dos associados em assembléia geral ou extraordinária convocada pela diretoria". Nos artigos 9º, 11º, 35º e 38º, onde se lê: 2/3, leia-se 1/5. No parágrafo digo, no artigo 30º - parágrafo 4º, incluir inciso a) assim redigido "inciso a) - Não deverá ser distribuído bônus ou sobra de receita entre os associados ou membros da diretoria em conformidade com a Lei 10.406/02". Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados, conforme cópia de alteração estatutária, arquivada neste Cartório, do que para constar, passo a presente Certidão. Eu, Oficiala.

Eunice de S Barbosa

Sobradinho-Bahia, 10 de março de 2005.

Maria Eunice de Souza Barbosa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO = BAHIA

420

CARTORIO DO 1º OFICIO COMARCA DE SOBRADINHO-BAHIA
Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficial do Registro de Imoveis e Hipotecas

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O a todas as pessoas que a presente Certidão virem ou dela tiverem conhecimento que averbei às margens do Regis - tro sob o nº de Ordem 329 do livro "B-01" - Registro integral, a Alteração do Nome da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho, que ficou assim redigido: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO=BAHIA,** alterando a sua Ata de Fundação, onde constava: Associação de Comunicação Comunitária, E, para constar, ficam arquivadas nesta serventia uma cópia do referido processo. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria Eunice de S Barbosa Oficiala do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sobradinho-Bahia, a fiz datilografar, subscreví e assino.

Sobradinho-Bahia, 10 de março de 2005.

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA
O F I C I A L A.

Maria Eunice de Souza Barbosa
OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

riado Ata de reunião da Assembléia Geral extraordinária da
à ria da Associação de Comunicação Comunitária de
ada Sobradinho - Bahia.
Associa

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e cinco, na
sede da Associação de Comunicação Comunitária de
Sobradinho - Bahia, situada na rua emboreação, nú
mero um (1), na Vila São Francisco, Sobradinho - Bahia,
teve início mais uma reunião, o presidente abriu a
assembléia dando boas-vindas aos presentes, e em seguida
fez o encaminhamento relatando o objetivo da reunião
que trata-se de mais uma correção estatutária solicita
da pelo Ministério das Comunicações através de Ofício
de nº 2267 de 18 de Abril de 2005, Onde o mesmo solicita
de nossa Associação correção no estatuto em conformidade
com a norma regulamentar 01/2004 constando as alterações
estatutárias nos seguintes ítens: substituir no artigo 3º os
termos sócios por associados; substituir nos artigos 9º, 35º e
38º os termos 1/5 por 2/3 quando a deliberação se rela
cionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutá
ria; como também foi solicitado de nosso presidente que
enviasse estas alterações registradas em cartório precisamen
te no livro A de Pessoas Jurídicas; foi também solicitado de
nossa diretoria que enviasse junto a esta documentação uma
cópia da Ata em que foi aprovada na Assembléia a inclu
são do termo Bahia em nossa ata de fundação; após a
discussão dos ítens solicitados e feitas as alterações, o
presidente agradeceu a presença de todos e não tendo
mais nada a acrescentar deu a Assembléia por finali
zada. Eu Vera Lúcia Ferreira da Silva lavrei esta
ata que depois de lida e assinada por todos
os presentes será arquivada nos anais de nossa Asso
ciação. Sobradinho - Bahia, 07 de Maio de 2005.
Vera Lúcia Ferreira da Silva
Telma Maide Dessa de Sousa
Maria Helena Dessa de Sousa

Cartório de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Sobradinho
SRS Comunicações
Fls. 01 Rubrica
Oficial
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Município de Sobradinho
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI. 2011

Fls. 422

José Vieira de Lesma
Rosa Maria Bahia
Magaly Ferreira dos Anjos
João Honorato da Silva neto
Rosa Alves da Silva Batista
Joana Rizonilde O. de Sá
José Soares de Oliveira
Vera Cândida de Oliveira
Paulo Roberto B. de Jesus
Maria Bárbara Rocha dos Santos
Augusta Rocha dos Santos
Vitória Pinto da Silva
Paulo Ferreira da Silva
Rosalina Maria Ferreira da Silva

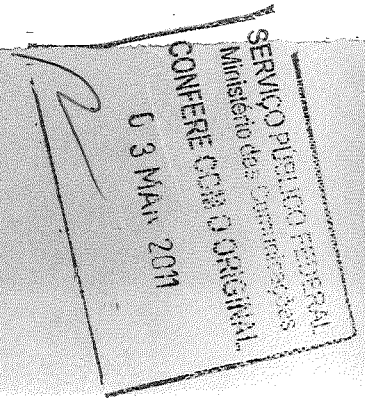
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Registro sob o N. 4
Reg. apontado sob o N. 36 do livro 3
de ordem 694 do protocolo A
O QUE CERTIFICO
Sobradinho - BA. 04 / 05 / 2005
Oficial

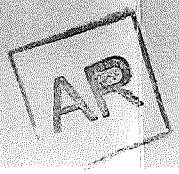
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Recebe:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.
Esplanadas dos Ministérios, Bloco R, AnixoB,
Sala 303 – O
C.E.P. 70044-900 Brasília - D.F.











SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 60 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53640.001320/98**.

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO:** **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho,** na localidade de **Sobradinho,** Estado da **Bahia.**

- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida na Sentença Judicial, da subseção de Juazeiro/BA, processo nº2007.33.05.001346-3, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho,** qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 09/04/01 (10º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de

Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou a documentação, em cumprimento as exigências descritas no ofício nº 4379/05, datado de 08/07/2005, devolvido pelos Correios pelo motivo mudou-se, em cumprimento a legislação este Ministério se fez publicar no DOU de 14/12/2005, Edital de Notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para a entidade apresentar a documentação solicitada, vez que a mesma não se manifestou, o processo foi arquivado. Em 03/03/2006 a entidade ingressou com pedido de reconsideração, o pedido foi analisado e indeferido, vez que a documentação apresentada não atendeu as exigências solicitadas. Em janeiro de 2010 apresentou Sentença Judicial da subseção de Juazeiro/BA, na qual determina o desarquivamento do processo.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando cópia de Sentença Judicial, da subseção de Juazeiro/BA, na qual determina o desarquivamento do processo, bem como, encaminha a documentação em cumprimento as exigências elencadas no ofício nº4379/05, datado de 08/07/2005, alterando assim, o motivo que originou o seu arquivamento.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que apresentou Sentença Judicial, determinando o desarquivamento do processo.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do

Fls. das Comunicações
426

ofício indicado no preâmbulo levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 04 de março de 2010.

ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 04 de março de 2010.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 09 de março de 2010.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

427

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 51 /10/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 09 de março de 2010.

À Senhora
Renalice Maria Ferreira da Silva
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Porto Primavera nº 13 - Vila Santana
48925-000 - Sobradinho - BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhora Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho,** na localidade de **Sobradinho/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53640.001320/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº138/06, datado de 13/06/2006, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de Sentença Judicial, da subseção de Juazeiro/BA, processo nº2007.33.05.001346-3, e anexação de nova documentação, considerada procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

alr - Informação - Reconsideração - Proc. nº53640.001320/98 - Sobradinho/BA / RADCOM/DOS/SSCE/MC

428

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 51 /0 10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 09/03/2010.

Processo nº 53640.001320/2008 Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: (X) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, ___/___/_____ **Analista responsável:**_____

SIAPE:_____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Ata de Eleição vencida em 29/03/07.
7.1 alíneas. "e, i, h, f, j, e d".

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

429

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2050 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de maio de 2010.

À Senhora.
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Porto Primavera, nº 13 – Vila Santana.
48.925-000 – Sobradinho - BA

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
07 05 10
Claudia

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 13 do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 03 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 29/03/2007**, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004**; OK fls 432

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; OK 439 a 474

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; OK 439 a 474.

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004; NÃO

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de

vaf – DOS/SSCE-MC

430

seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; OK 476

f) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004; OK fl 477

g) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004; OK fls 436 a 438

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

10° ext.

41

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

431

Oficio 003/2010 - ACCS. De Sobradinho Ba.

Sobradinho Ba. 18 de Junho de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 032267/2010-11
SEAPA/SCE
25/06/2010-14:42

Ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Sr. Carlos Alberto Freire Resende

Ilmº. Sr. Diretor, em cumprimento 'a Solicitação deste departamento através de oficio nº 2050 solicitando desta entidade cumprimento de Norma Complementar 01/2004 para cumprimento administrativo ao processo desta entidade nº 53640.001320/98 O qual solicita documentação Jurídica de alíneas a) até a alínea g) da norma complementar, os quais seguem em anexo em conformidade com a solicitação e para averiguação por este departamento.

Cientes do cumprimento e aguardando parecer sobre nosso processo, desde já agradecemos.

Atenciosamente:

Renalice Maria Ferreira da Silva
Renalice Maria Ferreira da Silva
presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SEPCO

Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia.

Aos sete dias de Abril de dois mil e dez, às dezenove horas na Avenida Paulo Afonso, bloco D4, número 7, Vila São Francisco, na cidade de Sobradinho - Bahia, reuniram-se os membros e associados da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia para discutir a ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria que executará os trabalhos nos próximos três Anos. A Senhora presidente, Renolice Maria Ferreira da Silva, deu boas vindas a todos e chamou nominalmente cada componente da Chapa única a ser votada a seguir. Após apresentação dos demais, foi aberta o processo eletivo onde cada sócio votava verbalmente e justificava seu voto. Na oportunidade a Chapa única recebeu a deliberação de todos os sócios presentes, ficando assim representada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que comandará os trabalhos nos próximos três Anos: Presidente: Renolice Maria Ferreira da Silva; Vice-Presidente: Vanda Lúcia Alves Batista, Tesoureiro: Valdeci Pinto Batista Filho; Secretária: Vera Lúcia Ferreira da Silva; Diretora de Comunicação e Cultura: Francisca Neide Alves Gramgeia Silva; Diretora de Patrimônio: Mariazinha de Souza Oliveira; Diretora de Operações: Telma Laide Lessa de Jesus. Conselho Fiscal Efetivos: João Honorato da Silva Neto, Rosilda Alves da Silva Batista e Maria Bárbara Rocha dos Santos. Suplentes: Ana Márcia dos Santos Honorato da Silva e Rosa Maria Bahia, a posse da atual diretoria deu-se com um formal coquetel, onde cada diretor e conselheiro ao servir-se individualmente partilhava com todos os presentes o significado da missão que acaba de abraçar, foi um momento reflexivo e marcante para todos. Terminado esse ato de eleição, posse e confraternização a presidente agradeceu o.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 2011

empenho de todos e desejou que esses três anos que se seguem sejam regados a muitas lutas e vitórias, e deu a reunião por encerrada. Nada havendo mais nada a tratar, eu Vera Lúcia F. Silva, lavro esta ata que após lida será assinada e arquivada para fins legais.

Sobradinho - Bahia, 07 de Abril de 2010.

Vera Lúcia F. Silva

Sandra Lúcia Alves Batista

Rosa Alves Batista

Valdeci Victor Batista Filho

Augusta Rocha dos Santos

Maria Bárbara Rocha dos Santos

Joel Rocha dos Santos

Rosa maria Bahia

Francisca Verde Alves Evangelista Silva

Mª Helena Lessa de Sousa

Telma Laide Dessa de Sousa

Joci Soares de Oliveira

Vera Cândida de Oliveira

José Renato gomes Barreto

Paulo Ferreira da Silva

João Honorato da Silva Neto

Ana Maria Santos

Rosalina Maria Ferreira da Silva

Maria Nazareth dos Santos

Luiza Alves dos Santos

Mª Rosenilde A. de Sá

Francisca F. dos Anjos Silva

Maria Mota Evangelista

Maria Rosinha de Sousa

Paulo Roberto Barbosa de Jesus

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o Registro sob o N. 1.410 do protocolo e averbado sob o N. 1.410 do Registro de Imóveis. O QUE CERTIFICO. Dou fé. Sobradinho - BA 07/04/10

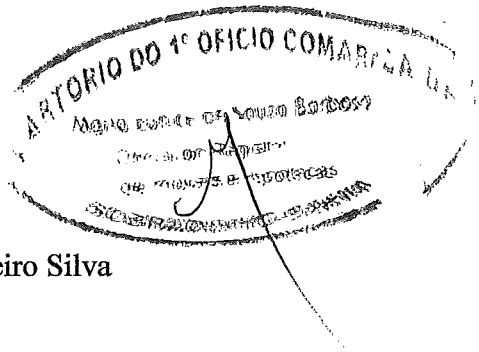
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAIO 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

433

RELAÇÃO DOS DIRETORES EXECUTIVOS DA A.C.C.S. PARA O TRIÊNIO 2010 'A 2013



Diretora Presidente – Renalice Maria Ferreira da Silva
Diretora Vice-presidente – Vanda Lúcia Alves Batista
Diretora Secretaria – Vera Lucia Ferreira da Silva
Diretor Tesoureiro – Valdecí Victor Batista Filho
Diretor de Comunicação e Cultura – Francisca Neide Alves Grangeiro Silva
Diretor de Patrimônio – Mariazinha de Souza
Diretor de Operações – Telma Laide Lessa de Souza

CONSELHO FISCAL

DIRETORES CONSELHEIROS TITULARES:

Joaõ Honorato da Silva Neto
Rosa Alves da Silva Batista
Maria Barbara Rocha dos Santos

DIRETORES CONSELHEIROS SUPLENTES:

Ana Márcia dos Santos Honorato da Silva
Rosa Maria Bahia



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO COMARCA DE
Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficial do Registro
de Imóveis e Hipotecas
SOBRADINHO-BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

AUTENTICADO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO/BAHIA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CERTIDÃO

C E R T I F I C O e dou fé, que nesta data registrei sob Ordem: **794** - Protocolo: **1.410** - Livro B-02, Registro Integral do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO-BAHIA,** realizada aos sete dias do mês de abril de dois mil e dez, às dezenove horas na avenida Paulo Afonso, Bloco D4, número 7, Vila São Francisco, na cidade de Sobradinho-Bahia, para discutir a ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria que executará os trabalhos nos próximos três anos, mediante requerimento assinado pela sua atual presidente **RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF sob nº 203.405.835-68, residente à Rua Porto Primavera, nº 13, Vila Santana, nesta cidade de Sobradinho, estado da Bahia., Ficando arquivado nesta serventia um exemplar do referido processo e sendo entregue a requerente um via original de todo ato. O referido é verdade e dou fé. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez. Eu, Maria Eunice de S. Barbosa Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Sobradinho/Bahia.

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2010.
O referido é verdade e dou fé.

Maria Eunice de S. Barbosa

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.
OFICIALA

Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº BA 83871

CERTIFICO e dou fé que a fotocopia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba, 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

435

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO COMARCA DE
Maria Eunice de Souza Barbosa
Oficiala do Registro
de Imóveis e Hipotecas
SOBRADINHO-BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

AUTENTICADO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SOBRADINHO/BAHIA.

CERTIDÃO

Eu, **MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA**, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho, estado da Bahia, na forma da Lei etc...

C E R T I F I C O e dou fé, que nesta data Averbei às margens do Registro sob nº de Ordem: **041** - Protocolo: **1.410**, Livro A-01 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho/Bahia, a composição da Nova Diretoria Executiva da **ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO-BA – CNPJ: 02.193.935/0001-67**, mediante requerimento assinado pela sua atual presidente **RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, inscrita no **CPF** sob nº 203.405.835-68, residente e domiciliada na Rua Porto Primavera, nº 13, Vila Santana, nesta cidade de Sobradinho, estado da Bahia. Ficando assim composta a Nova Diretoria – **Diretora Presidente:** Renalice Maria Ferreira da Silva; **Diretora Vice-Presidente:** Vanda Lúcia Alves Batista; **Diretora Secretaria:** Vera Lúcia Ferreira da Silva; **Diretor Tesoureiro:** Valdeci Victor Batista Filho; **Diretor de Comunicação e Cultura**: Francisca Neide Alves Grangeiro da Silva; **Diretor de Patrimônio**: Mariazinha de Souza, **Diretor de Operações**: Telma Laide Lessa de Souza; **Diretores Conselheiros Titulares**: João Honorato da Silva Neto; Rosa Alves da Silva Batista; Maria Barbara Rocha dos Santos; **Diretores Conselheiros Suplentes:** Ana Márcia dos Santos, Rosa Maria Bahia. Ficou arquivada nesta serventia um via de todo o processo e sendo entregue a requerente uma via original do referido ato. O reportado é verdade e dou fé. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez. Eu, _____ Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2010.
O referido é verdade e dou fé.

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA
OFICIALA

Maria Eunice de Souza Barbosa
TITULAR DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Nº 0X 58814

CERTIFICO e dou fé que a presente Fotocópia é reprodução fiel do original Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

2.50.09.0/89

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

436

Relação dos Associados efetivos da A.C.C.S. – Sobradinho – Ba. 2010.

01-Renalice Maria Ferreira da Silva
Rua porto primavera nº 13 Vila Santana sobradinho Ba.
R.G. 01410226-98 ssp/ba. C.P.F. 203.405.835-68

02-Vera Lucia Ferreira da Silva
Rua Itaipu Nº 07 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 07776501-00 ssp/ba. C.P.F. 25523251-10

03-Vanda Lúcia Alves Batista
Rua Três Marias nº 44 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 05922174-77 ssp/ba. C.P.F. 666569155-15

04-Valdecí Victor batista filho
Rua três marias nº 44 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 08226119-96-ssp/ba. C.P.F. 924275025-53

05-Augusta Rocha dos Santos
Rua três marias nº 26 vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 3590492 ssp/ba. C.P.F. 621.655.775-00

06-Maria Bárbara Rocha dos Santos
Rua São Simão nº 24 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 3542.467ssp/ba. C.P.F. 342.222.865-91

07-Joel Rocha dos Santos
Quadra S-13 Rua 08 nº 23 Vila São Joaquim Sobradinho Ba.
R.G. 38060-34 ssp/pe. C.P.F. 504.223.595-72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

08-Rosa Maria Bahia
Rua Paratinga nº 11 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 071.9799.058 ss/ba. C.P.F. 706.942.655-00

09-Francisca Neide Alves Grangeiro Silva
rua água vermelha nº 20 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 073.080.4461 ssp/ba. C.P.F. 933.297.505-10

10-Maria Helena Lessa de Sousa
Rua porto Colombo nº 41 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 1444.154290 ssp/Ba. C.P.F. 410.597.195-68

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

11-Telma Laide Lessa de Sousa
Rua porto Colombo nº 41 vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 5146.050 ssp/ba. C.P.F. 677.499.253-68

12-José Soares de Oliveira
quadra N-18 Rua 04 Nº 23 Vila São Joaquim Sobradinho Ba.
R.G. 1296.3537.53ssp/ba. C.P.F. 5944.89628-00

13-Eva Cândida de Oliveira
Quadra N 18 Rua 04 Nº 23 Vila São Joaquim Sobradinho Ba.
152911751 ssp/ba. C.P.F. 5944.89628-00

14-José Renato Gomes Barreto
Quadra S-11 Rua 04 Nº08 Vila São Joaquim Sobradinho Ba.
R.G. 844.3024-90 ssp/ba. C.P.F. 915.381.255-15

15-Paulo Ferreira da Silva
rua porto Primavera nº 13 Vila Santana Sobradinho Ba.
R.G. 1.706.063-09 ssp/ba. C.P.F. 164.289.785-04

16-João Honorato da Silva neto
Rua Peixoto nº 18 vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 074560245 ssp/ba. C.P.F. 879.805.335-34

17-Ana Márcia Santos
Rua Peixoto nº 18 vila São Francisco sobradinho Ba.
R.G. 0967.4218-61 ssp/ba. C.P.F. 0285.90604-64

18-Maria Nazareth dos Santos
Rua paratinga nº 14 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 0455.7950-45 ssp/ba. C.P.F. 4473.41235-00

19-Luiza Alves dos Santos
Rua Xavantes nº 37 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 0455.8048 ssp/ba. C.P.F. 0115.24585-58

20-Maria Rizonilde Queiros de Sá
Rua paratinga nº 31 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 046.899.8209-ssp/ba. C.P.F. 520.201.855-04

21-Francisca Ferreira dos Anjos Silva
quadra S-07 Rua 11 nº 08 Vila São Joaquim Sobradinho Ba.
R.G. 272.3381 ssp/pe. C.P.F. 600.181.195-49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67
Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

438

22-Maria Mota Evangelista
Rua moxotó nº 21 Vila São Francisco sobradinho Ba.
R.G. 233.747.606 ssp/SP.. C.P.F. 4572.15995-53

23-Mariazinha de Souza
Rua porto Colombo nº 51 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 0279.1127-69 ssp/ba. C.P.F. 4398.8287.55-87

24-Paulo Roberto Barbosa de Jesus
Rua – 09 quadra N- 14 Nº 12 Vila São Joaquim sobradinho Ba.
R.G. – 4771.180-97 SSP. Ba. C.P.F. 597.401.755-20

25- Rosa Alves da Silva Batista
Rua Três Marias nº 22 Vila São Francisco Sobradinho Ba.
R.G. 1.579.834 ssp/pe. C.P.F. 446.435.866-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

439

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA,brasileira, maior, casada, portadora do RG. 01410226-98 nº CPF nº 203.405.835-68, domiciliada à Rua Porto Primavera, 13-Vila Santana - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de Presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo ministério das Comunicações e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Renalice Maria Ferreira da Silva

Renalice Maria Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

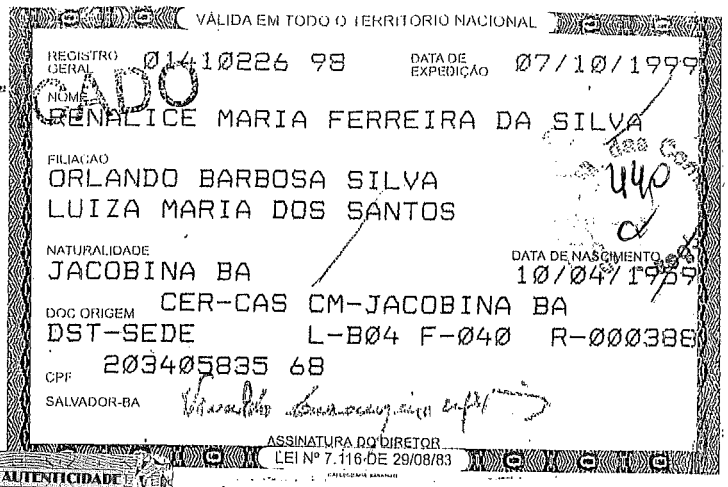

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAG

AUTENTICADO

Renalice Maria Ferreira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04410226 98 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/1999

NOME
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
ORLANDO BARBOSA SILVA
LUIZA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE
JACOBINA BA

DATA DE NASCIMENTO
10/04/1959

DOC ORIGEM CER-CAS CM-JACOBINA BA
DST-SEDE L-B04 F-040 R-000386

CPF 203405835 68

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Nº DX 858911

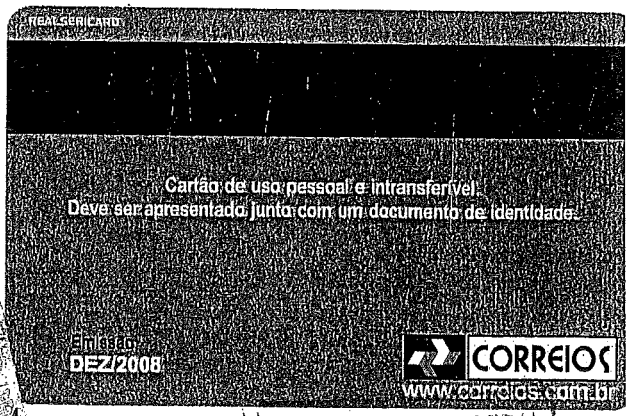
CERTIFICO e dou fe que esta Fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 17 de 06 de 2011

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

AUTENTICADO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
203.405.835-68
Nome
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA
Nascimento
10/04/1959


REAL CERI CARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Nº DX 858912

CERTIFICO e dou fe que esta Fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 17 de 0 de

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

PAULO FERREIRA DA SILVA
PAULO FERREIRA / 05.02.2001
CPF: 16428978504

10/03/2010
TOTAL A PAGAR (R$)
207,66

17/02/2010
DATA DA APRESENTAÇÃO

22/02/2010
NÚMERO DA NOTA FISCAL
000000000002192877

0035129278
CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL TRIFÁSICO B1

ENDEREÇO
RUA PORTO PRIMAVERA, 13

VILA SANTANA - SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA CEP-48925000

RESERVADO AO FISCO
7E7A.7BD4.A025.3E9D.B0B3.671D.AC02.840A

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
CONSUMO ATIVO (kWh)	393,00	0,49338	193,89
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO			13,77
TOTAL A PAGAR			207,66

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
CERTIFICO Nº 05 [illegible] reprodução [illegible] nos termos do artigo 2º do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba, 17 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabelia de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA
Cópia Fotocopiada é Autenticada a Original

Conheça seus Direitos e Deveres

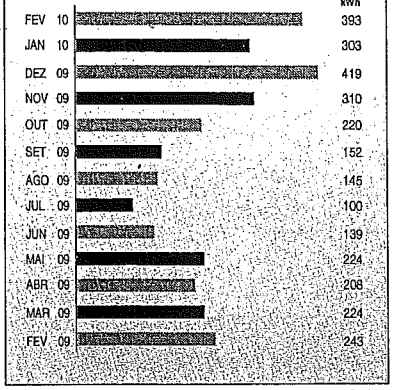
É seu direito receber energia elétrica em sua casa dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo Duração Frequência das Interrupções e Níveis de Tensão na sua conta.

AUTENTICADO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	53,00	27,34
Transmissão	7,80	4,02
Distribuição (Coelba)	57,72	29,77
Encargos Setoriais	9,83	5,07
Tributos	65,54	33,80
Total	193,89	100

HISTÓRICO DO CONSUMO



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

INDICAÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO dez/2009	VALOR MPTA
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo (Res. ANEEL 024/2000).	DIC	Número de horas, em média, que o cliente ficou sem energia	SOBRADINHO	0,00	8,05
	FIC	Número de vezes, em média, que o cliente ficou sem energia		0,00	3,86
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora		0,00	4,48

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
880594001	CAT	13/01/2010	23226	12/02/2010	23619	30	1		393

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 15/03/2010 S11B 17-02-2010

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
380/220	201,00	229,00

ADE Nº 152/2000 DOU 22/09 - RADE Nº 522.379
Portaria MC/CDT - 365/98 - 529/00 e 5876/04

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS BASE DE CÁLCULO	ICMS ALÍQUOTA	ICMS VALOR DO IMPOSTO	PIS	COFINS
193,89	27%	52,35	2,34	10,85

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL

Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL 29/11/00) e Juros 1% a.m.(Lei 10.438 26/04/02),no próximo mês O cliente deve ser compensado quando a Coelba não cumpre o padrão de continuidade individual(RES.ANEEL 024/00)

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R$)	VENCIMENTO
0035129278	02/2010	207,66	10/03/2010

836800000025 076600300032 512927820104 021719287720

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ADE Nº 152/2000 DOU 22/09 - RADE Nº 522.379
Portaria MC/CDT - 365/98 - 529/00 e 5876/04

FGB

DECLARAÇÃO

Eu, Vanda Lucia Alves Batista, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 059.2217.477- SSP/BA e do CPF nº 666.569.155-15, domiciliada à Rua Três Marias Nº 44 -Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de Vice-Presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das comunicações e a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Vanda Lucia Alves Batista
Vice-presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

CNPJ:15.233.026/0001-57

Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas Salvador/Ba
CEP:40243-620
Tel:(71) 3453-8989 - (71) 3453-8963

Site Oficial:
www.creaba.org.br
E-mail:
creaba@creaba.org.br

FALE CONOSCO

TELECREA :(71) 3453-8990 /8995

MÚTUA (Tel/Fax) :(71) 3453-8945

Representação Numérica:

10491.05370 89900.000004 00417.953841 1 45580000012200

Agência / Código do cedente	Data de Emissão	Nº do Documento	Data de Vencimento	Valor do Doc
0064/053789-8	14/12/2009	90000000041795384-0	31/03/2010	122,00

DESCRIÇÃO DA COBRANÇA

COBRANÇA DE ANUIDADES - PESSOA FÍSICA

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente.)

Cobrança referente a anuidade de 2010 (Nível Médio)
Até 31/01/2010, Valor a pagar = R$ 110,00
Até 28/02/2010, Valor a pagar = R$ 116,00
Até 31/03/2010, Valor a pagar = R$ 122,00
Parcelamento : Sede do CREA-BA/Inspetorias/www.creaba.org.br

* Pagável em quaquer banco até 31/03/2010
* Não receber após 31/03/2010.

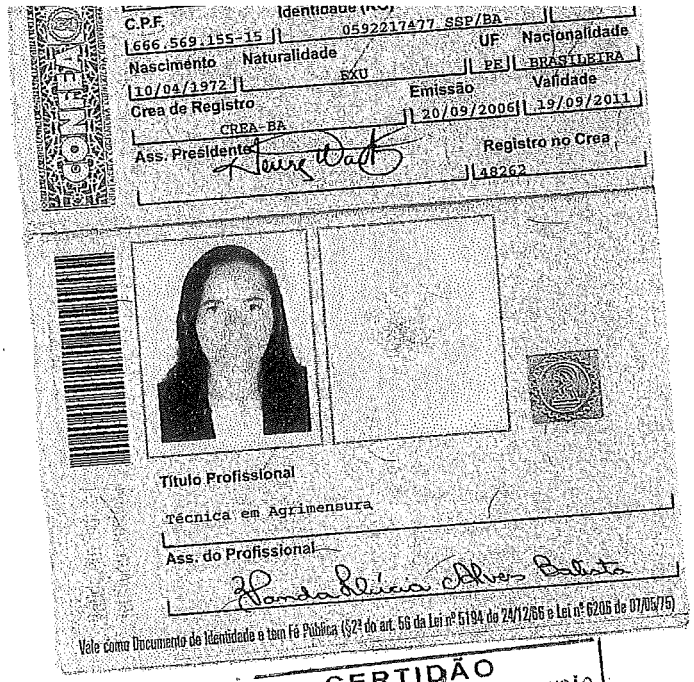
PAGAMENTO COM VALORES DIVERGENTES DAS INSTRUÇÕES ACIMA NÃO CARACTERIZA REGULARIZAÇÃO DA ANUIDADE DE 2010

Autenticação Mecânica

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ. PCO .....
16 JUN 2010
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.
CARTÓRIO IMOBILIÁRIO 1º TABELIONATO
CLAUDIANO ALVES CORREIA - TABELIÃO
CLAUDIANO ALVES CORREIA JUNIOR - SUBSTITUTO
LUIZA DE AMORIM C. OLIVEIRA - ESC. AUT.
EMOLUMENTOS R$ 2,25 ISSQN R$ 0,45 TOTAL R$ 2,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BEX090186

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011



C.P.F. 666.569.155-15

Identidade (RG) 0592217477 SSP/BA

Nascimento 10/04/1972

Naturalidade EXU

UF PE

Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-BA

Emissão 20/09/2006

Validade 19/09/2011

Ass. Presidente

Registro no Crea 48262

Título Profissional

Técnica em Agrimensura

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PETROLINA
ANDRÉ-PE
AUTENTICAÇÃO
BEX09016

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.

PETROLINA - PE, 16 JUN 2010

OFÍCIO IMOBILIÁRIO - 1º TABELIONATO

ANTONIO ALVES CORREIA JUNIOR - SUBSTITUTO

LAURIANO A. CORREIA JUNIOR - ESC. AUT.

RITA DE AMORIM C. OLIVEIRA - ESC. AUT.

EMOLUMENTOS R$ 2,25 TSNR R$ 0,45 =TOTAL R$ 2,70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Eu, Valdecí Victor Batista Filho, brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 822.616.119-96 SP/BA. CPF nº 924.275.025-53, domiciliado à Rua Três marias Nº 44 Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de Titular como diretor tesoureiro da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das Comunicações e a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Valdecí Victor Batista Filho.

Valdecí Victor Batista Filho
Diretor tesoureiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011



VALDECI VICTOR BATISTA
ROSA ALVES DA SILVA BATISTA
NATURALIDADE
PETROLINA PE
DATA DE NASCIMENTO
21/12/976
DOC ORIGEM CER-NAS CN-PETROLINA PE
DST-SEDE L-078 F-182 R-031674
CPF
SALVADOR-BA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO

Valdeci Victor Batista Filho

CERTIFICO E DOU FÉ que esta fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a, nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1940.
Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Nº DX 85881

AUTENTICADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDECI VICTOR BATISTA FILHO

Nº de Inscrição
924275025-53

Data do Nascimento
21/12/76

SER

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Valdeci Victor Batista Filho
VALDECI VICTOR BATISTA FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 01/08/95

CERTIFICO E DOU FÉ que esta fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a, nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1940.
Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

ROSA ALVES DA SILVA BATISTA

CPF: 446.435.865-91

11/06/2010

TOTAL A PAGAR (R$)

32,82

14/05/2010

DATA DA APRESENTAÇÃO

19/05/2010

NÚMERO DA NOTA FISCAL

001742727

0035099735

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Monofásico
B1

ENDEREÇO

RUA TRES MARIAS QDA 02 2 ZZ

VILA SAO FRANCISCO/ACAMPAMENTO CHESF SOBRADINHO
48925-000 SOBRADINHO BA

RESERVADO AO FISCO

D814.C34B.4667.DB46.3E13.A50C.B8A0.7752

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
Consumo Ativo	61,00	0,50376	30,73
Contribuição Iluminação Pública			2,09
TOTAL DA FATURA			32,82

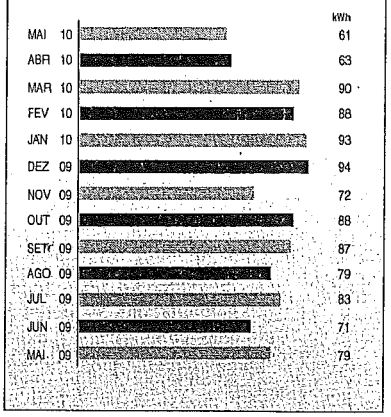
Conheça seus Direitos e Deveres:

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Freqüência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	8,27	26,91
Transmissão	1,31	4,26
Distribuição (Coelba)	9,47	30,82
Encargos Setoriais	1,91	6,22
Tributos	9,77	31,79
Total	30,73	100

HISTÓRICO DO CONSUMO



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

INFORMAÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO mar/2010	VALOR META
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.	DIC	Nº de horas sem energia	SOBRADINHO	5,05	8,05
	FIC	Nº de vezes sem energia		2,00	3,86
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua		4,25	4,48
	CM	Valor do encargo de uso = R$ 19,20			

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
993700037	CAT	14/04/2010	9.259,00	13/05/2010	9.320,00	29	1,00000		61,00

NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 6074941 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 14/06/2010 GRB05141306495

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

ADE Nº 129/2000/452/2009 - PADE Nº 595.143
Parecer/CECOT - 367/05 - 52D/001 e 597/604

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS BASE DE CÁLCULO	ICMS ALÍQUOTA	ICMS VALOR DO IMPOSTO	PIS	COFINS
30,73	25%	7,68	0,37	1,73

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL

Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Perda do benefício Baixa Renda-Res. 246/ANEEL. Média móvel encontrada = 80,75 kWh.
Novas Tarifas, reajuste tarifário médio de 5,54%, conforme Resolução Homologatória ANEEL n. 971/2010, vigente a partir de 22.04.2010.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a Fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do Decreto Lei Nº 2.148 de 20 de abril de 1940.
Sobradinho-Ba., 10 de Dez de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO SILVA, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 07308044-61 SSP/BA e do CPF nº 933.297.505-10, domiciliada à Rua Água vermelha,20-Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de Diretora de Comunicação e Cultura da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das Comunicações e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Francisca Neide Alves Grangeiro Silva

Francisca Neide Alves Grangeiro Silva
Diretora de comunicação e cultura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

C.CAS. CM SOBRADINHO BA DS
SEDE LV 01BA FL 077 RT 153
933.297.505-10

Francisca Neide Alves Grangeiro Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIFICO e dou fe que esta Fotocopia é reproducão fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba., 17 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
1º Ofício

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 858916

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
933.297.505-10
Nome
FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO
Nascimento
03/09/1975
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
JAN/2001
CORREIOS
www.correios.com.br

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 858917

CERTIFICO e dou fe que esta Fotocopia é reproducão fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba., 17 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Oficio
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

BENJAMIM DANTAS XAVIER

CPF: 046.378.793-53

AUTÊNTICO

26/05/2010

TOTAL A PAGAR (R$)

158,81

14/05/2010

DATA DA APRESENTAÇÃO

19/05/2010

NÚMERO DA NOTA FISCAL

001742635

0035099468

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Monofásico
B1

ENDEREÇO

RUA AGUA VERMALHA QDA 03 20

VILA SAO FRANCISCO/ACAMPAMENTO CHESF SOBRADINHO
48925-000 SOBRADINHO BA

RESERVADO AO FISCO

12AA.72C4.9294.A8B7.D34C.73B9.A22B.5B54

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
Consumo Ativo	306,00	0,51899	158,81

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO, ESTADO DA BAHIA, PODER JUDICIÁRIO
Nº DX-BCB941

Certifico e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.146 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba., 18 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabelia de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

TOTAL DA FATURA	158,81

Conheça seus Direitos e Deveres:

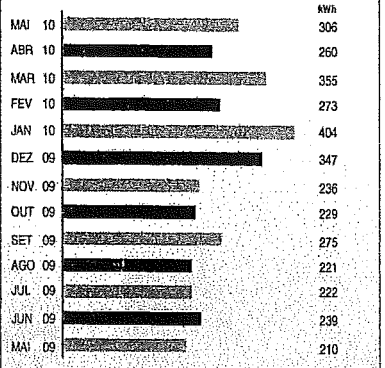
É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Freqüência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	41,46	26,11
Transmissão	6,55	4,12
Distribuição (Coelba)	47,45	29,88
Encargos Setoriais	9,57	6,03
Tributos	53,78	33,86
Total	158,81	100

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

HISTÓRICO DO CONSUMO



DURAÇÃO E FREQÜÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

INFORMAÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO mar/2010	VALOR META
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.	DIC	Nº de horas sem energia	SOBRADINHO	5,05	8,05
	FIC	Nº de vezes sem energia		2,00	3,86
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua		4,25	4,48
	CM	Valor do encargo de uso = R$ 75,72			

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
994024735	CAT	14/04/2010	29.147,00	13/05/2010	29.453,00	29	1,00000		306,00

NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 6074570 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 14/06/2010 GRB05141306141

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
220	201	231

AIDF Nº 1159005452209 - 1ª/DF Nº 535.341
Parecer/GECOT - 357/05 - 02/04 - 10/10/04

NOTA FISCAL DE TRIBUTOS

ICMS

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	PIS	COFINS
158,81	27%	42,88	1,94	8,96

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL

Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Perda de benefício de Baixa Renda - Resolução 246/ANEEL. Mais de um registro de 120 kWh nos últimos 12 meses.
Novas Tarifas, reajuste tarifário médio de 5,54%, conforme Resolução Homologatória ANEEL n. 971/2010, vigente a partir de 22.04.2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Eu, Mariazinha de Souza, brasileira, maior, solteira, portadora do RG 0279.1127-69 SSP/BA CPF. 439.882.8755-87 domiciliada à Rua Porto Colombo Nº 51 -Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de diretora de patrimônio da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das comunicações e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Mariazinha de Souza
Diretora de patrimônio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MARIA JOSE DE SOUZA

CASA NOVA BA 22/06/1968

CER-NAS CM-CASA NOVA BA

DST-1DISTRITO L-026 F-032 R-012986

43999B755 87

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Mariazinha de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO

ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

Nº DX 858929

CERTIFICO e dou fe que esta Fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto-Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 18 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia

Tabeliã de Notas - 1º Oficio

Comarca de Sobradinho-BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIAZINHA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
22/06/1968	3712623057/74	066	0141

MUNICÍPIO / UF: SOBRADINHO BA

DATA DE EMISSÃO: 18/09/08

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Mariazinha de Souza

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO – 05/10/2008

MARIAZINHA DE SOUZA

Inscrição: 0371 2623 0574

NASC: 22/06/1968 ZONA: 0066 SEÇÃO: 0141

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

03 MAR 2011

CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO

Grupo Neoenergia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
167 - LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES

DADOS DO CLIENTE - 1001910075

MARIAZINHA DE SOUZA
MARIAZINHA DE SOUZA
CPF: 439.828.755-87

AUTENTICADO

ENDEREÇO

RUA PORTO COLOMBO QDA 01 51 A

VILA SAO FRANCISCO/ACAMPAMENTO CHESF SOBRADINHO
48925-000 SOBRADINHO BA

DATA DE VENCIMENTO
10/04/2010
TOTAL A PAGAR (R$)
19,84

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
19/03/2010
DATA DA APRESENTAÇÃO
24/03/2010
NÚMERO DA NOTA FISCAL
001707471

CONTA CONTRATO
0035099131
CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofásico
B1

RESERVADO AO FISCO
C58F.BFA4.A332.724F.2C3E.FC28.660F.01EA

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,15980	4,79
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	44,00	0,27395	12,05
LEGIÃO DA BOA VONTADE-LIGUE 08000555099			3,00

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 63922

Reprodução fiel dos originais nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba., 18 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabelia de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho BAHIA

O e dou fe que esta Fotocopia é
Autenticação-a

TOTAL DA FATURA 19,84

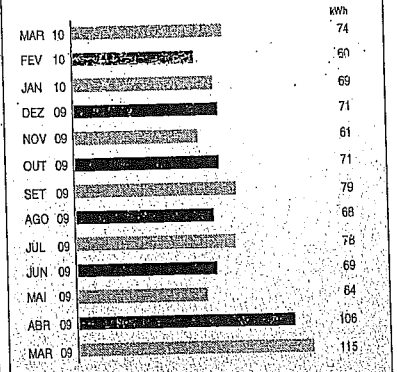
Conheça seus Direitos e Deveres:

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Frequência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	4,83	28,68
Transmissão	0,71	4,22
Distribuição (Coelba)	5,26	31,23
Encargos Setoriais	0,85	5,05
Tributos	5,19	30,82
Total	16,84	100

HISTÓRICO DO CONSUMO



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

INFORMAÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	VALOR META
				Jan/2010	
O Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.	DIC	Nº de horas sem energia		0,00	8,05
	FIC	Nº de vezes sem energia		0,00	3,86
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua		0,00	4,48
	CM	Valor do encargo de uso = FIS 0,00			

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
994023640	CAT	12/02/2010	7.740,00	17/03/2010	7.814,00	33	1,00000		74,00

NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 6075508 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 14/04/2010 GRB03191006867

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

ADP Nº 15900002620/09-PAD Nº 933.579
Parecer/GECOT-367/98 - 929/00 e 19876/04

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS BASE DE CÁLCULO	ICMS ALÍQUOTA	ICMS VALOR DO IMPOSTO	PIS	COFINS
16,84	25%	4,21	0,18	0,80

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL

Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O cliente deve ser compensado quando a Coelba não cumpre o padrão de continuidade individual.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$ 18,08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

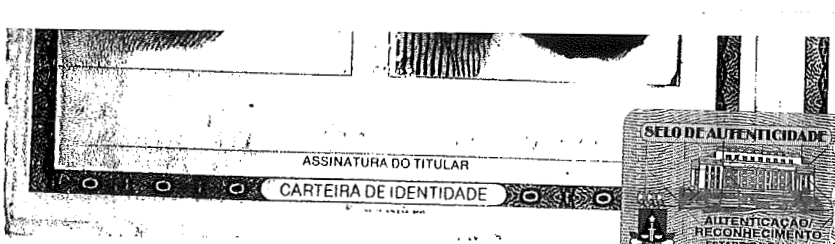
Eu, TELMA LAÍDE LESSA DE SOUSA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 5146050 SSP/BA CPF nº 677.499.253-68, domiciliada à Rua Porto Colombo, 41-Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de Titular do Conselho Fiscal da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das comunicações e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Telma Laíde Lessa de Sousa
Titular do Conselho Fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011



DOC ORIGEM Cert.Nasc.Quixadá-CE,Sede, Liv.A-347,Fls.264,Reg.294.664

ADOR-BA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

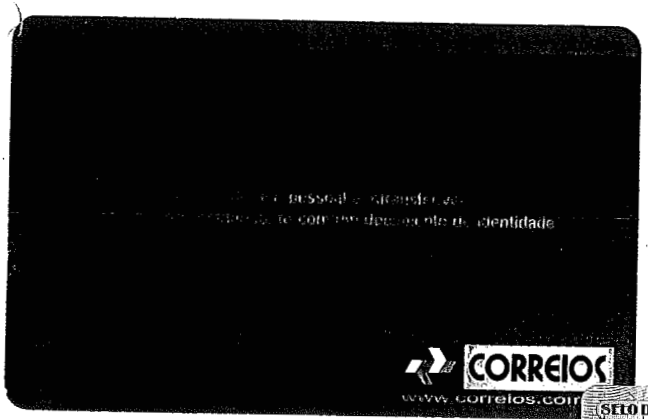
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 858800

...rtido e dou fe que esta Fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº.2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Oficio
Comarca de Sobradinho-BAHIA

AUTE





SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 858801

...rtido e dou fe que esta Fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Oficio
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MARIA HELENA LESSA DE SOUSA

CPF: 41059719568

Endereço
RUA PORTO COLOMBO QDA 01, 41

VILA SAO FRANCISCO - SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA CEP-48925000

Data de Vencimento
01/03/2009

Total a Pagar (R$)
52,48

12/02/2009
Data da Apresentação

17/02/2009
Número da Nota Fiscal
00000000001660463

Número do Contrato 456
0035098046

Classificação
RESIDENCIAL
MONOFÁSICO
B1

Reservado ao Fisco
7950.2BDA.84A9.14A8.52A4.AF49.D359.8856

Descrição da Nota Fiscal e Informações Importantes

	Quantidade	Preço	Valor (R$)
CONSUMO ATIVO (kWh)	108,00	0,44098	47,62
SEGURO PROTEÇÃO FAMILIAR-MAPFRE 02/2009			3,22
JUROS POR ATRASO - FATURA 16/12/2008			0,53
MULTA POR ATRASO - FATURA 16/12/2008			1,11
TOTAL A PAGAR			52,48

Aviso de Débitos Anteriores

Esta unidade está sujeita a suspensão do fornecimento(corte) e outras medidas legais pelo não pagamento da(s) fatura(s) de energia. Seu débito total é de R$ 53,81

DATA: 01/02/2009 - R$ 53,81

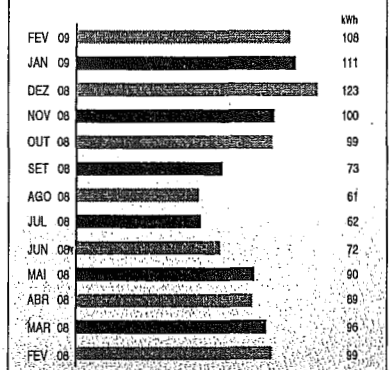
Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor entrar em contato com a COELBA

Composição do Consumo

	R$	%
Geração de Energia	12,70	26,67
Transmissão	2,05	4,30
Distribuição (Coelba)	15,97	33,54
Encargos Setoriais	2,69	5,65
Tributos	14,21	29,84
Total	47,62	100

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

Histórico do Consumo



Duração e Frequência das Interrupções

Informação	Sigla	Descrição	Conjunto	Valor Apurado dez/2008	Valor Meta
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo (Res. ANEEL 024/2000).	DIC	Número de horas, em média, que o cliente ficou sem energia	SOBRADINHO	1,03	16,00
	FIC	Número de vezes, em média, que o cliente ficou sem energia		1,00	16,00
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora		1,03	8,00

Demonstrativo de Consumo desta Nota Fiscal

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Número de Dias	Constante	Ajuste	Consumo kWh
990538468	CAT	13/01/2009	10298	11/02/2009	10406	29	1		108

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 13/03/2009 S119 12-02-2009

Níveis de Tensão

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V) Mínimo	Máximo
220	201,00	229,00

AIDF Nº 1139000013008 - PADRÃO Nº 930.072
Para Série/CECOT - 350/98 - 929/00 e 5675/04

Informações de Tributos

Base de Cálculo	ICMS Alíquota	ICMS Valor do Imposto	PIS	COFINS
47,62	25%	11,90	0,41	1,90

Informações sobre a Nota Fiscal
Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL 29/11/00) e Juros 1% a.m.(Lei 10.438 26/04/02),no próximo mês O cliente deve ser compensado quando a Coelba não cumpre o padrão de continuidade individual(RES.ANEEL 024/00) Perda do benefício Baixa Renda - Resolução 246/ANEEL. Média móvel encontrada para 12 meses = 89.58 kWh.

Autenticação Mecânica

SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO e dou fé que a Fotocópia é
reprodução fiel do documento que Autenticando-a
Nos termos do artigo 2º do Decreto Lei
Nº 2.1[illegible] de [illegible] de 1996.
Sobradinho-Ba, 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Eu, Rosa Alves da Silva Batista, Viuva, portadora do RG nº 1.579.834 - SSP/Pe. do CPF nº 446.435.866-91, domiciliada à Rua Três Marias nº 22 -Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de diretora titular Conselho Fiscal da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das comunicações e a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Rosa Alves da Silva Batista

Rosa Alves da Silva Batista
Diretora conselho fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

ROSA ALVES DA SILVA BATISTA

DATA DO NASCIMENTO 07/05/1942

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO Nº DX 85881?

Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

NASCIMENTO 07.05.42

INSCRIÇÃO NO CPF 446 435 865 91

CONTRIBUINTE

ROSA ALVES DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Rosa Alves da Silva Batista

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO Nº DX 85881?

Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ROSA ALVES DA SILVA BATISTA

CPF: 446.435.865-91

Endereço
RUA TRES MARIAS QDA 02 2 ZZ

VILA SAO FRANCISCO/ACAMPAMENTO CHESF SOBRADINHO
48925-000 SOBRADINHO BA

11/06/2010
Total a Pagar (R$)
32,82

14/05/2010
Data da Apresentação
19/05/2010
Número da Nota Fiscal
001742727

0035099735
Classificação
RESIDENCIAL
Monofásico
B1

Reservado ao Fisco
D814.C34B.4667.DB46.3E13.A50C.B8A0.7752

Descrição da Nota Fiscal e Informações Importantes

	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo Ativo	61,00	0,50376	30,73
Contribuição Iluminação Pública			2,09
TOTAL DA FATURA			32,82

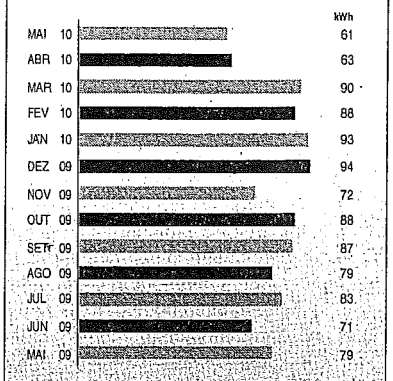
Conheça seus Direitos e Deveres:

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Freqüência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

Composição do Consumo

	R$	%
Geração de Energia	8,27	26,91
Transmissão	1,31	4,26
Distribuição (Coelba)	9,47	30,82
Encargos Setoriais	1,91	6,22
Tributos	9,77	31,79
Total	30,73	100

Histórico do Consumo



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

Duração e Frequência das Interrupções

Informação	Sigla	Descrição	Conjunto	Valor Apurado mar/2010	Valor Meta
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.	DIC	Nº de horas sem energia	SOBRADINHO	5,05	8,05
	FIC	Nº de vezes sem energia		2,00	3,86
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua		4,25	4,48
	CM	Valor do encargo de uso = R$ 19,20			

Demonstrativo de Consumo desta Nota Fiscal

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Número de Dias	Constante	Ajuste	Consumo kWh
993700037	CAT	14/04/2010	9.259,00	13/05/2010	9.320,00	29	1,00000		61,00

NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 6074941 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 14/06/2010 GRB05141306495

Níveis de Tensão

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V) Mínimo	Máximo
220	201	231

AIDF Nº 17590004452000 - PADF Nº 955-342
Plancon/CECOT - 3677/98 - 929/00 e 5826/04

Informações de Tributos

ICMS Base de Cálculo	ICMS Alíquota	ICMS Valor do Imposto	PIS	COFINS
30,73	25%	7,68	0,37	1,73

Informações sobre a Nota Fiscal

Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Perda do benefício Baixa Renda-Res. 246/ANEEL. Média móvel encontrada = 80,75 kWh.
Novas Tarifas, reajuste tarifário médio de 5,54%, conforme Resolução Homologatória ANEEL n. 971/2010, vigente a partir de 22.04.2010.

Autenticação Mecânica

SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original, Autenticando-a nos termos do artigo 2º, do Decreto Lei nº 25 de 25 de Abril de 19[illegible].

Sobradinho-Ba, 16 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Bárbara Rocha dos Santos, brasileira, maior, casada, portadora do RG. 3.542.467 ssp/Ba. nº CPF nº 342.222.865-91, domiciliada na rua são Simão nº 24 vila são Francisco sobradinho Ba. venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de diretora do conselho fiscal titular da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo ministério das Comunicações e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

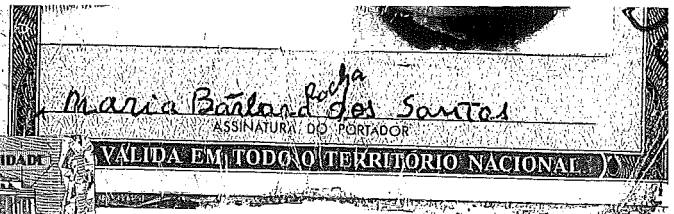
Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

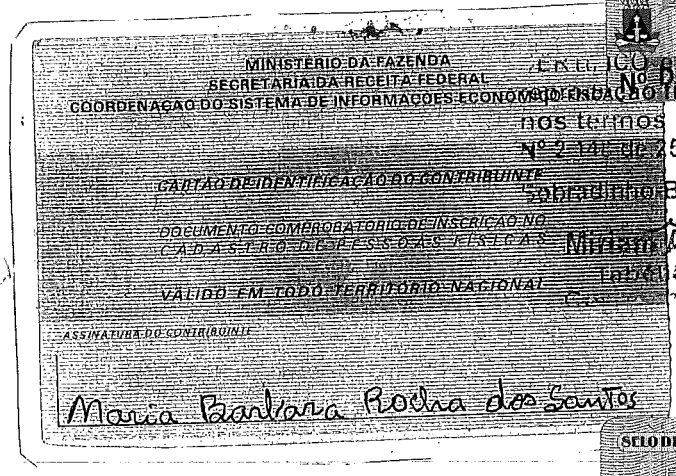
Maria Bárbara Rocha dos Santos

Maria Bárbara Rocha dos Santos
Diretora conselho fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011


NATURALIDADE
SALVADOR BA
DATA DO NASCIMENTO
21-01-1983
DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO
Ref. 1ª MI
R$ 442

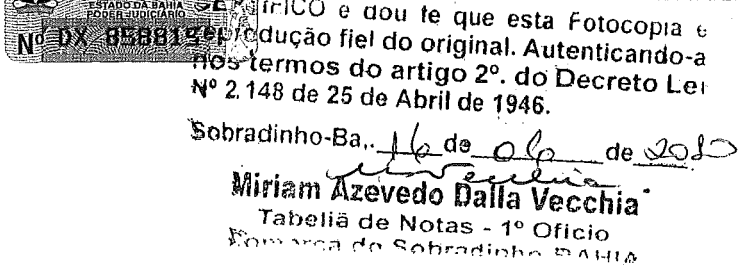

Maria Bárbara Rocha dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Maria Barbara Rocha dos Santos

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 85881961


AUTENTICADO
961
Nº DX 85881961
Autenticando-a
nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei
Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho BAHIA
NASCIMENTO 14.08.63
INSCRIÇÃO NO CPF 342 222 865-91
CONTRIBUINTE
MARIA BARBARA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 85881961


...rico e dou fe que esta Fotocopia é
...dução fiel do original. Autenticando-a
nos termos do artigo 2º. do Decreto Lei
Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho BAHIA

RUA - SÃO SIMÃO, 24 C.S.F.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MARIA BARBARA ROCHA DOS SANTOS
PX ESCOLA TIA RITA
CPF: 34222286591

Endereço
RUA SAO SIMAO QDA 02, 24

VILA SAO FRANCISCO - SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA CEP:48925000

Data de Vencimento
15/01/2010

Total a Pagar (R$)
37,21

17/12/2009
Data da Apresentação
22/12/2009
Número da Nota Fiscal
00000000001626207

Conta Contrato
0035126724
Classificação
RESIDENCIAL MONOFÁSICO B1

Reservado ao Fisco
9251.C9AD.E3C3.A67C.F776.3EB5.FBA1.B3D0

Descrição da Nota Fiscal e Informações Importantes

	Quantidade	Preço	Valor (R$)
CONSUMO ATIVO (kWh)	30,00	0,16260	4,87
CONSUMO ATIVO (kWh)	50,00	0,28352	14,17
CONSUMO ATIVO (kWh)	20,00	0,28716	5,74
CONSUMO ATIVO (kWh)	27,00	0,43068	11,62
JUROS POR ATRASO - FATURA 19/10/2009			0,19
MULTA POR ATRASO - FATURA 19/10/2009			0,62
TOTAL A PAGAR			37,21

Aviso de Débitos Anteriores

Esta unidade está sujeita a suspensão do fornecimento(corte) e outras medidas legais pelo não pagamento da(s) fatura(s) de energia. Seu débito total é de R$ 25,82

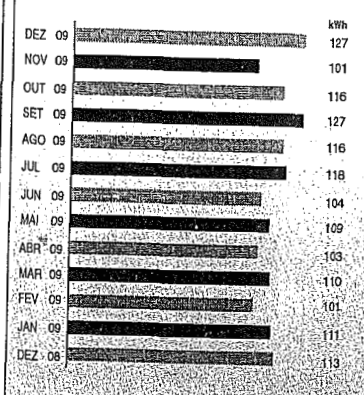
DATA: 15/12/2009 - R$ 25,82

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor entrar em contato com a COELBA

Composição do Consumo

	R$	%
Geração de Energia	10,36	28,46
Transmissão	1,52	4,18
Distribuição (Coelba)	11,27	30,96
Encargos Setoriais	1,75	4,81
Tributos	11,50	31,59
Total	36,40	100

Histórico do Consumo



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

Duração e Frequência das Interrupções

Informação	Sigla	Descrição	Conjunto	Valor Apurado out/2009	Valor Meta
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo (Res. ANEEL 024/2000).	DIC	Número de horas, em média, que o cliente ficou sem energia	SOBRADINHO	0,00	26,00
	FIC	Número de vezes, em média, que o cliente ficou sem energia		0,00	20,00
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora		0,00	13,00

Demonstrativo de Consumo desta Nota Fiscal

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Número de Dias	Constante	Ajuste	Consumo kWh
993751847	CAT	14/11/2009	11168	16/12/2009	11295	32	1		127

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 15/01/2010 S11B 17-12-2009

Níveis de Tensão

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V) Mínimo	Máximo
220	201,00	229,00

ADF Nº 17595000262009 - PAUTA Nº 932.379
PARECER/CELCOT - 357/98 - 929/00 e 992/04

Informações de Tributos

ICMS Base de Cálculo	ICMS Alíquota	ICMS Valor do Imposto	PIS	COFINS
36,40	25%	9,08	0,42	2,00

Informações sobre a Nota Fiscal

Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL 29/11/00) e Juros 1% a.m.(Lei 10.438 26/04/02),no próximo mês
O cliente deve ser compensado quando a Coelba não cumpre o padrão de continuidade individual(RES.ANEEL 024/00)
Desconto pela Aplicação de Tarifa Social - R$ 24,37

Autenticação Mecânica

SELO DE AUTENTICIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2º do Decreto Lei Nº 2.134 de 25 de [illegible] de 2010
Sobradinho-BA, PX, 6/01/07 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Eu Ana Márcia dos Santos Honorato da Silva, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0967421861-SSP/BA e do CPF nº 028590604-64 domiciliada à Rua Peixoto, nº. 18, quadra 2, Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de Diretora Conselheira Fiscal Suplente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das comunicações e a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Ana Márcia dos Santos Honorato da Silva
Diretora Suplente Conselho Fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

AUTENTICADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

096742186 61 21/08/2009

ANA MARCIA DOS SANTOS HONORATO
SILVA

CID JOSE DOS SANTOS

MARIA DO SOCORRO DA PIEDADE DOS
SANTOS

CTROLINA PE 21/11/1975

CER-CAS CM-SOBRADINHO BA

ST-SEDE L-1BA F-161 R-0003226

02659MEI04 64

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comarca de Sobradinho BAHIA

Miriam Azevedo Baila Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício

Sobradinho-Ba., 14 de 06 de 2007

Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º. do Decreto Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ana Marcia dos Santos de Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAR 2011

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Av. José Balbino de Souza, S/N - Centro - CEP: 48.925-000 - Sobradinho-BA
C.N.P.J.: 63.105.464/0001-82
Telefax: (74) 3538-2121

AE

CONTA D'ÁGUA MENSAL

CLS	CAT	TAR	LCO	INCLUSÃO EM	NF/CONTA	EMISSÃO	MÊS/FAT.
510.8	PAR	100	R-1	001	08/01/03	100024788	27/04/2010	ABR/2010

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

RCIA DOS SANTOS
ES MARIAS, Nº 37
ÃO FRANCISCO Cep: 00.000-000
INHO BAHIA

LOCALIZAÇÃO 00.02.14.0000003565

465

DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA

ETRO	DATA INSTALAÇÃO
	//****
ITERIOR	DATA LEITURA
	20/03/2010
ATUAL	DATA LEITURA
	19/04/2010
MO	DIAS DE CONSUMO
	030
ICIA	LEITURISTA
	003

SERVIÇOS E TARIFAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
001	AGUA			8,06
002	ESGOTO (30%)			2,42
006	RELIGACAO em 17/03/2010			5,00
009	2º Via de JUL/2009 em 12/03/2010			0,50

ÚLTIMOS CONSUMOS

CONS.	OCORR.	MÊS FAT.	CONS.	OCORR.
004	000	OUT/06	00004	000
003	000	MAR/07	00003	000
003	000	MAR/10	00003	000

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos

Reservatório: ETA - SÃO FRANCISCO Data: 01/03/10

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Col. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5mg/l	Ausente
Obtidos	2	7,7	1	1	0	0

MENSAGENS

QUE SE ENFRENTA PODE SER MODIFICADO,
DE SER MODIFICADO ATÉ QUE SEJA
"

RECORDEMONOS DE QUE, APESAR DE 2/3 DOS ESPAÇOS DA TERRA SEREM FORMADOS POR ÁGUA, APENAS 0,008% CORRESPONDE AO LIQUIDO POTÁVEL. "ECONOMIZE O MAXIMO POSSIVEL"

ENCARGOS DIÁRIOS	MÊS(ES) EM DÉBITO
12 0,13 0,02	

IENTO 15/05/2010 VALOR R$ 15,98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67
Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

466

DECLARAÇÃO

Eu, João Honorato da Silva Neto, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 07456020-45 SSP/BA e do CPF nº 879805335-34 domiciliado à Rua Peixoto, nº. 18, quadra 2, Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de Diretor Titular do Conselho Fiscal da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das comunicações e a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

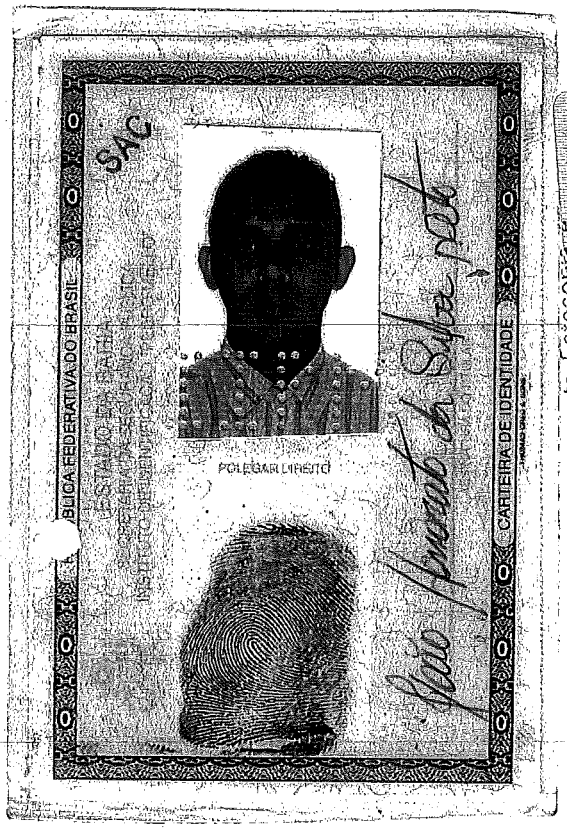
João Honorato da Silva Neto
Diretor Titular do Conselho Fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

467

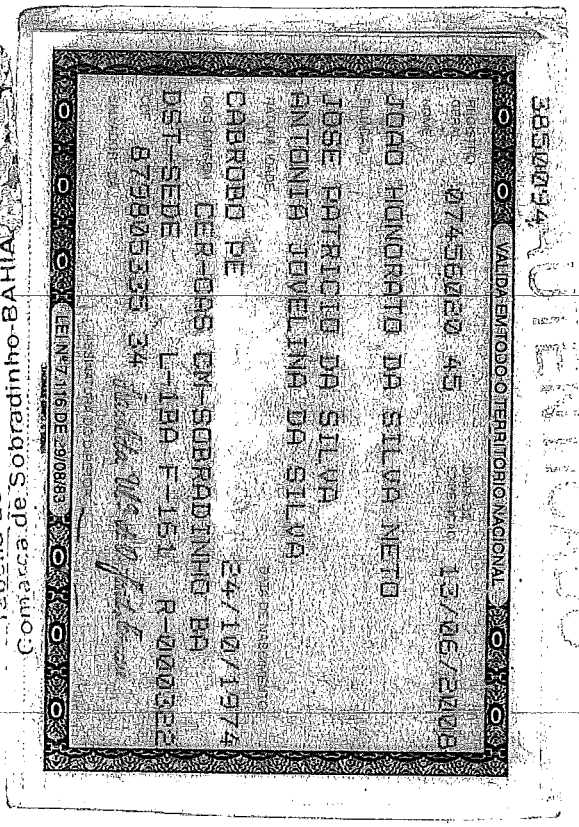
AUTENTICADO

AUTENTICADO



SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
FEDERATIVA DO BRASIL
Nº EX 88908

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocópia é reprodução fiel do original. Autenticada nos termos do artigo 2º. do Decreto Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba. 17 de 06 de 2008
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabelia de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Fls. 468

EMSAE

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Av. José Balbino de Souza, S/N - Centro - CEP: 48.925-000 - Sobradinho-BA
C.N.P.J.: 63.105.464/0001-82
Telefax: (74) 3538-2121

CONTA D'ÁGUA MENSAL

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	LCO	INCLUSÃO EM	NF/CONTA	EMISSÃO	MÊS/FAT.
0005610.8	PAR	100	R-1	001	08/01/03	100024788	27/04/2010	ABR/2010

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

ANA MARCIA DOS SANTOS
RUA TRÊS MARIAS, Nº 37
VILA SÃO FRANCISCO — Cep: 00.000-000
SOBRADINHO — BAHIA

LOCALIZAÇÃO: 00.02.14.0000003580

ENDEREÇO DE ENTREGA — LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO
56108	**/**/****
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA
0561	20/03/2010
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA
0564	19/04/2010
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO
00003	030
OCORRÊNCIA	LEITURISTA
000	003

SERVIÇOS E TARIFAS

COD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
001	AGUA			8,06
002	ESGOTO (30%)			2,42
006	RELIGACAO em 17/03/2010			5,00
009	2º Via de JUL/2009 em 12/03/2010			0,50

ÚLTIMOS CONSUMOS

MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	MÊS FAT.	CONS.	OCORR.
SET/06	00004	000	OUT/06	00004	000
NOV/06	00003	000	MAR/07	00003	000
DEZ/08	00003	000	MAR/10	00003	000

MÉDIA: 00003

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos

Reservatório: ETA - SÃO FRANCISCO — Data: 01/03/10

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Col. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5mg/l	Ausente
Obtidos	2	7,7	1	1	0	0

MENSAGENS

"NEM TUDO QUE SE ENFRENTA PODE SER MODIFICADO, MAS NADA PODE SER MODIFICADO ATÉ QUE SEJA ENFRENTADO."

ANONIMO.

RECORDEMONOS DE QUE, APESAR DE 2/3 DOS ESPAÇOS DA TERRA SEREM FORMADOS POR ÁGUA, APENAS 0,008% CORRESPONDE AO LIQUIDO POTÁVEL. "ECONOMIZE O MAXIMO POSSIVEL"

MULTA	ENCARGOS DIÁRIOS	MÊS(ES) EM DÉBITO
2%	0,32	0,1% 0,02

VENCIMENTO 15/05/2010 — **VALOR R$** 15,98

CONSUMIDOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

469
a

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Rosa Maria Bahia, Viuva, portadora do RG nº 071.9799.058 - SSP/Ba. do CPF nº 706.942.655-00, domiciliada à Rua Paratinga nº 11 -Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de diretora suplente do Conselho Fiscal da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das comunicações e a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Rosa Maria Bahia

Rosa Maria Bahia
Diretora conselho fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1-26

Rosa Maria Bahia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/92

NOME
ROSA MARIA BAHIA

FILIAÇÃO
CICERO JOAQUIM BAHIA
CATARINA MARIA BAHIA

NATURALIDADE
PETROLINA PE

DATA DE NASCIMENTO
12/07/1971

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-PETROLINA PE
DST-1 OFICIO L-071 F-045 R-043158

CPF

SALVADOR, BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

470

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 85891[illegible]

...O e dou fe que esta Foto...
...ão fiel do original. Autenti...
...os do artigo 2º. do Dec...
...de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 17 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Oficio
Comarca de Sobradinho-BAHIA


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

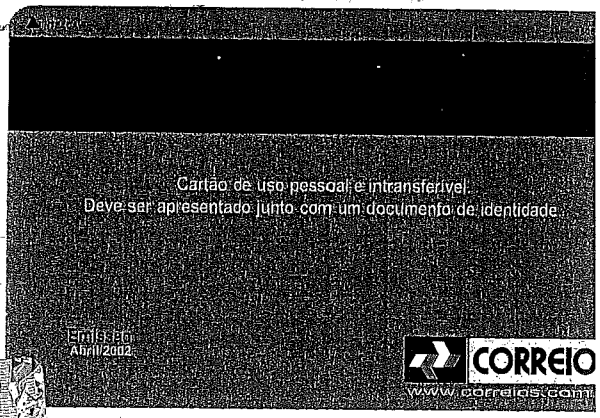
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
706.942.655-00

Nome
ROSA MARIA BAHIA

Nascimento
12/07/1971


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emitido em
Abril/2002

CORREIO
www.correios.com.br

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 85891[illegible]

CERTIFICO e dou fe que esta Foto...
reprodução fiel do original. Autenticando a...
...termos do artigo 2º. do Decreto-Lei...
Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 17 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Oficio
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO

coelba
Grupo Neoenergia

WWW.COELBA.COM.BR
COELBA 0800 071 0800
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU
DE FALA: 0800 2810142
LIGAÇÃO GRATUITA 24h
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
167 - LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E
TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES

DADOS DO CLIENTE - 1002851062

ROSA MARIA BAHIA

CPF: 706.942.655-00

ENDEREÇO

RUA PARATINGA QDA 02 11

VILA SAO FRANCISCO/ACAMPAMENTO CHESF SOBRADINHO
48925-000 SOBRADINHO BA

DATA DE VENCIMENTO

21/06/2010

TOTAL A PAGAR (R$)

78,01

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14/05/2010

DATA DA APRESENTAÇÃO

19/05/2010

NÚMERO DA NOTA FISCAL

001818970

CONTA CONTRATO

0035113274

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Monofásico
B1

RESERVADO AO FISCO

5BEF.717C.EC91.5919.4808.7CF2.8A44.23F4

471

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
Consumo Ativo	135,00	0,50376	68,01
LEGIÃO DA BOA VONTADE-LIGUE 08000555099			10,00

TOTAL DA FATURA 78,01

AUTENTICADO

Conheça seus Direitos e Deveres:

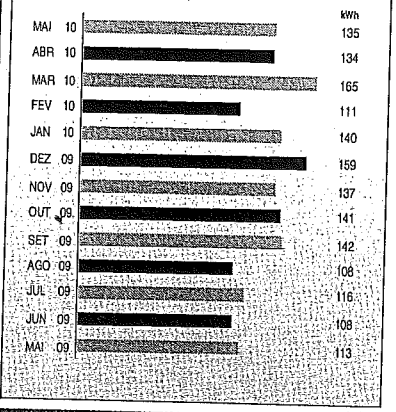
É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça-os todos no campo "Duração e Freqüência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
CERTIFICO que esta Fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a nos termos do artigo 2º do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.
Sobradinho-Ba., 17 de 06 de 2010
Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabelia de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho BAHIA

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	18,29	26,89
Transmissão	2,89	4,25
Distribuição (Coelba)	20,94	30,79
Encargos Setoriais	4,22	6,20
Tributos	21,67	31,87
Total	68,01	100

HISTÓRICO DO CONSUMO



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

DURAÇÃO E FREQÜÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

INFORMAÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	VALOR META
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.	DIC	Nº de horas sem energia	SOBRADINHO	mar/2010 5,05	8,05
	FIC	Nº de vezes sem energia		2,00	3,86
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua		4,25	4,48
	CM	Valor do encargo de uso = R$ 35,19			

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
4653572	CAT	14/04/2010	11.501,00	13/05/2010	11.636,00	29	1,00000		135,00

NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 6075007 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 14/06/2010 GRB05141306562

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

AIDF Nº 3159000452099 - PADF Nº 935.346 PARECER/CECOT - 367/98 - 939/00 e 5976/04

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS BASE DE CÁLCULO	ICMS ALÍQUOTA	ICMS VALOR DO IMPOSTO	PIS	COFINS
68,01	25%	17,00	0,83	3,84

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL

Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Perda de benefício de Baixa Renda - Resolução 246/ANEEL. Mais de um registro de 120 kWh nos últimos 12 meses. Novas Tarifas, reajuste tarifário médio de 5,54%, conforme Resolução Homologatória ANEEL n. 971/2010, vigente a partir de 22.04.2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI. 2011

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R$)	VENCIMENTO
0035113274	05/2010	78,01	21/06/2010

836000000007 780100300000 035113274100 066013512836

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AIDF Nº 3159000452099 - PADF Nº 935.346 PARECER/CECOT - 367/98 - 939/00 e 5976/04

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

Anatel Comunicação 472

DECLARAÇÃO

Eu, Vera Lucia Ferreira da Silva, casada, portadora do RG nº 0777650100-00 - SSP/BA e do CPF nº 2.552.3251-10, domiciliada à Rua Itaipu nº 07 -Vila São Francisco - Sobradinho-Ba, venho declarar de livre e espontânea vontade, para o conhecimento de quem interessar possa e a fim de surtir efeitos legais, que na condição de diretora secretaria da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, comprometo-me a ser fiel no cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Ministério das comunicações e a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e que os serviços prestados por mim na referida Associação é totalmente voluntário.

Para garantia e validade da presente Declaração, assino a mesma.

Sobradinho-BA, 10 de junho de 2010.

Vera Lucia Ferreira da Silva
Diretora secretaria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07776501 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/93

NOME
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PRINCESA ISABEL PB 06/09/974

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-PRINC IZABEL PB
DST-SEDE A10 F-37V R-000257

CPF

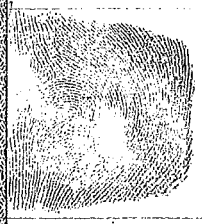
SALVADOR, BA

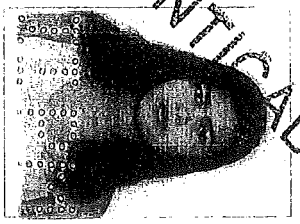
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIOS LTDA - N/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL C-50





Vera Lúcia Ferreira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODRE FORMULÁRIOS LTDA

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DX 858808

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocopia é reprodução fiel do original Autenticando-a nos termos do artigo 2º do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Vera Lúcia Ferreira da Silva
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/09/[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição
255232518-10

Data do Nascimento
06/09/74

AUTENTICADO

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DX [illegible]

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocopia é reprodução fiel do original Autenticando-a nos termos do artigo 2º do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1946.

Sobradinho-Ba., 16 de 06 de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

| CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA DE ELE
DO ESTADO DA BAH
AV. EDGARD SANTO
CABULA VI, SALVAD
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO

coelba
Grupo Neoenergia

WWW.COELBA.COM.BR
COELBA 0800 071 0800
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU DE FALA: 0800 281 0142
LIGAÇÃO GRATUITA 24h
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
167 - LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES

comprovante dependerá de alguns cuidados: arquive-o em local seco, sem contato com plásticos, produtos químicos ou óleo. Não o exponha também à luz do sol, lâmpadas fluorescentes e fontes de calor.

DADOS DO CLIENTE - 1003231478

JOSE ELSON BIZERRA DA SILVA

CPF: 755.781.905-53

ENDEREÇO

RUA ITAIPU QDA 01 7

VILA SAO FRANCISCO/ACAMPAMENTO CHESF SOBRADINHO
48925-000 SOBRADINHO BA

DATA DE VENCIMENTO

11/06/2010

TOTAL A PAGAR (R$)

86,15

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14/05/2010

DATA DA APRESENTAÇÃO

19/05/2010

NÚMERO DA NOTA FISCAL

001807983

CONTA CONTRATO

0210853480

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Monofásico
B1

RESERVADO AO FISCO

5D80.D0ED.121C.1DE4.189F.51B0.EE36.49E1

474

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
Consumo Ativo	166,00	0,51899	86,15
TOTAL DA FATURA			86,15

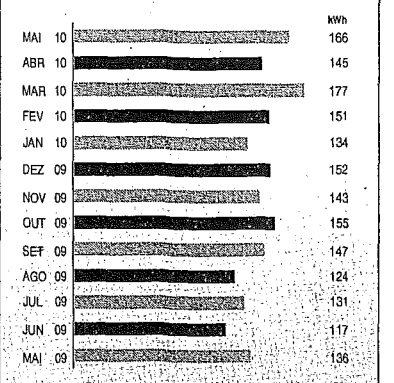
Conheça seus Direitos e Deveres:

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Freqüência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	22,49	26,11
Transmissão	3,56	4,13
Distribuição (Coelba)	25,74	29,88
Encargos Setoriais	5,19	6,02
Tributos	29,17	33,86
Total	86,15	100

HISTÓRICO DO CONSUMO



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas *unidades de atendimento*. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

INFORMAÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO mar/2010	VALOR META
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.	DIC	Nº de horas sem energia	SOBRADINHO	5,05	8,05
	FIC	Nº de vezes sem energia		2,00	3,86
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua		4,25	4,48
	CM	*Valor do encargo de uso = R$* 37,75			

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
994024310	CAT	14/04/2010	11.829,00	13/05/2010	11.995,00	29	1,00000		166,00

NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 6075974 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 14/06/2010 GRB05141307119

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

AUTF Nº 2756000045209 - PADS Nº 935.342
PARECER/GECOT - 367/98 - 929/00 E 697/04

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS BASE DE CÁLCULO	ICMS ALÍQUOTA	ICMS VALOR DO IMPOSTO	PIS	COFINS
86,15	27%	23,26	1,05	4,86

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL

Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res.456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Perda de benefício de Baixa Renda - Resolução 246/ANEEL. Mais de um registro de 120 kWh nos últimos 12 meses.
Novas Tarifas, reajuste tarifário médio de 5,54%, conforme Resolução Homologatória ANEEL n. 971/2010, vigente a partir de 22.04.2010.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE

SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DA BAHIA
Nº DX 65806

CERTIFICO e dou fé que esta Fotocopia é reprodução fiel do original. Autenticando-a em conformidade com o artigo 3º, do Decreto Lei Nº 2.148 de 25 de Abril de 1945.
Sobradinho-Ba, 06 de Jul 10

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas - 1º Ofício
Comarca de Sobradinho-BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

DECLRAÇÃO

Declaro para os devidos fins em conformidade com a Norma Complementar do Ministério das Comunicações subitem 7.1, alínea "h" de nº 1/2004 que os diretores da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, são brasileiros natos, maiores de dezoito anos, e residem no Município de Sobradinho estado da Bahia.

Sobradinho-Ba, 10 de junho de 2010.

Renalice Maria Ferreira da Silva

Renalice Maria Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, não exerce nenhuma modalidade de serviços de radiodifusão, inclusive comunitária, ou qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, nem possui como integrante na diretoria ou no quadro de associados, pessoas que, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços acima mencionados.

O referido acima é pura expressão da verdade.

Sobradinho-Ba, 08 de junho de 2010.

Renalice Maria Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67
Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

477

DECLRAÇÃO

Declaro para os devidos fins em conformidade com a Norma Complementar do Ministério das Comunicações subitem 7.1, alínea "G" de nº 1/2004 que a Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Ba, tem como endereço fixo para implantação do serviço de radiodifusão comunitária o Bloco – D-04 Nº 03 na Avenida Paulo Afonso Vila São Francisco Município de Sobradinho Estado da Bahia.

Sobradinho-Ba, 10 de junho de 2010.

Renalice Maria Ferreira da Silva
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Serviço Público Federal
Ministérios das comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011



CORREIOS
AR
75240377-0
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg)
0,045
RK 84404462 5 BR

das COMUNICAÇÕES
Fls. 479
Rubrica
SSCE - SEDIS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2050 /0 10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 03/05/2010.

Processon° 53640.001320/98 Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associacaf de Comunicacaf Comuntária de Sobradinho - BA.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: (X) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

OFI EXI - SOLICITADO PROJETO TEC.

Brasília, 19/07/2010 **Analista responsável:** Walter

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

7.1 alínea "h".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. 477 - Avenida Paulo Afonso - Bloco D-04 - N 03 - Vila São Francisco.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 113 - "Rádio Comunitária São Francisco FM".

DENOMINAÇÃO: 364 - "Associação de comunicação Comunitária de Sobradinho - BA".

CNPJ - FLS. 366 - Ativa.

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 368 a 382

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 22

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

Eleita em 07/04/2010.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 07/04/2013 **MANDATO:** 03 **ANOS – ART.** 12

MEMBROS FLS. 432

Presidente - Rendice Maria Ferreira da Silva BM
Vice " - Vanda Lúcia Alves Batista BMF
Secretária - Vera Lúcia Ferreira da Silva. BMF
Tesoureiro - Valdeci Victor Batista Filho BMF
Dir. Operações - Tulma Laide Lessa de Souza BM
Dept. Cult. Com. Soc. - Francisca Neide Alves Evangelista Silva
" Patrimônio - Mariazinha de Souza. BMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2011

Brasília, 16/07/2010 **Analista responsável:**

SIAPE:

Vilma de Fátima Afonso
Chefe de Serviço
Mi
SERAC/

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3264 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de julho de 2010.

À Senhora
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Porto Primavera, 13 – Vila Santana
48.925-000 – Sobradinho/BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. **53640.001320/98,** na localidade de **Sobradinho – BA,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico,** formado por:

a) Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá atentar para o seguintes itens:

- **item 5** - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com endereço e coordenadas geográficas do local de instalação;

- **item 7** - TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informar fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;

- **item 8** – ANTENA/TORRE, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local.

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

c) Planta de arruamento, com indicação da escala, compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Indicar, na planta, o local do sistema irradiante, do estúdio e da sede da entidade, em conformidade com o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os **gabaritos de proteção aos aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
03 MAR 2011

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Informamos que o Artigo 9º da Resolução 218/73-CONFEA, confere a Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicação a responsabilidade para este tipo de projeto; ou a profissional que mediante pedido de revisão de atribuições ou apostilamento de curso, obtenha nas Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs estas atribuições, as quais passam a constar dos dados cadastrais do profissional

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

484.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária
Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 57
Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 03, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48825-000

Sobradinho – Ba. 02 de Setembro 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 046934/2010-16
SEAPA/SCE
13/09/2010-10:03

Of.002/2010
Ao
Ministério das Comunicações
M.D. Chefe do Departamento de Radios Comunitária
Sr. Carlos Alberto Freire Resende

Valho-me deste expediente, para comunicar a este departamento em conformidade com Oficio recebido em 12/08/2010 deste ministério, que requer desta entidade, atendimento ao oficio nº 3264/2010 onde requer documentação técnica e jurídica para atendimento ao processo de nº 53640.001320/98 desta localidade Sobradinho Ba.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Renalice Maria Ferreira da Silva
presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

DECLARAÇÃO

Eu Renalice Maria Ferreira da Silva, C.P.F. nº 203.405.835-68 Casada, residente na Rua porto primavera nº 13 Vila Santana, Sobradinho Ba. Na qualidade de representante legal da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho Ba. Declaro para os devidos fins que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação precisamente na área urbana do município, a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de eu quadro diretivo ou associados, pessoas que nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Sobradinho Ba. 17 de agosto de 2010

Renalice Maria Ferreira da Silva
Renalice Maria Ferreira da Silva
presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁ
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): RIA DE SOBRADINHO
CGC: 02193935000167
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO: AV. PAULO AFONSO BLOCO D04 Nº 3
LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):
BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO
CIDADE: SOBRADINHO
UF: BA
CEP: 48925-000
FONE: 074-88050617
FAX:
E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE
LOGRADOURO: AV PAULO AFONSO BOX D04 Nº 3
BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO
CIDADE: SOBRADINHO
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF: BA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 09º 28' 33" S 40º 48' 52" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO
LOGRADOURO: AV PAULO AFONSO BOX D04 Nº 3
BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO
CIDADE: SOBRADINHO
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF: BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

7 – TRANSMISSOR
FABRICANTE: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
MODELO: MTFM98-RADCOM
POTÊNCIA: 25,0 Watts
CERTIFICAÇÃO: 0916060312

8 – ANTENA/TORRE
FABRICANTE DA ANTENA: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
MODELO: MTDIP100/1
GANHO max (Gt): 0,0 DB
ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 25,0 m
ALTURA DA TORRE: 25,0 m
ALTITUDE DO LOCAL: 392 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS BRASIL KMP

MODELO: RG213

COMPRIMENTO(L): 30.0 metros / ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 4.25 dB

PERDAS NA LINHA (PL): 1.275 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF): 0.7455

Perdas na linha (PL)= $\frac{L.AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,745) = -17,3 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP ∏ potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,3)- 20 log (1) = 89,7

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO

REG.CREA: RJ - 170021 / D

ENDEREÇO: RUA DR. NESTOR CAVALCANTE

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): 177

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PETROLINA

UF: PE

CEP: 56304-400

TELEFONE: 087-38614378

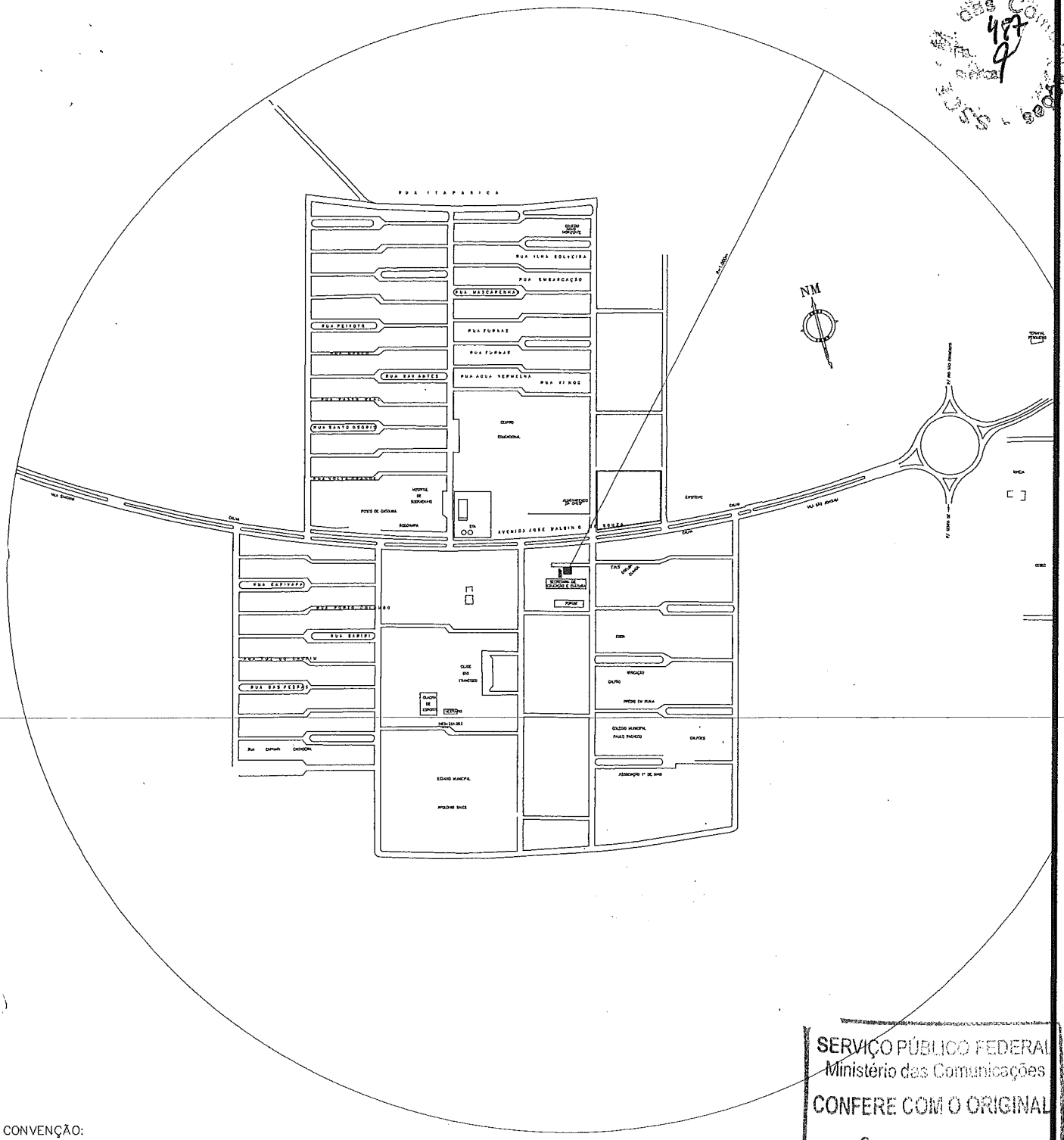
FAX:

E-MAIL: AFELIPE@CHESF.GOV.BR

LOCAL: SOBRADINHO-BA

DATA: 02/09/2010

ASSINATURA: André Felipe Vieira Macêdo



CONVENÇÃO:

- PRÉDIO DO SISTEMA IRRADIANTE
- RAIO DE ATUAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACCS ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO-BA

PLANTA DE ARRUAMENTO DE ANTENA E TRANSMISSOR

ENDEREÇO DO SIATEMA IRRADIANTE:

AV. PAULO AFONSO, BLOCO D-04 Nº 03 - VILA SÃO FRANCISCO

SEDE:

AV. PAULO AFONSO, BLOCO D-04 Nº 03 - VILA SÃO FRANCISCO

MEDIÇÕES:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISTEMA IRRADIANTE:

LATITUDE S: 09°28'33.5"
LONGITUDE W: 40°48'52.3"
ALTITUDE DE LOCAL: 4.10m

ALTURA DA ANTENA: 25.00m
RAIO DE ATUAÇÃO: 1.000m
COTA DO TERRENO: 392.00m

DATA	2001
ESCALA	1:10.000
DESENHO	VANDA LÚCIA

PRANCHA

ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA)

CREA - R.J170021-D André Felipe Vieira Macedo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a cota do terreno onde se encontra instalado a torre e antena da Rádio Comunitária São Francisco FM. de responsabilidade da ACCS. (Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho) situada na Avenida Paulo Afonso no BOX – D04, Nº 03, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, não detém um desnível maior que 30(trinta) metros num raio de 01(um)KM em torno do local de instalação do sistema irradiante.

Sobradinho-BA 02/09/2010
LOCAL E DATA

ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO
CREA RJ-170021/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins, que a instalação proposta, baseado em parecer favorável do COMANDO DA AERONÁUTICA, SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL, SERVIÇO REGIONAL DE ENGENHARIA, Protocolo COMAER N° 20-01/0713/2004 – 157/SERENG-2, 16/04/2004 que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção de aeródromos, exigido pelo item 6.11, VI da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária n° 2/98, Lei N° 9612, de 19 de Fevereiro de 1998 que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e da Outras Providências.

Sobradinho-BA, 02/09/2010
LOCAL E DATA

ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO
CREA RJ-170021/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas exigidas pela lei N° 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998 que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências, outrossim, que instalados e ajustados, transmissor e antena adquiridos pela Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho C.G.C. (MF) 02193935/0001-67 atenderá a exigência do item 6, subitem 6.11, da Norma N° 2/98, Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, isto é, que o contorno de 91dBμ da emissora não ficará situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Sobradinho-BA, 02/09/2010
LOCAL E DATA

ANDRÉ FELIPE VIEIRA MACÊDO
CREA RJ-170021/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações - SSC - seção Fls.: 123 Rubrica
JUSTIÇA FEDERAL Fls. 449 Juazeiro-BA
M. das Comunicações - SSC - seção Fls. 449

COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE ENGENHARIA

ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO EM ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

PROTOCOLO COMAER N.º: 20-01/ 0713/2004 - 157/SERENG-2 **DATA:** 16/04/2004.

FICHA DE ANÁLISE N.º: 086/S.ADRM/ZP/2004.

Nome do interessado : ACCS - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO.

Tipo de implantação pretendida: Antena para Radiodifusão.

Localização : Av. Paulo Afonso, Bloco D-04, nº 17, Vila São Francisco, Sobradinho - BA.

Altura solicitada : 30.00 m (trinta metros) acima do solo natural.

Coordenadas Geográficas do ponto: lat.: 09°28'33,1"S, **long.:** 040° 48'55,1"W e **alt .:** 382,05 m.

Plano de Zona de Proteção do Aeródromo de Sobradinho - BA.

Parecer deste Comando : - FAVORÁVEL -

Legislação aplicada : Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 dez. 1987, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 09 dez.1987.

Sinalização exigida : Diurna, com pintura e noturna, com iluminação vermelha fixa (duas luminárias no topo) com intensidade luminosa de 10 (dez) candelas, conforme Ofício n.º 10A/SDT/Circ./922, de 22 de maio de 1998, da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo - DEPV ou de acordo com o Capítulo V da Portaria n.º 1.141/GM5, de 08 dez. 1987.

Observação: Está incluída na altura de 30,00 m a instalação de pára-raios ou a de qualquer outro tipo de implantação.//

COMANDO DA AERONÁUTICA II COMAR

Por Delegação/ JOSÉ ANTONIO PACHECO DE ANDRADE, Ten.-Cel.-Eng.
Chefe do SERENG-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Obs.: Delegação de competência conforme Portaria II COMAR n.º 17/T/GAB-2, de 19 de maio de 2003.

Fls. 492

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

ART ELETRÔNICA - Versão 2010.08

Emissão : 26/08/2010 - 9:54AM por : TSOBSBTLAFELIPE/AFELIPE - IP : 10.40.5.106

1 ART Nº *RJ0000170021-000007*

(3ª VIA - Contratante / Obra ou Serviço)

2 Tipo : *02. SERVIÇO* Sub-tipo : *04. RETIFICAÇÃO*

3 Vinculação
ART Nº : *RJ0000170021-000001* Profissional : *ANDRE FELIPE VIEIRA*

4 Nome do Profissional	5 Carteira CREA de Origem	6 R.N.P.	7 CPF
ANDRE FELIPE VIEIRA MACEDO	*RJ0000170021*	*2007451301*	*84526955434*

8 Título(s) do Profissional
Engenheiro Eletricista

9 Nome da Empresa Contratada	10 Registro no CREA de Origem	11 Visto CREA-BA

12 Nome do Contratante	13 CPF / CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO	*02193935/0001-67*

14 Endereço para correspondência do Contratante	Nº	15 CEP	16 Telefone
AVENIDA PAULO AFONSO, BLOCO D04	: 3	*48925000*	*7488050617*
Bairro : VILA SÃO FRANCISCO **Cidade :** SOBRADINHO	**UF :** BA		

DADOS DO CONTRATO

17 Finalidade (Fato gerador)
01. REGISTRO DE OBRA / SERVIÇO

18 Nº do AUTO / Relat. de Fiscalização	19 Nº do Contrato	20 Previsão de Início	21 Previsão de Término	22 Custo da Obra ou Serviço / Valor do Contrato
				R$ 1.000,00

23 Informações complementares
PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO RADCOM, CANAL 285, FREQUÊNCIA DE 104,9 MHz, A SER INSTALADA APÓS A APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. NÃO FAZ PARTE DESTE: A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA TORRE DE SUSTENTAÇÃO DA ANTENA

24 Assinaturas

Sobradinho - BA, 02/09/2010 _____ _____
Local e Data Profissional Contratante

Este documento anota perante o CREA/BA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

25 Nome do Proprietário	26 CPF / CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO	*02193935/0001-67*

27 **Endereço da Obra ou Serviço** Nº : 3 28 CEP *48925000*
AVENIDA PAULO AFONSO, BLOCO D04
Bairro : VILA SÃO FRANCISCO **Cidade :** SOBRADINHO **UF :** BA

29 **CODIFICAÇÃO DA ART**

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
PROJETO	B0109 RADIOFUSAO	ATUAÇÃO	1	UNIDADE(S)
			0	
			0	
			0	
			0	
			0	

30 Responsabilidade [ ] Co-autor [ ] Co-responsável [X] Individual [ ] Equipe

31 Contrato [ ] Empregador [ ] Empregado [X] Autônomo

32 Entidade *SENGE*

ACESSIBILIDADE : Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

IMPORTANTE :
O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional devendo ser observada a codificação constante no manual da ART.
Os Serviços classificados devem fazer parte das atribuições do profissional. A ART só terá validade quando quitada.
O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua invalidação conforme determina o Art. 8º da Res.307/86 do CONFEA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
03 MAR 2011

O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO COM CONSCIÊNCIA, DIGNIDADE E ÉTICA PROTEGE A SOCIEDADE E FORTALECE O PROFISSIONAL.

Recebimento através de cheques só terão validade após a compensação do mesmo.

Valor a pagar : *R$ 31,50* Data de Pagamento : ____/____/____

Autenticação Mecânica

VEJA VERSO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

245-468133567-2

02/set/2010 HORA DF 13:49:10

LOT. 03.11488-8 TERM 020149
LOCALIDADE: SOBRADINHO
AG. VINCULADA: 0080

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CREA BA

VALOR DO PAGAMENTO: 31,50

897600000003 315001041229
270000000017 700210000076

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

245-468133567-2

VIA DO CLIENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Ministério das Comunicações
SSCE - Recebido
493

Serviço Público Federal
Ministérios das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
CEP - 70044-900 - Brasília - DF





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SSCE-MC Das Comunicações Fls. 494 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3264 /0[illegible]/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 19/07/2010

Processo nº 53640.001320/98 Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: (X) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI EXI - DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO

Brasília, 01/10/2010 **Analista responsável:** [signature]

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. 477 - Avenida Paulo Afonso, Bloco D - 04, nº 03 - Vila São Francisco.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 113 - "Rádio Comunitária São Francisco FM".

DENOMINAÇÃO: (fl 364) - "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA".

CNPJ - FLS. 366 - Ativa.

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 368 a 382

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 22

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

Eleita em 07/04/2010.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 07/04/2013 **MANDATO:** 03 **ANOS – ART.** 12

MEMBROS FLS. 432.

Diretoria (fl 479).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, 14/09/2010 **Analista responsável:**

SIAPE:

Vilma de Fátima Alvarenga Fonts
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1368008
SERAC/CORAC/DEOC/SC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Min. das Comunicações
SSCE
Fls. 495
Rubrica

Ofício nº 5915 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 4 de outubro de 2010.

À Senhora
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Porto Primavera, 13 – Vila Santana
48.925-000 – Sobradinho/BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho – BA,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam complementados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

b) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI. 2011

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das

exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

10° EXIG

07

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

Sobradinho – Ba. 21 de Outubro 2010

M. das Comunicações Fls. 497

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055244/2010-76
SEAPA/SCE
25/10/2010-17:58

Of.003/2010
Ao
Ministério das Comunicações
M.D. Chefe do Departamento de Radios Comunitária
Sr. Carlos Alberto Freire Resende

( )

Valho-me deste expediente, para comunicar a este departamento em conformidade com Oficio recebido em 18/10/2010 deste ministério, que requer desta entidade, atendimento ao oficio nº 5.915/2010 que requer documentação técnica em conformidade com a lei complementar 01/2004 dos subitens 12.1 da norma complementar, **Em atendimento à solicitação estamos encaminhando cópias dos referidos documentos solicitados** para atendimento ao processo de nº 53640.001320/98 desta localidade, Sobradinho Ba.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

( )

Renalice Maria Ferreira da Silva
presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
28/10/10

SEDAO

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

SSCE-M. das Comunicações Fls. 498 Rubrica:

DECLARAÇÃO

Eu Renalice Maria Ferreira da Silva, casada, Brasileira, residente à Rua porto primavera nº 13 vila Santana Sobradinho Ba. C.P.F. 203.405.835-68, Presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho Ba. Declaro para os devidos fins, em conformidade com a norma complementar do Ministério das Comunicações 01/2004, que em havendo Interferências Prejudiciais causadas pela estação de Radio Comunitária de responsabilidade desta entidade, na qualidade de representante legal da mesma, determinarei a imediata suspensão das transmissões até que seja sanada os problemas para com a mesma. Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Renalice Maria Ferreira da Silva

Renalice Maria Ferreira da Silva
presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho Ba. 19 de outubro de 2010

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67
Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

SSCE/Anatel Fls. 499 Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu Renalice Maria Ferreira da Silva, casada, Brasileira, residente à Rua porto primavera nº 13 vila Santana Sobradinho Ba. C.P.F. 203.405.835-68, Presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho Ba. Declaro para os devidos fins, em conformidade com a norma complementar do Ministério das Comunicações 01/2004, que em havendo **Interferências Indesejáveis** causadas pela estação de Radio Comunitária de responsabilidade desta entidade e havendo notificação de prazo para correção da mesma pela ANATEL (agencia nacional de telecomunicações), na qualidade de representante legal da entidade, determinarei a imediata suspensão das transmissões até que seja sanado o problema.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Renalice Maria Ferreira da Silva
presidente

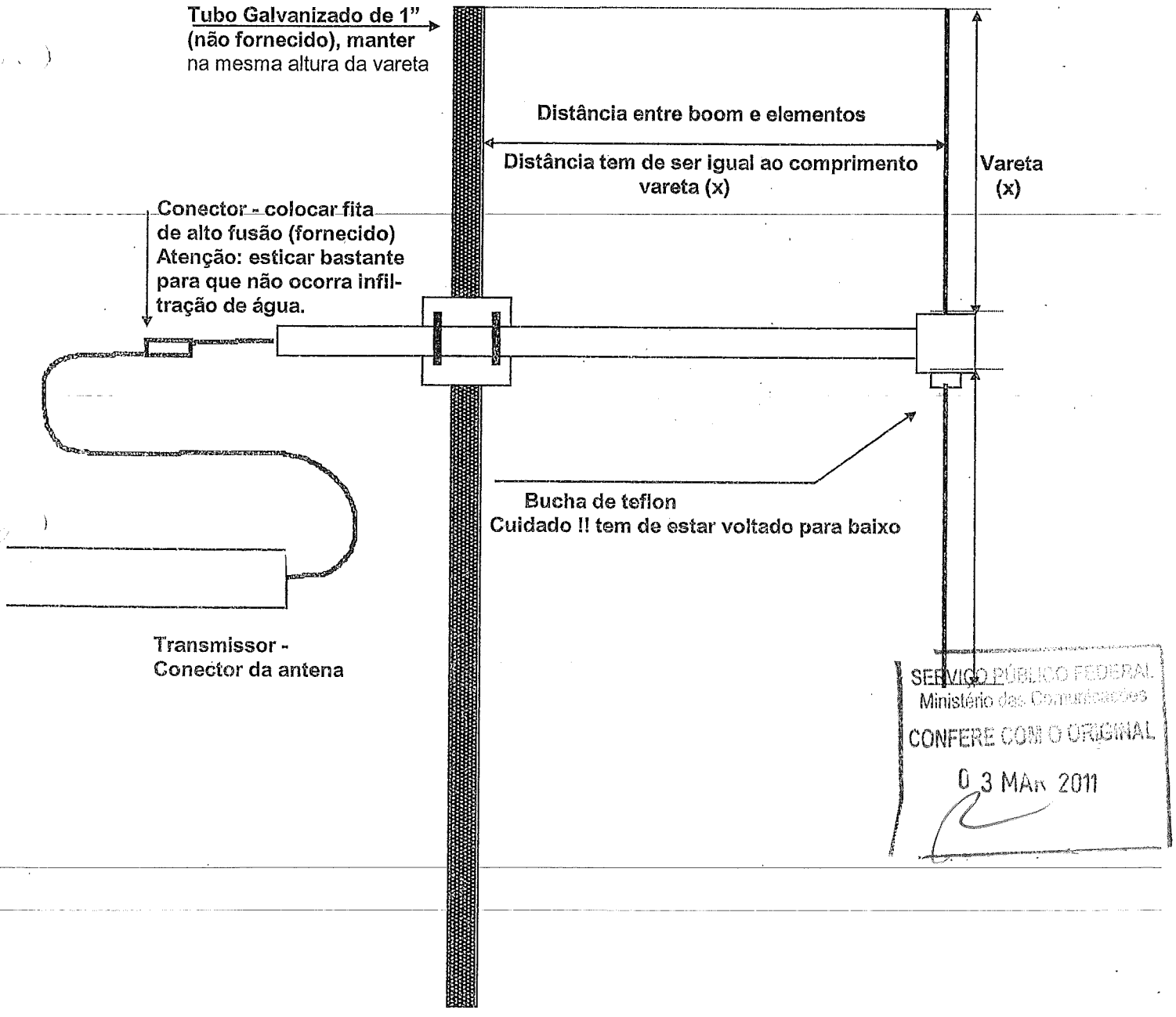
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Sobradinho Ba. 19 de outubro de 2010

SSCE/MC das Comunicações
Fls. 500
Rubrica 9

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO
MTDIP 100/1

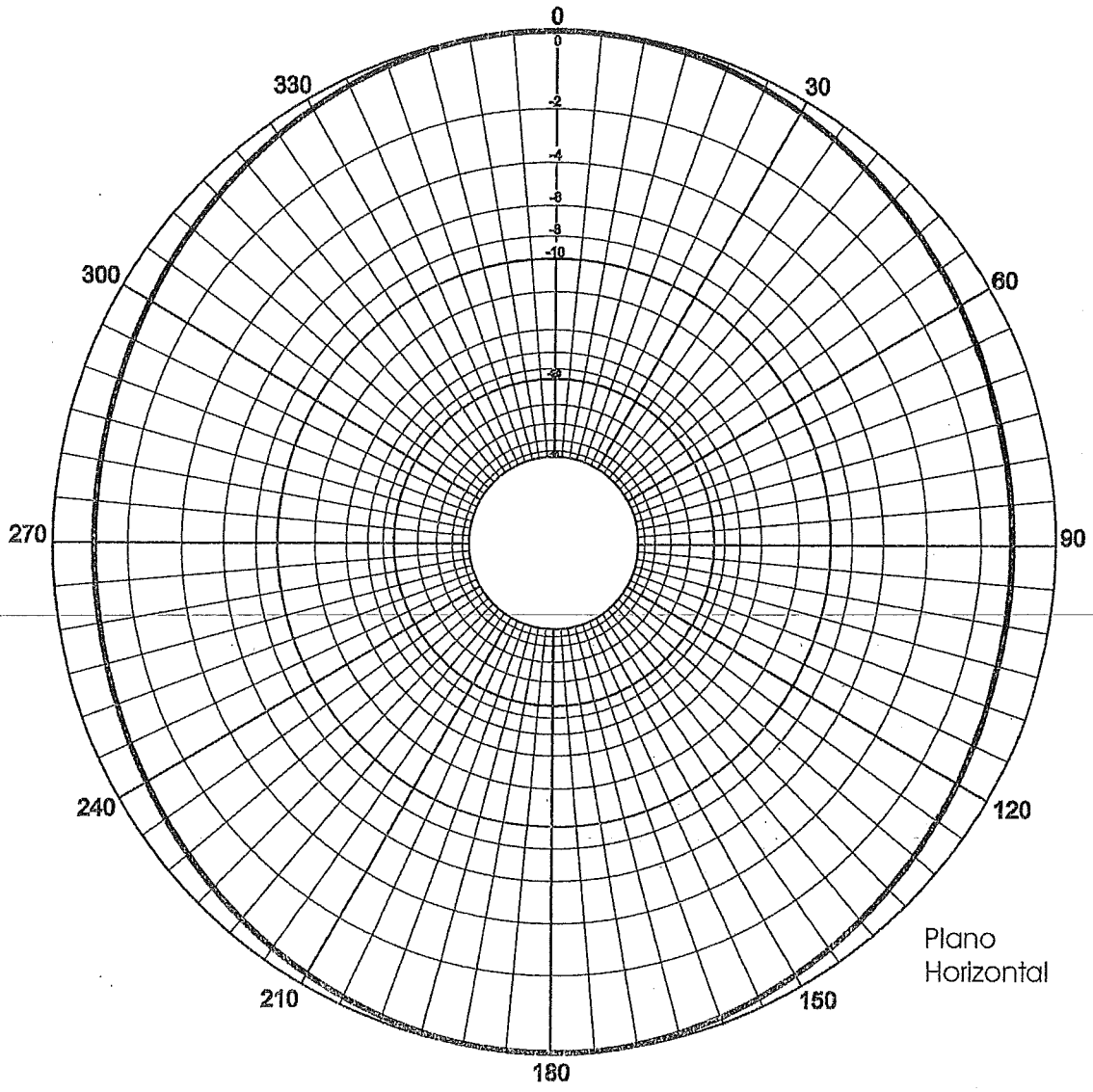
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	
- Faixa de Frequência: 80 à 470 Mhz	- Impedância: 50 ohms nominal
- Potência Máxima: 500 Watts	- VSWR: Melhor que 1.5:1
- Ganho de Potência: 0 dBd	- Largura de banda: +/- 500 Khz
- Polarização: Vertical	- Peso médio: 2 Kgs
- Terminação: Conector UHF fêmea	- Comprimento Máximo: 0,9 metros



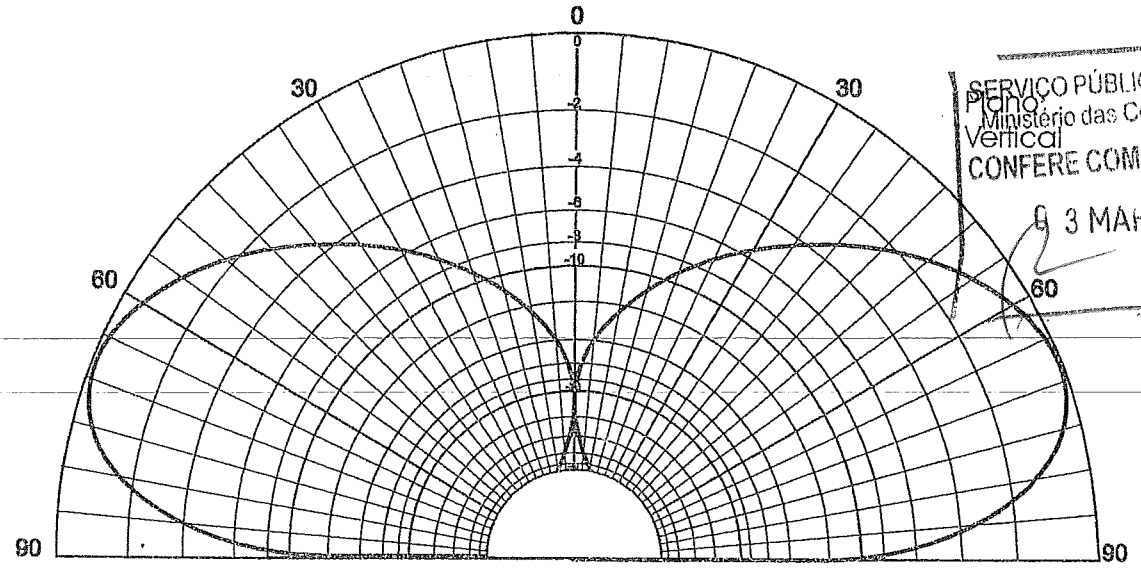
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SSCE-MC das Co
Fls. 101
Rubrica

Diagrama de irradiação
MTDIP 100/1



Plano Horizontal



Plano Vertical

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SSC-MC Min. das Comunicações
Fls. 502
Rubrica: 7

Ganho da Antena Dipolo por Radial (MTDIP 100/1)

Referência **0 dB** = **0,224** Vrms (1mW / 50 Ohms)

Graus	Plano Horizontal		Plano Vertical		Graus	Plano Horizontal		Plano Vertical	
	dB	uVrms	dB	uVrms		dB	uVrms	dB	uVrms
0	0	224	-20	22,4	185	0	224		
5	0	224	-14	44,7	190	0	224		
10	0	224	-11	63,3	195	0	224		
15	0	224	-10	70,9	200	0	224		
20	-0,05	222	-9	79,5	205	-0,05	222		
25	-0,1	221	-7	100	210	-0,1	221		
30	-0,2	218	-5,8	114,7	215	-0,2	218		
35	-0,3	216	-4,2	137,9	220	-0,3	216		
40	-0,4	213,5	-3,5	149,4	225	-0,4	213,5		
45	-0,5	211	-2	178	230	-0,5	211		
50	-0,6	208,7	-1,5	188,1	235	-0,6	208,7		
55	-0,7	206,3	-1	200	240	-0,7	206,3		
60	-0,8	203,9	-0,5	211	245	-0,8	203,9		
65	-1	199,3	0	224	250	-1	199,3		
70	-1,1	197	0	224	255	-1,1	197		
75	-1,15	195,9	-1	200	260	-1,15	195,9		
80	-1,2	194,8	-1,5	188,1	265	-1,2	194,8		
85	-1,25	193,6	-4	141	270	-1,25	193,6		
90	-1,3	192,5	-10	70,9	275	-1,3	192,5		
95	-1,3	192,5			280	-1,3	192,5		
100	-1,25	193,6			285	-1,25	193,6		
105	-1,2	194,8			290	-1,2	194,8		
110	-1,15	195,9			295	-1,15	195,9		
115	-1,1	197			300	-1,1	197		
120	-1	199,3			305	-1	199,3		
125	-0,8	203,9			310	-0,8	203,9		
130	-0,7	206,3			315	-0,7	206,3		
135	-0,6	208,7			320	-0,6	208,7		
140	-0,5	211			325	-0,5	211		
145	-0,4	213,5			330	-0,4	213,5		
150	-0,3	216			335	-0,3	216		
155	-0,2	218			340	-0,2	218		
160	-0,1	221			345	-0,1	221		
165	-0,05	222			350	-0,05	222		
170	0	224			355	0	224		
175	0	224			360	0	224		
180	0	224							

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

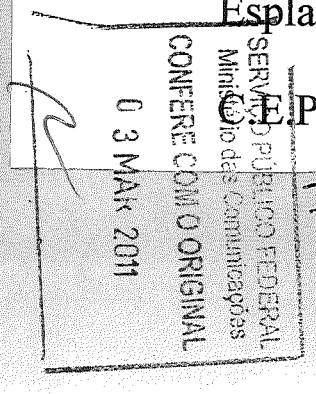


RECEBE:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos ministérios Bloco –R- Anexo B Sala 300

C.E.P. 70044-900 – Brasília D.F.

70.044-900



M. das Comunicações
Fls. 504
Rubrica
SSCE

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 505
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO - BA**
Localidade: **SOBRADINHO** **UF: BA**

Processo: 53640.001320/98

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 504 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou (...)CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR da ANATEL.

Brasília, 28 de outubro de 2010.

Vilma Alvarenga Fanis
SIAPE: 1366009
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 506
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 6892/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de novembro de 2010.

À Senhora.
RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA
Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho
Rua Porto Primavera, n° 13 – Vila Santana.
48.925-000 – Sobradinho - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53640.001320/98**, na localidade de **Sobradinho - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, **de todos os diretores ou cargos similares.** OK fls 510 a 529.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

vaf – DOS/SSCE-MC

1320/98 EXC-10°

ACCS – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – BA – CNPJ – 02.193.935 / 0001 – 67

Avenida Paulo Afonso Bloco D-04 Nº 07, Vila São Francisco – Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

Sobradinho Ba. 06 de Novembro de 2010

SCE-M. das Comunicações Fls. 507 Rubrica:

Of. 012/2010

Ao Sr. Carlos Alberto Freire Resende

M.D. diretor do Departamento de outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 065381/2010-19
SEAPA/SCE
14/12/2010-14:40

Ilmº Sr. Diretor, Em resposta ao Of. Nº. 6892 de 04/11/2010 recebido por esta entidade em 12/11/2010, valho-me deste expediente para informar-lhe que segue em anexo toda documentação jurídica solicitada por este departamento em conformidade com o subitem 7.3 01/2004 da norma complementar deste Ministério das comunicações, Tais certidões refere-se aos diretores que compõem a atual diretoria desta entidade.
Sem mais para o momento, desde já nossos préstimos agradecimentos.

Atenciosamente:

Renalice Maria Ferreira da Silva
presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
21 / 12 / 2010.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA JUSTIÇA FEDERAL DA COMARCA DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 508
Rubrica:

RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 203.405.835-68 e do RG nº 01410226-98 SSP/BA, residente a Rua Porto Primavera nº 13, Vila Santana, nesta Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, presidente da Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-BA, Entidade Associativa , sem fins lucrativos, vem, a presença de V. Exa. em atendimento ao Ofício nº 6892/2010 (cópia em anexo), do Ministério das Comunicações, através de seu advogado constituído conforme instrumento de Procuração em anexo, requerer de V. Exa. a expedição de Certidões de Efeito Criminal da Justiça Federal dos últimos 05 (cinco) anos dos membros que compõe a atual diretoria Plena desta Associação, conforme relação abaixo discriminados:

Preliminarmente Requer a V. Exa. a Gratuidade de Justiça com fulcro na lei 1060/50, com as alterações introduzidas pela 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

Renalice Maria Ferreira da Silva, CPF. Nº 203.405.835-68 e do RG. nº 01410226-98, SSP/BA, residente a Rua Porto Primavera nº 13 Vila Santana, Sobradinho-Ba.

Vera Lúcia Ferreira da Silva, CPF. nº 255.232.518-10 e do RG nº 07776501-00 SSP/BA, residente a Rua Itaipu nº 07, Vila São Francisco, Sobradinho-Ba.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

Vanda Lúcia Alves Batista, CPF nº 666.569.155-15 e do RG nº 05922174-77 SSP/BA, residente a Rua Três Marias nº 44 Vila São Francisco, Sobradinho-Ba.

Valdeci Victor Batista Filho CPF nº 942.275.025-53 e do RG nº 08226119-96 SSP/BA residente a Rua três Marias nº 44 Vila São Francisco, Sobradinho-Ba

Francisca Neide Alves Granjeiro Silva CPF nº 933.297.505-10 e do RG nº 07308044-61 residente a Rua Água Vermelha nº 20 Vila São Francisco, Sobradinho-Ba.

Mariazinha de Souza CPF nº 439.828.755-87 e do RG nº 02791127-69 SSP/BA residente a Rua Porto Colombo nº 51, Vila São Francisco Sobradinho-Ba.

Telma Laíde Lessa de Souza CPF nº 677.499.253-68 e do RG 51460-50 SSP/BA, residente a Rua Porto Colombo nº 41, Vila São Francisco, Sobradinho-Ba.

João Honorato da Silva Neto CPF nº 897.805.335-34 e do RG nº 0745602-45 SSP/BA, residente a Rua Peixoto nº 18, Vila São Francisco, Sobradinho-Ba.

Maria Bárbara Rocha dos Santos CPF nº 342.222.865-91 e do RG nº 35424-67 SSP/BA, residente a Rua São Simão nº 24, Vila São Francisco, Sobradinho-Ba.

Rosa Maria Bahia CPF nº 706.942.655-00 e do RG nº 07197990-58 SSP/BA, residente a Rua Paratinga nº 11 Vila São Francisco, Sobradinho-Ba.

Sobradinho-Ba. 30 de novembro de 2010.

Termos em que

Pede e Espera deferimento.

José Flavio Mendes Maia

OAB-Ba. 11.196

SCE-M. das Com. Fls. 509 Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Fls. 590
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal) **Nº 251208-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a esente data, que contra:

RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 203.405.835-68

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 10:39h, 10/12/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)

Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII,
Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CSS-E-M. das Comunicações
Fls. 511
Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal) **Nº 251209-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a esente data, que contra:

VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 255.232.518-10

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 10:40h, 10/12/2010.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
JUSTITIA SOCIETATIS FUNDAMENTUM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)

Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII,
Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SSCE-M-das Comunicações
Fls. 512
Rubrica:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal) **Nº 251211-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

VANDA LUCIA ALVES BATISTA
CPF: 666.569.155-15

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 10:43h, 10/12/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)

Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII, Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

TRF-1ª REGIÃO / PRO.11.005

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal) **Nº 251247-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

VALDECI VICTOR BATISTA FILHO
CPF: 924.275.025-53

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 11:50h, 10/12/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)

Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII, Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

TRF-1ª REGIÃO / PRO.11.005

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SSCE-M. das Comunicações Fls. 574 Rubrica:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal) **Nº 251212-1**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

FRANCISCA NEIDE ALVES GRANJEIRO SILVA
CPF: 933.297.505-10

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 10:45h, 10/12/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)

Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII, Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

MC-SS das Comunicações
Fls. 575
Rubrica:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº 251213-1

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

MARIAZINHA DE SOUZA
CPF: 439.828.755-87

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 10:46h, 10/12/2010.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª INSTÂNCIA
JUSTIÇA (SOCIEDADE) FUNDAMENTAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)

Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII, Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº 251214-1

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

TELMA LAIDE LESSA DE SOUZA
CPF: 677.499.253-68

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da **Bahia**

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 10:47h, 10/12/2010.

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)

Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII,
Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

TRF-1ª REGIÃO / PRO.11.005

E-M. das Comunicações
Fls. 516
Rubrica
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011
JUSTIÇA SOCIETÁRIA FUNDAMENTAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 517
Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº 251248-1

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

JOAO HONORATO DA SILVA NETO
CPF: 879.805.335-34

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 11:53h, 10/12/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)
Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII, Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº 251215-1

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

MARIA BARBARA ROCHA DOS SANTOS
CPF: 342.222.865-91

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 10:49h, 10/12/2010.

JUSTITIA SOCIETATIS FUNDAMENTUM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI. 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)

Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro - João XXIII, Juazeiro-BA

Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br
CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1

TRF-1ª REGIÃO / PRO.11.005

SSC-M. das Comunicações
Fls. 576
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº 251216-1

CÍVEIS, CRIMINAIS E JEF (Cível e Criminal)

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

ROSA MARIA BAHIA
CPF: 706.942.655-00

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária da Bahia

Esta certidão é válida por 30(trinta) dias.

Valor: R$ 0,42

Juazeiro-BA, 10:50h, 10/12/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Existe(m) 0 processo(s).

Zenobio Pereira Gurgel
Supervisor/SEPJU-Juazeiro(BA)
Endereço: Rua Dom Pedro I, S/n, Bairro - João XXIII, Juazeiro-BA
Fone: (74) 3613-7402 FAX: (74) 3613-7402
E_MAIL: sepju.jzr@trf1.gov.br

CERTIDÃO GRATUITA: EMISSÃO VIA INTERNET no site www.ba.trf1.gov.br

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA-S

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIME

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Ba

M. das Comunicações
Fls. 520
Rubrica:

C E R T I D Ã O N E G A T I V A
D E
A N T E C E D E N T E S C R I M I N A I S

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei nenhuma ação movida contra **VALDECÍ VICTOR BATISTA FILHO,** brasileiro, maior, solteiro, portador do RG. 08226119-96/BA, CPF: 942.275.025-53, filho de Valdecí Victor Batista e Rosa Alves da Silva Batista, residente e domiciliado na Rua Três Marias, nº 34, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Analista Judiciário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
VARA CRIME

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Ba.

SSC-AA. das Comunicações
Fls. 521
Rubrica:

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

DE

ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei qualquer ação movida em desfavor de **VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 07776501-00 SSP/BA, filha de José Ferreira da Silva e Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliada na Rua Itaipú, nº 07, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Cláudio Gomes Monteiro
Escrivão Criminal.

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA-SS

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIME

Rubrica

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Ba

C E R T I D Ã O N E G A T I V A
D E
A N T E C E D E N T E S C R I M I N A I S

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei nenhuma ação movida contra **JOÃO HONORATO DA SILVA NETO,** brasileiro, portador do RG. 0745602-45/BA, CPF: 897.805.335-34, filho de José Patrício da Silva e Antônia Jovelina da Silva, residente e domiciliado na Rua Peixoto, nº 18, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Analista Judiciário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA-SIS

Rubrica:

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Ba.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
VARA CRIME

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

DE

ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei qualquer ação movida em desfavor de **RENALICE MARIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 01410226-98 SSP/BA, e do CPF nº 203.405.835-68, filha de Orlando Barbosa da Silva e Luiza Maria dos Santos, residente e domiciliada na Rua Porto Primavera, nº 13, Vila Santana, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Escrivão Criminal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
VARA CRIME

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Ba

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

DE

ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei qualquer ação movida em desfavor de **VANDA LÚCIA ALVES BATISTA,** brasileira, portadora do RG Nº 05922174-77 SSP/BA, e do CPF nº 666.569.155-15, filha de Valdecí Victor Batista e Rosa Alves da Silva Batista, residente e domiciliada na Rua Três Marias, nº 44, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Escrivão Criminal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA

Rubrica:

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
VARA CRIME

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

DE

ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei qualquer ação movida em desfavor de **FRANCISCA NEIDE ALVES GRANGEIRO SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 07308044-61 SSP/BA, e do CPF nº 933.297.505-10, filha de Benjamin Dantas Xavier e Terezinha Alves Grangeiro, residente e domiciliada na Rua Água Vermelha, nº 20, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Escrivão Criminal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
VARA CRIME

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Ba

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

DE

ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei qualquer ação movida em desfavor de **MARIAZINHA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG Nº 02791127-69 SSP/BA, e do CPF nº 439.828.755-87, filha de pai ignorado e Maria José de Souza, residente e domiciliada na Rua Porto Colombo, nº 51, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Escrivão Criminal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA-SIS

Rubrica

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Ba.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
VARA CRIME

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

DE

ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei qualquer ação movida em desfavor de **TELMA LAÍDE LESSA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG Nº 51460-50 SSP/BA, e do CPF nº 677.499.253-68, filha de Antônio Lopes de Souza e Maria Helena Lessa de Souza, residente e domiciliada na Rua Porto Colombo, nº 41, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Escrivão Criminal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA-SIS

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
VARA CRIME

Fls. 64
Rubrica:

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Bahia

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

DE

ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei qualquer ação movida em desfavor de **MARIA BÁRBARA ROCHA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG Nº 35424-67 SSP/BA, e do CPF nº 342.222.865-91, filha de José Patrício da Silva e Antônia Jovelina da Silva, residente e domiciliada na Rua São Simão, nº 24, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Escrivão Criminal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

2.50.09.0/89

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS
ESCRIVÃO
Comarca de Sobradinho-BA

Fls. 529
Publicação

Poder Judiciário
Comarca de Sobradinho - Ba.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SOBRADINHO
VARA CRIME

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

DE

ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Eu, **Cláudio Gomes Monteiro,** brasileiro, maior, capaz, Escrivão dos Feitos Criminais desta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, na forma da Lei e etc...

CERTIFICO a todos que a presente virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros, autos e fichários existentes neste Cartório ao meu cargo, a partir de 18 de junho de 1996, data em que foi instalada esta Comarca de Sobradinho do Estado da Bahia, não encontrei qualquer ação movida em desfavor de **ROSA MARIA BAHIA,** brasileira, portadora do RG Nº 07197990-58 SSP/BA, e do CPF nº 342.222.865-91, filha de Cícero Bahia e Catarina Maria Bahia, residente e domiciliada na Rua Paratinga, nº 11, Vila São Francisco, Sobradinho–Bahia. Dado e passado nesta Comarca de Sobradinho-Bahia, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010. Eu, Cláudio Gomes Monteiro, Analista Judiciário, subscrevo.

Cláudio Gomes Monteiro
Escrivão Criminal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

2.50.09.0/89

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 530
Rubrica

A.R.

DESTINATÁRIO:
Serviço Público Federal
Ministérios das comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

ACF - 28 DE SETEMBRO
10 DEZ. 2010
JUAZEIRO-BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

ACF - 28 DE SETEMBRO
10 DEZ. 2010

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
/28/38
AR ☒ MP ☐ PESO (kg) 0,328
SZ 035832548 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Min. das Comunicações Fls. 531 SCS - Bloco

Identificação do Processo

Número: 53640.001320/98 Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 09/05/2001 Canal: 285

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	09S2833	09S2719
Longitude	40W4852	40W4924

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	2.48

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Avenida Paulo Afonso, nº 07 - Box D04 - Vila São Francisco.		
2.1.	Endereço do Studio	
Avenida Paulo Afonso, nº 07 - Box D04 - Vila São Francisco.		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53640.000027/99	1.510,00	ARQ

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)

Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
4	53640.001150/98	Sobradinho	BA	2.240,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Avenida Paulo Afonso, nº 07 - Box D04 - Vila São Francisco		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

Tecnicamente viável.
** Tem concorrente (ARQ).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53640.001320/98 Localidade/UF: Sobradinho/BA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO

Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 09/05/2001 Canal: 285

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Maximo: 0,00	b. Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação	c. Modelo: MTDIP 100/1
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 25,0 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo: MTFM 100/25	c. Categoria: 2H d. Certificado: 0916-06-0312
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	**Conclusão da Análise**	

Análise 2ª fase: Processo instruído. A entidade cumpriu as exigências do subitem 12.1 e alíneas, que trantam da apresentação de projeto técnico para instalação de estação, da Norma Complementar 01/2004;

As coordenadas geográficas do local de instalação não são as mesmas que tornou a entidade selecionada para a prestação do serviço. A entidade propôs novas coordenadas que, após análise, foram aceitas e aprovadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 533 – Rubrica

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6892 /0 SO RADCOM/DOS/SSCE-MC de 04/11/2010.

Processo nº 53640.001320/98 Localidade: Sobradinho - BA.

Entidade: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: (X) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: PROCESSO INSTRUÍDO CPO

Brasília, 03/01/2011 **Analista responsável:** Walk

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

(X) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. 477 - Avenida Paulo Afonso, Bloco D-04. nº 03 - Vila São Francisco.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 113 - "Rádio Comunitária São Francisco FM".

DENOMINAÇÃO: (fl 364) - "Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - BA"

CNPJ - FLS. 366 - Ativa

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 368 a 382

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 22.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

Eleita em 07/04/2010

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 07/04/2013 **MANDATO:** 3 ANOS – **ART.** 12

MEMBROS FLS. 479.

Presidente - Rosalice Maria Ferreira da Silva BNF E
Vice - Vanda Lúcia Alves Batista BNF C
Secretária - Vera Lúcia Ferreira da Silva BNF E
Tesoureira - Valdeci Victor Batista Filho BNF C
Sub - Operações - Telma Laide Lima de Souza BNF C
1º Sec. Com. Social - Francisca Neide Alves Gonçalves BNF C
1º Patrimônio - Mariazinha de Souza BNF C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, 27/12/2010 **Analista responsável:**

SIAPE:

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1368009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

SCE - M. das Comunicações
Fls: 534

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 001/2011/RADCOM/DOS/SCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53640.001320/98**, protocolizado em 16 de setembro de 1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho–Bahia,** município de **Sobradinho,** Estado da **Bahia;**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia,** inscrita no CNPJ sob o número **02.193.935/0001-67,** no Estado da Bahia, com **sede na Avenida Paulo Afonso, Bloco D-04, nº 03 – Vila São Francisco,** no município de Sobradinho, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 04 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/04/01, com prazo final em 09/05/01** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 535

exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação do respectivo nome e processo se encontra abaixo explicitada:

a) Fundação São Joaquim – Processo nº 53640.000027/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da impossibilidade do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações por meio do ofício nº 4801 de 30/05/03, utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar 02/98, sagrando-se vencedora a Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 9892, datado de 15 de outubro de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Emborcação, nº 01 – Vila São Francisco, no município de Sobradinho, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 09º28'34"S de latitude e 40º48'55"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas

Fls.: 536
Rubrica

não foram aceitas e deveriam ser corrigidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 125, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica à folha 142 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "e", "g", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária de que a ata de 07/05/05 foi devidamente registrada, declaração de que a entidade não possuí vínculos de subordinação, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 165 a 529).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 3 MAR 2011

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 485, 486, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o **"Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom"**, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 531 e 532. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 529, dos autos**, corresponde ao que se segue:

M. das Comunicações
Fls.: 537
ECOSS - SSS

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;
- certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, apos detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia;**

- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Renalice Maria Ferreira da Silva	Presidente

M. das Comunicações
Fls.: 533
SSCT

Vanda Lúcia Alves Batista	Vice Presidente
Vera Lúcia Ferreira da Silva	Secretária
Valdeci Victor Batista Filho	Tesoureiro
Telma Laide Lessa de Souza	Diretora de Operações
Francisca Neide Alves Granjeiro	Dir. Cultura e Com. Social.
Mariazinha de Souza	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Avenida Paulo Afonso, Bloco D-04, Nº 03, Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia;

- **coordenadas geográficas:**

09°28'33"S de latitude e 40°48'52"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls. 531 e 532, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 485, 486 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Walter de Souza Lobato
SIAPE: 1011212
Analista / Engenheiro

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Coordenador
Gleucione A. T. Júnior
Mat. 16.23.417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária
CORAC/COSER/DEOC/SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 539
Rubrica

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 001/2011/RADCOM/DOS/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Fls: 540

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: SOBRADINHO	UF: BA
ENTIDADE SELECIONADA: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia	
Nº DO PROCESSO: 53640.001320/98	

Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.

CONCORRENTES

ENTIDADE: Fundação São Joaquim
Nº DO PROCESSO: 53640.000027/99

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

Brasília, 03 de janeiro de 2011.

Responsável: _____

Vilma Alvarenga Fanis
Siape: 1366009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo - B, Sala 300
CEP 70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

M. das Comunicações
Fls. 89
Rubrica:
SCE - M. das Comunicações
Fls. 541
Rubrica:
SSCE - M. das Comunicações

Ofício n.º 9892 /03/DOS/SSCE-MC Brasília, 15 de outubro de 2003.

A Senhora
Vanderléia dos Reis Ribeiro
Fundação São Joaquim
Quadra S-11 – Rua 10, nº 12 – Vila São Joaquim - Centro
48925-390 Sobradinho - BA

Assunto: **Arquivamento de Processo**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº **53640000027/99**, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobradinho - BA**, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério da Comunicações por meio do ofício nº 4801 de 30/05/03, utilizou-se o critério da REPRESENTATIVIDADE, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar 02/98, sagrando-se vencedora a Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho.

Face ao exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Por fim, informamos que decorrido este prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2011

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL D ...STINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / A

Of. nº 9892 /03/DOS/SSR – MC
53640.000027/99
CEP / CODE POS **VANDERLÉIA DOS REIS RIBEIRO** PAYS
Fundação São Joaquim
DÉCLARAÇAO DE Quadra S – 11 Rua 10 nº 12 – Vila São Joaquim – Centro
48925 – 390 Sobradinho – BA

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETE DUMENT ... POSTE RECEBIMENTO

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ 27/10/03

CARIMBO DE ENTREGA / CACHET DE LIVRAISON

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Elaine Maria dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
1300004266 SSP/BA

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Francisco B. Soares
Carteiro - I
Mat. 8.084.225-9

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

SOBRADINHO
27 OUT 2003
ECT/BAHIA

752 10203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0163 / 16 114 x 185 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RA 2 1 7 3 1 4 4 3 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
27 OUT 2003

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA ...ICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 800-0
CIDADE 70044-900 — Brasília - DF UF BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

CONJUR - M. Com
Fls. 543
Assinatura
Rubrica
SCS/DOU

PARECER Nº 083/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53640.001320/1998
INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho-Bahia
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sobradinho, no Estado da Bahia. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobradinho, no Estado da Bahia. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2001.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> *"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*
> *I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
> *II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
> *III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
> *IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
> *V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
> *VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
> *a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
> *b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

CONJUR - M. das Comunicações
544
V

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

3. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade do quadro diretivo da entidade que irá obter a outorga do serviço público de radiodifusão comunitária, até pelos fins buscados pelo serviço de radiodifusão comunitária.

4. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

5. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

6. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

7. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

8. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

> *"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."*

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 545
V

11. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Fundação São Joaquim (Processo nº 53640.000027/1999) que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 3 alíneas "a" constante do Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 535).

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovaram a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 001/2011/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 534/539).

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca de atividade clandestina que pudesse recair em face da entidade, bem como de seus dirigentes. O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

CONJUR - M. das Comunicações
Fl. 546
V

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 26 / 01 /2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.
Em 28 / 01 /2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAR 2011

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 22/02/11
Página: 67 Seção: 1
ANOTADO POR:

Ministério das Comunicações SCE
Fls 547
Rubrica

PORTARIA Nº 46 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001320/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia,** com sede na Avenida Paulo Afonso, Bloco D – 04, nº 3, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09° 28' 33"S e longitude em 40° 48' 52"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações
Fls 548
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

DESPACHO Nº 779 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo nº :		53640.001320/1998 (cópia 1)
Assunto	:	Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: Rádio Comunitária
Interessada	:	Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 46, de 17 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial da União de 22 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 17 de março de 2011.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

ASL/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Fl. 549
SAG/C.Civil PR
Vol

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 05 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

OK MC 00029 2011
- 53000.050567/2007

OK MC 00030 2011
- 53000.005706/2009

OK MC 00031 2011
- 53000.009200/2008

OK MC 00032 2011
- 53000.047324/2008

OK MC 00033 2011
- 53000.003205/2003

OK MC 00034 2011
- 53000.024880/2009

OK MC 00035 2011
- 53000.024548/2008

OK MC 00036 2011
- 53000.039569/2006

SAG-APOIO
Digitalizado

Fl. 550
CAGC/CMI - PR
Val

MC 00037 2011
- 53000.031966/2003

MC 00038 2011
- 53000.029976/2009

MC 00039 2011
- 53640.001320/1998

MC 00040 2011
- 53000.063645/2006

MC 00041 2011
- 53000.035472/2005

MC 00042 2011
- 53000.005226/2010

MC 00043 2011
- 53000.007224/2002

MC 00044 2011
- 53000.039796/2007

MC 00045 2011
- 53000.019670/2003 / 53000.017054/2005

MC 00046 2011
- 53000.019250/2003

MC 00047 2011
- 53000.043608/2003

MC 00048 2011
- 53000.046266/2003

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS2

SAG-APOIO
Digitalizado

Fl. 551
SAG/C.Civil - PR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 44/2011/SAG – C. Civil - PR

Aprovo. Em 18 de maio de 2011. **Luiz Alberto dos Santos** Subchefe	**Assunto:** Portaria de outorga de autorização para o serviço de radiodifusão comunitária a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º, da C. F. (EM nº 39/2011 - MC, de 28 de março de 2011; Processo nº 53640.001320/1998-59).

Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria de outorga de autorização para a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOBRADINHO - BAHIA** executar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobradinho, no Estado da Bahia, encaminhada pelo Ministério das Comunicações para ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º da C. F.

2. O PARECER Nº 083/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU atesta que foram atendidos todos os requisitos legais necessários à outorga. No entanto, a entidade acima não prevê em seu Estatuto Social a existência de um Conselho Comunitário para acompanhar a programação da emissora no interesse exclusivo da comunidade, como determina a Lei nº 9.612/98, art. 8º[1], e a Norma Complementar nº 1/2004, item 19.4, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações[2], e especialmente, o Anexo 16 desta Norma - MODELO DE

[1] Lei nº 9.612/98: Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

[2] Disponível em http://www.mc.gov.br/images/radiodifusao/legislacao/sonora/radcom/portarias/Portaria-no-103---de-janeiro-de-2004.pdf, acessado em 13/05/2011.

Fl. 552
SAG/C.CMI - PR

ESTATUTO SOCIAL **DE ACORDO COM A LEI 9612/98**, NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL (negritou)[3].

3. Embora o Art. 8º da Lei, fale em "entidade autorizada", considerando o aspecto de mérito, esta assessoria entende que, se não a criação do Conselho propriamente, pelo menos a *previsão* deste no Estatuto Social da entidade é passo indispensável para a sua efetiva criação em momento posterior à autorização para execução do Serviço, conforme o próprio Modelo de Estatuto Social acima referido. Obviamente, a entidade postulante à outorga só será "entidade autorizada" quando todos os atos administrativos necessários para isso (Portaria do Ministério, Autorização de operação em caráter provisório quando for o caso, Decreto legislativo etc.) tiverem sido editados. Poder-se-ia alegar que pelo simples fato desses atos não estarem ainda consolidados, estaria o Ministério agindo ilegalmente se exigir a previsão do Conselho Comunitário como órgão da entidade no Estatuto Social? Entende-se que não. É evidente, s.m.j., que o legislador usa a expressão "entidade autorizada" considerando o devir do processo de autorização. Nesse processo não se está cuidando, já, da criação do Conselho pela entidade que não está, ainda, autorizada à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, mas tão somente de sua necessária previsão no Estatuto Social submetido à aprovação do Ministério. Certamente o que interessa é assegurar o cumprimento da norma legal, qual seja, a existência e o regular funcionamento do Conselho Comunitário no decurso do prazo durante o qual a "entidade (já) autorizada" estará executando o serviço. A previsão do Conselho no Estatuto Social da entidade – Estatuto esse que é homologado pelo Ministério – é, portanto, pré-condição para que ao atingir o *status* de "entidade autorizada" possa esta criar o tal Conselho, se já não o tiver feito, eis que nada a impede de fazê-lo. Se não for exigida sequer a previsão do Conselho no Estatuto Social, será muito mais complexo exigir posteriormente sua criação e funcionamento.

4. Assim, no aspecto de mérito, caso esta Subchefia tenha este entendimento, sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vistas ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma (Modelo de Estatuto Social).

[3] Disponível em http://www.mc.gov.br/images/2009/08/anexo-16.pdf, acessado em 13/05/2011.

Fl. 553
SAG/CAM - PR

5. No caso do Processo Administrativo em apreço, considerando que a Portaria de autorização, do Ministério, já foi publicada no Diário Oficial da União, sugere-se que esta Subchefia promova discussão com interlocutores daquele órgão setorial com vistas a uma solução para o encaminhamento a ser dado e, se for o caso, a devolução do mesmo para conformação com a Norma Complementar nº 1/2004 e seu Anexo 16, caso entenda conveniente.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2011.

Valdomiro José de Almeida
Assessor Técnico

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 414
CEP 70.150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1428 e 3411-1457 - Fax: (61) 3322-2806

Fl. 554
SAG/C.Civil - PR

Ofício Conjunto nº 405/2011 – SAG/SAJ – C. Civil - PR

Brasília, 19 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONES DALL'AGNOL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações

Assunto: **Restituição de Processo Administrativo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, fazemos referência à anexa Nota Informativa n° 21/2011/SAG – C. Civil – PR, de 13 de maio de 2011, e às demais Notas a seguir relacionadas para restituir a esse órgão as respectivas exposições de motivos, com a finalidade de que os Processos correspondentes sejam ajustados ao que dispõe a Norma Complementar nº 1/2004 aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, desse Ministério, e seu Anexo 16 (Modelo de Estatuto Social).

Nota Informativa	Exposição de Motivos	Processo
21/2011	EM nº 16/2011 – MC	53000.013068/2003
23/2011	EM n° 18/2011 – MC	53000.011842/2004
37/2011	EM nº 32/2011 – MC	53000.047324/2008
38/2011	EM nº 33/2011 – MC	53000.003205/2003
39/2011	EM nº 34/2011 – MC	53000.024880/2009
40/2011	EM nº 35/2011 – MC	53000.024548/2008
41/2011	EM nº 36/2011 – MC	53000.039569/2006
44/2011	EM nº 39/2011 – MC	53640.001320/1998

VJA/SAG - C. Civil – PR

Fl. 5755
SAG/C.Civil - PR

Nota Informativa	Exposição de Motivos	Processo
62/2011	EM nº 88/2011 - MC	53000.037401/2005
77/2011	EM nº 92/2011 – MC	53000.064285/2007
13/2011	EM nº 96/2011 – MC	53000.031671/2004
72/2011	EM nº 103/2011 – MC	53000.021416/2003

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

IVO DA MOTTA AZEVEDO CORRÊA
Subchefe para Assuntos Jurídicos

VJA/SAG - C. Civil – PR

SCE - M. das Comunicações
Fls: 556
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. No item 4 da referida nota informativa, *"sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma"*.

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual *"a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei"*. No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: *"O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária"*. Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de *"j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora"*.

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão

estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;

b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;

c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e

d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

Brasília, 28 de julho de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

557

ANEXO I

PORTARIA Nº DE DE DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos por meio da Norma a que se refere o art. 1º, aplicam-se aos avisos de habilitação posteriores à data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Aos avisos de habilitação anteriores à edição desta Portaria aplicam-se os procedimentos e critérios firmados pela Norma Complementar nº 1 de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2005, e a Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, e a norma por ela aprovada, observando-se o disposto no Art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

ANEXO À PORTARIA Nº ***, DE ** DE ******** DE 2011

NORMA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo complementar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, com baixa potência e cobertura restrita, para ser outorgado a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na localidade de prestação do Serviço, e estabelecer as condições técnicas de operação das respectivas estações.

2. REFERÊNCIAS BÁSICAS

2.1. Constituição Federal.

2.2. Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificado e complementado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.3. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2.4. Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 2002, que altera o prazo de outorga de três para dez anos.

2.5. Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, art. 19, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, criando a possibilidade de emissão de autorização provisória para o funcionamento de estação do serviço de radiodifusão comunitária.

2.6. Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações.

2.7. Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2.8. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, e suas alterações.

2.9. Resolução Anatel nº 60, de 24 de setembro de 1998.

2.10 Resolução Anatel nº 356, de 11 de março de 2004, que destinou a faixa de radiofreqüências de 87,4 MHz a 87,8 MHz, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em caráter secundário.

2.11 Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Apoio cultural – É a forma de patrocínio limitada à divulgação de mensagens institucionais para pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, em que não podem ser propagados bens, produtos, preços, condições de pagamento, ofertas, vantagens e venda de serviços que, por si só, promovam a pessoa jurídica patrocinadora, sendo permitida a veiculação do nome, endereços físico e eletrônico e telefone do patrocinador situado na área de prestação do serviço.

3.2. Área de prestação do serviço - área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora.

3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária

3.3.1. Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, observando os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;

3.3.2. Assegura o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;

3.3.3. Assegura a seus associados em dia com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3.3.4. Não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

3.3.5. É dirigida por pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de prestação do Serviço; e

3.3.6. Tem a sede situada na localidade de prestação do serviço.

3.4. Localidade - área geográfica onde se pretende explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

3.5. Rede de radiodifusão comunitária - é o conjunto de emissoras de radiodifusão comunitária articuladas para transmissão simultânea de uma mesma programação em casos de guerra, calamidade pública e epidemias e, conforme estabelecido em lei, de mensagens obrigatórias dos Três Poderes.

3.6. Serviço de radiodifusão comunitária – serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações ou associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVIÇO

4.1. A entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá, por intermédio de seu representante legal, dirigir manifestação ao Ministro de Estado das Comunicações demonstrando o seu interesse.

4.1.1. A manifestação deverá ser feita mediante a utilização do formulário padronizado (Anexo 1), disponível no site do Ministério das Comunicações, entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, em Brasília; encaminhado via postal, por correspondência dirigida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; ou enviado por meio eletrônico, quando esta facilidade estiver disponível na página do Ministério das Comunicações.

4.1.2. Na manifestação deverão ser informados necessariamente os seguintes dados:

a) a denominação da entidade;
b) o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
c) o endereço da sede da entidade;
d) os números de telefone fixo e celular e o endereço eletrônico, se houver;
e) o endereço pretendido para a instalação do sistema irradiante, bem como as respectivas coordenadas geográficas na padronização GPS - WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
f) o local e a data;
g) a assinatura do representante legal;
h) o nome do representante legal;
i) o número de inscrição do responsável legal no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
j) o endereço para correspondência.

4.2. A manifestação da entidade interessada se destina exclusivamente ao cadastramento e ao registro de dados para conhecimento do Ministério das Comunicações

SCS Nº. 628 Comunicações Fls.: 519 Rubrica: K

a respeito da existência de interesse em executar o Serviço na localidade informada, observado o disposto no item 4.2.4.

4.2.1. A apresentação de manifestação de interesse não é fase obrigatória e não gera qualquer direito à autorização ou funcionamento de estação de rádio comunitária.

4.2.2. A manifestação de interesse não será cadastrada pelo Ministério das Comunicações quando:

a) A distância entre os sistemas irradiantes da estação pretendida e de qualquer estação autorizada a executar o serviço for inferior a 04 (quatro) quilômetros;

b) os campos previstos no subitem 4.1.2 estiverem incompletos, incorretos ou com irregularidades nas coordenadas geográficas informadas; e

c) a documentação não for apresentada em original ou cópia autenticada.

4.2.3. As entidades que não lograrem o cadastramento a que se refere o subitem 4.2.2 poderão formular a qualquer tempo nova manifestação de interesse.

4.2.4. Para efeitos de atendimento futuro, o Ministério das Comunicações publicará na Internet regularmente uma listagem dos municípios com cadastros de demonstração de interesse em aberto, ou seja, aqueles não contemplados por avisos de habilitação depois do último registro de manifestação de interesse.

4.2.5. Todos os cadastros de demonstração de interesse serão arquivados depois da divulgação da listagem citada no item 4.2.4, ficando assegurada a previsão de publicação futura de aviso de habilitação para o município desde que seja tecnicamente viável.

5. DOS CANAIS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES

5.1. Os canais de operação das emissoras são os constantes do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações, a quem cabe exclusivamente a administração do espectro de radiofreqüências.

6. DO AVISO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Ministério das Comunicações publicará avisos de habilitação, com a finalidade de convocar as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária a apresentarem a documentação exigida no subitem 8.1 para o procedimento seletivo.

6.2. O Ministério das Comunicações divulgará periodicamente um cronograma com os próximos avisos de habilitação a serem publicados, no qual constará a lista dos municípios a serem contemplados e os meses previstos para a publicação dos novos avisos.

6.3. O Ministério das Comunicações priorizará nos avisos de habilitação a inclusão de municípios (a) onde ainda não existam emissoras outorgadas para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, objetivando sua universalização; e, adicionalmente, (b) para os quais foram cadastradas manifestações de interesse na prestação do serviço, caracterizando uma demanda reprimida.

6.4. Poderão ser incluídas no aviso de habilitação, no momento de sua publicação, localidades com ou sem emissoras outorgadas, a critério do Ministro de Estado das Comunicações.

6.5. Nos casos de inviabilidade técnica poderão ser excluídas localidades do aviso de habilitação, no momento de sua publicação..

6.6. Os prazos dos avisos de habilitação só serão prorrogados em casos de calamidade pública e desastres naturais nas localidades abrangidas ou por motivo de relevante interesse público.

6.7 De cada aviso de habilitação constarão:

a) os Estados e as localidades contempladas;
b) o canal de operação designado para cada localidade;
c) o prazo de sessenta dias para a apresentação da documentação;
d) a relação da documentação a ser apresentada pelas entidades interessadas;
e) o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, bem como o banco, a agência e a conta na qual deverá ser efetuado o depósito; e
f) as condições técnicas especiais nos casos em que forem constatadas limitações técnicas na localidade.

6.8. Nos casos de publicação de aviso de habilitação para localidades onde haja processo de outorga já em tramitação no Ministério das Comunicações, novos processos serão sobrestados quando as áreas de prestação propostas para o serviço colidirem com as áreas constantes dos processos anteriores.

6.9. O Ministério das Comunicações poderá indeferir novos pedidos de outorga, a qualquer tempo, quando as coordenadas propostas pelas entidades interessadas na exploração do serviço estiverem a menos de 4 (quatro) quilômetros de emissora autorizada para prestar o serviço de radiodifusão comunitária e existir a possibilidade de interferência técnica.

6.10. Concluído o prazo para inscrição no aviso de habilitação, o Ministério das Comunicações disponibilizará em sua página na Internet relação nominal das entidades que

580

solicitaram autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária em cada localidade.

7. DO REQUERIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO

7.1. A entidade interessada em obter a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar, no prazo estabelecido no Aviso de Habilitação, requerimento padronizado, conforme o Anexo 2 desta Norma, e a documentação relacionada no subitem 8.1 em original ou cópia autenticada.

7.2. Deverão ser informados no requerimento padronizado:

a) os dados da entidade;
b) a relação da documentação que está sendo apresentada ao Ministério das Comunicações; e
c) o número de manifestações de apoio formuladas por: (I) entidades comunitárias ou associativas; e (II) pessoas jurídicas ou físicas, conforme consta no subitem 8.5.

7.3. O requerimento padronizado e a documentação correspondente deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações de acordo com as instruções constantes do aviso de habilitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) estatuto social e ata de constituição da entidade devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no livro "B" de Títulos e Documentos;

d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;

f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem prestar o serviço, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;

f.4) o endereço completo proposto para a instalação do **sistema irradiante**, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.5) o endereço completo da **sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de prestação do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (Anexo 4);

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, (Anexos 5, 6 e 7);

j) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

k) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

l) comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e

M. das Comunicações
Fls.: 581
Rubrica:

m) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a prestação conjunta do serviço na mesma localidade (Anexo 8).

8.1.1. Serão desconsideradas as manifestações de apoio que não apresentem todos os dados de identificação mencionados nos Anexos 5, 6 e 7 desta Norma.

8.1.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1 e da declaração preenchida na forma do Anexo 3 desta Norma, no prazo estabelecido no aviso de habilitação, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

8.2. O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá:

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na ata de constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, juntamente com a Ata de Constituição da entidade, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins, o endereço da sede e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, mencionando expressamente os fins a que se destina, conforme a legislação vigente;

g) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

g.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

g.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

g.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro anos) anos, sendo admitida uma recondução;

h) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

i) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil; e

j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3 Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

582

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

8.3.1. Serão indeferidos os processos de pedido de outorga das entidades cujos estatutos não observem o disposto no subitem 8.3.

8.4. A comprovação de nacionalidade e da maioridade dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento;
b) certificado de reservista;
c) título de eleitor;
d) carteira profissional;
e) cédula de identidade;
f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou
g) escritura pública de emancipação.

8.4.1. Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.5. As manifestações de apoio das entidades associativas ou comunitárias e as manifestações de apoio de pessoas físicas deverão ser encaminhadas separadamente, conforme os modelos indicados nesta Norma:

a) quando apresentadas por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, deverão conter a denominação da entidade apoiadora, a assinatura do representante legal e o endereço da sede, bem como estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do Termo de Posse do declarante (Anexos 6 e 7); e

b) quando individuais, deverão conter o nome e a assinatura do declarante, a cópia da identidade ou do CPF e o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para a prestação do serviço (Anexo 5).

8.5.1. Não serão aceitas manifestações de apoio na forma de abaixo-assinado.

8.6. As manifestações de apoio deverão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada, não sendo exigido o reconhecimento de firma, excetuados os casos em que

haja dúvida de autenticidade, conforme o disposto na Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE OUTORGA

9.1. A tramitação dos processos referentes a uma mesma localidade obedecerá à ordem cronológica de publicação dos avisos de habilitação.

9.2. A análise será procedida com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação apresentada pela entidade requerente.

9.3. A constatação de irregularidades na documentação anexa aos pedidos de outorga poderá levar o Ministério das Comunicações a adotar uma das medidas previstas a seguir:

a) solicitar à entidade o atendimento a exigências formuladas em razão de irregularidades passíveis de saneamento, que possam ser resolvidas mediante retificação dos documentos encaminhados ou por acréscimo de novos documentos, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.3.1; ou

b) comunicar o indeferimento do pedido de autorização, frente à incompatibilidade da entidade com as exigências normativas.

9.4. No que se refere aos ofícios com exigências encaminhados às entidades requerentes durante o procedimento de análise, o Ministério das Comunicações observará:

a) a comprovação do recebimento do ofício pela entidade requerente, por meio de Aviso de Recebimento Postal - AR Postal;

b) a fixação de um prazo de resposta de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado por escrito, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência e de calamidade pública, regularmente comprovados (Anexo 9); e

c) a publicação de edital no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio da correspondência.

9.5. O não atendimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, no tocante ao subitem 9.3, alínea "a", ensejará o indeferimento do pedido de outorga da entidade e o arquivamento do processo, observado o disposto no subitem 9.4.

M. das Comunicações
Fls.: 584
Rubrica:

9.6. O Ministério das Comunicações disponibilizará e divulgará canais de atendimento para tirar dúvidas quanto às exigências formuladas por ofício.

10. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE HABILITADA

10.1. Se apenas uma entidade for habilitada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade, desde que a documentação apresentada esteja regular, respeitados os trâmites processuais previstos nesta Norma.

10.1.1. A autorização para a exploração do Serviço estará condicionada à viabilidade técnica, conforme disciplinado nesta Norma.

10.2. Havendo mais de uma entidade habilitada para a execução do serviço em um mesmo raio de 4 (quatro) quilômetros, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que aquelas que se manifestaram previamente favoráveis ao acordo se associem, visando à exploração comum do Serviço.

10.2.1. Findo o prazo assinalado no subitem 10.2:

a) havendo manifestação favorável referente ao acordo entre todas as entidades, ou parte delas, localizadas em um mesmo raio de quatro quilômetros, será acolhida a proposta de associação entre elas e as manifestações de apoio a elas dirigidas serão somadas; ou

b) não havendo manifestação favorável ao acordo para associação, será selecionada a entidade que tiver apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

10.3. Caso haja mais de uma entidade comunitária interessada em explorar o Serviço, cujos sistemas irradiantes estejam situados em coordenadas geográficas com distância inferior a 4 (quatro) quilômetros entre si, o Ministério das Comunicações analisará as manifestações de apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que as entidades optarem por não se associar, conforme o disposto na alínea "b" do subitem 10.2.1, o Ministério das Comunicações dará prosseguimento à análise apenas do pleito da solicitante que for apoiada pelo maior número de entidades comunitárias ou associativas constituídas há mais de 2 (dois) anos na área de prestação do serviço, sobrestando os demais pedidos de outorga;

b) no caso de empate entre o número de manifestações de apoio formuladas por entidades associativas ou comunitárias constituídas há mais de 2 (dois) anos, o Ministério das Comunicações contará as manifestações de apoio de entidades associativas ou comunitárias constituídas há menos de 2 (dois) anos e de pessoas físicas;

c) no caso mencionado na alínea "b", a cada manifestação de apoio encaminhada por entidade comunitária ou associativa serão atribuídos **cinco pontos** e a cada manifestação de apoio encaminhada por pessoa física será atribuído **um ponto**;

d) finalizada a contagem mencionada na alínea anterior:

d.1) o Ministério das Comunicações dará prosseguimento ao pleito da solicitante com maior pontuação, sobrestando os demais pedidos de outorga; ou

d.2) havendo igual pontuação entre as entidades concorrentes, proceder-se-á à escolha por sorteio, em local público, na sede do Ministério das Comunicações, com a presença de, no mínimo, dois servidores, e para o qual serão convidadas as entidades interessadas.

10.4. Todas as manifestações de apoio recebidas por uma entidade serão invalidadas, caso ela, ao longo de todo o processo de habilitação, afaste as coordenadas do sistema irradiante para pontos com distância superior a um raio de 01 (um) quilômetro das coordenadas inicialmente previstas.

10.5. Havendo entidades concorrentes em um mesmo aviso de habilitação para a prestação do serviço em um mesmo município, o Ministério das Comunicações, a seu critério, na análise dos processos de habilitação, visando outorgar um maior número de autorizações, poderá adotar como metodologia a divisão das entidades em vários grupos em função das coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, como forma de garantir a prestação dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações sem que ocorram interferências técnicas.

10.6. A solicitação de autorização será indeferida de imediato:

a) nas situações previstas nos subitens 8.1.2 e 8.3.1; e

b) quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério das Comunicações nos prazos estipulados.

10.7. O indeferimento do pedido será comunicado à entidade requerente, explicitando-se as razões da decisão adotada, mediante ofício enviado por AR Postal.

10.8. O Ministério das Comunicações solicitará da entidade selecionada os seguintes documentos:

a) certidão de cada dirigente dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

Fls.: 585

b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c) certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

d) certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.1. Caso o Ministério das Comunicações constate a existência de irregularidade no recolhimento de receitas do Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, por parte de entidades interessadas e de seus respectivos dirigentes, ser-lhes-á requerida a apresentação do pertinente comprovante de pagamento, por ocasião da solicitação de que trata o subitem 10.8, sob pena de indeferimento do pleito de habilitação.

10.8.2. Os documentos mencionados no subitem 10.8 servirão ao exame da idoneidade da entidade interessada e de seus dirigentes pelo Ministério das Comunicações, o qual indeferirá os pleitos de habilitação daqueles que não lograrem demonstrar-se idôneos.

10.8.3. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de seleção, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

10.9. O Ministério das Comunicações receberá, durante todas as fases do procedimento de análise dos pedidos de outorga, denúncias formuladas contra as entidades interessadas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios das alegações formuladas pelo denunciante, as quais acarretarão o sobrestamento do procedimento de habilitação.

10.9.1 As denúncias referidas no item 10.9 podem versar sobre prestação atual de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas, sem a devida autorização do órgão competente, ou de irregularidade quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma.

10.9.2 As denúncias que tratam de prestação não outorgada de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas serão apuradas conforme as normas referentes a processo administrativo sancionador.

10.9.3 As denúncias pertinentes a irregularidades quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma serão apuradas em sede do procedimento de análise dos pedidos de outorga.

10.9.4. A decisão sobre a procedência da denúncia, devidamente motivada, será comunicada às partes interessadas e terá os seguintes efeitos sobre o procedimento de habilitação de que participa a entidade denunciada:

a) a entidade denunciada prosseguirá no procedimento de habilitação, cujo curso regular será imediatamente retomado, em caso de decisão de improcedência da denúncia formulada; ou

b) a entidade denunciada terá seu pedido de autorização indeferido e será excluída do procedimento de habilitação, em caso de decisão de procedência da denúncia formulada.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Da decisão de indeferimento do pedido cabe recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final da esfera administrativa.

11.1.1. A contagem de prazo terá início na:

a) data de recebimento da correspondência pela entidade recorrente, comprovada mediante AR postal ou;

b) data de publicação de Edital de Notificação de Indeferimento no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Telégrafos - ECT, por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio de correspondência.

11.2. O recurso será indeferido quando as razões apresentadas pela recorrente forem insuficientes para modificar a decisão.

11.2.1. Não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

11.3. O recurso não será conhecido quando interposto:

a) fora do prazo;

b) por quem não seja legitimado a recorrer; e

c) após exaurida a esfera administrativa.

11.4. A decisão do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial da União.

M. das Comunicações
Fls.: 586
Rubrica:

12. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

12.1. Após a seleção, a entidade inicialmente habilitada deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto técnico para a instalação da estação, incluindo os seguintes documentos:

a) Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

b) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, - na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas e de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação da entidade, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, serão interrompidas imediatamente as transmissões (Anexo 10);

c) planta de arruamento indicando:

c.1) escala compatível com a área da localidade objeto da outorga;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;.

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;

c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;

d) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

e) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n° 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

g) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;

i) Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

j) Folha de Informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k) Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofreqüências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências com valores superiores aos estabelecidos.

12.2 A localização proposta para o sistema irradiante deve assegurar uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária que ocupem o mesmo canal, de no mínimo 25 dB, nas áreas de prestação de Serviço delimitadas pelo contorno de 91 dB micro (dBu), circunferência de aproximadamente um quilômetro de raio, considerando-se que a separação mínima exigida entre as estações será de quatro quilômetros. A distância entre duas coordenadas será calculada com base na teoria dos cossenos da geometria esférica considerando cada grau como 111,185 km.

Fls. 587

13. DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FAIXA DE FRONTEIRA

13.1. Caso a fundação selecionada pretenda instalar a estação em localidades distantes até cento e cinqüenta quilômetros da fronteira com outros países, deverá ser obtido, para essa finalidade, assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional.

13.2. Para obtenção da autorização a que se refere o subitem 13.1, a entidade selecionada deverá enviar ao Ministério das Comunicações requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República (Anexo 15), solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

13.3. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do estatuto social da entidade e suas alterações em que constem artigos dispondo que:

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

a.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

b) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (cópia da certidão de nascimento para os solteiros, cópia da certidão de casamento para os casados, cópia de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados, e cópia da certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos);

c) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar;

d) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral;

e) Atas de Constituição e de eleição devidamente registradas em cartório; e

f) CNPJ da entidade.

13.4. A solicitação de assentimento prévio exige abertura de um novo processo, com um novo número, diferente daquele do requerimento para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13.5. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação em localidade situada na faixa de fronteira, é condição imprescindível para que a autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.

13.6 A remessa do processo de Assentimento Prévio ao Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República só será efetuada após a instrução jurídica e técnica do processo administrativo para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO

14.1. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é outorgada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

14.1.1. O Ministério das Comunicações publicará a portaria de autorização no Diário Oficial da União e disponibilizará a lista de emissoras autorizadas em sua página eletrônica na Internet.

14.2. A portaria ministerial que formalizará a autorização deverá indicar:

a) a denominação da entidade;
b) o endereço da sede da entidade;
c) a localidade e o Estado;
d) o objeto e o prazo da autorização;
e) as coordenadas geográficas; e
f) a freqüência de operação.

14.3. O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no item 16 desta norma.

15. DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

15.1. A instalação da estação deverá atender às disposições estabelecidas no item 19 desta Norma e deverá estar de acordo com os dados constantes do formulário mencionado na alínea "a" do subitem 12.1.

15.2. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de recebimento da licença para funcionamento em caráter definitivo ou provisório da estação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual

M. das Comunicações
Fls.: 588
Rubrica:

período, desde que a entidade, dentro do prazo estabelecido inicialmente, envie solicitação por escrito e devidamente justificada ao Ministério das Comunicações.

15.3. Qualquer alteração na instalação da estação que implique modificação dos dados incluídos na licença de funcionamento deverá ser submetida à prévia anuência do Ministério das Comunicações, devendo a entidade encaminhar:

a) Solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança;

b) Formulário para alteração de informações técnicas da licença de funcionamento de entidades autorizadas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART conforme alínea "h" do subitem 12.1;

c) Documento citado na alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenada do sistema irradiante e/ou do estúdio;

d) Documento citado na alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas do sistema irradiante (antena); e
e) Documentos citados nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

15.3.1. O pedido de alteração de local será imediatamente indeferido, caso não seja encaminhado ao Ministério das Comunicações qualquer um dos documentos do subitem 15.3 ou caso o novo local não esteja circunscrito em um raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização da execução do serviço;

15.3.2. A alteração de local deve considerar que a sede da entidade deve estar localizada dentro da área de prestação do serviço.

15.3.3. A alteração do local de instalação da estação somente poderá ocorrer após a publicação do decreto legislativo.

15.3.4. A operação da estação em novo local de instalação só poderá ser realizada após emissão de nova licença com as informações correspondentes.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO COM LICENÇA PROVISÓRIA

16.1. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, § 2º e §4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

16.2. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas nas alíneas do subitem 17.2.

17. DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

17.1. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos.

17.2. Da licença para funcionamento de estação, constarão:

a) denominação da entidade;
b) denominação de fantasia da emissora;
c) número do Fistel;
d) número da estação;
e) CNPJ;
f) número do processo;
g) coordenadas geográficas do sistema irradiante;
h) endereço da estação ou local de operação;
i) raio da área de serviço;
j) horário de funcionamento;
l) canal e freqüência de operação;
m)indicativo de chamada;
n) fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;
o) potência de operação do transmissor;
p) polarização, ganho e altura da antena transmissora em relação ao solo;
q) informação de que a emissora não tem direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

18. DA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

18.1. Iniciada a operação da estação, em caráter provisório ou definitivo, a entidade autorizada comunicará o fato à Anatel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo a esta proceder à vistoria.

18.2. Qualquer alteração na estação que implique modificação nos dados constantes da autorização de operação em caráter provisório ou da licença para funcionamento de estação será motivo para emissão de nova autorização de operação ou de nova licença, uma vez comprovado o recolhimento da correspondente taxa de fiscalização da instalação.

19. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

19.1. DA EMISSÃO

19.1.1. Designação: monofônica: 180KF3EGN estereofônica: 256KF8EHF

Fls.: 589

19.1.2. Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica.

19.1.3. Tolerância de freqüência: a freqüência central da estação de radiodifusão comunitária não poderá variar mais que ±2000 Hz de seu valor nominal.

19.1.4. Espúrios de radiofreqüência: qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar pelo menos (73 + P) dB (P= potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.1.5. É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de freqüência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

19.2. DAS EMISSORAS

19.2.1. A potência efetiva irradiada - ERP por emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de, no máximo, 25 watts.

19.2.2. O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de um quilômetro da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBu, obtido a partir da expressão:

E (dBu) = 107 + ERP (dBk) – 20 log d (km), onde:

ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de -16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo:

ERP (dBk) = 10 log (Pt x Ght x Gvt x η), em que:

Pt - potência do transmissor, em kW;

Ght - ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

Gvt - ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

η - eficiência da linha de transmissão;

d - distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em km, (tomado o valor máximo de um km).

Em nenhuma direção o valor da intensidade de campo, a um quilômetro da estação transmissora, poderá ser superior à indicada no item 19.2.2.

19.2.3. O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá ser omnidirecional.

19.2.4. O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

19.2.5. A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, trinta metros.

19.2.5.1. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

19.2.5.1.1. Caso a condição estabelecida no subitem 19.2.5.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado.

19.2.5.1.2. O estudo específico a que se refere o subitem 19.2.5.1.1 deve apresentar:

a) Levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30° entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de prestação do serviço.

19.2.6. A ligação entre o transmissor e a antena deve ser feita por meio de cabo coaxial.

19.2.7. O estúdio e o transmissor devem estar instalados, preferencialmente, na mesma edificação, não sendo permitida a instalação de estúdio auxiliar.

19.2.7.1. No caso em que o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação, o uso de freqüências destinadas aos serviços auxiliares de radiodifusão e correlatos para interligação das duas instalações somente será autorizado, em caráter excepcional, em caso de interferência comprovada na recepção de sinais de televisão.

19.2.8. A separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros.

19.2.8.1. O disposto no item 19.2.8 poderá não se aplicar quando simultaneamente: (a) as duas emissoras estiverem em municípios vizinhos; (b) forem atribuídos canais distintos

para a prestação do serviço nos municípios; e (c) ficar comprovada a viabilidade técnica, observados os parâmetros técnicos para a prestação do serviço.

19.2.9. É vedada às estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária a transmissão no canal secundário prevista no subitem 3.2.9 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

19.3. DOS TRANSMISSORES

19.3.1. Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

19.3.1.1. Os equipamentos transmissores utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão ser pré-sintonizados na freqüência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

19.3.2. As especificações dos transmissores deverão atender aos requisitos mínimos a seguir indicados:

19.3.2.1. Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência e da potência de operação.

19.3.2.2. Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra.

19.3.3. Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal e a freqüência de operação.

19.3.4. O dispositivo de controle da freqüência deve ser tal que permita a manutenção automática da freqüência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da freqüência nominal.

19.3.5. Qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.6. As emissões em freqüências afastadas da freqüência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.7. As emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73 + P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

19.3.8. A distorção harmônica total das freqüências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

19.3.9. O nível de ruído, por modulação em freqüência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

19.3.10. O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

20. DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

20.1. A outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas às exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, nos 6 (seis) meses anteriores ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma..

20.2.1. Nos casos de emissoras cujas outorgas já tenham expirado ou estejam a menos de 6 (seis) meses de expirar a partir da publicação desta Norma, a entidade interessada na renovação terá até 6 (seis) meses para enviar ao Ministério das Comunicações o seu requerimento (Anexo 12) e os documentos mencionados no item 20.3 desta Norma.

20.2.2. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até que o Ministério das Comunicações conclua a análise do processo de renovação.

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13) ou pela Anatel, observado o item 20.3.1, manifestando o funcionamento da emissora de acordo com as normas técnicas vigentes. O laudo, conforme o caso, poderá vir acompanhado de:

M. das Comunicações
Fls. 591
Rubrica

a.1) declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

b) laudo de ensaio do(s) transmissor(es);

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao laudo apresentado, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;

d) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

e) CNPJ válido e atual;

f) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no estatuto social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto;

g) ata de eleição da atual diretoria em exercício, devidamente registrada e acompanhada dos documentos e declarações relacionados no subitem 8.1;

h) declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

h.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

h.2) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963;

h.3) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

i) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; e

k) relação dos associados, constando nome, endereço, data da afiliação e número do CPF dos mesmos.

20.3.1. A entidade interessada na renovação de outorga que deixar de apresentar o laudo de vistoria técnica submeter-se-á à vistoria da Anatel, especificamente para este fim, de acordo com a disponibilidade da Agência.

20.3.2. Mesmo que a entidade interessada opte por enviar o seu próprio laudo de vistoria, a Anatel poderá, a seu critério, realizar vistorias técnicas de rotina na emissora, a qualquer tempo.

20.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

20.5. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de renovação, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

20.6 Em caso de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o processo de renovação de outorga será indeferido.

21. DAS REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Toda estação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é obrigada a irradiar seu indicativo de chamada a cada sessenta minutos.

21.2. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação do Serviço, deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

21.3. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

592

21.3.1. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir da transmissão.

21.3.2. As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluídas a própria entidade prestadora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de fevereiro, de 1998.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

21.4.2. A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

21.4.3. O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3.3.

21.5. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

21.6. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir apoio cultural aos seus programas, desde que oferecido por estabelecimentos situados na área de prestação do serviço.

21.7. É vedada a formação de redes de radiodifusão comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

21.7.1. Em situações de guerra, calamidade pública e epidemias, a rede será convocada pelo Poder Público.

21.7.2. Enquanto durarem casos de calamidade pública oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente e mesmo que ela não convoque cadeia de emissoras de

radiodifusão comunitária, essas poderão organizar-se em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas.

21.8. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

21.9. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

21.10. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

Fl. 593
SACIC/DF
Vaf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 36 /2011/GM-MC

Brasília, 022de agosto de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Para Marly:
→ EM 103/2011-M

Assunto: Devolução de processos

Senhor Subchefe,

1. Reporto-me ao Ofício Conjunto nº 405/2011-SAG/SAJ-C.Civil-PR, de 19 de maio de 2011, onde o Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República juntamente com Vossa Senhoria solicitam a averiguação dos processos que relacionam.

2. Em atenção ao assunto, tendo em vista a NOTA TÉCNICA Nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, cópia anexa, restituo a Vossa Senhoria os Processos abaixo relacionados, cujas Exposições de Motivos nºs 16, 18, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 88, 92, 96 e 103, de 2011, estão sendo reenviadas, nesta data, por meio do SIDOF.

MC 00016 2011
- 53000.013068/2003

MC 00018 2011
- 53000.011842/2004

MC 00032 2011
- 53000.047324/2008

MC 00033 2011
- 53000.003205/2003

MC 00034 2011
- 53000.024880/2009

RECEBI ORIGINAL
Em: 03/8/11
Nome Legível: VARGAS
Assinatura:

continua

504

continuação do Ofício nº 36 /2011/GM-MC, de 2 de agosto de 2011.

MC 00035 2011
- 53000.024548/2008

MC 00036 2011
- 53000.039569/2006 2 VOLUMES

MC 00039 2011
- 53640.001320/1998

MC 00088 2011
- 53000.037401/2005

MC 00092 2011
- 53000.064285/2007

MC 00096 2011
- 53000.031671/2004

MC 00103 2011
- 53000.021416/2003

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral